



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



## SUMÁRIO

|                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 |     |
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS                            | 3   |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI                                                                        | 5   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO                                                                   | 14  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO                                                           | 23  |
| Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA                                                                     | 44  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU                                                                     | 45  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ                                                                      | 72  |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA                                                                      | 90  |
| Prefeitura Municipal de BONITO                                                                         | 92  |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA                                                                    | 93  |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ                                                                        | 99  |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ                                                                        | 134 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL                                                                        | 142 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA                                                               | 152 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO                                                                       | 154 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO                                                                      | 161 |
| Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS                                                             | 183 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA                                                           | 189 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI                                                                      | 194 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA                                                                         | 199 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI                                                                      | 202 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM                                                                         | 205 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO                                                                        | 226 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ                                                                  | 233 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA                                                                        | 245 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ                                                                        | 253 |
| Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL                                                           | 262 |
| Prefeitura Municipal de PARANÁIBA                                                                      | 263 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS                                                                       | 274 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES                                                                    | 275 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA                                                                       | 314 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS                                                                    | 323 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA                                                                    | 333 |
| Prefeitura Municipal de SONORA                                                                         | 374 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE                                                           | 375 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU                                                                     | 384 |
| Prefeitura Municipal de TERNOS                                                                         | 387 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS                                                                    | 401 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA

**Contratada:** Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda - ME

**Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil ao Setor Público, para atender as demandas do CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de **11/09/2026 a 11/09/2027**.

**Do Valor Total:** **R\$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais).

**Da Dotação Orçamentária:** 2.038 – Manutenção das Despesas Administrativas do Cidema  
33.90.35 – Serviços de Consultoria

**Do Foro:** Comarca de Campo Grande/MS.

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Fábio Santos Florença

**Pela Contratada:** Cleber Luiz Garcia Vasques Torres

**Testemunhas:** Luiz Carlos Pereira dos Santos e Leandro Aparecido Fernandes

**Data:** 11/09/2026

Materia enviada por: Luiz Carlos Pereira dos Santos

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL Nº 0005/2026**

Dispõe, em caráter complementar à Resolução da Assembleia Geral Extraordinária do CONISUL nº 033/2025, sobre os critérios, hipóteses de cabimento e requisitos procedimentais para a prorrogação antecipada, em caráter excepcional, da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), no âmbito da administração pública do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul – CONISUL.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Resolução da Assembleia Geral Extraordinária do CONISUL nº 033/2025, de 19 de novembro de 2025, combinado com o art. 21, § 1º, alínea “b”, e o art. 34, incisos I, III, VI e IX, do Estatuto Social do CONISUL, e considerando:

CONSIDERANDO que os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, disciplinam a vigência e a prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os editais e as respectivas Atas de Registro de Preços podem conter previsão expressa de prorrogação por igual período, com renovação dos quantitativos, observados os requisitos legais, regulamentares e instrumentais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica e uniformidade de procedimento aos órgãos gerenciadores e participantes do CONISUL diante de situações excepcionais de risco de descontinuidade do fornecimento ou de esgotamento anômalo do quantitativo registrado;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e a orientação dos Tribunais de Contas no sentido de que a ausência de vedação expressa não dispensa a conveniência de regulamentação própria para hipóteses excepcionais de gestão da ARP;

CONSIDERANDO que o art. 21, § 1º, alínea “b”, do Estatuto Social do CONISUL atribui à Diretoria Executiva a competência para expedir Portarias em assuntos de ordem administrativa, e que o art. 34, incisos I, III, VI e IX, do mesmo Estatuto inclui, entre as competências da Diretoria Executiva, a gestão administrativa das atividades do Consórcio e o cumprimento e a fiel execução das Resoluções da Assembleia Geral;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I****DO OBJETO, DA NATUREZA E DA APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Portaria, de caráter geral e abstrato, disciplina os critérios e requisitos aplicáveis à formalização antecipada e excepcional da prorrogação da vigência de Atas de Registro de Preços (ARPs) vigentes no âmbito do CONISUL, desde que o edital e a respectiva ARP contenham previsão expressa de prorrogação com renovação dos quantitativos.

**Art. 2º** A prorrogação antecipada constitui medida excepcional, e não a regra geral de condução do procedimento de prorrogação disciplinado pela Resolução CONISUL nº 033/2025, devendo ser adotada somente quando presente ao menos uma das hipóteses de cabimento previstas no art. 3º desta Portaria.

**Parágrafo único.** A adoção da prorrogação antecipada não dispensa a observância de nenhum dos requisitos previstos nos arts. 3º a 8º da Resolução CONISUL nº 033/2025, aplicando-se esta Portaria em caráter cumulativo e complementar.

**CAPÍTULO II****DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO**

**Art. 3º** A prorrogação antecipada da vigência da ARP poderá ser adotada, mediante decisão fundamentada, quando verificada, isolada ou cumulativamente, uma das seguintes hipóteses:

I – risco iminente de descontinuidade do fornecimento ou da prestação do serviço, em razão da proximidade do esgotamento do quantitativo originalmente registrado frente ao prazo residual de vigência;

II – esgotamento anômalo do quantitativo registrado, assim entendido aquele decorrente de consumo significativamente superior à estimativa de demanda que serviu de base ao planejamento da contratação;

III – necessidade de preservação de condições comprovadamente vantajosas registradas na Ata, quando houver fundado risco de que a realização de nova licitação, ainda que apenas ao término do prazo vigente, resulte em condições menos favoráveis à Administração;

IV – mitigação de custos transacionais e de morosidade inerentes à deflagração de novo procedimento licitatório, quando a antecipação da decisão permitir maior planejamento e continuidade da execução do objeto.

**CAPÍTULO III****DA JUSTIFICATIVA FORMAL ESPECÍFICA**

**Art. 4º** Além dos requisitos já exigidos pelo art. 5º da Resolução CONISUL nº 033/2025, a decisão pela prorrogação antecipada deverá ser instruída, nos autos de processo administrativo específico para cada ARP, com justificativa formal que demonstre, no mínimo:

I – qual das hipóteses do art. 3º desta Portaria fundamenta o pedido de antecipação, com a exposição objetiva dos fatos e dados que a caracterizam;

II – a identificação da ARP, do edital, dos itens abrangidos, dos órgãos gerenciadores e participantes e dos fornecedores detentores da Ata;

III – o quantitativo já consumido, o saldo remanescente e a demanda futura estimada, com a demonstração de sua compatibilidade com a necessidade administrativa e com a renovação dos quantitativos;

IV – pesquisa de preços de mercado atualizada em data a mais próxima possível da decisão, de modo a assegurar que a vantajosidade comprovada corresponda à realidade de mercado no momento da antecipação, ainda que o novo período

de vigência somente se inicie em data futura;

V – demonstração da vantajosidade da prorrogação, considerados os preços registrados, as condições de execução e os custos e riscos de eventual nova contratação;

VI – manifestação do fornecedor detentor da Ata quanto à sua anuência com a antecipação e com a renovação dos quantitativos, nos termos da Resolução CONISUL nº 033/2025;

**§ 1º** Quanto mais antecipada a decisão em relação ao termo final do prazo de vigência em curso, maior o rigor exigido na atualização da pesquisa de preços prevista no inciso IV deste artigo, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a necessidade de nova pesquisa complementar próxima à data de início do período prorrogado.

**§ 2º** A ausência de qualquer dos elementos exigidos neste artigo impede a formalização da prorrogação antecipada, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação ordinária nos termos dos arts. 3º a 8º da Resolução CONISUL nº 033/2025.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPETÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

**Art. 5º** A decisão sobre a prorrogação antecipada compete ao Presidente do CONISUL, na qualidade de autoridade competente do órgão gerenciador, nos termos do art. 8º da Resolução CONISUL nº 033/2025, precedida de manifestação técnica do gestor da ARP e de análise jurídica quanto à regularidade do procedimento.

**Art. 6º** A prorrogação antecipada deverá ser formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ARP em curso, após a instrução do processo administrativo específico, a manifestação do gestor, a análise jurídica e a decisão fundamentada do Presidente do CONISUL.

**Parágrafo único.** O termo aditivo indicará expressamente que a prorrogação decorre de hipótese excepcional prevista nesta Portaria, com remissão ao inciso do art. 3º que fundamenta a decisão, e será publicado e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Art. 7º** Quando autorizada, a prorrogação antecipada encerra o período original de vigência na data de eficácia do termo aditivo e inicia novo período de 12 (doze) meses, sem sobreposição de vigências.

**Art. 8º** As ordens de fornecimento ou de execução emitidas antes da eficácia do termo aditivo permanecem válidas, nos termos em que foram regularmente formalizadas. As novas ordens serão emitidas com utilização do quantitativo renovado.

**Parágrafo único.** O saldo remanescente do período original não poderá ser utilizado, transferido ou somado ao quantitativo renovado, devendo os saldos e quantitativos ser controlados separadamente no processo administrativo específico.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Esta Portaria aplica-se, em caráter geral e abstrato, às ARPs vigentes do CONISUL que contenham, no edital e na própria ARP, previsão expressa de prorrogação com renovação dos quantitativos, complementando, sem contrariar, as disposições da Resolução CONISUL nº 033/2025.

**Art. 10.** A aplicação desta Portaria exige a instauração e a instrução de processo administrativo específico para cada ARP, com a identificação dos elementos previstos no art. 4º e a comprovação dos requisitos legais, regulamentares e instrumentais pertinentes.

**Art. 11.** A aplicação desta Portaria não gera prorrogação automática e depende, em cada caso, de justificativa técnica, demonstração do consumo, do saldo e da demanda futura, pesquisa de preços, vantajosidade, anuência do fornecedor, manifestação do gestor, análise jurídica, decisão do Presidente do CONISUL e publicação no PNCP.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Resolução CONISUL nº 033/2025 e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI  
PRESIDENTE CONISUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****Extrato de publicação – AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026****Nº PROC. ADM. 187869/2026****código Registro Informação:****"B3746D48D9BFA46DE0070CA3C483094CC3583116"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido **por** **EARVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR**

**INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/09/2026 08:00****FIM REC. PROPOSTA: 02/10/2026 08:00****INÍCIO DISPUTA: 02/10/2026 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO****EXCLUSIVO ME: SIM****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 154.508,40****OBJETO DO PROCESSO**

**"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, destinados à premiação de participantes dos eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do Município de Amambai/MS, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período estimado de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQ\\_%2Ffwd9NKzRd6Cj3nZVNS7KeeP5\\_gJD-cBKcNKNapvWgxKJY7gM%2FtawPYgKUiRghpS4RnhaTMNtEqKgWBJ5DrVaxJfz5VtZ6t6jJKyU2B0D8%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQ_%2Ffwd9NKzRd6Cj3nZVNS7KeeP5_gJD-cBKcNKNapvWgxKJY7gM%2FtawPYgKUiRghpS4RnhaTMNtEqKgWBJ5DrVaxJfz5VtZ6t6jJKyU2B0D8%3D)

Amambai – MS, 14 de setembro de 2026.

**RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA.**

Secretario Municipal de Desporto e Cultura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação - AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2026****Nº PROC. ADM. 178909/2026****código Registro Informação:****"7F90DDF3089DC5E4D6D3E4E733D01E3DB20329BF"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/09/2026 08:00****FIM REC. PROPOSTA: 05/10/2026 08:00****INÍCIO DISPUTA: 05/10/2026 09:00****TIPO DE LANCE: MENOR LANCE****TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO****EXCLUSIVO ME: NÃO****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.328.188,59****OBJETO DO PROCESSO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA JARDIM PANORAMA NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI CONFORME CONVÊNIO Nº 985686/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI E A SUDECO.**

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDNjdIZnJZINwu7\\_RzIJr7SrTRc6N6NX%2FJXw9n5XsGUNsQOKjF%2FTeh9h7KY44%2FrkN%2FzefIYj\\_B0fnApk2kc2wxsMD-Qh76S\\_RBQIOM64xhf30%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDNjdIZnJZINwu7_RzIJr7SrTRc6N6NX%2FJXw9n5XsGUNsQOKjF%2FTeh9h7KY44%2FrkN%2FzefIYj_B0fnApk2kc2wxsMD-Qh76S_RBQIOM64xhf30%3D)

AMAMBAI/MS – 14 de setembro de 2026.

**LUIZ FERNANDO FISCHER**

Secretário Municipal da Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação retificado - AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 013/2026****Nº PROC. ADM. 184857/2026****código Registro Informação:****"434F7A8B1C50A59602FD8E647DED919957953AAA"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, através da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 15/09/2026 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 13/10/2026 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 13/10/2026 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 1.678.192,41**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO II, VILA PRIMAVERA, S/N, AMAMBAI-MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDESC.

Para demais informações contato via e-mail: [licitação.amamba@hotmail.com](mailto:licitação.amamba@hotmail.com), telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DghCoBuTdrWtBKGFU4wsXapVz9J-96z2SJhGSRbRJBtX\\_FY4ODXVhMsn5BvGPHPyasAMgAtLxsm6s5RRRUMtyFDbk5ibeXCm3\\_nqa4ArMTdLo%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DghCoBuTdrWtBKGFU4wsXapVz9J-96z2SJhGSRbRJBtX_FY4ODXVhMsn5BvGPHPyasAMgAtLxsm6s5RRRUMtyFDbk5ibeXCm3_nqa4ArMTdLo%3D)

AMAMBAI/MS – 14 de setembro de 2026.

**RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA**

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai, Alessandro Godoi Barbosa, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), às 15h, no Auditório da Samed, situada na Rua Rui Barbosa, nº 3608, Vila Primavera, nesta cidade.

A audiência tem por finalidade apresentar a prestação de contas e os esclarecimentos referentes à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, relativos ao 2º quadrimestre do exercício de 2026.

Para garantir ampla divulgação e possibilitar a participação da população, este Edital de Convocação será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, bem como encaminhado às autoridades e aos representantes da sociedade civil.

Amambai/MS, 11 de setembro de 2026.

Alessandro Godoi Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 183/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS: 186.789/2026

VIGÊNCIA: 03.08.2026 a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO: 183/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 647.200,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio, na realização da XXXVº EXPOBAI FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36



PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 03.567.112/0001-17

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: \*\*\*,\*\*\*.798-13 Manoel Douglas Antunes Pinto Junior-

Presidente. CPF: \*\*\*,\*\*\*.121-27

Publique-se:

Amambai - MS, em 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

#### SECRETARIA DE GESTÃO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5593

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026**

#### **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 14 de setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

#### SECRETARIA DE GESTÃO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5597

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026**

#### **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 14 de setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5599

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026**

#### **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 25 de junho de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5613

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026**

#### **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 1.592,00 (Mil, quinhentos e noventa e dois reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.23.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

24.131.0305.2225.0000 Manutenção de atividades SECOM.

Local e Data: Amambai/MS, 14 de setembro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador



**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5614****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.23.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS DAS ATIVIDADES SECOM

24.131.0305.2225.0000 Manutenção de atividades SECOM.

Local e Data: Amambai/MS, 14 de setembro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr

CPF:372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5592****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.**

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 223/2026.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181518/2026****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

M.M.A ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 06.286.216/0001-41

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, MITIGANDO OS RISCOS DE CURTO-CIRCUITO, INCÊNDIO E DANOS FÍSICOS AOS SERVIDORES E AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA”.

**DO PRAZO E VALOR:** O prazo de execução dos serviços constantes do Contrato nº 223/2026 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com vigência a partir de 17/09/2026 até 16/12/2026. Em decorrência da necessidade de adequações técnicas para a reestruturação elétrica do imóvel, fica acrescido ao valor global do contrato a importância de R\$ 21.822,13 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos). O referido valor representa um acréscimo de 26,29% sobre o valor inicial atualizado do contrato, situando-se estritamente dentro do limite legal de até 50% permitido para reformas de edifícios, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e parecer jurídico constantes dos autos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 115, § 2º, e artigo 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o artigo 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Setembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 006/25

Maikol do Nascimento Brito – Representante Legal

M.M.A ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.142/2024.****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140728/2024****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS. – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

TS CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 14.992.612/0001-12

**OBJETO:** Execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, complementação da bacia de contribuição da Rua Benjamin Constant entre a Rua da República e Rua Moacir Pimentel (Bacia do Parque da Cidade), controle de erosão no Córrego Lago a jusante do Parque da Cidade e recapeamento, no Município de Amambai - MS, conforme Convênio nº 398/2024 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município.

**DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2026 e término final em 25/09/2027, visando à conclusão do escopo predefinido do objeto licitado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

**LOCAL E DATA:** Amambai/MS, 14 de Setembro de 2026.

**ASSINAM:**

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 176/25

Ariel Betekzoswski Maciel – Administrador

TS CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE GESTÃO****REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 4.373/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152413/2024****PREGAO ELETRONICO Nº 65/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”

**CONTRATADA:** FG DIGITAL LTDA CNPJ:13.676.824/0001-2

**COMO FISCAL DO CONTRATO:**

SERVIDORA: JANELEI DE OLIVIERA SOUZA- MATRÍCULA: 36159-1, EM

SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA: CRISTIANE APARECIDA TOBIAS- MATRÍCULA:

1805-5

MANTEM O SERVIDOR: MARCO ANTONIO MARTINS - MATRÍCULA:878-1

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

**Amambai – MS, 10 SETEMBRO de 2026.**

**RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA**

**Secretário Municipal do Desporto, Cultura, Turismo e Seind**

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 252/26 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 “Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais”**

**SERGIO DIOZEBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **17 de setembro de 2026**, com início às **7h00**, na **sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS.**

**Art. 2º** A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026

**SERGIO DIOZEBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| NOME                                  | CARGO       |
|---------------------------------------|-------------|
| Adair Luiz Dalastra                   | Professor   |
| Ana Elisa Dresch                      | Professor   |
| Eliane Gregol do Amaral               | Professor   |
| Fabienne Chaves dos Santos            | Professor   |
| Gisele Daiane Lima de Alcantre        | Professor   |
| Irene Lima Benites Chamorro           | Professor   |
| Marcia Leoni Gonzatto                 | Servente    |
| Maria Aparecida Machado Charão Correa | Professor   |
| Maria Fatima Soares Tobias dos Santos | Aposentados |
| Pedro Silveira Maciel Filho           | Professor   |
| Rosymeire Borges de Carvalho Souza    | Servente    |
| Tereza Nelson                         | Merendeira  |
| Zelia Vasque                          | Professor   |

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

## Secretaria Municipal de Gestão

## Altera e republica - PORTARIA Nº 249/26 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 13 de agosto de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo. "

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO** a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

**Art. 2º** Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

**Art. 3º** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

**Art. 4º** O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

**§ 1º** O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

**Art. 6º** A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

**Art. 7º** Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 13/08/2026**

| NOME                          | CARGO                         | RESULTADO                                                                                                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adriana Trento Luciano        | Professor                     | Licença para tratamento de saúde 90 dias.<br>Data de início: 03/08/2026 a 31/10/2026                                                                  |
| Ana Paula Lima Toledo         | Servente                      | Readaptação laboral por 180 dias<br>Data de início: 06/07/2026 a 01/01/2027                                                                           |
| Doralice Caceres de Oliveira  | Professor                     | Aguardando documentação complementar para análise pedido readaptação                                                                                  |
| Elisangela Chaparro Serejo    | Merendeira                    | Mantém readaptação e sugere-se encaminhamento para avaliação de aposentadoria por incapacidade permanente, caso confirmada a incapacidade definitiva. |
| Ivanilde Barbosa Charão       | Professor                     | Readaptação laboral por 180 dias<br>Data de início: 03/08/2026 a 29/01/2027                                                                           |
| Joice Aparecida Morlas Silva  | Agente de combate as endemias | Licença para tratamento de saúde 30 dias.<br>Data de início: 28/07/2026 a 26/08/2026                                                                  |
| Julio Cezar Miranda           | Professor                     | Readaptação laboral por 180 dias<br>Data de início: 03/08/2026 a 29/01/2027                                                                           |
| Katiane Moreira Vieira Tobias | Enfermeiro                    | Licença para tratamento de saúde 30 dias.<br>Data de início: 15/07/2026 a 13/08/2026                                                                  |
| Lilian Lopes de Lima          | Professor                     | Readaptação laboral por 180 dias<br>Data de início: 08/07/2026 a 03/01/2027                                                                           |
| Marizete Fernandes Lopes      | Servente                      | Licença para tratamento de saúde 90 dias.<br>Data de início: 21/07/2026 a 18/10/2026                                                                  |

|                                    |           |                                                                                       |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Moises Gonçalves                   | Professor | Licença para tratamento de saúde 60 dias.<br>Data de início: 31/07/2026 a 28/09/2026  |
| Neuza Benites Nelson               | Servente  | Licença para tratamento de saúde 180 dias.<br>Data de início: 28/07/2026 a 23/01/2027 |
| Nilce Aparecida dos Santos Barros  | Servente  | Licença para tratamento de saúde 180 dias.<br>Data de início: 03/08/2026 a 29/01/2027 |
| Rosana Miranda Roa Ostemberg       | Professor | Licença para tratamento de saúde 30 dias.<br>Data de início: 28/07/2026 a 26/08/2026  |
| Rosymeire Borges de Carvalho Souza | Servente  | Licença para tratamento de saúde 60 dias.<br>Data de início: 08/07/2026 a 05/09/2026  |
| Sidneia dos Santos Dalastra        | Professor | Licença para tratamento de saúde 60 dias.<br>Data de início: 28/07/2026 a 25/09/2026  |

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****DECRETO Nº 435 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João/MS (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

**Art. 2º.** O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

**Art. 3º.** O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Antônio João/MS.

**Art. 4º.** O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João/MS.

**Art. 5º.** O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez a cada três meses utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

**Art. 6º.** O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 7º.** Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 8º.** O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;



VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de lesões por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional juntos aos setores estratégicos.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

**Art. 9º.** O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

**Art. 10º.** A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

Titular: RAFAEL SANTOS DA ROSA

Suplente: PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

Titular: ANA CARLA TORRES CARDOSO FIGUEIREDO

Suplente: BEATRIZ MUNIS BARRETO

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

Titular: VANUSA CAIMAR JAROSKI

Suplente: SIMONE CASTILHO PORTELLA

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

Titular: CARLOS DA SILVA JUNIOR

Suplente: ANA JULIA REGIANI BRAGA

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

Titular: CHRISTIAN DEIWES DENIS BASSO

Suplente: ESTHER APARECIDA FIGUEIREDO

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

Titular: ARIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA;

Suplente: JANAYNNA ALVARES MOREIRA

VII – Representante Técnico da Regulação Municipal;

Titular: VÂNIA APARECIDA IGREJA

Suplente: LARISSA ALVES RODRIGUES

VIII – Representante das equipes médica;

Titular: HELGA LARIZZA GOMES

Suplente: NIDIA MARICEL PAREDES DOS SANTOS

IX – Representante das equipes de imunização;

Titular: GEISA YONARA BARBOSA FLORES

Suplente: SEBASTIANA PEREIRA CAVALHEIRO MORAIS

**Art. 11.** Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

**Art. 12.** Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e

comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

**Art. 13.** O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

**Art. 14.** A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

- I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

**Art. 15.** Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

**Art. 16.** Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

**Art. 17.** A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

**Art. 18.** Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

- I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
- II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

**Art. 19.** Ao Secretário do NMSP compete:

- I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
- III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
- IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
- V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
- VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
- VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
- IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
- X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

**Art. 20.** As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer em horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

**Art. 21.** Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

**Art. 22.** Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

**Art. 24.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João/MS, 14 de setembro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito do Município**

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**Jurídico**

**DECRETO Nº 436 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO DE CONSTITUIÇÃO DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TIME DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído os Time de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

**Art. 3º.** O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Antônio João.

**Art. 4º.** O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão da Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Antônio João, conforme Decreto nº 435/2026.

**Art. 5º.** Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:

I – ESF BRUM DE OLIVEIRA;

II – ESF SALVANI SIMPLICIO FREITAS;

III – ESF ROSA MEIRE LINO;

**Art. 6º.** O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

**Art. 7º.** O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

**Art. 8º.** O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 9º.** Compete aos Times de Segurança do Paciente:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

**Art. 10º.** O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.

§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

- I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
- IV - Identificação do paciente;
- V - Higiene das mãos;
- VI - Segurança cirúrgica;
- VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
- X - Prevenção de lesões por pressão;
- XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

**Art. 11.** A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:

- I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

**Art. 12.** Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

**Art. 13.** A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

**Art. 14.** Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:

- I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
- II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

**Art. 15.** Ao Líder compete:

- I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
- III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
- IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
- V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
- VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
- VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
- IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
- X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

**Art. 16.** As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

**Art. 17.** Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

**Art. 18.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

**Art. 19.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João/MS, 14 de setembro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito do Município**

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

### Departamento de Licitações

#### Extrato de Ata de Registro de Preço nº 038/2026

**CODIGO E-SFINGE CD3140B048EA1C49CF5710BF843541558EDD3785**

**Preção Eletrônico: 019/2026**

**Processo Administrativo: 070/2026**

**Partes:** Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira pela Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e **ANDRE ANTONIO SABINO**, pela empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA ME**, Sr. **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, pela empresa **MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA ME** e Sr. Sr. **ERICO REBELATTO BECHARA ANDERE**, pela empresa **ANDERE ENXOVAIS PARA HOSPITALIDADE LTDA EPP**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL** Formalização de Ata de registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de itens de roupa hospitalar destinados ao Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira no Município de Antônio João/MS.

| 2803 CAPTIVE IND E COM LTDA - MATRIZ |        |                                                                                                                                                                                      |        |                |               |               |
|--------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|---------------|
| Nr. Item                             | Código | Descrição Produto                                                                                                                                                                    | Qtd    | Valor Unitário | Valor Total   | Marca         |
| 1/7                                  | 41157  | CAMISOLA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.                                                      | 200,00 | R\$ 49,0000    | R\$ 9.800,00  | MARCA PROPRIA |
| 4/7                                  | 41154  | LENÇOL COM ELÁSTICO, COR VERDE CLARO, PARA CAMA DE SOLTEIRO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E QUE SUPORTE LAVAGENS FREQUENTES E SECADORA. | 200,00 | R\$ 69,0000    | R\$ 13.800,00 | MARCA PROPRIA |
| 5/7                                  | 41155  | LENÇOL SEM ELÁSTICO, COR VERDE CLARO, PARA CAMA DE SOLTEIRO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E QUE SUPORTE LAVAGENS FREQUENTES E SECADORA. | 120,00 | R\$ 59,0000    | R\$ 7.080,00  | MARCA PROPRIA |

| 2805 LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA |        |                                                                                                                                             |        |                |               |         |
|--------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|---------|
| Nr. Item                             | Código | Descrição Produto                                                                                                                           | Qtd    | Valor Unitário | Valor Total   | Marca   |
| 2/7                                  | 41159  | COBERTA GROSSA DE Lã BATIDA, COR VERDE ESCURO, COM BORDA DE CETIM, DE MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR.                 | 100,00 | R\$ 113,6000   | R\$ 11.360,00 | PROPRIA |
| 3/7                                  | 41158  | COBERTINHA TIPO MANTA, EM MICROFIBRA, COR VERDE ESCURO, ADEQUADA PARA USO HOSPITALAR.                                                       | 350,00 | R\$ 49,9500    | R\$ 17.482,50 | PROPRIA |
| 6/7                                  | 41160  | SACO DE HAMPER REFORÇADO, COR VERDE ESCURO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES. | 20,00  | R\$ 66,9500    | R\$ 1.339,00  | PROPRIA |

| 2807 ANDERE ENXOVAIS PARA HOSPITALIDADE LTDA |        |                                                                                                                                             |        |                |              |               |
|----------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|---------------|
| Nr. Item                                     | Código | Descrição Produto                                                                                                                           | Qtd    | Valor Unitário | Valor Total  | Marca         |
| 7/7                                          | 41156  | TOALHA GRANDE, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A LAVAGENS FREQUENTES. | 150,00 | R\$ 31,9000    | R\$ 4.785,00 | marca propria |

**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo:

**Valor Global: R\$ 65.646.50** (Sessenta e cinco mil, seiscentos quarenta e seis reais, cinquenta centavos).

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.



**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 099/2025, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao/MS, o servidor Tamara Coimbra de Lima.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2026

**Amparo Legal:** Art. 17º, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira pela Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e **ANDRE ANTONIO SABINO**, pela empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA ME**, Sr. **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, pela empresa **MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA ME** e Sr. Sr. **ERICO REBELATTO BECHARA ANDERE**, pela empresa **ANDERE ENXOVAIS PARA HOSPITALIDADE LTDA EPP**.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

### Jurídico

#### PORTARIA Nº 101 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE E TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**

**NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE ANTÔNIO JOÃO, QUE TRATA O DECRETO 435 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, Prefeito do Município de Antônio João - MS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Antônio João/ MS de que trata o Decreto nº 435 de 14 de setembro de 2026:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Antônio João/ MS:

I – Secretário Municipal de Saúde;

Titular: RAFAEL SANTOS DA ROSA

Suplente: PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

Titular: ANA CARLA TORRES CARDOSO FIGUEIREDO

Suplente: BEATRIZ MUNIS BARRETO

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

Titular: VANUSA CAIMAR JAROSKI

Suplente: SIMONE CASTILHO PORTELLA

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

Titular: CARLOS DA SILVA JUNIOR

Suplente: ANA JULIA REGIANI BRAGA

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

Titular: CHRISTIAN DEIWES DENIS BASSO

Suplente: ESTHER APARECIDA FIGUEIREDO

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

Titular: ARIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA;

Suplente: JANAYNNA ALVARES MOREIRA

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

Titular: VÂNIA APARECIDA IGREJA

Suplente: LARISSA ALVES RODRIGUES

VIII - Representante das equipes médica;

Titular: HELGA LARIZZA GOMES

Suplente: NIDIA MARICEL PAREDES DOS SANTOS

IX - Representante das equipes de imunização;

Titular: GEISA YONARA BARBOSA FLORES

Suplente: SEBASTIANA PEREIRA CAVALHEIRO MORAIS

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:

Unidade Básica de Saúde ESF BRUM DE OLIVEIRA

ALINE OLIVEIRA DE MATOS - ENFERMEIRA

SONIA APARECIDA ORTEGA - RECEPCIONISTA

Unidade Básica de Saúde ESF SALVANI SIMPLICIO DE FREITAS

KELLEN SAMARA DE ANDRADE MARTINS DA SILVA - ENFERMEIRA

MARA ARAUJO MENDES - RECEPCIONISTA

Unidade Básica de Saúde ESF ROSA MEIRE LINO



JENNYFER SILVA SOARES - ENFERMEIRA

ALINE MENDES BARCELOS – RECEPCIONISTA

**Art. 3º.** O mandato será exercido por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João, 14 de setembro de 2026.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito do Município**

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**  
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / FUNDEB / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 437 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 041/SEOSP/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

15.452.0401.1026 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

636 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 210.180,00 |
|                                                                                         | <hr/>      |
|                                                                                         | 210.180,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 210.180,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

25.752.0401.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

256 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 210.180,00 |
|                                                                                         | <hr/>      |
|                                                                                         | 210.180,00 |

**Total de Reduções .... 210.180,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 14 de Setembro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, o proprietário abaixo citado que descumpriu o previsto no Artigo 84, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)**, por ter obstruído totalmente o passeio público (calçada), localizado na zona urbana. Entretanto, o proprietário recusou de forma pessoal, o recebimento do Auto de Infração. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo **48 horas**, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

**Kaic Teodoro Martins de Paula**

Rua José Joaquim da Silva nº 1.138

Parte do Lote 12 Quadra 25

Chácara Boa Vista

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****PORTARIA "ADM" Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 53.738.801/0001-15, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026".**

**Considerando** o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas que podem ser aplicadas por infração à citada lei;

**Considerando** que o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 dispõe que as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no Art. 156, III e IV da citada lei, dependem da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**Considerando** o parecer jurídico confeccionado no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 022/2026, que opinou pela necessidade de instauração da referida comissão, tendo em vista que a conduta praticada pela Contratada **DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.738.801/0001-15, para execução do objeto contratual consistiria, em tese, em conduta apta a ensejar a aplicação da(s) penalidade(s) mais gravosas descritas na Lei nº 14.133, de 2021;

**Considerando** a decisão deste Secretário Municipal de Administração acatando o parecer jurídico e determinando a instalação e composição da referida comissão, por 02 (dois) servidores efetivos e estáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Processo de Responsabilização da Ata de Registro de Preço nº 022/2026, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, a avaliação dos fatos visando à análise de eventuais infrações contratuais e aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 2º** A Comissão de Processo de Responsabilização será composta pelos seguintes membros:

I – Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza, matrícula funcional nº 4.881;

II – Joyce Gabriela Moraes Cardoso, matrícula funcional nº 4.809.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão caberá à servidora Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, mediante motivo justificado.

**Art. 4º** Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 65, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, A LEI FEDERAL Nº 13.460,**

**DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;  
**Considerando** a Lei Municipal nº 1.510, de 8 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II e no art. 216, § 2º, todos da Constituição Federal;  
**Considerando** o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município – RICGM, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9, de 8 de janeiro de 2021;  
**Considerando** a Resolução Municipal CGM nº 012, de 15 de abril de 2024, que aprova o Manual das Ações da Controladoria Geral do Município (CGM);

**DECRETA:****Capítulo****Disposições****I  
preliminares**

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, a Lei Federal nº 13.460, de 2017, aplicando-se este Decreto aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, adotam-se os conceitos de usuário, serviço público, administração pública, agente público e manifestações nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**Capítulo****Carta de Serviços ao Usuário**

**Art. 3º** Cada órgão e entidade elaborará e manterá atualizada sua Carta de Serviços ao Usuário, conforme disciplina o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**Art. 4º** As Cartas de Serviços conterão, no mínimo, as informações previstas no art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 2017, incluindo prazos máximos, etapas, requisitos, formas de acesso e canais de manifestação.

**Art. 5º** As Cartas serão atualizadas sempre que houver alteração nos procedimentos, prazos ou requisitos dos serviços.

**Art. 6º** A divulgação será realizada no sítio eletrônico oficial do Município.

**Capítulo****Ouvidoria e tratamento de manifestações**

**Art. 7º** A Ouvidoria do Município de Aparecida do Taboado, integrante da estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, observará, no exercício de suas atribuições, as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.510, de 8 de maio de 2015, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 8º** As manifestações recebidas pela Ouvidoria do Município, exceto as denúncias, serão tratadas mediante fluxo processual padronizado, no qual o usuário indicará, no momento do registro da manifestação, a Secretaria Municipal ou unidade administrativa responsável pelo objeto da manifestação, cabendo ao sistema operacional encaminhá-la automaticamente ao setor competente para manifestação célere, sem a interferência do Ouvidor.

**§ 1º** Ao Ouvidor compete acompanhar o trâmite das manifestações, monitorar o cumprimento dos prazos legais e adotar as providências necessárias para garantir que as respostas sejam apresentadas ao usuário dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período e devidamente justificada, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**§ 2º** As manifestações de que trata este artigo abrangem reclamações, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários, nos termos do art. 2º, V, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**Art. 9º** As denúncias receberão tratamento diferenciado, sendo submetidas obrigatoriamente à avaliação prévia do Ouvidor, a quem compete verificar a existência de fundamento e consistência para dar continuidade ao processamento do chamado, observando as seguintes etapas:  
I - recebimento: a denúncia será registrada pelo usuário por meio dos canais oficiais da Ouvidoria, gerando automaticamente número de protocolo para acompanhamento, e encaminhada de forma restrita e exclusiva ao Ouvidor.  
II - avaliação e Sigilo: recebida a denúncia, o Ouvidor avaliará seu mérito e, verificando a existência de fundamento, aplicará o filtro de sigilo da fonte, de modo que nenhum usuário do sistema, inclusive os servidores do setor responsável pela apuração, tenha acesso à identificação do denunciante, em cumprimento ao § 7º, do art. 10, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.  
III - encaminhamento: confirmado o fundamento da denúncia e aplicado o sigilo, o Ouvidor direcionará o chamado ao setor administrativo competente para apuração e manifestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento.  
IV - apuração e resposta: a unidade administrativa competente apurará os fatos e retornará à Ouvidoria com o resultado e as providências adotadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período, cabendo ao Ouvidor encaminhar a decisão administrativa final ao denunciante no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**§ 1º** A identidade do denunciante será protegida com restrição de acesso, sendo vedado a qualquer agente público, em qualquer etapa do processo, identificar, revelar ou divulgar indevidamente a autoria da denúncia.

**§ 2º** É vedada qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé, sendo responsabilizado administrativamente o agente público que praticar ato com o objetivo de constrangê-lo, prejudicá-lo ou identificá-lo publicamente.

**§ 3º** Todas as denúncias serão registradas em sistema próprio da Ouvidoria, garantindo o monitoramento de prazos e o acompanhamento das providências adotadas, subsidiando o Relatório de Gestão previsto no art. 10 deste Decreto.

**§ 4º** Caso o tema objeto da denúncia demande maior aprofundamento investigativo, após a manifestação da Secretaria competente, a Controladoria-Geral do Município poderá instaurar processo de acompanhamento por meio do Monitoramento de Fato — MOF, promovendo as diligências necessárias à elucidação dos fatos, sendo o resultado e as conclusões apuradas formalmente encaminhados aos gestores municipais competentes para adoção das providências cabíveis.

**Art. 10.** Anualmente, a Ouvidoria elaborará Relatório de Gestão, em conformidade com o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, o qual será encaminhado ao Prefeito Municipal e publicado integralmente na internet, em observância aos princípios da transparência e do acesso à informação.

**Capítulo****Conselhos****de****IV  
usuários**

**Art. 11.** A participação dos usuários no acompanhamento e na avaliação dos serviços públicos ocorrerá por meio de Conselhos de Usuários, observados os critérios de representatividade, pluralidade e participação previstos nos arts. 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**§ 1º** O Conselho de Usuários, de caráter consultivo e sem poder deliberativo, será integrado por 3 (três) representantes da sociedade civil, aos quais compete o exercício das seguintes atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais e avaliar sua qualidade e efetividade;
- II - acompanhar as pesquisas de satisfação disponibilizadas pelo Município em seu sítio eletrônico oficial e analisar os resultados obtidos;
- III - contribuir para a definição de diretrizes voltadas ao adequado atendimento ao usuário;
- IV - propor melhorias na prestação dos serviços públicos municipais;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor

**§ 2º** A composição do Conselho de Usuários observará os seguintes critérios:

- I - representatividade e pluralidade dos segmentos da sociedade interessados nos serviços públicos avaliados, preferencialmente com a participação de representantes dos seguintes segmentos:

- a) usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) associações de moradores; e
- c) órgãos ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

**§ 3º** A participação do usuário no Conselho será considerada serviço relevante prestado à comunidade, exercida sem remuneração, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**§ 4º** A escolha dos representantes do Conselho de Usuários será realizada mediante processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, sendo os membros posteriormente designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 5º** O mandato dos membros do Conselho de Usuários será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, observado o disposto no ato de instituição do Conselho.

**§ 6º** O Conselho de Usuários reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

## **Capítulo V**

### **Avaliação e pesquisa de satisfação**

**Art. 12.** O sítio eletrônico oficial do Município disponibilizará, em local de fácil acesso, botão ou ferramenta específica para avaliação dos serviços públicos municipais, permitindo aos usuários manifestar sua percepção quanto à qualidade, eficiência e satisfação em relação aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** As avaliações realizadas pelos usuários serão consideradas para fins de monitoramento, aperfeiçoamento e melhoria contínua dos serviços públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

**Art. 13.** Os resultados das avaliações realizadas pelos usuários serão divulgados integralmente no sítio eletrônico oficial do Município e utilizados como subsídio para o monitoramento, a reorientação, o aperfeiçoamento e a melhoria contínua dos serviços públicos, visando à elevação de sua qualidade e efetividade.

## **Capítulo VI**

### **Disposições finais**

**Art. 14.** São deveres dos usuários dos serviços públicos, sem prejuízo dos demais previstos na legislação:

- I - utilizar os serviços públicos de forma adequada, observando as normas e condições estabelecidas para sua prestação;
- II - prestar, quando solicitado e quando necessário ao atendimento da demanda, informações corretas, completas e suficientes para a adequada análise e resposta de sua manifestação;
- III - colaborar com a Administração Pública para o adequado esclarecimento dos fatos e para a solução das demandas apresentadas;
- IV - tratar com urbanidade e respeito os agentes públicos e demais usuários dos serviços públicos;
- V - preservar a veracidade das informações e documentos apresentados, abstendo-se de utilizar a Ouvidoria para finalidade manifestamente ilícita, ofensiva ou estranha às suas atribuições;
- VI - observar os canais, procedimentos e requisitos estabelecidos para a apresentação de manifestações, sem prejuízo do direito de acesso à Ouvidoria;
- VII - comunicar, sempre que possível, eventuais alterações nas informações necessárias ao acompanhamento ou à conclusão da demanda.

**Art. 15.** Os prazos e procedimentos aplicáveis ao atendimento das manifestações dos usuários dos serviços públicos serão definidos e divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017 e demais normas aplicáveis.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

**WELITON**

**MARQUES**

**DE**

**SOUZA**

Controlador-Geral do Município

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Dívida Ativa****EDITAL 004/2026/SMFP****MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2022, 2023, 2024 E 2025 O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições imobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Multa e Taxas, relativos aos exercícios 2022, 2023, 2024 e 2025.

A relação dos cadastros com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

| <b>CADASTRO IMOBILIÁRIO</b> | <b>CONTRIBUINTE</b>                                           |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| DIVERSOS                    | ADMINISTRABEM PARTICIPACOES LTDA                              |
| 000008968                   | ADRIANO PENA DOS SANTOS                                       |
| 000016265                   | ALINE BRUNA DIAS COGGO                                        |
| 000062718                   | AMARILDO MARIO MARTINS                                        |
| 000012950                   | ANDERSON SOUTO RIBEIRO                                        |
| 000004550 e 8755            | ANTONIO JOSE LUIZ DA SILVA                                    |
| 000000197                   | ANTONIO LEONEL DA SILVA / ELIZABETH L. OLIVEIRA               |
| 000015819                   | ANTONIO ZEATO NETO                                            |
| 000003822                   | APARECIDA BATISTA TAVARES                                     |
| 000012398                   | APARECIDO PEREIRA DE MENEZES                                  |
| 000020074                   | ARIANE MENEZES DA MOTA CRUZ                                   |
| 000009656                   | ARNALDO DA SILVA                                              |
| 000471216 e 471218          | BENEDITO RIBEIRO FILHO                                        |
| DIVERSOS                    | BRAS ANTONIO OVIDIO                                           |
| DIVERSOS                    | CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO                                   |
| 000006600                   | CAROLINE RAVELLI                                              |
| 000021262                   | CASSIA CARLA VIEIRA LEITE                                     |
| 000004199                   | CICERO LIMA DA SILVA                                          |
| 000006105                   | CLAUDEMIRO DA ROCHA OLIVEIRA / DIVANEI AP. RODRIGUES OLIVEIRA |
| 000000355                   | DEBRAIR TOLENTINO DE ALMEIDA E OUTROS                         |
| 000009314                   | DENIVAL FERREIRA DIAS                                         |
| 000003874                   | DIANAINA REIS DUARTE E JANE REIS DUARTE                       |
| 000004139                   | DIOMARA CARDOSO DA SILVA                                      |
| 000008942                   | DONARIA ARRUDA DOS SANTOS MACHADO                             |
| 000005820                   | EDMILSON SOARES DE SOUZA E MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE SOUSA   |
| 000001293                   | EDNA MARIA DOS SANTOS                                         |
| 000003934                   | EDNA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO                                 |
| 000022525                   | EDVANEIDE FERREIRA ALEXANDRE                                  |
| 000049244                   | ELENILCE ANTONIA DE FREITAS                                   |
| 000007416 E 9617            | ELIS ROBERTO DA SILVA                                         |
| 000015532                   | ELITACIMEI ARRUDA DIAS                                        |
| 000008394                   | ELTON SILVA PEREIRA                                           |
| 000001511                   | ESPOLIO ARLINDO CICONE                                        |
| 000003913                   | ESPOLIO DE AGENOR PEDROZA                                     |
| 000004030                   | ESPOLIO DE ALÍCIO GAVIOLI                                     |
| 000004302                   | ESPOLIO DE FLORECI PEREIRA                                    |
| 000004350                   | ESPOLIO DE JOAO VAZ PEREIRA                                   |
| 000005181                   | ESPOLIO DE LAZARO TEIXEIRA DE QUEIROZ                         |
| 000000481                   | ESPOLIO DE SEBASTIANA LUIZA DE JESUS                          |
| 000002769                   | ESPOLIO DE VANTOILDES APARECIDO MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS  |
| 000008189                   | EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA CIRINO / NILSON AP. DA SILVA        |
| 000001087, 11419 e 11420    | FATIMA REGINA CESPEDES PASSOS                                 |
| 000007037                   | FERNANDES ALVES DE CARVALHO                                   |
| 000004241                   | FRANCISCO AUGUSTINHO OLIVEIRA                                 |
| DIVERSOS                    | FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA                            |
| 000008671                   | FRANCISCO LOPES FILHO / LUCIANA QUEIROZ BERTO                 |
| 000004242                   | GENI FIGUEIREDO DA FONSECA                                    |
| 000004715                   | GERALDO PEREIRA DIAS / MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS        |
| 000005760                   | GEVANILDO MORENO DE ALCANTARA                                 |
| 000005003                   | GILDO TEIXEIRA DE ALMEIDA                                     |
| 000000838, 6255 e 6256      | GLAUCIA ELIAS SOUZA                                           |
| 000005825                   | GLEICE PONTEL                                                 |
| 000002908                   | HERNANY RODRIGUES MACEDO                                      |
| 000006226                   | IRAMAR ALVES PEREIRA DE CARVALHO                              |
| 000009398                   | JACKELINE DOS SANTOS MATOS E PATRICIO DE OLIVEIRA TELES       |
| 000012757                   | JAQUELINE BAPTISTA DE OLIVEIRA                                |
| 000007952                   | JEAN CARLOS RODRIGUES                                         |
| 000021482                   | JEANE CRISTINA CRISTO DE LIMA                                 |
| 000002282                   | JERFFERSON FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS                      |
| 000008819                   | JÉSSICA AMANDA MARQUES MASSONETO                              |
| 000001773                   | JOAO FRANCISCO DOS SANTOS / MARIA LINDINALVA DOS SANTOS       |
| 000008657                   | JOELMA ANSELMO ANDRE                                          |
| 000002177                   | JOSE CARLOS DE SOUZA                                          |
| 000004746                   | JOSE FERMINO XAVES                                            |
| 000005933                   | JOSE JULIO MENDONCA                                           |
| 000000210                   | JOSE LEONARDO ALCAZAS MARTINELLI E PAULO E. A. MARTINELLI     |
| 000007517                   | JOSE RAFAEL M. BERTOLINE                                      |
| 000018351                   | JOSÉ WILSON DE SOUZA                                          |
| 000000118                   | JOSEFA AUGUSTA QUEIROZ                                        |
| 000004713                   | JOSIANE BOLSONI VIEIRA                                        |
| 000005123                   | JOVINA PORCINA DE JESUS                                       |
| 000004643                   | JULIA CORREIA DA SILVA                                        |
| 000006391                   | JULIAO SANTOS SANCHES                                         |
| 000005273                   | LEANDRO DE OLIVEIRA MONTANHINI /DANIELA JOSE DE OLIVEIRA      |



|                           |                                                                                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| DIVERSOS                  | LEILA MARIA DA SILVA                                                            |
| 000022251 e 22280         | LEONEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                        |
| 000000462                 | LETICIA LARA OLIVEIRA GARCEZ                                                    |
| 000005193                 | LOURISVAL GOMES ROQUE DE QUEIROZ                                                |
| 000004266                 | LUIZ FERREIRA DOURADO                                                           |
| 000002878                 | MARCELINO DA ROCHA E APARECIDA DE FÁTIMA BALBINO ROCHA                          |
| 000013439                 | MARCELO APARECIDO DOS SANTOS SANTANA E MARIA PEREIRA DA SILVA                   |
| 000008391                 | MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS                                                 |
| 000004813                 | MARIA DAS DORES DANTAS                                                          |
| 000007189                 | MARIA FIUZA DA SILVA                                                            |
| 000001935                 | MARIA NAZARETH DE JESUS                                                         |
| 000012477                 | NEEMIAS DA SILVA/VANDA DA SILVA/EDIMAEI NUNES DOS SANTOS/PAULA GOMES DOS SANTOS |
| 000008223                 | NEIDE VENDRAMINI                                                                |
| 000002473                 | NELSON MENDONCA HENRIQUE                                                        |
| 000005360                 | NERDINO PRIMO                                                                   |
| 000021169                 | NEVAN INCORPORADORA EIRELI                                                      |
| 000008501                 | OLGA DE LIMA TOLEDO E OUTROS                                                    |
| DIVERSOS                  | OVIDIO EMPREENDIMENTOS APARECIDA DO TABOADO SPE LTDA                            |
| 000006360                 | PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA                                                      |
| 000002584, 2585 e 2586    | RAFAEL FERREIRA ALVES/LETICIA FERREIRA CAVALCANTE                               |
| 000008181                 | REGINA CELIA FERREIRA                                                           |
| 000002110                 | RICARDO CESAR CORREA E FRANCINI TEIXEIRA DA SILVA                               |
| 000004373                 | ROSIMEIRE MARCELINO FRANCO                                                      |
| 000000646, 647, 648 e 649 | SAVERO SERRATO / ADRIANA SERRATO DE MATOS                                       |
| 000580216                 | SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA/MARIA F.R.OLIVEIRA                                 |
| 000008879                 | SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA SILVA                                                |
| 000002420                 | TEREZA JESUS DE PAULA SILVEIRA E OUTRA                                          |
| 000010674                 | TEREZINHA ARAUJO DE ALMEIDA                                                     |
| 000013300                 | TEREZINHA DA SILVA SA                                                           |
| 000005516                 | URBANO ANTONIO DE CASTRO                                                        |
| 000021243                 | VALDINEI JOSE GONCALVES                                                         |
| 000005614                 | VALDYR TOLENTINO DE QUEIROZ                                                     |
| 000626316                 | VANDERLEY AP. GONCALVES DOS SANTOS                                              |
| 000005757                 | VANE BOERATO SILVA                                                              |
| 000021415                 | VANE BOERATO SILVA / NADIA HITOMI YVASSAKI                                      |
| 000001793                 | VANESSA MARIA BARBOSA                                                           |
| 000012108                 | VINICIUS CARVALHO DO NASCIMENTO                                                 |
| 000004980                 | WELLY DEFENDI DOS SANTOS                                                        |

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Multa e Taxas, relativos aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 14 de setembro de 2026.

**VANESSA DA SILVA PRIMO**  
**RESP. PELO SETOR DE DÍVIDA ATIVA**

Matéria enviada por VANESSA DA SILVA PRIMO

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e também o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 033/2026** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **03/09/2026**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

**DO OBJETO**

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**, nos moldes especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo I, do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)**

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026**, foi/foram as seguintes:

| FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, por seu representante legal o senhor <b>CARLOS ALBERTO YOSHIDA</b> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |        |      |                       |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|------|-----------------------|---------------|
| Item                                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Marca | Modelo | Qtde | Vi. Unit.             | Vi. Total     |
| 1                                                                                                           | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS - aparelhos de ar condicionado tipo Split, 12.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, classificação ?A? em consumo de energia (INMETRO), evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, manual de instrução em português, garantia de no mínimo de 1 ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho.                     | UN    | VIX   | 12CO7  | 50   | R\$ 1.489,93          | R\$ 74.496,50 |
| 2                                                                                                           | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - aparelhos de ar condicionado tipo Split, 18.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, classificação ?A? em consumo de energia (INMETRO), evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, manual de instrução em português, garantia de no mínimo de 1 ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho. | UN    | VIX   | 18CO7  | 35   | R\$ 2.091,21          | R\$ 73.192,35 |
| 4                                                                                                           | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 36.000 BTUS - aparelhos de ar condicionado tipo Split, 36.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, classificação ?A? em consumo de energia (INMETRO), evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, manual de instrução em português, garantia de no mínimo de 1 ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho. | UN    | VIX   | 36CO7  | 15   | R\$ 5.459,27          | R\$ 81.889,05 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |        |      | <b>R\$ 229.577,90</b> |               |

| VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, por seu representante legal o senhor <b>ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA</b> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |         |         |      |                       |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|------|-----------------------|----------------|
| Item                                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Marca   | Modelo  | Qtde | Vi. Unit.             | Vi. Total      |
| 6                                                                                                           | AR CONDICIONADOR de 60.000 BTUS: sistema inverter, do tipo Split, com capacidade de 60.000 btus; operação: quente e frio; voltagem: 220 volts; com baixo nível de ruído; com filtro do tipo removível, lavável; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) gabinete confeccionado em abs na cor branca e 01 unidade externa (condensadora) gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português, com garantia mínima de 12 meses; equipamento com Certificado do INMETRO de consumo de energia classe "A" | UN      | vix     | vix     | 11   | R\$ 9.903,43          | R\$ 108.937,73 |
| 7                                                                                                           | CORTINA DE AR DE 120CM - Cortina Ar, Material: Metal E Plástico, Comprimento: 120 CM, Potência: 210 W, Tensão: 220 V, Aplicação: Fluxo Laminar, Características Adicionais: Com Controle Remoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | agratto | agratto | 5    | R\$ 457,16            | R\$ 2.285,80   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |         |         |      | <b>R\$ 111.223,53</b> |                |

| VERTYS SOLAR LTDA, por seu representante legal o senhor <b>JULIANO CARULLI</b> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                                           |      |                       |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------------------|------|-----------------------|----------------|
| Item                                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Marca  | Modelo                                    | Qtde | Vi. Unit.             | Vi. Total      |
| 3                                                                                | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS - aparelhos de ar condicionado tipo Split, 24.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, classificação ?A? em consumo de energia (INMETRO), evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, manual de instrução em português, garantia de no mínimo de 1 ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho.                                                       | UN      | VERTYS | ASIIIF024A2<br>WANV<br>ASIEF024A2<br>WANV | 60   | R\$ 2.825,00          | R\$ 169.500,00 |
| 5                                                                                | AR CONDICIONADO APARELHO 30.000 btus/h - Condicionador de Ar do tipo Split, Capacidade Nominal mínima de 30.000 BTU/h; Dimensões Internas: Largura entre 1.100 mm e 1.400 mm; Altura entre 200 mm e 300 mm; Profundidade entre 600 mm 700 mm; Dimensões Externas: Largura entre 850 mm e 1.200 mm; Altura entre 600 mm e 900 mm; Profundidade entre 300 mm e 400 mm; Sistema de refrigeração, ventilação e desumidificação; Tensão de 220 Volts; Funções timer, sleep, auto e swing; Possuir filtro anti-pó que elimine as impurezas do ar; Controle remoto sem fio; Possuir no mínimo 2 (duas) velocidade de insuflamento de ar; Possuir proteção anti-corrosiva das aletas do condensador; Garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses em todos os componentes, a partir da data do recebimento definitivo. | UN      | VERTYS | ASIIIF030A<br>2WASV<br>ASIEF030A<br>2WASV | 16   | R\$ 3.585,00          | R\$ 57.360,00  |
| <b>TOTAL</b>                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                                           |      | <b>R\$ 226.860,00</b> |                |

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 567.661,43** (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais do objeto, requisitos DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, modelo DE GESTÃO Da contratação, critérios de MEDIÇÃO, liquidação e DE PAGAMENTO, estão todos definidos no Termo de Referência, anexo ao **Edital nº 033/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026**, que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

#### DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Assinado e datado digitalmente. (14/09/2026)

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**

Diretora Presidente do IPAMAT

**FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

P/ Contratada

**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**

P/ Contratada

**VERTYS SOLAR LTDA**

P/ Contratada

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026**

#### **SUB-ANEXO – A**

#### **CADASTRO RESERVA**

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Classificação com itens |      |         |                                                             |              |                                          |                                                 |     |              |            |
|-------------------------|------|---------|-------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------------|------------|
| Lote                    | Item | Posição | Razão Social                                                | Lance        | Marca                                    | Modelo                                          | ME  | Classificado | Habilitado |
| 1                       | 1    | 1       | FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.                      | R\$ 1.489,93 | VIX                                      | 12CO7                                           | NÃO | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 2       | VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA  | R\$ 1.545,00 | AGRATTO                                  | SPLIT ZEN INVERTER TOP ZICST12F-02 – SKU: 19504 | NÃO | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 3       | VERTYS SOLAR LTDA                                           | R\$ 1.570,00 | VERTYS                                   | AS11F012A2WAPV ASIEF012A2WAPV                   | NÃO | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 4       | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                       | R\$ 1.750,00 | top                                      |                                                 | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 5       | LICITAINFO LTDA                                             | R\$ 1.800,00 | VIHT12KCO3S2S13                          | HQ                                              | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 6       | ALCANCE VIBE LTDA                                           | R\$ 1.804,02 | HISENSE                                  | HI-WALL INVERTER                                | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 7       | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA                                | R\$ 1.839,00 | AGRATTO                                  | 12.000 BTUS FRIO                                | NÃO | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 8       | JOANA D'ARC DA SILVA DALPOZO                                | R\$ 1.850,00 | Vix                                      | AS-12TW2RLDDK01                                 | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 9       | GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A | R\$ 1.869,00 | Elgin 12.000 Eco Inverter III            | Evap: 45HJF112C2WG   Cond: 45HJFE12C2CG         | NÃO | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 10      | JHP AR CONDICIONADO LTDA                                    | R\$ 1.888,00 | PHILCO                                   | PAC12FC                                         | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 11      | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA    | R\$ 1.950,00 | AGRATTO                                  | LCST12F                                         | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 12      | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA                               | R\$ 1.950,00 | ELGIN                                    | ECO INVERTER                                    | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 13      | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                             | R\$ 1.959,40 | hq                                       | hq                                              | SIM | SIM          | SIM        |
| 1                       | 1    | 14      | ALL EMPREENDIMENTOS                                         | R\$ 1.970,00 | VIX/PHILCO/ ELETROLUX/HISENSE/ TCL/ELGIN | 12KBTUS                                         | SIM | SIM          | SIM        |

|   |   |    |                                                                      |              |                                          |                                                 |     |     |     |
|---|---|----|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| 1 | 1 | 15 | PRADO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI | R\$ 1.980,00 | HQ                                       | 12.000 BTUS FRIO                                | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 16 | PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.                            | R\$ 2.000,00 | VIX AS 12TW2RLDDK00                      | VIX AS 12TW2RLDDK00                             | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 17 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP                                       | R\$ 2.023,86 | AGRATTO                                  | 12FI 12FE                                       | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 18 | SERVICON AR CONDICIONADO EIRELI                                      | R\$ 2.100,00 | AGRATTO ZEN                              | ZICST12FI-02 / ZICST12FE-02                     | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 19 | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                     | R\$ 2.100,00 | HQ                                       | HQ                                              | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 20 | FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA                                            | R\$ 2.139,99 | AGRATTO                                  | ZEN                                             | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 21 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA                         | R\$ 2.140,00 | PHILCO                                   | 12.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO          | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 22 | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA                                             | R\$ 2.207,79 | VIX                                      | HW 12K F INVERTER                               | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 23 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA               | R\$ 2.262,00 | MIDEA                                    | 38TAVCA12M5/42EFVCA12M5 - SEM INSTALAÇÃO        | NÃO | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 24 | ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS                                  | R\$ 2.299,00 | AGRATTO                                  | ZEN TOP                                         | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 25 | CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA                          | R\$ 2.300,00 | ELGIN                                    | 12.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO          | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 26 | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                                    | R\$ 2.365,00 | PROPRIA                                  | PROPRIA                                         | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 27 | DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA              | R\$ 2.365,00 | HQ - 2093                                | VOHT12KCO4S2S13                                 | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 28 | GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA                                         | R\$ 2.365,34 | VIX                                      | NEO 12KCO                                       | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 29 | ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIONADO LTDA         | R\$ 2.365,34 | ELGIN                                    | HJF                                             | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 30 | T. PEIXOTO LEAL                                                      | R\$ 2.365,34 | vix split                                | vix split                                       | SIM | SIM | SIM |
| 1 | 1 | 31 | A. J. T. F. LTDA                                                     | R\$ 2.365,34 | ELGIN                                    | 12 MIL BT HI WALL INV FRIO S/ INSTALAÇÃO        | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 1  | FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.                               | R\$ 2.091,21 | VIX                                      | 18CO7                                           | NÃO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 2  | VERTYS SOLAR LTDA                                                    | R\$ 2.110,00 | VERTYS                                   | ASIF018A2WASV ASIEF018A2WASV                    | NÃO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 3  | VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA           | R\$ 2.200,00 | AGRATTO                                  | SPLIT ZEN INVERTER TOP ZICST18F-02 - SKU: 19506 | NÃO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 4  | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                                | R\$ 2.224,00 | top                                      |                                                 | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 5  | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA                                         | R\$ 2.343,97 | TCL                                      | 18.000 BTUS FRIO                                | NÃO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 6  | ALL EMPREENDIMENTOS                                                  | R\$ 2.465,00 | VIX/PHILCO/ ELETROLUX/HISENSE/ TCL/ELGIN | 18KBTUS                                         | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 7  | JHP AR CONDICIONADO LTDA                                             | R\$ 2.472,00 | PHILCO                                   | PAC18000IFM15                                   | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 8  | PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.                            | R\$ 2.500,00 | PHILCO PAC18FC                           | PHILCO PAC18FC                                  | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 9  | ALCANCE VIBE LTDA                                                    | R\$ 2.546,00 | PHILCO                                   | HI-WALL INVERTER                                | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 10 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA             | R\$ 2.680,00 | PHILCO                                   | PAC18FB                                         | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 11 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA                         | R\$ 2.690,00 | PHILCO                                   | 18.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO          | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 12 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP                                       | R\$ 2.700,00 | PHILCO                                   | PAC18FC                                         | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 13 | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA                                             | R\$ 2.727,27 | VIX                                      | HW 18K F INVERTER                               | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 14 | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                      | R\$ 2.799,72 | philco                                   | philco                                          | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 15 | JOANA D'ARC DA SILVA DALPOZO                                         | R\$ 2.800,00 | Tcl                                      | TAC-18CTG2-INV                                  | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 16 | CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA                          | R\$ 2.850,00 | ELGIN                                    | 18.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO          | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 17 | GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A          | R\$ 2.866,00 | TCL 18.000 Inverter                      | TAC-18CTG2X-INV T-PRO                           | NÃO | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 18 | CH3 ELETRO E ELETROELETRONICOS LTDA                                  | R\$ 2.950,00 | ELGIN                                    | ECO INVERTER                                    | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 19 | PRADO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI | R\$ 2.980,00 | PHILCO                                   | 18.000 BTUS FRIO                                | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 20 | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                                     | R\$ 2.990,00 | PHILCO                                   | PHILCO                                          | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 21 | ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS                                  | R\$ 2.993,99 | PHILCO                                   | PAC18FB                                         | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 22 | T. PEIXOTO LEAL                                                      | R\$ 2.994,00 | vix split                                | vix split                                       | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 23 | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                                    | R\$ 2.994,00 | PROPRIA                                  | PROPRIA                                         | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 24 | FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA                                            | R\$ 2.994,74 | AGRATTO                                  | ZEN                                             | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 25 | GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA                                         | R\$ 2.994,74 | VIX                                      | NEO 18KCO                                       | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 26 | ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIONADO LTDA         | R\$ 2.994,74 | ELGIN                                    | HJF                                             | SIM | SIM | SIM |
| 2 | 2 | 27 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA               | R\$ 3.182,00 | MIDEA                                    | 38TAVCA18M5/42EFVCA18M5 - SEM INSTALAÇÃO        | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 1  | VERTYS SOLAR LTDA                                                    | R\$ 2.825,00 | VERTYS                                   | ASIF024A2WANV ASIEF024A2WANV                    | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 2  | VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA           | R\$ 2.826,90 | AGRATTO                                  | SPLIT ZEN INVERTER TOP ZICST24F-02 - SKU: 19508 | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 3  | FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.                               | R\$ 2.975,95 | VIX                                      | 24CO7                                           | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 4  | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA                                         | R\$ 3.062,68 | TCL                                      | 24.000 BTUS FRIO                                | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 5  | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA                                             | R\$ 3.074,88 | MARA                                     | HW 24K BTUS                                     | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 6  | JHP AR CONDICIONADO LTDA                                             | R\$ 3.440,00 | PHILCO                                   | PAC24000IFM15                                   | SIM | SIM | SIM |

|   |   |    |                                                                |              |                                                |                                                  |     |     |     |
|---|---|----|----------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| 3 | 3 | 7  | ALCANCE VIBE LTDA                                              | R\$ 3.463,96 | PHILCO                                         | HI-WALL INVERTER                                 | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 8  | JOANA D'ARC DA SILVA DALPOZO                                   | R\$ 3.550,00 | Tcl                                            | TAC-24TG2-INV                                    | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 9  | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                | R\$ 3.587,64 | aufit                                          | aufit                                            | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 10 | PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.                      | R\$ 3.588,00 | PHILCO PAC24FC                                 | PHILCO PAC24FC                                   | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 11 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA       | R\$ 3.600,00 | ELGIN                                          | HJF24000                                         | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 12 | ALL EMPREENDIMENTOS                                            | R\$ 3.614,00 | VIX/PHILCO/<br>ELETROLUX/HISENSE/<br>TCL/ELGIN | 24KBTUS                                          | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 13 | GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A    | R\$ 3.630,00 | Elgin 24.000 Eco Inverter II Wi-Fi             | Evap: 45HJF124C2WC   Cond: 45HJFE24C2CC          | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 14 | VANGUARDA INFORMATICA LTDA                                     | R\$ 3.709,47 | HQ                                             | VIHT24KCO3S2S13                                  | NÃO | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 15 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA                   | R\$ 3.848,00 | PHILCO                                         | 24.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO           | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 16 | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA                                  | R\$ 3.850,00 | ELGIN                                          | ECO INVERTER                                     | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 17 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP                                 | R\$ 3.874,50 | PHILCO                                         | PAC24FC                                          | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 18 | PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI | R\$ 3.898,00 | PHILCO                                         | 24.000 BTUS                                      | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 19 | SERVICON AR CONDICIONADO EIRELI                                | R\$ 3.990,00 | AGRATTO ZEN                                    | ZICST24FI-02 / ZICST24FE-02                      | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 20 | ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS                            | R\$ 3.995,00 | AGRATTO                                        | LIV TOP                                          | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 21 | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                          | R\$ 3.999,99 | top                                            |                                                  | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 22 | CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA                    | R\$ 4.000,00 | ELGIN                                          | 24.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO           | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 23 | FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA                                      | R\$ 4.109,99 | AGRATTO                                        | ZEN                                              | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 24 | ECOPTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                              | R\$ 4.110,00 | PHILCO                                         | PHILCO                                           | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 25 | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                              | R\$ 4.119,00 | PROPRIA                                        | PROPRIA                                          | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 26 | A. J. T. F. LTDA                                               | R\$ 4.119,19 | ELGIN                                          | 24 MIL BT HI WALL INV FRIO S/ INSTALAÇÃO         | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 27 | ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA | R\$ 4.119,19 | ELGIN                                          | HJF                                              | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 28 | GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA                                   | R\$ 4.119,19 | VIX                                            | NEO 24KCO                                        | SIM | SIM | SIM |
| 3 | 3 | 29 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA         | R\$ 4.348,00 | MIDEA                                          | 38EZVCA24M5/42EZVCA24M5 - SEM INSTALAÇÃO         | NÃO | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 1  | FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.                         | R\$ 5.459,27 | VIX                                            | 36CO7                                            | NÃO | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 2  | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA                                   | R\$ 5.562,00 | PHILCO                                         | PT- 36.000 BTUS FRIO                             | NÃO | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 3  | PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.                      | R\$ 5.563,00 | HISENSE AS-36TW2RKZHB00                        | HISENSE AS-36TW2RKZHB00                          | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 4  | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                | R\$ 5.579,63 | vix                                            | vix                                              | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 5  | VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA     | R\$ 5.590,00 | AGRATTO                                        | SPLIT PISO TETO INVERTER LPTI36F-02 - SKU: 16548 | NÃO | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 6  | ALCANCE VIBE LTDA                                              | R\$ 5.877,88 | PHILCO                                         | PISO TETO INVERTER                               | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 7  | GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA                                   | R\$ 6.000,00 | VIX                                            | NEO 36KCO                                        | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 8  | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA       | R\$ 6.051,81 | PHILCO                                         | PAC36000IPFM15                                   | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 9  | JHP AR CONDICIONADO LTDA                                       | R\$ 6.195,00 | PHILCO                                         | PAC36000IQFM8W HI WALL                           | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 10 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP                                 | R\$ 6.547,50 | PHILCO                                         | PAC36QC                                          | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 11 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA                   | R\$ 6.550,00 | PHILCO                                         | 36.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO           | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 12 | ALL EMPREENDIMENTOS                                            | R\$ 6.558,00 | VIX/PHILCO/<br>ELETROLUX/HISENSE/<br>TCL/ELGIN | 36KBTUS                                          | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 13 | PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI | R\$ 6.990,00 | PHILCO                                         | 36.000 BTUS                                      | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 14 | FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA                                      | R\$ 7.272,72 | PHILCO                                         | PAC36QC                                          | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 15 | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA                                       | R\$ 7.272,73 | VIX                                            | TETO 36K BTUS F INVERTER                         | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 16 | JOANA D'ARC DA SILVA DALPOZO                                   | R\$ 7.285,00 | Fujitsu                                        | Essencial HW 2710000011                          | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 17 | ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS                            | R\$ 7.999,99 | ELGIN                                          | PLUS INVERTER                                    | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 18 | CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA                    | R\$ 8.000,00 | PHILCO                                         | 36.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO           | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 19 | ECOPTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                              | R\$ 8.215,00 | ELGIN                                          | ELGIN                                            | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 20 | SERVICON AR CONDICIONADO EIRELI                                | R\$ 8.215,00 | GREE                                           | GULD36ZD1/A-S / GULD36W1/ NHA-S                  | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 21 | DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA        | R\$ 8.216,00 | HQ- 7708                                       | VIHT36KCO3S2S13                                  | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 22 | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                              | R\$ 8.216,00 | PROPRIA                                        | PROPRIA                                          | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 23 | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                          | R\$ 8.216,67 | top                                            |                                                  | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 24 | ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA | R\$ 8.216,67 | ELGIN                                          | PXF                                              | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 25 | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA                                  | R\$ 8.216,67 | ELGIN                                          | ECO INVERTER                                     | SIM | SIM | SIM |
| 4 | 4 | 26 | A. J. T. F. LTDA                                               | R\$ 8.216,67 | ELGIN                                          | 36 MIL BT PISO TETO INV FRIO S/ INSTALAÇÃO       | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 1  | VERTYS SOLAR LTDA                                              | R\$ 3.585,00 | VERTYS                                         | ASIIF030A2WASV<br>ASIEF030A2WASV                 | NÃO | SIM | SIM |



|   |   |    |                                                                |               |                |                                                 |     |     |     |
|---|---|----|----------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| 5 | 5 | 2  | FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.                         | R\$ 3.587,23  | VIX            | 30CO7                                           | NÃO | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 3  | VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA     | R\$ 3.620,00  | AGRATTO        | SPLIT ZEN INVERTER ZICS30F-02 - SKU: 19510      | NÃO | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 4  | GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA                                   | R\$ 4.280,00  | VIX            | NEO 30KCO                                       | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 5  | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA                                       | R\$ 4.285,71  | VIX            | HW 30K F INVERTER                               | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 6  | JHP AR CONDICIONADO LTDA                                       | R\$ 4.292,00  | PHILCO         | PAC30000IFM                                     | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 7  | PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.                      | R\$ 4.475,00  | PHILCO PAC30FC | PHILCO PAC30FC                                  | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 8  | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA                                   | R\$ 4.552,76  | AGRATTO        | 30.000 BTUS FRIO                                | NÃO | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 9  | ALCANCE VIBE LTDA                                              | R\$ 4.553,76  | PHILCO         | HI-WALL INVERTER                                | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 10 | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                | R\$ 4.748,44  | philco         | philco                                          | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 11 | PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI | R\$ 4.780,00  | PHILCO         | 30.000 BTUS                                     | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 12 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA                   | R\$ 4.810,00  | PHILCO         | 30.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO          | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 13 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP                                 | R\$ 4.833,00  | PHILCO         | PAC30FC                                         | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 14 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA       | R\$ 4.889,96  | PHILCO         | PAC30000IFM15                                   | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 15 | ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS                            | R\$ 4.899,96  | AUFIT          | AUF-30CG                                        | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 16 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA         | R\$ 4.940,00  | TCL            | TAC-32CSG2-INV - SEM INSTALAÇÃO                 | NÃO | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 17 | FELIPE KROTH COSSETIN ME                                       | R\$ 4.980,00  | AGRATTO        | ACS30FIR4-02 / ACS30FER4-02                     | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 18 | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                               | R\$ 4.982,00  | PHILCO         | PHILCO                                          | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 19 | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                              | R\$ 4.982,00  | PROPRIA        | PROPRIA                                         | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 20 | ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIIONADO LTDA  | R\$ 4.982,38  | ELGIN          | HJF                                             | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 21 | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                          | R\$ 4.982,38  | top            |                                                 | SIM | SIM | SIM |
| 5 | 5 | 22 | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA                                  | R\$ 4.982,38  | ELGIN          | ECO INVERTER                                    | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 1  | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                | R\$ 9.903,43  | vix            | vix                                             | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 2  | GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA                                   | R\$ 10.060,00 | MIDEA          | 42ZQVD60M5/ 38CCVD60515MM1                      | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 3  | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA         | R\$ 10.064,00 | MIDEA          | 38CQVF60515MC/42ZQVF60C5C - SEM INSTALAÇÃO      | NÃO | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 4  | VANGUARDA INFORMATICA LTDA                                     | R\$ 10.064,45 | MIDEA          | 42ZQVF60C5C/38CQVF60515MC                       | NÃO | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 5  | FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA                                      | R\$ 10.197,26 | MIDEA          | PISO TETO INVERTER                              | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 6  | ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS                            | R\$ 10.733,95 | HISENSE        | AUV-60UR2RNCAE                                  | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 7  | ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIIONADO LTDA  | R\$ 10.733,97 | ELGIN          | PXF                                             | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 8  | DENTECK AR CONDICIONADO LTDA                                   | R\$ 10.733,98 | CARRIER        | PT 60.000 BTUS Q/F                              | NÃO | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 9  | ALCANCE VIBE LTDA                                              | R\$ 11.165,76 | MIDEA CARRIER  | PISO TETO INVERTER                              | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 10 | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA                                       | R\$ 11.199,58 | CARRIER        | TETO 60K BTUS QF INV                            | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 11 | ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA                   | R\$ 11.880,00 | CARRIER        | 58.000 BTUS PISO-TETO INVERTER 220V QUENTE-FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 12 | PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI | R\$ 11.890,00 | MIDEA CARRIER  | 58.000 BTUS                                     | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 13 | ALL EMPREENDIMENTOS                                            | R\$ 12.436,00 | CARRIER        | 60KBTUS                                         | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 14 | CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA                    | R\$ 12.900,00 | CARRIER        | 58.000 BTUS PISO-TETO INVERTER 220V QUENTE-FRIO | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 15 | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                               | R\$ 12.900,00 | ELECTROLUX     | ELECTROLUX                                      | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 16 | DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA        | R\$ 12.934,00 | CARRIER        | CARRIER                                         | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 17 | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                              | R\$ 12.934,00 | PROPRIA        | PROPRIA                                         | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 18 | CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA                                  | R\$ 12.934,09 | CARRIER        | ECO INVERTER                                    | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 19 | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                          | R\$ 12.934,09 | top            |                                                 | SIM | SIM | SIM |
| 6 | 6 | 20 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA       | R\$ 9.893,43  | MIDEA          | 42ZQVD60M5/38CCVD60515MM1                       | SIM | NÃO | SIM |
| 7 | 7 | 1  | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                | R\$ 457,16    | agratto        | agratto                                         | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 2  | 53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA                               | R\$ 460,82    | agratto        | agratto                                         | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 3  | ALL EMPREENDIMENTOS                                            | R\$ 512,00    | VIX            | 120CM                                           | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 4  | 68.484.406 RENATO SILVA FARIAS                                 | R\$ 754,00    | CONF. CATÁLOGO | CONF. CATÁLOGO                                  | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 5  | MULTISOLUÇÕES FE LTDA                                          | R\$ 755,00    | top            |                                                 | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 6  | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                               | R\$ 755,00    | ELGIN          | ELGIN                                           | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 7  | FRANCISCARLLA DA SILVA SOUZA LTDA                              | R\$ 755,00    | PROPRIA        | PROPRIA                                         | SIM | SIM | SIM |
| 7 | 7 | 8  | A. J. T. F. LTDA                                               | R\$ 755,09    | ELGIN          | Cortina De Ar Elgin Compact 120 Cm - CAD 3012   | SIM | SIM | SIM |

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de



reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE AUXÍLIO ÀS DEMANDAS ENVOLVENDO A MATÉRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E À SEARA DE RECURSOS HUMANOS.**

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como contratada, a empresa **IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **ANA LUCIA PIROLI**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 105/2026, para a **prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para o setor administrativo da prefeitura, envolvendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, de auxílio às demandas envolvendo a matéria de licitações, contratos administrativos, e à seara de recursos humanos**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e segurança jurídica.

**Do objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução consensual de 10% (dez por cento) do preço mensal dos serviços**, com reflexo financeiro negativo sobre o valor contratual, conforme condições estabelecidas no processo administrativo de negociação consensual.

A redução ajustada possui natureza exclusivamente econômico-financeira e não implicará diminuição do objeto, dos quantitativos, da carga de trabalho, das obrigações assumidas, dos níveis de serviço ou dos padrões de qualidade previstos no Contrato Administrativo n.º 105/2026.

**Do novo valor mensal e dos reflexos financeiros**

Em decorrência da redução consensual de 10% (dez por cento), o valor mensal dos serviços, anteriormente fixado em **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, passa a ser de **R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)**.

O novo valor mensal produzirá efeitos financeiros a partir de **22 de agosto de 2026**, permanecendo aplicável durante o período remanescente da atual vigência contratual, compreendida até 22 de junho de 2027.

Para o período de vigência compreendido entre 22 de junho de 2026 até 22 de junho de 2027, o valor contratual passa a ser de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), assim distribuído:

I – R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), correspondentes a 2 (duas) mensalidades de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); e

II – R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), correspondentes a 10 (dez) mensalidades de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

A redução financeira decorrente deste Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) durante o período remanescente da atual vigência contratual.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Permanecem inalteradas, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 105/2026 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

**Da publicação**

Caberá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, como condição de eficácia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as cláusulas do contrato originário e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado digitalmente. (14/09/2026)

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**IMDICO – Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 946, 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FABIO NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 3924, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria nº 418/2024, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 947, 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

**Considerando** o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **VICTORIA NERIS RONDON**, matrícula nº 4574, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 15, 16, 18 e 21 de setembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 948, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de casamento à servidora **ALESSANDRA PEREIRA MARCELINO**, matrícula nº 5113, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 12 de setembro de 2026 a 19 de setembro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 949, 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Conceder progressão funcional, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

| <b>MAT.</b> | <b>N O M E S</b>            | <b>REF/ANTER</b> | <b>REF/ATUAL</b> |
|-------------|-----------------------------|------------------|------------------|
| 1469-1      | Giovana Furquim de Oliveira | 09               | 10               |
| 1465-1      | Vagner Paulo Cabral         | 09               | 10               |

**Art. 2º** – Conceder adicional por tempo de serviço, conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores municipais:

| <b>MAT</b> | <b>N O M E S</b>            | <b>ADIC/ANTERIOR</b> | <b>ADIC/ATUAL</b> |
|------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 180-3      | Eva Rita de Paula Dias Quim | 10%                  | 15%               |

**Art. 3º** – **CONCEDER**, evolução funcional por tempo de efetivo exercício no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

| <b>MAT.</b> | <b>N O M E S</b>            | <b>GRAU/ANTER</b> | <b>GRAU/ATUAL</b> |
|-------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 180-3       | Eva Rita de Paula Dias Quim | B                 | C                 |

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de setembro de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

PREFEITO

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

**Considerando** o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON**, matrícula nº 133, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Controladoria Interna Municipal, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondentes aos dias 11 e 14 de agosto de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**

**PORTARIA Nº 27/2026**

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

**RESOLVE**, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** ao servidor público municipal **PAULO EDUARDO RAMOS BELCHIOR SILVA**, onde exerce o cargo em comissão Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2025 e 02 de junho de 2026, a contar do dia 23 de setembro de 2026, ficando os 20 (vinte) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 14 de setembro de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**

**PRESIDENTE**

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

**ARITANA SOUTO VALIM**

**COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL**

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**PORTARIA IPAMAT - ADM Nº 013, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E A RETOMADA DO DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SEGURADO CLAIR APARECIDO DE SOUZA”**

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 1.677/2021; e

**Considerando** o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0800498-78.2023.8.12.0024, que julgou improcedente o pedido de isenção de IRPF incidente sobre os proventos da aposentadoria;

**Considerando** que a improcedência do pedido cassou a tutela provisória anteriormente concedida, que isentava, provisoriamente, da incidência de IRPF sobre os proventos da aposentadoria; e,

**Considerando** o disposto no Art. 6º, XV da Lei Federal nº 7.713/1988 c.c. Art. 30 da Lei Federal nº 9.250/95;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CESSAR a Isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria pagos por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ao segurado Clair Aparecido de Souza, nos termos do Processo Administrativo - IPAMAT Nº 026/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de setembro de 2026.

**CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**

**DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.**

**Decreto RH nº 120-2022.**

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              |                    |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------|
| <div>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)<br/>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br/>CNPJ:03563335/0001-06</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              | OR - Ordinário     |                |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              | DATA<br>14/09/2026 | NÚMERO<br>2213 |
| Unidade Gestora:<br>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              | Reserva            | 1 of 1         |
| CREDOR: 118365<br>NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS<br>CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              |                    |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                   |                   |                          | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |                              |                    |                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       | F.O<br>361                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | U.O<br>20.01 | FUNÇÃO<br>04            | SUB-FUNÇÃO<br>122 | PROGRAMA<br>0002  | PROJET/ATIVIDADE<br>2001 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.17 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                    |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   | Centro C. 003-021 |                          | Nº Pedido                      |                              | CONTRATO           |                |
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          | 04195/26                       |                              |                    |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   | SALDO ANTERIOR    |                          | VALOR EMPENHADO                |                              | SALDO ATUAL        |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   | 1.261,62          |                          | 875,50                         |                              | 386,12             |                |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01613/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - Tal solicitação se faz ncesseária para atender ao Centro Comunitário Jardim Esperança. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              |                    |                |
| ITEM<br>574                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO<br>061.017.065 | DESCRIÇÃO<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO. |              |                         |                   | QTD<br>1          | UNID<br>SER              | MARCA<br>eos<br>eos            | VLR UNIT R\$<br>875,50       | TOTAL<br>875,50    |                |
| PROCESSO 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | LICITAÇÃO: 000023/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              | Soma/Itens: R\$ 875,50  |                   | Valor Empenhado   |                          | 875,50                         |                              |                    |                |
| FORNECEDOR<br>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>30.706.347/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                         |                   |                   |                          |                                |                              |                    |                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                       |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243<br>CNPJ:14.779.187/0001-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                 |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | DATA<br><b>14/09/2026</b>                                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>652</b>           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                                                                                                                                                                       |                                |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | <b>Reserva</b>                                                                                                                                                        | <b>1 of 2</b>                  |
| CREDOR: <b>111886</b><br>NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b><br>ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743<br>MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                                                                                                       |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                                                                                                               |                                |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                       |                                |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | F.O<br>249            | U.O<br>13.02                                                                                                                                                          | FUNÇÃO<br>08                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                       | SUB-FUNÇÃO<br>245              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                       | PROGRAMA<br>0006               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                       | PROJET/ATIVIDADE<br>2048       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                       | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                                                                                                                                                                       | FONTE RECURSO<br>6600000 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | Centro C. 002-001                                                                                                                                                     |                                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | CASA ABRIGO                                                                                                                                                           |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | Nº Pedido<br>00898/26                                                                                                                                                 | CONTRATO                       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       | SALDO ANTERIOR<br>2.797,63                                                                                                                                            | SALDO ATUAL<br>2.300,37        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br>Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00655/26<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.PARA ATENDER A CASA ABRIGO ,CONFORME ATA 10/2026. |                       |                                                                                                                                                                       |                                |
| ITEM<br>13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO<br>048.005.012 | DESCRIÇÃO<br>BOLO DE ANIVERSÁRIO - COM RECHEIO DE CREME COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC...). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY. | QTD<br>3                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | UNID<br>KG                                                                                                                                                            |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | MARCA<br>FABRI<br>CAÇÃ<br>O<br>PRÓP<br>RIA<br>BOLO<br>DE<br>ANIVE<br>RSÁRI<br>O                                                                                       |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | VLR UNIT R\$<br>50,35                                                                                                                                                 | TOTAL<br>151,05                |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 048.005.003           | BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)                                                      | 3                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | KG.                                                                                                                                                                   |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | FABRI<br>CAÇÃ<br>O<br>PRÓP<br>RIA<br>BOLO<br>SIMPL<br>ES<br>COM<br>COBE<br>RTUR<br>A                                                                                  |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 24,70                                                                                                                                                                 | 74,10                          |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 048.010.013           | MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.                                                                                                                               | 1                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | KG                                                                                                                                                                    |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | PALAD<br>AR<br>MUSS<br>ARELA<br>FATIA<br>DA                                                                                                                           |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 42,75                                                                                                                                                                 | 42,75                          |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 048.005.009           | PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.                                                                                                                                | 2                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | KG.                                                                                                                                                                   |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | FABRI<br>CAÇÃ<br>O<br>PRÓP<br>RIA<br>PÃO<br>DE<br>QUEIJ<br>O                                                                                                          |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 27,43                                                                                                                                                                 | 54,86                          |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 048.010.015           | PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado                                                                                                                       | 1                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | KG                                                                                                                                                                    |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | SEARA<br>PRES<br>UNTO                                                                                                                                                 |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 23,75                                                                                                                                                                 | 23,75                          |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 048.005.018           | ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.                                                               | 3                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | KG                                                                                                                                                                    |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | FABRI<br>CAÇÃ<br>O                                                                                                                                                    |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 17,00                                                                                                                                                                 | 51,00                          |
| PROCESSO 008/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | LICITAÇÃO: 000031/26                                                                                                                                                  |                                |
| Soma/Itens:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | R\$ 397,51                                                                                                                                                            |                                |
| Valor Empenhado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       | 497,26                                                                                                                                                                |                                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA<br>15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                       |                                |

|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <div>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</div> <div>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)</div> <div>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243</div> <div>CNPJ:14.779.187/0001-88</div> |             | OR - Ordinário                                                                                                                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | DATA                                                                                                                               | NÚMERO                |
|                                                                                                                                                                                                         |             | 14/09/2026                                                                                                                         | 652                   |
| Unidade Gestora:                                                                                                                                                                                        |             | Reserva                                                                                                                            | 2 of 2                |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                    |                       |
| CREDOR: 111886                                                                                                                                                                                          |             |                                                                                                                                    |                       |
| NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA                                                                                                                                                                 |             |                                                                                                                                    |                       |
| CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                            |             |                                                                                                                                    |                       |
| ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743                                                                                                                                                                       |             |                                                                                                                                    |                       |
| MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                    |                       |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                           |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                                                                                            |                       |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                            |             |                                                                                                                                    |                       |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                          | F.O         | U.O                                                                                                                                | FUNÇÃO                |
|                                                                                                                                                                                                         | 249         | 13.02                                                                                                                              | 08                    |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | SUB-FUNÇÃO            |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 245                   |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | PROGRAMA              |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 0006                  |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | PROJET/ATIVIDADE      |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 2048                  |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | NATUR. DESPESA        |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 3.3.90.30.07          |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | FONTE RECURSO         |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 6600000 000           |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                       |             | Centro C. 002-001                                                                                                                  |                       |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                              |             | CASA ABRIGO                                                                                                                        |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | Nº Pedido                                                                                                                          |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | 00898/26                                                                                                                           |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | CONTRATO                                                                                                                           |                       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                               |             | SALDO ANTERIOR                                                                                                                     |                       |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                      |             | 2.797,63                                                                                                                           |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | VALOR EMPENHADO                                                                                                                    |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | 497,26                                                                                                                             |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | SALDO ATUAL                                                                                                                        |                       |
|                                                                                                                                                                                                         |             | 2.300,37                                                                                                                           |                       |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00655/26                                                                                                                 |             |                                                                                                                                    |                       |
| Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO                                                                            |             |                                                                                                                                    |                       |
| ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK),                                                                                                |             |                                                                                                                                    |                       |
| COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E                                                                                                      |             |                                                                                                                                    |                       |
| BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE)                                                                                                      |             |                                                                                                                                    |                       |
| MESES.PARA ATENDER A CASA ABRIGO ,CONFORME ATA 10/2026.                                                                                                                                                 |             |                                                                                                                                    |                       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | QTD                   |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | UNID                  |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | VALOR UNIT R\$        |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | TOTAL                 |
| 108                                                                                                                                                                                                     | 048.010.021 | SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA. | 3                     |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | KG                    |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 33,25                 |
|                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                    | 99,75                 |
| PROCESSO 008/2026                                                                                                                                                                                       |             | LICITAÇÃO: 000031/26                                                                                                               | Soma/Itens: R\$ 99,75 |
|                                                                                                                                                                                                         |             | Valor Empenhado                                                                                                                    | 497,26                |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                    |                       |
| MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA                                                                                                                                                                       |             |                                                                                                                                    |                       |
| 15.040.999/0001-70                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                    |                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     |                                     |                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | <b>INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT</b><br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO<br>RUA PRESIDENTE DUTRA, 4629<br>CNPJ:37.541.703/0001-37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                                |                             |                          |                                     | <b>OR - Ordinário</b>               |                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                                |                             |                          |                                     | DATA<br><b>14/09/2026</b>           | NÚMERO<br><b>128</b>     |                   |
| Unidade Gestora:<br><b>INSTITUTO PREV. MUN. DE AP. DO TABOADO-IPAMAT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     | <b>Reserva</b>                      | <b>1 of 1</b>            |                   |
| CREDOR: <b>121858</b><br>NOME: <b>HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA</b><br>ENDEREÇO: <b>PASCHOAL BONAVINA</b><br>MUNICÍPIO: <b>ARARAQUARA</b> UF: <b>SP</b><br>CNPJ/CPF: <b>16.847.666/0001-10</b>                                                                                                                                                       |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     |                                     |                          |                   |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b> |                             |                          | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                     |                          |                   |
| CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | F.O<br>332            | U.O<br>15.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FUNÇÃO<br>09 | SUB-FUNÇÃO<br>272              | PROGRAMA<br>0001            | PROJET/ATIVIDADE<br>2011 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.17      | FONTE RECURSO<br>8020000 000        |                          |                   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                | Centro C. 001-001           |                          | Nº Pedido<br>00067/26               |                                     | CONTRATO                 |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     |                                     |                          |                   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                | SALDO ANTERIOR<br>11.632,64 |                          | VALOR EMPENHADO<br>1.352,00         |                                     | SALDO ATUAL<br>10.280,64 |                   |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     |                                     |                          |                   |
| VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES D INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DO TABOADO/MS.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37. |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     |                                     |                          |                   |
| ITEM<br>207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO<br>032.001.441 | DESCRIÇÃO<br>NOBREAK: - BIVOLT / RELIGAMENTO AUTOMÁTICO / 8 TOMADAS DE SAÍDA / POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1500 VA / 750 W / TOPOLOGIA: INTERATIVO / FORMA DE ONDA EM MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) / FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA : 60 HZ ~±1 HZ / FREQUENCIA DE ENTRADA: 60 HZ ~±3 HZ / TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120 V~ ±20% (96-144 V~) / TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~ / REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: MODO REDE: 120V~ ±10%; MODO BATERIA: 120V~ ±5% / TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS DE 10 A (NBR 14136) / BATERIAS INTERNAS: 2 SELADAS (VRLA) 12 V 7 AH / FUNÇÃO DC START3: PERMITE LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA / SINALIZAÇÕES AUDIOVISUAIS: STATUS DA BATERIA E INDICAÇÃO DE SOBRECARGA VIA LEDS E ALERTAS SONOROS / DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO / SEGURANÇA E ELETRÔNICOS EM GERAL, COMO: PABX CENTRAIS CONDOMINIAIS, ROTEADORES, SWITCHES, CÂMERAS DE CFTV, DVRS, TELEVISORES, IMPRESSORAS MICROCOMPUTADORES, CONSOLES E VIDEOGAMES DENTRE OUTROS. |              |                                |                             | QTD<br>2                 | UNID<br>UN                          | MARCA<br>CR ENER<br>GIA KSB<br>1500 | VLR UNIT R\$<br>676,00   | TOTAL<br>1.352,00 |
| PROCESSO 051/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | LICITAÇÃO: 000113/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              | Soma/Itens: R\$ 1.352,00       |                             |                          | Valor Empenhado 1.352,00            |                                     |                          |                   |
| FORNECEDOR<br>HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA<br>16.847.666/0001-10                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                                |                             |                          |                                     |                                     |                          |                   |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 150 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.245,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |    |              |                                                                 | 10.100,00 |
|---------------------|----|--------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 02                  | 08 | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)                     |           |
|                     |    | 25           | 04.122.0002.2007.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL | 4.500,00  |
|                     |    | 500.0000.000 | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |           |
| 02                  | 12 | 02           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        |           |
|                     |    | 92           | 10.301.0005.2033.0000 MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA                   | 5.600,00  |
|                     |    | 600.0000.000 | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |           |
|                     |    | 850          | 10.302.0005.2034.0000 MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA                   | 5.145,00  |
|                     |    | 621.0000.000 | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |           |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

Fontes de Recurso  
621 0000

**Anulação:**

|    |    |              |                                             |           |
|----|----|--------------|---------------------------------------------|-----------|
| 02 | 08 | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA) |           |
|    |    | 22           | 04.122.0002.2007.0000 "                     | -4.500,00 |
|    |    | 500.0000.000 | 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA        |           |
| 02 | 12 | 02           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    |           |
|    |    | 84           | 10.301.0005.2033.0000 "                     | -5.600,00 |
|    |    | 600.0000.000 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO            |           |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 150 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874**

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

805 10.301.0005.2033.0000 "

-5.145,00

621.0000.000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**-10.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 15 de setembro de 2026

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

HORACIDES MARTINS JUNIOR  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AQUIDAUANA****EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter, visando atender diversas Secretarias do Município de Aquidauana/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS torna pública a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 108/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, que desconstituiu a sessão pública realizada em 06 de agosto de 2026 e os atos dela decorrentes, tornou sem efeito os itens 1, 2 e 3 do Adendo nº 03, determinou a substituição da plataforma eletrônica pela Bolsa Nacional de Compras – BNC e a adoção das providências necessárias à publicação do Edital retificado, com designação de nova data para prosseguimento do certame.

O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município, na aba Licitações.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2026.

Camila Izidora Escobar da Silva Brito

Núcleo de Licitação e Contratos

Matéria enviada por Camila Izidora Escobar da Silva Brito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE****2º QUADRIMESTRE DE 2026  
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, **convida toda a população, autoridades, representantes de entidades, profissionais da saúde e membros do Conselho Municipal de Saúde para participarem da:**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026**

A audiência tem por objetivo **apresentar e discutir o relatório detalhado das ações e serviços de saúde**, bem como os dados financeiros e orçamentários do período compreendido entre **Maió a Setembro de 2026**, permitindo o acompanhamento e a avaliação da execução das políticas públicas de saúde do município.

 **Data:** 25/09/2026

 **Horário:** 10:00

 **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Bataguassu – Vereador Joaquim Lara Filho “Jô”

A **participação da população é fundamental** para o fortalecimento do controle social e a transparência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Bataguassu/MS, 11 de Setembro de 2026.

Rita de Cassia Buzinaro Ajala  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº147/2026

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**EDITAL Nº 02/2026/SEMAS****EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE – ETAPA  
MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS – 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a participação do Município de Bataguassu/MS no **Festival da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – 2026**, e em observância ao Regulamento Específico do evento estadual, torna público o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE – ETAPA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto regulamentar as inscrições e a realização da **Etapla Municipal do Concurso Miss e Mister Melhor Idade – 2026**, destinada à seleção dos representantes do Município de Bataguassu/MS para participação na etapa estadual do Festival da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul.

**1.2.** A Etapa Municipal será realizada no dia **1º de outubro de 2026**, nas dependências do **Clube da Melhor Idade**, em Bataguassu/MS, com início previsto para as **19 horas**.

**1.3.** Poderão ser selecionados até **02 (dois) representantes em cada categoria**, sendo **01 (uma) candidata do sexo feminino e 01 (um) candidato do sexo masculino**, observadas as categorias etárias previstas neste Edital.

**1.4.** Os candidatos classificados em primeiro lugar em cada categoria e gênero serão os representantes oficiais do Município de Bataguassu/MS na fase estadual, observadas as regras estabelecidas pela organização estadual do Festival da Melhor Idade.

**1.5.** A participação na presente seleção é **gratuita**, não sendo exigido o pagamento de qualquer taxa de inscrição.

**2. DAS CATEGORIAS**

**2.1.** O Concurso Miss e Mister Melhor Idade será dividido nas seguintes categorias, em conformidade com o Regulamento Estadual:

**I – Categoria A:** 60 a 67 anos (candidatos nascidos entre os anos de **1959 e 1966**, inclusive);

**II – Categoria B:** 68 a 77 anos (candidatos nascidos entre os anos de **1949 e 1958**, inclusive);

**III – Categoria C:** 78 anos e acima (candidatos nascidos no ano de **1948 ou em anos anteriores**)

**2.2.** Para fins de enquadramento nas categorias, prevalecerá o **ano de nascimento** estabelecido no Regulamento Estadual.

**2.3.** Cada candidato poderá concorrer somente na categoria correspondente ao seu ano de nascimento.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da Etapa Municipal a pessoa que, cumulativamente:

**I** – esteja enquadrada em uma das categorias etárias previstas no item 2 deste Edital;

**II** – seja residente no Município de Bataguassu/MS;

**III** – efetue sua inscrição dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital;

**IV** – apresente os documentos exigidos;

**V** – declare possuir disponibilidade e interesse em representar o Município de Bataguassu/MS na fase estadual, caso seja selecionada;

**VI** – comprometa-se a observar o presente Edital e o Regulamento Estadual do Festival da Melhor Idade;

**VII** - esteja disponível para participar de todas as atividades relacionadas à seleção municipal e, caso classificado, das atividades necessárias à participação na fase estadual.

**3.2.** A inscrição implica plena ciência de que a seleção municipal tem por finalidade a indicação dos representantes do Município para o Festival Estadual, razão pela qual eventual impossibilidade de participação do vencedor na fase estadual poderá acarretar a convocação do candidato subsequente na classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas **presencialmente e gratuitamente**, pelo período de **16/09/2026 A 18/09/2026**, nas dependências do **Clube da Melhor Idade** "Florentino da Silva, rua Lírio H. G. Mussi, s/nº, no bairro Residencial Modelo, Bataguassu/MS, das 08h00min ao 12h00min às 14h00min ao 17h00min.

**4.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**I** – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;

**II** – documento oficial de identificação com fotografia;

**III** – CPF;

**IV** – comprovante de residência no Município de Bataguassu/MS;

**V** – declaração de ciência, disponibilidade e compromisso de participação, conforme Anexo I;

**VI** – autorização para utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional do evento, na forma do Anexo I.

**4.3.** Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, poderá ser apresentado documento folha resumo do Cadastro Único.

**4.4.** Encerrado o prazo previsto neste Edital, não serão admitidas novas inscrições, salvo se houver prorrogação expressamente divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a conferência da documentação e dos requisitos de participação.

**5.2.** Será indeferida a inscrição do candidato que:

**I** – não esteja enquadrado em uma das categorias previstas;

**II** – não resida no Município de Bataguassu/MS;

**III** – deixe de apresentar documento obrigatório;

**IV** – apresente informação incompatível com os requisitos do presente Edital; ou

**V** – realize a inscrição fora do prazo estabelecido.

**5.3.** A relação dos candidatos com inscrições homologadas poderá ser divulgada pelos canais oficiais do Município e afixada no Clube da Melhor Idade.

#### **6. DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**6.1.** A Etapa Municipal será realizada em **1º de outubro de 2026**, no Clube da Melhor Idade "Florentino da Silva, rua Lírio H. G. Mussi, s/nº, no bairro Residencial Modelo, com início às **19 horas**.

**6.2.** Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**, devidamente preparados para a apresentação.

**6.3.** O traje exigido para participação será **SOCIAL**, cabendo ao próprio candidato a responsabilidade por sua vestimenta, acessórios e produção pessoal.

**6.4.** A organização definirá a passarela, o percurso da apresentação, a ordem dos candidatos e a música utilizada durante os desfiles.

**6.5.** Cada candidato realizará desfile individual perante a Comissão Avaliadora, podendo a organização promover também apresentação coletiva dos participantes.

**6.6.** A avaliação será realizada exclusivamente durante a apresentação oficial do candidato.

#### **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

**7.1.** A avaliação e atribuição das notas serão realizadas por **Comissão Avaliadora**, composta por membros convidados ou designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**7.2.** Os membros da Comissão atuarão com independência, imparcialidade e respeito aos candidatos, atribuindo individualmente suas notas.

**7.3.** As fichas de avaliação serão assinadas pelos respectivos avaliadores e ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá, individualmente, para cada candidato, **nota de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez)**, admitida uma casa decimal, em cada um dos seguintes quesitos:

**I – POSTURA AO DESFILAR:** Será avaliada a postura apresentada pelo candidato durante o desfile, considerando segurança, elegância, desenvoltura, domínio corporal e adequação da movimentação à passarela.

**II – ESPONTANEIDADE:** Será considerada a naturalidade da apresentação, autenticidade, descontração e capacidade de se apresentar sem excessiva rigidez ou artificialidade.

**III – SIMPATIA:** Será avaliada a cordialidade, expressividade, receptividade, carisma e capacidade de interação demonstradas pelo candidato durante sua apresentação.

**IV – BELEZA FÍSICA:** Será considerada a apresentação pessoal do candidato, a harmonia do conjunto, o cuidado pessoal e a adequação à proposta do Concurso Miss e Mister Melhor Idade, sempre mediante avaliação respeitosa e compatível com a finalidade do evento.

**V – PRESENÇA CÊNICA:** Será avaliada a segurança, expressividade, confiança e capacidade do candidato de ocupar a passarela e transmitir presença durante a apresentação.

**8.2.** Cada quesito possuirá o mesmo peso.

**8.3.** A nota máxima atribuível por cada avaliador será de **50 (cinquenta) pontos**, correspondente à soma dos cinco quesitos.

**8.4.** A pontuação final do candidato corresponderá à **soma das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Avaliadora**.

**8.5.** As notas serão atribuídas de forma individual e independente, sendo vedada a combinação prévia de notas entre os avaliadores.

**8.6.** Não haverá votação popular, devendo a classificação decorrer exclusivamente das notas da Comissão Avaliadora.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A classificação será realizada **separadamente por categoria e gênero**.

**9.2.** Será declarado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação final entre os concorrentes de sua respectiva categoria e gênero.

**9.3.** Serão, portanto, considerados representantes municipais:

**I – Miss Melhor Idade – Categoria A;**

**II – Mister Melhor Idade – Categoria A;**

**III – Miss Melhor Idade – Categoria B;**

**IV – Mister Melhor Idade – Categoria B;**

**V – Miss Melhor Idade – Categoria C;**

**VI – Mister Melhor Idade – Categoria C.**

**9.4.** Os demais candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação e poderão ser convocados como suplentes em caso de impedimento, desistência, desclassificação ou impossibilidade de participação do candidato inicialmente selecionado.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Em caso de empate na pontuação final entre candidatos da mesma categoria e gênero, será considerado vencedor, sucessivamente, aquele que obtiver:

**I – maior soma de notas no quesito Postura ao Desfilar;**

**II – persistindo o empate, maior soma de notas no quesito Espontaneidade;**

**III – persistindo o empate, maior soma de notas no quesito Simpatia;**

**IV – persistindo o empate, maior soma de notas no quesito Beleza Física;**

**V – persistindo o empate, maior soma de notas no quesito Presença Cênica.**

**10.2.** Persistindo igualdade absoluta após a aplicação de todos os critérios previstos no item anterior, será realizado **sorteio público entre os candidatos empatados**, registrado em ata.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**11.1.** O resultado preliminar poderá ser anunciado ao final da realização do concurso, sem prejuízo de sua posterior formalização.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará ou divulgará o resultado com a classificação dos candidatos pelos meios oficiais do Município.

**11.3.** As fichas de avaliação e a consolidação das notas integrarão os registros administrativos da seleção.

**11.4.** O candidato poderá solicitar acesso à sua própria ficha de avaliação e à planilha final de classificação, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Será admitida a apresentação de recurso contra:

**I – indeferimento de inscrição;**

**II – erro material ou aritmético na apuração da pontuação;**

**III – descumprimento das regras previstas neste Edital;**

**IV – ocorrência de fato que possa ter comprometido a regularidade da seleção.**

**12.2.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da divulgação do respectivo ato ou resultado, mediante protocolo perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu/MS, no horário de expediente.

### **13. DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL**

**13.1.** Os candidatos selecionados assumem o compromisso de representar oficialmente o Município de Bataguassu/MS na etapa estadual do Festival da Melhor Idade, observando integralmente o regulamento expedido pela organização estadual.

**13.2.** Os representantes municipais deverão fornecer tempestivamente os documentos e informações eventualmente exigidos para sua inscrição na fase estadual.

**13.3.** A participação na etapa estadual estará sujeita às datas, locais, horários, programação e demais condições estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo Festival da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul.

**13.4.** A classificação na etapa municipal não gera direito a prêmio em dinheiro, contratação, remuneração ou qualquer vantagem financeira perante o Município.

### **14. DO USO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** Os dados pessoais apresentados pelos candidatos serão utilizados para inscrição, habilitação, julgamento, divulgação do resultado e demais providências necessárias à realização da Etapa Municipal e à eventual inscrição dos selecionados na Etapa Estadual.

**14.2.** Mediante autorização constante do formulário de inscrição, poderão ser utilizados o nome, a imagem e a voz dos participantes em fotografias, filmagens, transmissões e materiais institucionais relacionados à divulgação do evento e das ações da Administração Municipal.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

**15.2.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**15.3.** Eventuais alterações de horário, programação ou local, motivadas por razões de interesse público, força maior ou necessidade organizacional, serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**15.4.** A Secretaria poderá expedir orientações complementares destinadas exclusivamente à organização do evento, desde que não contrariem este Edital nem alterem os critérios de julgamento após o início das apresentações.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observando-se o Regulamento Específico do Festival da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – 2026 e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

**15.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, 14 de setembro de 2026.

**THAIS BASTOS GALVÃO THOMAZINI**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto Municipal nº 007/25**

#### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO – MISS E MISTER MELHOR IDADE 2026**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Telefone/WhatsApp:** \_\_\_\_\_

**Categoria:**

( ) Categoria A – nascidos de 1959 a 1966

( ) Categoria B – nascidos de 1949 a 1958

( ) Categoria C – nascidos em 1948 ou antes

**Modalidade:**

( ) Miss

( ) Mister

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento e aceito integralmente as disposições do edital.

Autorizo a utilização gratuita de meu nome, imagem e voz, captados durante as atividades relacionadas ao evento, para divulgação institucional do Concurso, do Festival da Melhor Idade e das ações do Município de Bataguassu/MS, em meios impressos, digitais, audiovisuais e redes sociais institucionais, sem finalidade comercial.

Bataguassu/MS, \_\_\_\_ de setembro de 2026.

**Assinatura do candidato**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

## Responsável pelo recebimento da inscrição

## ANEXO II

## FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

| Quesito                | Nota de 5,0 a 10,0 |
|------------------------|--------------------|
| 1. Postura ao desfilar |                    |
| 2. Espontaneidade      |                    |
| 3. Simpatia            |                    |
| 4. Beleza física       |                    |
| 5. Presença cênica     |                    |
| <b>TOTAL</b>           | ____ / 50          |

Bataguassu/MS, 1º de outubro de 2026.

## Nome e assinatura do(a) avaliador(a)

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

## Secretaria de Administração e Finanças

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

**I. DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e as empresas: **DANIEL CAMPOS LOPES REFRIGERAÇÃO e RAFAEL LADEIA DOS SANTOS.**

**II. DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 108/2025, PREGÃO Nº 024/2025.**

**III. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e artigos 22 e 23, do Decreto Municipal nº 72/2025.

**IV. DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ata por **12 (doze) meses** e renovação proporcional dos quantitativos ao período, conforme ofícios, justificativas e parecer jurídico acostado aos autos.

**V. DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de; **R\$ 490.750,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos e cinquenta reais)** à empresa **RAFAEL LADEIA DOS SANTOS**; **R\$ 64.447,00 (sessenta quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)** à empresa **DANIEL CAMPOS LOPES REFRIGERAÇÕES**; totalizando **R\$ 555.197,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa sete reais)**, correspondente ao período de renovação de 12 meses.

**VI. DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** com início em 13 de setembro de 2026 e com término em 12 de setembro de 2027.

**VII. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contraria o presente termo aditivo.

**ASSINAM:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e as empresas: **DANIEL CAMPOS LOPES REFRIGERAÇÃO e RAFAEL LADEIA DOS SANTOS.**

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2026.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

CONTRATADA: COMUNIART COMUNICAÇÃO &amp; MARKETING LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.366/0001-76.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2023, sem reajuste**, referente à contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda, incluindo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão, distribuição e veiculação de publicidade, bem como serviços complementares de pesquisa, produção, execução técnica de peças e projetos publicitários e criação e

desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.

**VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2026 e término em 13 de setembro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2026.

**WANDERLEIA CARAVINA – PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCOS ALMIR MUNARIN – REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

**SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**PORTARIA Nº 542/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**“Dispõe sobre convocação de professor para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026”.**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

**CONSIDERANDO** ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausência justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a professora, em caráter temporário, relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

| Professor               | Justificativa | Lotação                | Turno      | Remuneração/ Carga Horária | Período                 |
|-------------------------|---------------|------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|
| Carla Barbosa da Paixão | Vaga Pura     | Escola Marechal Rondon | Vespertino | R\$ 2.590,07<br>22 h/a     | 15/09/2026 a 21/12/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Setembro de 2026.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO       | PREVISÃO       | RECEITAS REALIZADAS |        |                |           | SALDO         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|--------|----------------|-----------|---------------|------------|
|                                                                                      | INICIAL        | ATUALIZADA     | BIMESTRE            |        | %              | JAN A AGO | %             | A REALIZAR |
|                                                                                      |                | (a)            | (b)                 | (b/a)  | (c)            | (c/a)     | (a-c)         |            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 190.150.000,00 | 190.150.000,00 | 31.696.650,89       | 16,67  | 132.870.899,39 | 69,88     | 57.279.100,61 |            |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 180.298.688,33 | 180.298.688,33 | 29.456.118,68       | 16,34  | 127.328.488,11 | 70,62     | 52.970.200,22 |            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 32.350.427,31  | 32.350.427,31  | 5.687.173,13        | 17,58  | 26.076.922,90  | 80,61     | 6.273.504,41  |            |
| Impostos                                                                             | 22.060.724,31  | 22.060.724,31  | 4.554.810,76        | 20,65  | 20.040.131,82  | 90,84     | 2.020.592,49  |            |
| Taxas                                                                                | 10.271.681,60  | 10.271.681,60  | 1.132.362,37        | 11,02  | 6.036.791,08   | 58,77     | 4.234.890,52  |            |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 18.021,40      | 18.021,40      | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 18.021,40     |            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 3.074.962,09   | 3.074.962,09   | 399.075,08          | 12,98  | 1.740.446,70   | 56,60     | 1.334.515,39  |            |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 3.074.962,09   | 3.074.962,09   | 399.075,08          | 12,98  | 1.740.446,70   | 56,60     | 1.334.515,39  |            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 5.760.573,43   | 5.760.573,43   | 1.110.045,17        | 19,27  | 4.348.566,46   | 75,49     | 1.412.006,97  |            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 65.984,13      | 65.984,13      | 8.487,41            | 12,86  | 70.096,86      | 106,23    | -4.112,73     |            |
| Valores Mobiliários                                                                  | 5.694.589,30   | 5.694.589,30   | 1.101.557,76        | 19,34  | 4.278.469,60   | 75,13     | 1.416.119,70  |            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 58.472,96      | 58.472,96      | 0,00                | 0,00   | 96.502,62      | 165,04    | -38.029,66    |            |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 58.472,96      | 58.472,96      | 0,00                | 0,00   | 96.502,62      | 165,04    | -38.029,66    |            |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 138.151.438,30 | 138.151.438,30 | 22.069.678,19       | 15,97  | 94.396.905,04  | 68,33     | 43.754.533,26 |            |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 61.813.621,18  | 61.813.621,18  | 10.546.110,17       | 17,06  | 46.789.502,06  | 75,69     | 15.024.119,12 |            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 48.201.746,21  | 48.201.746,21  | 7.457.412,19        | 15,47  | 30.835.138,28  | 63,97     | 17.366.607,93 |            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 3.373,44       | 3.373,44       | 303,60              | 9,00   | 303,60         | 9,00      | 3.069,84      |            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 27.929.571,95  | 27.929.571,95  | 4.062.784,25        | 14,55  | 16.725.979,73  | 59,89     | 11.203.592,22 |            |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 203.125,52     | 203.125,52     | 3.067,98            | 1,51   | 45.981,37      | 22,64     | 157.144,15    |            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 902.814,24     | 902.814,24     | 190.147,11          | 21,06  | 669.144,39     | 74,12     | 233.669,85    |            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 86.049,21      | 86.049,21      | 0,00                | 0,00   | 5.391,92       | 6,27      | 80.657,29     |            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 666.038,28     | 666.038,28     | 154.247,48          | 23,16  | 567.823,47     | 85,25     | 98.214,81     |            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 150.726,75     | 150.726,75     | 35.899,63           | 23,82  | 95.929,00      | 63,64     | 54.797,75     |            |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 9.851.311,67   | 9.851.311,67   | 2.240.532,21        | 22,74  | 5.542.411,28   | 56,26     | 4.308.900,39  |            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 137.046,00     | 137.046,00     | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 137.046,00    |            |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 130.520,00     | 130.520,00     | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 130.520,00    |            |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 6.526,00       | 6.526,00       | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 6.526,00      |            |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 9.714.265,67   | 9.714.265,67   | 2.240.532,21        | 23,06  | 5.542.411,28   | 57,05     | 4.171.854,39  |            |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 9.552.220,07   | 9.552.220,07   | 428.023,13          | 4,48   | 2.597.743,04   | 27,20     | 6.954.477,03  |            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 162.045,60     | 162.045,60     | 1.812.509,08        | 118,52 | 2.944.668,24   | 817,18    | -2.782.622,64 |            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 190.150.000,00 | 190.150.000,00 | 31.696.650,89       | 16,67  | 132.870.899,39 | 69,88     | 57.279.100,61 |            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Mobiliária                                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Contratual                                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00          |            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS                                                                        | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO<br>A REALIZAR |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------|----------------|-------|---------------------|
|                                                                                 |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A AGO      | %     |                     |
|                                                                                 |                     |                        |                     |       |                |       |                     |
|                                                                                 |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a) | (a-c)               |
| Mobiliária                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| Contratual                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                             | 190.150.000,00      | 190.150.000,00         | 31.696.650,89       | 16,67 | 132.870.899,39 | 69,88 | 57.279.100,61       |
| DÉFICIT (VI)                                                                    |                     |                        |                     |       |                | 0,00  |                     |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                              | 190.150.000,00      | 190.150.000,00         | 31.696.650,89       | 16,67 | 132.870.899,39 | 69,88 | 57.279.100,61       |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 0,00                | 32.675.852,50          |                     |       | 32.675.852,50  |       |                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                   |                     |       |                |       |                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 32.675.852,50          |                     |       | 32.675.852,50  |       |                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO          | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO      |               | BIMESTRE            | JAN A AGO      |                |                               |                                              |
|                                              | (d)             | (e)                |                     | (f)            | (g) = (e-f)   |                     | (h)            | (i) = (e-h)    | (j)                           | (k)                                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 190.150.000,00  | 246.862.502,39     | 15.096.148,80       | 208.939.393,65 | 37.923.108,74 | 37.736.803,14       | 128.543.944,09 | 118.318.558,30 | 126.719.366,59                | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                           | 166.777.347,89  | 185.928.739,12     | 12.312.926,84       | 162.400.922,06 | 23.527.817,06 | 31.605.051,44       | 114.145.540,83 | 71.783.198,29  | 112.918.893,79                | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 79.033.643,47   | 82.211.048,78      | 5.924.792,39        | 77.172.014,23  | 5.039.034,55  | 15.004.285,88       | 59.835.272,73  | 22.375.776,05  | 59.257.637,56                 | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 87.743.704,42   | 103.717.690,34     | 6.388.134,45        | 85.228.907,83  | 18.488.782,51 | 16.600.765,56       | 54.310.268,10  | 49.407.422,24  | 53.661.256,23                 | 0,00                                         |
| Transferências a Municípios                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Demais Despesas Correntes                    | 87.743.704,42   | 103.717.690,34     | 6.388.134,45        | 85.228.907,83  | 18.488.782,51 | 16.600.765,56       | 54.310.268,10  | 49.407.422,24  | 53.661.256,23                 | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 21.471.152,11   | 59.032.263,27      | 2.783.221,96        | 46.538.471,59  | 12.493.791,68 | 6.131.751,70        | 14.398.403,26  | 44.633.860,01  | 13.800.472,80                 | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                                | 19.621.152,11   | 57.351.763,27      | 2.602.721,96        | 44.857.971,59  | 12.493.791,68 | 5.794.797,96        | 13.076.731,45  | 44.275.031,82  | 12.478.800,99                 | 0,00                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.850.000,00    | 1.680.500,00       | 180.500,00          | 1.680.500,00   | 0,00          | 336.953,74          | 1.321.671,81   | 358.828,19     | 1.321.671,81                  | 0,00                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.901.500,00    | 1.901.500,00       | 0,00                | 0,00           | 1.901.500,00  | 0,00                | 0,00           | 1.901.500,00   | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 190.150.000,00  | 246.862.502,39     | 15.096.148,80       | 208.939.393,65 | 37.923.108,74 | 37.736.803,14       | 128.543.944,09 | 118.318.558,30 | 126.719.366,59                | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Contratual                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Contratual                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 190.150.000,00  | 246.862.502,39     | 15.096.148,80       | 208.939.393,65 | 37.923.108,74 | 37.736.803,14       | 128.543.944,09 | 118.318.558,30 | 126.719.366,59                | 0,00                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                 |                    |                     | 0,00           |               |                     | 4.326.955,30   |                | 6.151.532,80                  |                                              |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 190.150.000,00  | 246.862.502,39     | 15.096.148,80       | 208.939.393,65 |               | 37.736.803,14       | 132.870.899,39 |                | 132.870.899,39                | 0,00                                         |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00            | 0,00               |                     |                | 0,00          |                     |                | 0,00           |                               |                                              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                |             | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------|---------------|---------------------|----------------|-------------|----------------|---------------------------------------------|
|                                           |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO      | %           |               | BIMESTRE            | JAN A AGO      | %           |                |                                             |
|                                           |                 |                    |                     |                |             |               |                     |                |             |                |                                             |
|                                           |                 | (a)                |                     | (b)            | (b/total b) |               |                     | (d)            | (d/total d) |                | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 190.150.000,00  | 246.862.502,39     | 15.096.148,80       | 208.939.393,65 | 100,00      | 37.923.108,74 | 37.736.803,14       | 128.543.944,09 | 100,00      | 118.318.558,30 | 0,00                                        |
| Legislativa                               | 9.074.941,00    | 9.074.941,00       | 1.429.282,47        | 6.184.072,55   | 2,96        | 2.890.868,45  | 1.486.650,92        | 5.140.544,78   | 4,00        | 3.934.396,22   | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                          | 9.074.941,00    | 9.074.941,00       | 1.429.282,47        | 6.184.072,55   | 2,96        | 2.890.868,45  | 1.486.650,92        | 5.140.544,78   | 4,00        | 3.934.396,22   | 0,00                                        |
| Judiciária                                | 2.450.000,00    | 565.000,00         | 20.862,80           | 402.031,49     | 0,19        | 162.968,51    | 58.248,04           | 364.646,25     | 0,28        | 200.353,75     | 0,00                                        |
| Ação Judiciária                           | 2.450.000,00    | 565.000,00         | 20.862,80           | 402.031,49     | 0,19        | 162.968,51    | 58.248,04           | 364.646,25     | 0,28        | 200.353,75     | 0,00                                        |
| Administração                             | 17.786.663,89   | 20.709.942,04      | 1.190.278,30        | 19.011.378,49  | 9,10        | 1.698.563,55  | 3.719.436,98        | 13.673.325,53  | 10,64       | 7.036.616,51   | 0,00                                        |
| Planejamento e Orçamento                  | 0,00            | 1.517.000,00       | -3.060,40           | 1.061.824,60   | 0,51        | 455.175,40    | 196.807,87          | 833.299,18     | 0,65        | 683.700,82     | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 15.831.663,89   | 17.422.442,04      | 1.012.838,70        | 16.239.811,61  | 7,77        | 1.182.630,43  | 3.181.303,37        | 11.502.228,26  | 8,95        | 5.920.213,78   | 0,00                                        |
| Administração Financeira                  | 105.000,00      | 90.000,00          | 0,00                | 29.242,28      | 0,01        | 60.757,72     | 4.372,00            | 16.126,28      | 0,01        | 73.873,72      | 0,00                                        |
| Serviços da Dívida Interna                | 1.850.000,00    | 1.680.500,00       | 180.500,00          | 1.680.500,00   | 0,80        | 0,00          | 336.953,74          | 1.321.671,81   | 1,03        | 358.828,19     | 0,00                                        |
| Assistência Social                        | 9.744.247,81    | 9.936.243,25       | 348.931,54          | 7.603.004,00   | 3,64        | 2.333.239,25  | 1.383.149,65        | 5.215.991,89   | 4,06        | 4.720.251,36   | 0,00                                        |
| Normatização e Fiscalização               | 24.397,00       | 15.022,00          | 138,45              | 576,45         | 0,00        | 14.445,55     | 138,45              | 576,45         | 0,00        | 14.445,55      | 0,00                                        |
| Assistência à Pessoa Idosa                | 588.625,00      | 982.084,30         | 27.886,24           | 472.041,81     | 0,23        | 510.042,49    | 91.518,43           | 303.127,42     | 0,24        | 678.956,88     | 0,00                                        |
| Assistência à Pessoa com Deficiência      | 430.000,00      | 514.638,64         | 0,00                | 502.450,64     | 0,24        | 12.188,00     | 132.665,59          | 294.686,65     | 0,23        | 219.951,99     | 0,00                                        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 2.420.355,04    | 2.444.056,44       | 23.161,31           | 1.687.652,49   | 0,81        | 756.403,95    | 273.663,19          | 1.054.711,28   | 0,82        | 1.389.345,16   | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                   | 6.280.870,77    | 5.980.441,87       | 297.745,54          | 4.940.282,61   | 2,36        | 1.040.159,26  | 885.163,99          | 3.562.890,09   | 2,77        | 2.417.551,78   | 0,00                                        |
| Previdência Social                        | 2.454.750,00    | 2.454.750,00       | 0,00                | 2.454.750,00   | 1,17        | 0,00          | 406.817,27          | 1.670.227,70   | 1,30        | 784.522,30     | 0,00                                        |
| Previdência Básica                        | 1.074.750,00    | 1.074.750,00       | 0,00                | 1.074.750,00   | 0,51        | 0,00          | 98.801,05           | 386.845,94     | 0,30        | 687.904,06     | 0,00                                        |
| Previdência do Regime Estatutário         | 1.380.000,00    | 1.380.000,00       | 0,00                | 1.380.000,00   | 0,66        | 0,00          | 308.016,22          | 1.283.381,76   | 1,00        | 96.618,24      | 0,00                                        |
| Saúde                                     | 46.487.076,07   | 60.204.287,34      | 4.322.595,13        | 51.266.354,68  | 24,54       | 8.937.932,66  | 10.294.561,41       | 36.816.702,29  | 28,64       | 23.387.585,05  | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 112.830,00      | 44.150,00          | 0,00                | 44.000,00      | 0,02        | 150,00        | 0,00                | 44.000,00      | 0,03        | 150,00         | 0,00                                        |
| Normatização e Fiscalização               | 16.900,00       | 5.449,19           | 250,00              | 250,00         | 0,00        | 5.199,19      | 250,00              | 250,00         | 0,00        | 5.199,19       | 0,00                                        |
| Atenção Básica                            | 22.820.696,04   | 28.886.920,19      | 2.857.487,18        | 24.805.957,46  | 11,87       | 4.080.962,73  | 5.000.363,47        | 18.997.054,14  | 14,78       | 9.889.866,05   | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 21.079.343,31   | 28.991.442,73      | 1.170.918,85        | 24.335.208,17  | 11,65       | 4.656.234,56  | 4.921.841,79        | 16.130.003,56  | 12,55       | 12.861.439,17  | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                      | 70.234,72       | 70.234,72          | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 70.234,72     | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 70.234,72      | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica                 | 2.387.072,00    | 2.206.090,51       | 293.939,10          | 2.080.939,05   | 1,00        | 125.151,46    | 372.106,15          | 1.645.394,59   | 1,28        | 560.695,92     | 0,00                                        |
| Trabalho                                  | 153.000,00      | 122.145,79         | 4.207,96            | 59.250,61      | 0,03        | 62.895,18     | 7.235,71            | 21.227,12      | 0,02        | 100.918,67     | 0,00                                        |
| Fomento ao Trabalho                       | 153.000,00      | 122.145,79         | 4.207,96            | 59.250,61      | 0,03        | 62.895,18     | 7.235,71            | 21.227,12      | 0,02        | 100.918,67     | 0,00                                        |
| Educação                                  | 48.502.332,50   | 57.171.283,70      | 1.149.018,52        | 51.388.132,20  | 24,59       | 5.783.151,50  | 7.885.005,08        | 31.020.549,78  | 24,13       | 26.150.733,92  | 0,00                                        |
| Alimentação e Nutrição                    | 1.615.524,22    | 1.819.324,22       | 339.554,70          | 1.243.595,98   | 0,60        | 575.728,24    | 215.180,01          | 694.338,95     | 0,54        | 1.124.985,27   | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                        | 24.181.182,89   | 27.879.992,83      | 532.957,48          | 24.940.906,83  | 11,94       | 2.939.086,00  | 4.092.442,66        | 16.585.297,06  | 12,90       | 11.294.695,77  | 0,00                                        |
| Ensino Superior                           | 1.015.000,00    | 911.944,05         | 42.908,05           | 911.944,05     | 0,44        | 0,00          | 173.807,20          | 434.518,00     | 0,34        | 477.426,05     | 0,00                                        |
| Educação Infantil                         | 21.690.625,39   | 26.560.022,60      | 233.598,29          | 24.291.685,34  | 11,63       | 2.268.337,26  | 3.403.575,21        | 13.306.395,77  | 10,35       | 13.253.626,83  | 0,00                                        |
| Cultura                                   | 884.161,37      | 818.081,37         | 59.627,13           | 432.254,66     | 0,21        | 385.826,71    | 95.017,74           | 267.319,72     | 0,21        | 550.761,65     | 0,00                                        |
| Difusão Cultural                          | 884.161,37      | 818.081,37         | 59.627,13           | 432.254,66     | 0,21        | 385.826,71    | 95.017,74           | 267.319,72     | 0,21        | 550.761,65     | 0,00                                        |
| Direitos da Cidadania                     | 520.000,00      | 984,14             | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 984,14        | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 984,14         | 0,00                                        |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 520.000,00      | 984,14             | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 984,14        | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 984,14         | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1371], MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                    |                     |                |             |               |                     |                |             |                | RS 1                                        |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------|---------------|---------------------|----------------|-------------|----------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                |             | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO      | %           |               | BIMESTRE            | JAN A AGO      | %           |                |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)            | (b/total b) | (c) = (a-b)   |                     | (d)            | (d/total d) | (e) = (a-d)    | (f)                                         |
| Urbanismo                                            | 18.019.904,71   | 28.738.863,44      | 2.418.256,50        | 23.224.136,88  | 11,12       | 5.514.726,56  | 4.529.412,60        | 13.757.144,47  | 10,70       | 14.981.718,97  | 0,00                                        |
| Infra-estrutura Urbana                               | 3.379.367,66    | 12.633.651,33      | 742.430,35          | 8.445.802,75   | 4,04        | 4.187.848,58  | 1.652.082,33        | 3.728.286,46   | 2,90        | 8.905.364,87   | 0,00                                        |
| Serviços Urbanos                                     | 14.640.537,05   | 16.105.212,11      | 1.675.826,15        | 14.778.334,13  | 7,07        | 1.326.877,98  | 2.877.330,27        | 10.028.858,01  | 7,80        | 6.076.354,10   | 0,00                                        |
| Habituação                                           | 112.500,00      | 3.226.903,00       | 0,00                | 3.186.071,18   | 1,52        | 40.831,82     | 19.300,40           | 19.300,40      | 0,02        | 3.207.602,60   | 0,00                                        |
| Habituação Urbana                                    | 112.500,00      | 3.226.903,00       | 0,00                | 3.186.071,18   | 1,52        | 40.831,82     | 19.300,40           | 19.300,40      | 0,02        | 3.207.602,60   | 0,00                                        |
| Gestão Ambiental                                     | 6.250.000,00    | 8.861.515,65       | 456.538,47          | 8.088.539,08   | 3,87        | 772.976,57    | 1.632.050,57        | 5.039.999,72   | 3,92        | 3.821.515,93   | 0,00                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental                  | 2.300.000,00    | 1.200.627,32       | 11.838,40           | 818.844,02     | 0,39        | 381.783,30    | 239.972,90          | 268.780,78     | 0,21        | 931.846,54     | 0,00                                        |
| Controle Ambiental                                   | 3.950.000,00    | 7.660.888,33       | 444.700,07          | 7.269.695,06   | 3,48        | 391.193,27    | 1.392.077,67        | 4.771.218,94   | 3,71        | 2.889.669,39   | 0,00                                        |
| Agricultura                                          | 217.500,00      | 165.500,00         | 0,00                | 64.227,97      | 0,03        | 101.272,03    | 14.000,00           | 22.227,97      | 0,02        | 143.272,03     | 0,00                                        |
| Extensão Rural                                       | 217.500,00      | 165.500,00         | 0,00                | 64.227,97      | 0,03        | 101.272,03    | 14.000,00           | 22.227,97      | 0,02        | 143.272,03     | 0,00                                        |
| Comércio e Serviços                                  | 6.044.884,90    | 9.083.285,30       | 3.069.013,98        | 8.073.401,53   | 3,86        | 1.009.883,77  | 2.479.832,32        | 6.102.451,50   | 4,75        | 2.980.833,80   | 0,00                                        |
| Administração Geral                                  | 4.311.916,05    | 5.422.468,55       | 1.096.751,98        | 4.838.540,63   | 2,32        | 583.927,92    | 895.386,33          | 3.821.349,31   | 2,97        | 1.601.119,24   | 0,00                                        |
| Turismo                                              | 1.732.968,85    | 3.660.816,75       | 1.972.262,00        | 3.234.860,90   | 1,55        | 425.955,85    | 1.584.445,99        | 2.281.102,19   | 1,77        | 1.379.714,56   | 0,00                                        |
| Transporte                                           | 15.236.569,75   | 29.860.184,82      | 391.276,61          | 24.129.799,57  | 11,55       | 5.730.385,25  | 3.250.486,56        | 6.592.819,08   | 5,13        | 23.267.365,74  | 0,00                                        |
| Transporte Rodoviário                                | 15.236.569,75   | 29.860.184,82      | 391.276,61          | 24.129.799,57  | 11,55       | 5.730.385,25  | 3.250.486,56        | 6.592.819,08   | 5,13        | 23.267.365,74  | 0,00                                        |
| Desporto e Lazer                                     | 4.309.968,00    | 3.967.091,55       | 236.259,39          | 3.371.988,76   | 1,61        | 595.102,79    | 475.597,89          | 2.819.465,89   | 2,19        | 1.147.625,66   | 0,00                                        |
| Administração Geral                                  | 3.203.050,00    | 2.289.478,95       | 114.607,73          | 1.842.814,30   | 0,88        | 446.664,65    | 390.522,88          | 1.381.311,91   | 1,07        | 908.167,04     | 0,00                                        |
| Desporto Comunitário                                 | 934.738,00      | 1.387.932,60       | 91.974,18           | 1.264.468,49   | 0,61        | 123.464,11    | 42.806,46           | 1.188.418,82   | 0,92        | 199.513,78     | 0,00                                        |
| Lazer                                                | 172.180,00      | 289.680,00         | 29.677,48           | 264.705,97     | 0,13        | 24.974,03     | 42.268,55           | 249.735,16     | 0,19        | 39.944,84      | 0,00                                        |
| Reserva de Contingência                              | 1.901.500,00    | 1.901.500,00       | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.901.500,00  | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.901.500,00   | 0,00                                        |
| Reserva de Contingência                              | 1.901.500,00    | 1.901.500,00       | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.901.500,00  | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 1.901.500,00   | 0,00                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00        | 0,00           | 0,00                                        |
| TOTAL (III) = (I + II)                               | 190.150.000,00  | 246.862.502,39     | 15.096.148,80       | 208.939.393,65 | 100,00      | 37.923.108,74 | 37.736.803,14       | 128.543.944,09 | 100,00      | 118.318.558,30 | 0,00                                        |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.  
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A AGO |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 22.060.724,31              | 20.040.131,82                    |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 5.160.823,75               | 4.939.977,46                     |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 1.320.142,31               | 1.848.457,05                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 8.788.234,14               | 8.699.872,75                     |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 6.791.524,11               | 4.551.824,56                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 97.251.114,64              | 66.150.813,42                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 43.884.207,78              | 32.669.160,25                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 41.824.383,81              | 30.721.586,73                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 2.059.823,97               | 1.947.573,52                     |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 44.003.801,93              | 28.498.797,94                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 464.436,59                 | 506.767,99                       |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 2.642.273,23               | 332.084,62                       |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 6.214.855,86               | 4.144.002,62                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 41.539,25                  | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 119.311.838,95             | 86.190.945,24                    |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 19.029.950,29              | 12.840.647,39                    |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 10.789.701,60              | 8.707.088,33                     |  |

| FUNDEB                                                        |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A AGO |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 27.674.277,34              | 18.013.346,81                    |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 27.674.277,34              | 16.808.039,79                    |  |
| 6.1.1- Principal                                              | 27.484.922,94              | 16.577.502,83                    |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 189.354,40                 | 230.536,96                       |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 57.767,80                        |  |
| 6.2.1- Principal                                              | 0,00                       | 57.767,80                        |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                       | 1.147.539,22                     |  |
| 6.4.1- Principal                                              | 0,00                       | 1.147.539,22                     |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 8.454.972,65               | 3.736.855,44                     |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   |                                   |                                     | VALOR                                           |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                           |                                   |                                   |                                     | 1.398.003,83                                    |                                                                          |                                                                                            |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                           |                                   |                                   |                                     | 1.398.003,83                                    |                                                                          |                                                                                            |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                 |                                   |                                   |                                     | 0,00                                            |                                                                          |                                                                                            |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                                          |                                   |                                   |                                     | 19.411.350,64                                   |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |                                                                                            |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                | 29.720.201,17                     | 26.086.491,78                     | 16.579.524,02                       | 16.573.532,08                                   | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                       | 22.929.834,01                     | 21.660.300,53                     | 13.684.988,66                       | 13.678.996,72                                   | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                                                    | 12.360.034,01                     | 11.558.281,21                     | 6.992.437,12                        | 6.991.680,27                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 10.569.800,00                     | 10.102.019,32                     | 6.692.551,54                        | 6.687.316,45                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                        | 6.790.367,16                      | 4.426.191,25                      | 2.894.535,36                        | 2.894.535,36                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                    | 4.796.759,16                      | 3.841.433,25                      | 2.494.535,36                        | 2.494.535,36                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 1.993.608,00                      | 584.758,00                        | 400.000,00                          | 400.000,00                                      | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                 | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.7- Outras                                                                                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                                     |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 24.688.487,95                     | 15.181.520,19                     | 15.175.528,25                       | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 24.336.567,95                     | 15.181.520,19                     | 15.175.528,25                       | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 351.920,00                        | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES                                                       |                                   |                                   |                                     |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 21.080.466,52                     | 13.105.154,65                     | 13.099.162,71                       | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI                                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                                           | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |                                                                          |                                                                                            |
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)                                                                            |                                   |                                   |                                     |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC                             | 11.806.065,31                     | 13.105.154,65                     |                                     | 13.105.154,65                                   | 77,70                                                                    |                                                                                            |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11                                               | 720.533,87                        |                                   |                                     | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)              | 0,00                              |                                   | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              |                                   | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                       | 1.801.334,68             | 2.831.826,62           | 2.831.826,62                       | 1.030.491,94                                 | 15,72              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                             | 0,00                                                   | 0,00                                         | 1.398.003,83                                          | 0,00                                      | -1.398.003,83                                                 | 0,00                                                                         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 17.277.167,00          | 16.129.173,87                     | 11.581.092,66                     | 11.374.911,81                | 0,00                                            |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 4.601.421,98           | 4.235.511,23                      | 3.181.433,22                      | 3.132.944,12                 | 0,00                                            |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 12.675.745,02          | 11.893.662,64                     | 8.399.659,44                      | 8.241.967,69                 | 0,00                                            |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 46.997.368,17          | 42.215.665,65                     | 28.160.616,68                     | 27.948.443,89                | 0,00                                            |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                | 21.758.215,15          | 19.635.225,69                     | 12.668.405,70                     | 12.619.159,75                | 0,00                                            |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 16.014.134,21          | 14.397.444,60                     | 9.364.598,25                      | 9.330.815,34                 | 0,00                                            |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                     | 5.744.080,94           | 5.237.781,09                      | 3.303.807,45                      | 3.288.344,41                 | 0,00                                            |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 25.239.153,02          | 22.580.439,96                     | 15.492.210,98                     | 15.329.284,14                | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           |  | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            |  | 11.581.092,66 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      |  | 12.840.647,39 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  |  | 1.030.491,94  |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                |  | 0,00          |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                     |  | 0,00          |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) |  | 58.090,26     |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  |  | 23.333.157,85 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5                                                             |                              |                                         | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                               |                              |                                         | 21.547.736,31                           | 23.333.157,85                             | 27,07                                                    |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                        | RP CANCELADOS<br>(af)                     | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                    | 1.781.634,43                 | 1.420.763,32                            | 1.645.651,87                            | 58.090,26                                 | 77.892,30                                                |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                    | 1.671.619,28                 | 1.311.686,35                            | 1.536.546,14                            | 58.090,26                                 | 76.982,88                                                |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                        | 110.015,15                   | 109.076,97                              | 109.105,73                              | 0,00                                      | 909,42                                                   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                    | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                          |                              |                                         |                                         |                                           |                                                          |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                          |                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              |                                         | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                                          |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                            |                              |                                         | 2.716.324,19                            | 1.999.181,46                              |                                                          |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                     |                              |                                         | 2.203.574,19                            | 1.676.613,55                              |                                                          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                  |                              |                                         | 1.378.470,67                            | 1.140.341,34                              |                                                          |
| 31.1.2- PDDE                                                                                              |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.1.3- PNAE                                                                                              |                              |                                         | 415.524,22                              | 457.282,04                                |                                                          |
| 31.1.4- PNATE                                                                                             |                              |                                         | 139.471,92                              | 74.422,81                                 |                                                          |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                     |                              |                                         | 270.107,38                              | 4.567,36                                  |                                                          |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                             |                              |                                         | 512.750,00                              | 322.567,91                                |                                                          |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                          |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                               |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                                            |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                        |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)6                                                          | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A AGO<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A AGO<br>(f)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                | 10.173.915,53                | 9.172.466,55                            | 2.859.933,10                            | 2.847.909,30                              | 0,00                                                     |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                   | 4.801.807,45                 | 4.656.459,65                            | 637.990,07                              | 633.118,37                                | 0,00                                                     |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                  | 2.640.839,81                 | 2.360.466,87                            | 1.093.086,08                            | 1.090.099,58                              | 0,00                                                     |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                     | 911.944,05                   | 911.944,05                              | 434.518,00                              | 434.518,00                                | 0,00                                                     |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                                 | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.7- Educação Especial                                                                                   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.8- Outras                                                                                              | 1.819.324,22                 | 1.243.595,98                            | 694.338,95                              | 690.173,35                                | 0,00                                                     |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                     | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A AGO<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A AGO<br>(f)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                  | 57.171.283,70                | 51.388.132,20                           | 31.020.549,78                           | 30.796.353,19                             | 0,00                                                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

|                                                                                                         |               |               |               |                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|--------------|
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 51.768.483,62 | 46.428.052,52 | 30.476.095,64 | 30.251.899,05         | 0,00         |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 31.780.293,08 | 30.279.159,39 | 20.140.311,52 | 20.008.203,51         | 0,00         |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 4.185.994,05  | 4.168.045,48  | 2.510.883,54  | 2.510.883,54          | 0,00         |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 15.802.196,49 | 11.980.847,65 | 7.824.900,58  | 7.732.812,00          | 0,00         |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 5.402.800,08  | 4.960.079,68  | 544.454,14    | 544.454,14            | 0,00         |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 5.402.800,08  | 4.960.079,68  | 544.454,14    | 544.454,14            | 0,00         |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           |               |               | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |              |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |               | 1.508.018,98  |                       | 942.792,67   |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |               |               | 18.028.203,72 |                       | 1.140.341,34 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |               | 16.682.637,81 |                       | 1.042.363,58 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       |               |               | 2.853.584,89  |                       | 1.040.770,43 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |               | 0,00          |                       | 0,00         |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           |               |               | 0,00          |                       | 0,00         |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    |               |               | 2.853.584,89  |                       | 1.040.770,43 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                             |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     |  | 22.060.724,31    | 22.060.724,31           | 20.040.131,82       | 90,84         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           |  | 5.160.823,75     | 5.160.823,75            | 4.939.977,46        | 95,72         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          |  | 1.320.142,31     | 1.320.142,31            | 1.848.457,05        | 140,02        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     |  | 8.788.234,14     | 8.788.234,14            | 8.699.872,75        | 98,99         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         |  | 6.791.524,11     | 6.791.524,11            | 4.551.824,56        | 67,02         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     |  | 95.149.751,42    | 95.149.751,42           | 64.203.239,90       | 67,48         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              |  | 41.824.383,81    | 41.824.383,81           | 30.721.586,73       | 73,45         |
| Cota-Parte ITR                                                                                              |  | 2.642.273,23     | 2.642.273,23            | 332.084,62          | 12,57         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             |  | 6.214.855,86     | 6.214.855,86            | 4.144.002,62        | 66,68         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             |  | 44.003.801,93    | 44.003.801,93           | 28.498.797,94       | 64,76         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   |  | 464.436,59       | 464.436,59              | 506.767,99          | 109,11        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   |  | 117.210.475,73   | 117.210.475,73          | 84.243.371,72       | 71,87         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                               |                 |                          | ATE BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                           | 11.770.280,46   | 13.065.736,13            | 12.207.370,57       | 93,43           | 9.857.574,56        | 75,45           | 9.575.826,46       | 73,29           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 11.724.940,46   | 12.883.782,13            | 12.112.838,00       | 94,02           | 9.817.636,99        | 76,20           | 9.555.388,89       | 74,17           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 45.340,00       | 181.954,00               | 94.532,57           | 51,95           | 39.937,57           | 21,95           | 20.437,57          | 11,23           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                     | 17.498.556,50   | 22.438.001,04            | 19.075.530,56       | 85,01           | 13.344.553,86       | 59,47           | 13.251.760,83      | 59,06           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 17.452.456,50   | 22.196.406,28            | 18.905.839,56       | 85,18           | 13.228.175,86       | 59,60           | 13.135.382,83      | 59,18           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 46.100,00       | 241.594,76               | 169.691,00          | 70,24           | 116.378,00          | 48,17           | 116.378,00         | 48,17           | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                    | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                              | 1.089.312,00    | 1.311.845,00             | 1.238.193,54        | 94,39           | 1.115.798,81        | 85,06           | 1.089.250,00       | 83,03           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 1.076.812,00    | 1.166.270,64             | 1.141.698,54        | 97,89           | 1.115.798,81        | 95,67           | 1.089.250,00       | 93,40           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 12.500,00       | 145.574,36               | 96.495,00           | 66,29           | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                   | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                         | 35.650,00       | 49.599,19                | 44.250,00           | 89,22           | 44.250,00           | 89,22           | 44.250,00          | 89,22           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 14.550,00       | 5.449,19                 | 250,00              | 4,59            | 250,00              | 4,59            | 250,00             | 4,59            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 21.100,00       | 44.150,00                | 44.000,00           | 99,66           | 44.000,00           | 99,66           | 44.000,00          | 99,66           | 0,00                                              |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                              | 30.393.798,96   | 36.865.181,36            | 32.565.344,67       | 88,34           | 24.362.177,23       | 66,08           | 23.961.087,29      | 65,00           | 0,00                                              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 32.565.344,67              | 24.362.177,23              | 23.961.087,29         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)                                                   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 32.565.344,67              | 24.362.177,23              | 23.961.087,29         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 12.636.505,76              | 12.636.505,76              | 12.636.505,76         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                 | 12.636.505,76              | 12.636.505,76              | 12.636.505,76         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 19.928.838,91              | 11.725.671,47              | 11.324.581,53         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                       |                            |                       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 38,66                      | 28,92                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                    | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                    |                                              | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                                    | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                               | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                              | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                            | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS          |                                               |                   |              |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br><br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br><br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                                  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                            |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                     |                            | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 15.888.621,75       | 15.888.621,75              | 13.459.796,42       | 84,71         |
| Proveniente da União                                                                    | 13.757.082,11       | 13.757.082,11              | 11.970.191,68       | 87,01         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 2.131.539,64        | 2.131.539,64               | 1.489.604,74        | 69,88         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 15.888.621,75       | 15.888.621,75              | 13.459.796,42       | 84,71         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                |                    |                                | ATE BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                         | 11.050.415,58      | 15.821.184,06                  | 12.598.586,89         | 79,63              | 9.139.479,58          | 57,77              | 9.126.118,61          | 57,68              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 10.771.166,34      | 14.344.047,45                  | 11.396.527,79         | 79,45              | 8.717.775,59          | 60,78              | 8.704.414,62          | 60,68              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 279.249,24         | 1.477.136,61                   | 1.202.059,10          | 81,38              | 421.703,99            | 28,55              | 421.703,99            | 28,55              | 0,00                                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                 | 3.580.786,81       | 6.553.441,69                   | 5.259.677,61          | 80,26              | 2.785.449,70          | 42,50              | 2.779.254,22          | 42,41              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 3.434.086,81       | 6.080.191,69                   | 5.259.677,61          | 86,51              | 2.785.449,70          | 45,81              | 2.779.254,22          | 45,71              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 146.700,00         | 473.250,00                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                      | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                    | 70.234,72          | 70.234,72                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 70.234,72          | 70.234,72                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                              | 1.297.760,00       | 894.245,51                     | 842.745,51            | 94,24              | 529.595,78            | 59,22              | 529.595,78            | 59,22              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 1.244.920,00       | 856.745,51                     | 842.745,51            | 98,37              | 529.595,78            | 61,81              | 529.595,78            | 61,81              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 52.840,00          | 37.500,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                    | 94.080,00          | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 94.080,00          | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 16.093.277,11      | 23.339.105,98                  | 18.701.010,01         | 80,13              | 12.454.525,06         | 53,36              | 12.434.968,61         | 53,28              | 0,00                                                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                            |                 |                          | ATE BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 22.820.696,04   | 28.886.920,19            | 24.805.957,46       | 85,87           | 18.997.054,14       | 65,76           | 18.701.945,07      | 64,74           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 21.079.343,31   | 28.991.442,73            | 24.335.208,17       | 83,94           | 16.130.003,56       | 55,64           | 16.031.015,05      | 55,30           | 0,00                                              |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 70.234,72       | 70.234,72                | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 2.387.072,00    | 2.206.090,51             | 2.080.939,05        | 94,33           | 1.645.394,59        | 74,58           | 1.618.845,78       | 73,38           | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 129.730,00      | 49.599,19                | 44.250,00           | 89,22           | 44.250,00           | 89,22           | 44.250,00          | 89,22           | 0,00                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 46.487.076,07   | 60.204.287,34            | 51.266.354,68       | 85,15           | 36.816.702,29       | 61,15           | 36.396.055,90      | 60,45           | 0,00                                              |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001 - CNPJ: 03.576.220/0001-56

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2026

| RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) |                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | R\$ 1                          |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                         | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (a) |
|                                       | SET/2025                                           | OUT/2025      | NOV/2025      | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026      | MAR/2026      | ABR/2026      | MAI/2026      | JUN/2026      | JUL/2026      | AGO/2026      |                                |
| RECEITAS CORRENTES ¹                  | 14.462.228,48                                      | 14.638.140,32 | 14.197.200,28 | 19.562.649,69 | 14.316.576,03 | 14.792.970,55 | 14.428.926,95 | 15.521.150,13 | 16.665.852,68 | 22.146.893,09 | 14.312.423,92 | 15.143.694,76 | 190.188.706,88                 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)     | 14.462.228,48                                      | 14.638.140,32 | 14.197.200,28 | 19.562.649,69 | 14.316.576,03 | 14.792.970,55 | 14.428.926,95 | 15.521.150,13 | 16.665.852,68 | 22.146.893,09 | 14.312.423,92 | 15.143.694,76 | 190.188.706,88                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           |

| ESPECIFICAÇÃO                  | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |              |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (b) | Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP) |                    | Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                | SET/2025                                         | OUT/2025      | NOV/2025      | DEZ/2025      | JAN/2026     | FEV/2026      | MAR/2026      | ABR/2026      | MAI/2026      | JUN/2026      | JUL/2026      | AGO/2026      |                                | Em 31 Dezembro 2025 (c) ³                     | Cancelamento (d) 4 |                                                           |
| DESPESAS CORRENTES ²           | 13.981.598,43                                    | 13.282.215,25 | 12.452.331,03 | 21.493.832,19 | 9.127.403,91 | 12.797.786,69 | 14.916.009,62 | 14.237.498,43 | 16.073.849,17 | 15.387.941,57 | 16.765.532,23 | 14.839.519,21 | 175.355.517,73                 | 5.802.633,32                                  | 539.461,17         | 180.618.689,88                                            |
| DESPESAS (EXCETO INTRA)        | 13.981.598,43                                    | 13.282.215,25 | 12.452.331,03 | 21.493.832,19 | 9.127.403,91 | 12.797.786,69 | 14.916.009,62 | 14.237.498,43 | 16.073.849,17 | 15.387.941,57 | 16.765.532,23 | 14.839.519,21 | 175.355.517,73                 | 5.802.633,32                                  | 539.461,17         | 180.618.689,88                                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00               | 0,00                                                      |

|                                                                                                                   |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)                              | 94,97 |
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)         | 92,20 |
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)        | 94,97 |
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100) | 92,20 |

| ESPECIFICAÇÃO                                            | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 95,00                               | 0,00                                              | 0,00                                                          | 0,00                                  |

Empresa: ASSOCIACAO LIGA DE BATAGUASSU CONTRA O CANCER

C.N.P.J.: 15.564.769/0001-00

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0000

Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                                             | Saldo Atual        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                                          | <b>815.059,94D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                               | <b>815.059,94D</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE</b>                                | <b>815.059,94D</b> |
| <b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>                          | <b>4.185,06D</b>   |
| COOPERATIVA CREDIVALE 300360-4                        | 124,70D            |
| CONTA 81.145-7 SICRED                                 | 4.060,36D          |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                         | <b>373.722,73D</b> |
| APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL BB RF DI 500 CONTA 31.415-3 | 73.734,57D         |
| APLICAÇÃO CONTA 81.145-7 SICRED TÍTULO 4828500018-3   | 76.121,91D         |
| APLICAÇÃO ( 9 ) - CONTA 300.360-4                     | 54.136,44D         |
| BB RF CP AUTOMÁTICO - CONTA 33778-1                   | 2.268,46D          |
| APLICAÇÃO (8) CREDIVALE CONTA 300.360-4               | 117.348,14D        |
| APLICAÇÃO CONTA SICRED 81.145-7 TÍTULO 4828500030-2   | 50.113,21D         |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                    | <b>436.053,65D</b> |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                   | 1.300,00D          |
| IMÓVEL                                                | 28.800,00D         |
| VEÍCULOS                                              | 243.000,00D        |
| CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO                               | 160.153,65D        |
| APARELHO AR CONDICIONADO                              | 2.800,00D          |
| <b>OUTROS DIREITOS</b>                                | <b>1.098,50D</b>   |
| COTAS EM COOPERATIVAS                                 | 1.098,50D          |
| <b>PASSIVO</b>                                        | <b>815.059,94C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                             | <b>3.618,15C</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>                       | <b>3.618,15C</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                             | <b>3.618,15C</b>   |
| INSS A RECOLHER                                       | 384,08C            |
| PROVISÃO DE FÉRIAS                                    | 2.384,80C          |
| PROVISÃO DE ENCARGOS DE INSS S/ FÉRIAS                | 650,55C            |
| PROVISÃO DE ENCARGOS DE FGTS S/ FÉRIAS                | 198,72C            |
| <b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>                             | <b>811.441,79C</b> |
| <b>CAPITAL REALIZADO</b>                              | <b>811.441,79C</b> |
| <b>SUPERAVITS E/ OU DEFICITS ACUMULADOS</b>           | <b>811.441,79C</b> |
| SUPERÁVITS ACUMULADOS                                 | 787.721,15C        |
| DÉFICITS ACUMULADOS                                   | 7.699,37D          |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                                | 31.420,01C         |

MARIO PERON FILHO  
PRESIDENTE  
CPF: 100.637.309-87

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
Reg. no CRC - MS sob o No. 007459-O4  
CPF: 864.185.991-87

Empresa: ASSOCIACAO LIGA DE BATAGUASSU CONTRA O CANCER

C.N.P.J.: 15.564.769/0001-00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0000

Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                                             | Saldo Atual        |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                                          | <b>969.639,43D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                               | <b>969.639,43D</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE</b>                                | <b>969.639,43D</b> |
| <b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>                          | <b>37.960,19D</b>  |
| BANCO DO BRASIL 31.415-3                              | 188,00D            |
| COOPERATIVA CREDIVALE 300360-4                        | 124,97D            |
| BANCO DO BRASIL CONTA 33778-1                         | 34.400,00D         |
| CONTA 81.145-7 SICRED                                 | 3.247,22D          |
| <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                         | <b>352.783,99D</b> |
| APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL BB RF DI 500 CONTA 31.415-3 | 50.966,26D         |
| APLICAÇÃO CONTA 81.145-7 SICRED TÍTULO 4828500018-3   | 62.128,47D         |
| APLICAÇÃO ( 9 ) - CONTA 300.360-4                     | 59.979,69D         |
| BB RF CP AUTOMÁTICO - CONTA 33778-1                   | 1.573,08D          |
| APLICAÇÃO (8) CREDIVALE CONTA 300.360-4               | 128.023,28D        |
| APLICAÇÃO CONTA SICRED 81.145-7 TÍTULO 4828500030-2   | 50.113,21D         |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                    | <b>577.357,85D</b> |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                   | 1.300,00D          |
| IMÓVEL                                                | 28.800,00D         |
| VEÍCULOS                                              | 384.304,20D        |
| CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO                               | 160.153,65D        |
| APARELHO AR CONDICIONADO                              | 2.800,00D          |
| <b>OUTROS DIREITOS</b>                                | <b>1.537,40D</b>   |
| COTAS EM COOPERATIVAS                                 | 1.537,40D          |
| <b>PASSIVO</b>                                        | <b>969.639,43C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                             | <b>6.087,77C</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>                       | <b>6.087,77C</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                             | <b>5.934,61C</b>   |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                          | 1.472,94C          |
| INSS A RECOLHER                                       | 1.664,25C          |
| FGTS A RECOLHER                                       | 202,21C            |
| PROVISÃO DE FÉRIAS                                    | 878,61C            |
| PROVISÃO DE ENCARGOS DE INSS S/ FÉRIAS                | 1.182,76C          |
| PROVISÃO DE ENCARGOS DE FGTS S/ FÉRIAS                | 319,21C            |
| PROVISÃO DE INSS S/ 13º SALÁRIO                       | 214,63C            |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                         | <b>153,16C</b>     |
| PIS S/ FOLHA A RECOLHER                               | 153,16C            |
| <b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>                             | <b>963.551,66C</b> |
| <b>CAPITAL REALIZADO</b>                              | <b>963.551,66C</b> |
| <b>SUPERAVITS E/ OU DEFICITS ACUMULADOS</b>           | <b>963.551,66C</b> |
| SUPERÁVITS ACUMULADOS                                 | 819.141,16C        |
| DÉFICITS ACUMULADOS                                   | 7.699,37D          |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                                | 152.109,87C        |

MARIO PERON FILHO  
PRESIDENTE  
CPF: 100.637.309-87

RAQUEL ALMEIDA COGO  
Reg. no CRC - MS sob o No. 015494  
CPF: 024.554.701-05



**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 167 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3228***Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$273.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |                       |              |                                 |                     |
|----------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |                       |              |                                 | <b>273.400,00</b>   |
| <b>02</b>                  | <b>10</b>             | <b>10</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                     |
| 401                        | 10.302.0108.2110.0000 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS              | 600 0000 273.400,00 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| <b>Superávit Financeiro:</b> | <b>273.400,00</b>   |
|                              | Fontes de Recurso   |
|                              | 600 0000 273.400,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 15/09/2026.

BATAGUASSU, 15 de setembro de 2026

---

WANDERLEIA CARAVINA  
PREFEITA

**Empresa:** ASSOCIACAO LIGA DE BATAGUASSU CONTRA O CANCER  
**C.N.P.J.:** 15.564.769/0001-00

**Folha:** 0000  
**Número livro:** 0009

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024****Receita Operacional**

|                       |           |                  |
|-----------------------|-----------|------------------|
| CONVÊNIO MUNICIPAL    | 94.642,95 |                  |
| DOAÇÕES RECEBIDAS PF  | 323,33    |                  |
| OUTRAS RECEITAS       | 718,95    |                  |
| DOAÇÃO RECEBIDA DE PJ | 211,40    | <u>95.896,63</u> |

**Receita Líquida** 95.896,63

**Lucro Bruto** 95.896,63

**Despesas Administrativas**

|                                      |             |                    |
|--------------------------------------|-------------|--------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                  | (351,40)    |                    |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES         | (19.420,00) |                    |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR PES. JURIDICA | (6.211,80)  |                    |
| SEGUROS                              | (9.079,60)  |                    |
| COMUNICAÇÃO                          | (1.350,68)  |                    |
| SANEAMENTO                           | (253,26)    |                    |
| ENERGIA ELETRICA                     | (2.983,03)  |                    |
| ALIMENTOS                            | (19.915,37) |                    |
| OUTRAS DESPESAS                      | (1.355,12)  | <u>(60.920,26)</u> |

**Despesas com Pessoal**

|                           |             |                    |
|---------------------------|-------------|--------------------|
| 13º SALÁRIO               | (1.129,64)  |                    |
| INSS PATRONAL             | (4.079,26)  |                    |
| PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO | (134,80)    |                    |
| SALÁRIOS                  | (12.345,38) |                    |
| FGTS                      | (1.205,92)  |                    |
| FÉRIAS                    | (1.600,32)  | <u>(20.495,32)</u> |

**Despesas com Assistencia Social**

|                               |             |                    |
|-------------------------------|-------------|--------------------|
| VIAGEM E ESTADIA              | (11.711,00) |                    |
| MEDICAMENTOS                  | (119,49)    |                    |
| EXAMES LABORATORIAS E IMAGENS | (1.707,26)  | <u>(13.537,75)</u> |

**Despesas Financeiras**

|                              |            |                   |
|------------------------------|------------|-------------------|
| TARIFAS BANCÁRIAS            | (1.430,47) |                   |
| IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA | (1.948,19) | <u>(3.378,66)</u> |

**Receitas Financeiras**

|                          |           |                  |
|--------------------------|-----------|------------------|
| RENDIMENTO DE APLICAÇÕES | 33.855,37 | <u>33.855,37</u> |
|--------------------------|-----------|------------------|

**Resultado operacional líquido** 31.420,01

**Resultado Antes do IR** 31.420,01

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** 31.420,01

MARIO PERON FILHO  
PRESIDENTE  
CPF: 100.637.309-87

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
Reg. no CRC - MS sob o No. 007459-04  
CPF: 864.185.991-87

**Empresa:** ASSOCIACAO LIGA DE BATAGUASSU CONTRA O CANCER  
**C.N.P.J.:** 15.564.769/0001-00

**Folha:** 0000  
**Número livro:** 0010

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025****Receita Operacional**

|                       |            |                   |
|-----------------------|------------|-------------------|
| CONVÊNIO MUNICIPAL    | 103.500,00 |                   |
| DOAÇÕES RECEBIDAS PF  | 1.155,37   |                   |
| OUTRAS RECEITAS       | 142.228,03 |                   |
| DOAÇÃO RECEBIDA DE PJ | 100,00     | <u>246.983,40</u> |

**Receita Líquida** 246.983,40

**Lucro Bruto** 246.983,40

**Despesas Administrativas**

|                                      |             |                    |
|--------------------------------------|-------------|--------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                  | (1.187,88)  |                    |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES         | (21.032,66) |                    |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR PES. JURIDICA | (24.332,74) |                    |
| SEGUROS                              | (3.976,81)  |                    |
| COMUNICAÇÃO                          | (764,18)    |                    |
| SANEAMENTO                           | (329,29)    |                    |
| ENERGIA ELETRICA                     | (2.094,06)  |                    |
| ALIMENTOS                            | (17.945,55) |                    |
| OUTRAS DESPESAS                      | (3.215,68)  | <u>(74.878,85)</u> |

**Despesas com Pessoal**

|                           |             |                    |
|---------------------------|-------------|--------------------|
| 13º SALÁRIO               | (1.129,64)  |                    |
| INSS PATRONAL             | (4.888,96)  |                    |
| PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO | (153,16)    |                    |
| SALÁRIOS                  | (11.672,95) |                    |
| FGTS                      | (1.345,49)  |                    |
| FÉRIAS                    | (1.506,19)  | <u>(20.696,39)</u> |

**Despesas com Assistencia Social**

|                               |            |                    |
|-------------------------------|------------|--------------------|
| VIAGEM E ESTADIA              | (9.752,80) |                    |
| AJUDA DE CUSTO                | (365,00)   |                    |
| EXAMES LABORATORIAS E IMAGENS | (8.781,60) | <u>(18.899,40)</u> |

**Despesas Financeiras**

|                              |            |                   |
|------------------------------|------------|-------------------|
| TARIFAS BANCÁRIAS            | (1.332,56) |                   |
| IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA | (89,95)    | <u>(1.422,51)</u> |

**Receitas Financeiras**

|                          |           |                  |
|--------------------------|-----------|------------------|
| RENDIMENTO DE APLICAÇÕES | 21.023,62 | <u>21.023,62</u> |
|--------------------------|-----------|------------------|

**Resultado operacional líquido** 152.109,87

**Resultado Antes do IR** 152.109,87

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** 152.109,87

MARIO PERON FILHO  
PRESIDENTE  
CPF: 100.637.309-87

RAQUEL ALMEIDA COGO  
Reg. no CRC - MS sob o No. 015494  
CPF: 024.554.701-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 028/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S. 001/2026:**

**Art 1º - Fica reposicionado(a) ao final da lista de classificação em uma única vez,** conforme item **11.4** do edital de abertura nº **001/2026**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), passando assim para a seguinte colocação:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO            |
|---------------|----------------------|
| 142           | DANIELA NUNES KRUGER |

**Art 2º - Fica** convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **15/09/2026 a 21/09/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

**VIII -** Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);- Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS ( [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));**XV -** Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-pu-blico/>)- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

- Declaração de bens e valores;

- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

- Autodeclaração Étnico-racial;

- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional), emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades.

**Art. 3º -** O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2026 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO         |
|---------------|-------------------|
| 32            | ELCÍ BERTO SOARES |

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2026****EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições **Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 002/2026**, com vistas ao cadastramento de candidatos que comporão o quadro temporário de: **ENFERMEIRO PSM, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e PSICÓLOGO II**, conforme **Anexo II**, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas seguintes:

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

– Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

– Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS, pelo telefone (67) 3910-0610 ou pelo whatsApp (67) 3910-0614. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

– O Processo Seletivo Simplificado – P.S.S nº 002/2026 Público, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 155 de 11 de setembro de 2026.

**– DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

– As inscrições e entrega de títulos serão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <http://www.bataypora.ms.gov.br>, na aba Processos Seletivos 2026.

**Período: 18 a 19 de setembro de 2026****Horário: a partir das 08:00 do dia 18 até às 23:55:00 do dia 19 de setembro de 2026.**

2.2. – O candidato deverá anexar junto a inscrição, os documentos solicitados no formulário online e o mesmo deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.3 – Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

2.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 – O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.6 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.7 Não serão aceitos documento ilegíveis.

2.8 Cada título será considerado uma única vez.

2.9 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.

2.10 – Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10.1 – O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

– As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

#### **- DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 – É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 – Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 – Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

4.1 – Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 – Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 – Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

4.6 – Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 – Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público.

4.8 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

#### **- DA SELEÇÃO**

5.1 – A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.

5.2 – Para a prova de títulos serão considerados os documentos constantes no **anexo IV** deste edital, bem como sua pontuação.

#### **6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 – A classificação dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos em ordem decrescente.

6.2 – Em caso de empate no Processo Seletivo Simplificado, serão critérios para desempate:

I - Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

II – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã no cargo pretendido; considerando os excedentes;

III- Maior tempo de serviço no cargo pretendido considerando os excedentes;

IV – Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “I”).

#### **7. DO RECURSO**

7.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasule> <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

7.4 A divulgação dos resultados dos recursos impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma, anexo I, deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

#### **8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

**I** – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**II** – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**III** – Servidor aposentado no cargo pretendido;

**IV** – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**V** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**VI** – Servidor público administrativo;

**VII** – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

**VIII** – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos;

**IX** – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

**X** – Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

**I – Cópia dos seguintes documentos:**

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

**VII** Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

**VIII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**IX** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X** - Auto declaração Étnico-Racial;

9.1.1 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item 9.1, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.2 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

9.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

9.4 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.



10.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

10.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

10.6 – Este edital nº 002/2026 tem validade de 01 (um) ano contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 São requisitos básicos para contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- Cumprir as determinações deste Edital;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo pretendido;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a sua contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

11.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho ao final de cada bimestre durante a vigência do contrato;

11.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

11.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no anexo II deste edital.

11.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.5 Constan neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Vagas e vencimentos básicos

Anexo III: Atribuições dos cargos

Anexo IV: Tabela de pontos – Títulos

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2026

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

### ANEXO I

| CRONOGRAMA                                        |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Publicação do Edital de abertura                  | 15/09      |
| Impugnação do edital                              | 15 e 16/09 |
| Resultado Impugnação do edital                    | 18/09      |
| Período de inscrições                             | 18 e 19/09 |
| Publicação das inscrições deferidas e indeferidas | 22/09      |
| Prazo de recurso das inscrições indeferidas       | 22/09      |

|                                                                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Período para análise dos recursos apresentados</b>                 | <b>23/09</b> |
| <b>Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas</b> | <b>24/09</b> |
| <b>Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos</b>         | <b>24/09</b> |
| <b>Prazo de recurso da prova de títulos</b>                           | <b>24/09</b> |
| <b>Período para análise dos recursos apresentados</b>                 | <b>25/09</b> |
| <b>Publicação do resultado dos recursos</b>                           | <b>28/09</b> |
| <b>Publicação do resultado final e homologação</b>                    | <b>28/09</b> |

**ANEXO II****CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.**

| <b>CARGO</b>          | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO BÁSICO</b> |
|-----------------------|--------------|------------------------------|--------------------------|
| Enfermeiro PSM        | 01           | 40 horas                     | R\$ 6.305,47             |
| Fisioterapeuta        | 01           | 20 horas                     | R\$ 3.321,86             |
| Técnico de Enfermagem | 01           | 40 horas                     | R\$ 2.076,14             |
| Psicólogo II          | 01           | 40 horas                     | R\$ 5.398,02             |

**ANEXO III****QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

| <b>CARGO</b>          | <b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>ESCOLARIDADE</b>                                                                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENFERMEIRO PSM</b> | <p>Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PSM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver seu processo de trabalho na comunidade, apoiando e coordenando equipes de ESF e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica, entomológica e sanitária; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (ESF) e Secretaria Municipal de saúde com os planos de gestão tais como Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde entre outros; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF. Coordenação da Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família de sua lotação quando nomeado. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; administrar quimioterápicos e medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar na elaboração de rotinas da unidade; realizar a avaliação de desempenho da equipe de enfermagem; realizar notificações à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; comunicar ao supervisor e/ou solicitar manutenção de equipamentos; conferir e repor materiais de rotina do setor; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade de Pronto Atendimento Médico e Secretaria Municipal de saúde com os planos de gestão tais como Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde entre outros; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem; Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como fazer uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p> | <b>Curso de Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe</b>                                         |
| <b>FISIOTERAPEUTA</b> | <p>Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Realizar atendimento residencial a pacientes domiciliados em território urbano e rural; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ensino Superior em Fisioterapia, Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO</b> |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b></p> | <p>Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver atividades de enfermagem em grau auxiliar, Participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação; Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado; Coletar materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores; Elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; Preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de paciente; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida; Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder coletas para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; Efetuar coleta de material para exames de laboratório e intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro. - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. - Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina. - Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. - Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p> | <p><b>Ensino Médio Completo, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN</b></p> |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PSICÓLOGO II | <p>Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas secretarias, departamentos, escolas ou quaisquer outras repartições do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. Desenvolver trabalhos pertinentes aos serviços descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em conformidade com o local de atuação. Realizar escuta qualificada, atividades instrumentais e registros para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Utilizar metodologias psicológicas que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como da função protetiva da família; Realizar atendimento psicológico individual e/ou grupal com crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, seja em caráter proativo, preventivo e protetivo no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Proteção Social Básica) ou com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados (negligência, abandono, violência física, psicológica e/ou sexual, população de rua, entre outras) e com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Proteção Social Especial de Média Complexidade); Acompanhamento psicológico individual e/ou em grupo com crianças e adolescentes institucionalizados (Unidade de Acolhimento Morada dos Anjos), bem como com suas respectivas famílias ou responsáveis a fim de promover a reintegração familiar ou colocação em família substituta (Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Acompanhamento psicológico individual e/ou em grupo com crianças e adolescentes que se encontram acolhidos por meio da modalidade Família Acolhedora, com o objetivo de reintegração familiar ou colocação em família substituta (Proteção Social Especial de Alta Complexidade); Acompanhamento psicológico e suporte técnico aos usuários, dirigentes e funcionários das Organizações da Sociedade Civil – OSC que têm caráter de entidades socioassistenciais, possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são cadastrada no SISTEMA REDE SUAS MS e no SISTEMA REDE SUAS MC (Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS), tornando-as parte integrante da rede privada socioassistencial do município; Desenvolver suas ações de forma interdisciplinar e integrada com as demais políticas públicas setoriais (saúde, educação, habitação, meio ambiente, entre outras); Participar de reuniões com a equipe de trabalho, assim como, com demais profissionais da rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional para estudos de fatos/casos, elaboração de planejamentos, definição de fluxos de atendimentos, entre outras demandas; Atender famílias e/ou indivíduos juntamente com outros profissionais (assistente social, pedagogo, advogado, entre outros); Realizar visitas domiciliares e institucionais; Preencher informações em sistemas online; Elaborar Relatórios Informativos ( Poder Judiciário, Promotoria de Justiça, Delegacia de Polícia Civil, etc.); Participar de Audiências, no Fórum, quando solicitado, sobre casos em que os envolvidos são acompanhados pela rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos às demais políticas públicas setoriais, e aos órgãos de defesa de direitos; Ministrar palestras sobre temáticas pertinentes à proteção social de atuação, bem como participar de Campanhas de Enfrentamento e Prevenção de vulnerabilidade e violências; Elaborar e alimentar, junto à equipe técnica, o Plano Individual de Atendimento – PIA, Plano de Atendimento Familiar - PAF e Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e demais instrumentos internos de trabalho de acordo com o local de atuação; Atuar, quando designado, em funções de gestão e coordenações de equipes, se atentando as atribuições a que o cargo demandar; Atuar como membro na composição de Conselhos e Comissões Municipais quando designado. Atuar colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Prestar assistência à saúde mental; atuar com recursos humanos; executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família com acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos de programas/ projetos/serviços/ benefícios; contribuir com a garantia de direitos de famílias e/ou indivíduos tendo como foco a subjetividade e os processos psicológicos/psicossociais; atuar pautado na emancipação humana, na cidadania e a serviço das lutas contra as injustiças, pobreza e violência; atuar de forma comprometida e contextualizada com a realidade social, com práticas voltadas para a promoção dos sujeitos, a partir de sua própria participação e envolvimento nas ações realizadas de acordo com o seu contexto, história e vivências, buscando alternativas para sua inserção social na direção da garantia de direitos; participar da elaboração e execução de campanhas educativas; desenvolver e/ou coordenar atividades coletivas e comunitárias no território; articular o desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos indivíduos atendidos e qualificação das intervenções; observar, avaliar e realizar intervenção com crianças, adolescentes, jovens e adultos elaborando e aplicando técnicas psicológicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais, colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; aplicar técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico podendo fazer uso de um conjunto de ferramentas (testes psicológicos) para sua prática profissional, com objetivo de fazer diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento; prestar serviços psicológicos de qualidade, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional; prestar serviços profissionais em situação de calamidade pública ou de emergência sem visar benefício pessoal; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Contribuir no suporte pedagógico do corpo docente; Auxiliar no acompanhamento dos estudantes em atividades que contribuam o rendimento escolar e socialização; Facilitar o processo de ensino-aprendizagem, atuando junto à direção e coordenação da escola, professores, alunos, pais e funcionários; Avaliação de alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou de relacionamentos; Desenvolver atividades programadas com os pais dos alunos, professores, direção conforme a demanda; Encaminhamento de crianças e adolescentes para profissionais da área da saúde e da educação (médicos, fonoaudiólogos); Orientação da família de alunos com dificuldades pedagógicas ou não; Assessoria aos orientadores educacionais em assuntos ligados à psicologia; Colaborar com a orientação pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino aprendizagem; Promover e estimular a qualificação do professor, através de cursos e encontros que possibilitem o surgimento de uma prática reflexiva, de uma maior compreensão da importância de sua atuação junto aos seus alunos, melhorando o relacionamento humano entre os professores, alunos e toda comunidade; Participar das reuniões da escola com as famílias dos alunos, colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; participar de conselho de classe na qual o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos; Redigir e fazer circular temas sobre psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo; Atender alunos que, por algum motivo necessitem de uma acolhida, de alguém que possa ouvi-los no momento mesmo de sua crise dentro do ambiente escolar; Realizar trabalhos de orientação vocacional/profissional dos alunos; Difundir informações e orientações sobre os processos de desenvolvimento emocional, intelectual, social e motor; Atender, em caso de emergência, funcionários da escola que possam estar, momentaneamente, necessitando de um apoio psicológico; Atuar em diversas outras atividades e situações que venham a surgir no cotidiano escolar; Desenvolver ações preventivas junto com o corpo docente no que se refere à drogas, sexualidade, relacionamento, entre outros temas; Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre desenvolvimento humano, prevenção do uso de drogas, sexualidade, agressividade, ética; Participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico; Desenvolver trabalho de relações grupais para que a equipe da escola possa cada dia melhorar suas relações interpessoais; Realizar intervenções/atendimentos individualizadas ou em grupos; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p> | Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP. |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO IV

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO PSM E FISIOTERAPEUTA

| CRITÉRIOS                           |                                                                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ITEM                                | GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA                                                                                                                                                                      |                  |
| 01                                  | Diploma ou certificado de conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. (ponto unitário 5,0 - máximo 02 unidades)                                 | 10               |
| 02                                  | Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado – stricto sensu</b> na área de atuação (01 unidade).  | 15               |
| 03                                  | Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado – stricto sensu</b> na área de atuação (01 unidade). | 25               |
| GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                   |                  |
| 01                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.                                                                               | 50               |
| GRUPO I + GRUPO II (TOTAL)          |                                                                                                                                                                                                   | 100              |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CRITÉRIOS                           |                                                                                                                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ITEM                                | GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA                                                                                                                                                                                                                    |                  |
| 01                                  | Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 02 unidades). | 10               |
| 02                                  | Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 01 unidade).  | 15               |
| 03                                  | Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)                                                                                                                                                                              | 25               |
| GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
| 01                                  | Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.                                                                                                                             | 50               |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>100</b>       |

**CARGO: PSICÓLOGO II**

| CRITÉRIOS                           |                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ITEM                                | GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA                                                                                                                                                     |                  |
| 01                                  | Diploma ou certificado de conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização, na área, com carga horária mínima de 360 horas. (01 unidade)                                    | 20               |
| 02                                  | Diploma ou certificado de conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização na área de autismo, com carga horária mínima de 360 horas. (01 unidade)                          | 30               |
| GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                                                                                  |                  |
| 01                                  | Experiência profissional no cargo no atendimento à pacientes com transtorno de espectro autista, mínimo de 06 (seis) meses e máximo 3 (três) anos, sendo 05 pontos por semestre. | 30               |
| 02                                  | Experiência profissional no cargo, mínimo de 06 (seis) meses e máximo 02 (dois) anos, sendo 05 pontos por semestre                                                               | 20               |
| <b>GRUPO I + GRUPO II</b>           |                                                                                                                                                                                  | <b>100</b>       |

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 029/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM AS DOCUMENTAÇÕES**, em acordo com o edital de convocação nº 027/2026.

**Art. 1º** - A candidata abaixo relacionada terá início de suas atividades laborais no dia 15 de setembro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2026

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 05/2026**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS- Estado de Mato Grosso do Sul**, inscrito no CNPJ/MF nº-03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, por intermédio da Diretora de Tributos Municipais Maria de Lourdes Pereira Azuma, NOTIFICA-SE, os senhores contribuintes para que no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, compareça no Departamento de Tributação para apresentar defesa ou quitar seus débitos referente aos tributos

[illegible]

---

81



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JAIRO AMBROSIO SILVA- CPF 001.XXX.XXX-88****DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos do parágrafo único da cláusula 08 e cláusula 10 do Contrato Administrativo Nº 194/2025.

**DO VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 34.515,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), mais o valor de R\$ 35.544,61 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 70.060,21 (setenta mil, sessenta reais e vinte e um centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO CPF Nº 049.XXX.XXX-71****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSO**

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.095.2025.3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

**Parágrafo único.** O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 42.774,96 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA**

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo primeiro.** A vigência também é limitada ao período letivo, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

**Parágrafo segundo.** O início da vigência será no dia 15 de setembro de 2026 com previsão de término no dia 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**DATA**

Batayporã, 11 de setembro de 2026.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº023/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº023/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de toldos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05205, processo administrativo nº134/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min



às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 22/09/2026 às 08h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

**Izabeli Moraes Gonçalves Pereira**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, que tem por objeto a Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de psicoterapia infantil com intervenção baseada em aba (análise do comportamento aplicada), para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Batayporã –Ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no tr e seus anexos, **processo siga nº baadm-2026/05488, processo administrativo nº129/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 22/09/2026 às 08h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

**LORENA ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, tipo menor PREÇO GLOBAL, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, que tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS DE HIGIENE PESSOAL, afim de atender os usuários em situação de vulnerabilidade e migrantes que buscam atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de modo a melhor atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã/MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05801, processo administrativo nº 136/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: F8008D3270D07E9079A3E1BF11530B6BB294B7C8

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 29/09/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

**LORENA ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026, tipo menor PREÇO GLOBAL, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “LIVROS ESCOLARES”, visando suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05258, processo administrativo nº 137/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: DB51D0A92AA7DE69B09D6DE877683654BCF73C38

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min

às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 29/09/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 14 de setembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 157, de 14 de setembro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do § 2º do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar, a pedido, o afastamento do Servidor **EMERSON SANCHES NOGUEIRA**, matrícula nº 017/2014, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, no cargo de Eletricista Predial, atendendo ao requerimento do interessado, protocolado sob nº 1989 de 14 de setembro de 2026, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 16/09/2026.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá as anotações devidas, obedecendo as normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22 de 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatorze dias do mês de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 198/2026, de 14 de Setembro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.723,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.365.2.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$10.699,60 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos                                       | 10.699,60    |
| 02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                      |              |
| 02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV                                                      |              |
| 02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | R\$15.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 15.000,00    |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.365.2.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$2.024,00  |
| 1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos                                       | 2.024,00     |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.364.2.2018-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | R\$5.000,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 5.000,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.362.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$5.000,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 5.000,00     |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.365.2.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$10.699,60 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos                                       | 10.699,60    |
| 05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL                                        |              |
| 05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL                                      |              |
| 05.006.12.365.2.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$2.024,00  |
| 1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos                                       | 2.024,00     |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                       |              |
| 03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                       |              |
| 03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO        | R\$15.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 15.000,00    |

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

**Nota(s) Explicativa(s):**

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 199/2026, de 14 de Setembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.379,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 06.091.10.301.3.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | R\$42.379,16 |
| 2.600.3110.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | 42.379,16    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)             | R\$42.379,16 |
| 2.600.3110.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | 42.379,16    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 200/2026, de 14 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 78.028,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |                                                    |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS                                                  |                                                    |              |
| 06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                       |                                                    |              |
| 06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                                    | R\$78.028,05 |
| 1.600.3110.007166                                                                           | EMENDA PARLAMENTAR 007166 SENADORA TEREZA CRISTINA | 78.028,05    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                     |                                                    |              |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - |                                                    |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)   |                                                    | R\$78.028,05 |
| 1.600.3110.007166                                                   | EMENDA PARLAMENTAR 007166 SENADORA TEREZA CRISTINA | 78.028,05    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):  
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA**  
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00  
Município: BATAYPORÃ

**DECRETO Nº 201/2026, de 14 de Setembro de 2026.**

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.630,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT                                 |              |
| 12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT                                 |              |
| 12.001.18.541.6.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$41.740,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 41.740,00    |
| 13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |              |
| 13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)                                      |              |
| 13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$9.890,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 9.890,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                |              |
| 03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                |              |
| 03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | R\$41.740,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                | 41.740,00    |
| 03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                |              |
| 03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)                                |              |
| 03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | R\$9.890,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                | 9.890,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2026.**

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 126/2026**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para reparos, manutenções, conservações e manutenções de pontes e mata burros destinados aos serviços prestados por esta secretaria do município de Bodoquena-MS.

| <b>Empresa</b>                                                            | <b>Valor Homologado</b>                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA<br>18.674.896/0001-50 | <b>R\$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais)</b>                                                    |
| BRK IMPORTADORA LTDA<br>64.983.725/0001-20                                | <b>R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)</b>                                          |
| VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA<br>49.671.519/0001-90                       | <b>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</b>                                                                |
| MR OBRAS & SOLUCOES LTDA<br>68.513.411/0001-14                            | <b>R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)</b>                                                               |
| F DE SOUZA DUARTE<br>29.306.108/0001-99                                   | <b>R\$ 148.335,98 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)</b> |

**Valor Global: R\$ 150.642,38 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

**Bodoquena-MS**, 14 de setembro de 2026. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Ermeson Luna Bonfim

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 126/2026**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para reparos, manutenções, conservações e manutenções de pontes e mata burros destinados aos serviços prestados por esta secretaria do município de Bodoquena-MS.

| <b>Empresa</b>                                                            | <b>Valor Adjudicado</b>                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA<br>18.674.896/0001-50 | <b>R\$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais)</b>                                                    |
| BRK IMPORTADORA LTDA<br>64.983.725/0001-20                                | <b>R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)</b>                                          |
| VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA<br>49.671.519/0001-90                       | <b>R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)</b>                                                                |
| MR OBRAS & SOLUCOES LTDA<br>68.513.411/0001-14                            | <b>R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)</b>                                                               |
| F DE SOUZA DUARTE<br>29.306.108/0001-99                                   | <b>R\$ 148.335,98 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)</b> |

**Valor Global: R\$ 150.642,38 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

**Bodoquena-MS**, 14 de setembro de 2026. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Ermeson Luna Bonfim

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Contrato****EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO****ATA DE REGISTRO Nº 01/2025 - CONTRATADA: CONFIANÇA NIEHUES LTDA**

Objeto O presente Apostilamento tem por objeto o **remanejamento de saldo** do item constante da Ata de Registro, **sem alteração do valor global**, conforme demonstrado no processo administrativo.

Fundamento legal: **Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.**

Origem e destino do saldo:

**Saldo – Origem** -Centro de Custo: 3.3.90.00.00.00.00.00- Unidade Orçamentária: 05.001

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | QUANTIDADE   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG | 2.000 litros |

**Saldo – Destino**- Centro de Custo: 3.3.90.00.00.00.00.00- Unidade Orçamentária: 02.001

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | QUANTIDADE   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG | 2.000 litros |

A justificativa encontra-se no processo.

Nailson Matias de Souza Junior **Secretário Geral de Governo e Gestão** –Contratante. CONFIANÇA NIEHUES LTDA **Fornecedor registrado.** Bodoquena/MS, 14 de setembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Contrato****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: nº 16/2026-Processo Administrativo nº 58/2026**

O Município de Bodoquena/MS, por meio da autoridade competente, torna pública a **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2026**, que tem por objeto o **registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos para atender o Programa Reestruturação APS (ESF 1, ESF 2 e ESF 3)**, com fundamento no art. 71, inciso III, e §1º, da Lei nº 14.133/2021. A anulação decorre de apontamentos da área técnica competente, constantes dos autos, acerca de possíveis irregularidades no instrumento convocatório, notadamente a ausência de previsão de exigências de regularidade sanitária e a omissão quanto a requisitos de qualificação técnico-profissional pertinentes à natureza do objeto. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Bodoquena/MS, 10 de setembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/Nº 242/2026****Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONVOCAR** as servidoras abaixo relacionadas para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

| SERVIDOR                               | MATRÍCULA | CARGO      | LOCAL/DATA                                                                   |
|----------------------------------------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Fátima Nogueira dos Santos             | 1017/2    | Lavadeira  | Hospital Municipal de Bodoquena – <b>15/09/2026 (terça-feira) as 11:00hs</b> |
| Maria Helena da Cruz Ferreira Cabreira | 364/2     | Professora | Hospital Municipal de Bodoquena – <b>15/09/2026 (terça-feira) as 11:00hs</b> |

**Art. 2º** - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 14 de setembro de 2026.

Maria Girleide Rovari  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**CONSIDERANDO** o teor do processo apresentado pelo agente de contratação/setor responsável, pertinente à Dispensa Eletrônica nº 004/2026, relativa à contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, componentes e acessórios destinados ao sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS, incluindo serviços de instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e treinamento;

**CONSIDERANDO** a instrução dos autos, a publicação do procedimento, a sessão eletrônica, os relatórios de avaliação das propostas, o relatório de vencedores, a documentação técnica apresentada, a habilitação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 044/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso IV, no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, que não consta dos autos vício insanável, irregularidade ou recurso pendente capaz de obstar a adjudicação e a homologação do resultado;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 044/2026, em favor da empresa ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS LTDA;

**II – ADJUDICAR** o objeto à empresa ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.482.057/0001-81, pelo valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais);

**III – DETERMINAR** a adoção das providências orçamentárias, contratuais e de publicação necessárias ao prosseguimento regular do feito;

**IV – REMETER** os autos ao setor competente para formalização da contratação e demais providências pertinentes;

**V – PUBLIQUE-SE** na forma legal.

Bonito/MS, 14 de setembro de 2026.

**PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - ELETRÔNICA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.147/2026**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS..

**DATA DA SESSÃO:** 21 de setembro de 2026.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h00 até as 15h00 (horário oficial de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

**VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL:** R\$ 7.183,94 (sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos);

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: <https://licitanet.com.br>

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

**Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:**

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>

**PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:**

[https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo\\_proposta](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta)

**Plataforma Licitanet:** <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@cmbras.ms.gov.br](mailto:compras@cmbras.ms.gov.br)

Brasilândia/MS, 14 de setembro de 2026.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - ELETRÔNICA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2026**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de serviço para realização de Limpeza da área externa (jardinagem), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS..

**DATA DA SESSÃO:** 23 de setembro de 2026.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h00 até as 15h00 (horário oficial de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL:** R\$ 8.371,20 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos);

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: <https://licitanet.com.br>

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

**Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:**

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/>

**PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:**

[https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo\\_proposta](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta)

**Plataforma Licitanet:** <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@cmbras.ms.gov.br](mailto:compras@cmbras.ms.gov.br)

Brasília/MS, 14 de setembro de 2026.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N. 01/2026 – ELETRÔNICO****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA -MS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N. 01/2026 – ELETRÔNICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1138/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, Processo Administrativo nº 1138/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, compreendendo cadeiras, refrigerador, fogão e celular, destinados à Câmara Municipal de Brasília-MS.

**DATA DA SESSÃO:** 30 de setembro de 2026.

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**Exclusivo:** ME/EPP

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 112.389,42 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

A sessão pública será realizada por meio da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://licita-net.com.br>

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasília/MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

[https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=&status=recebendo\\_proposta](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=&status=recebendo_proposta)

Plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br>

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@cmbras.ms.gov.br](mailto:compras@cmbras.ms.gov.br).

Brasília/MS, 14 de setembro de 2026.

**MARIA JOVELINA DA SILVA**

Presidente da Câmara

Código de Registro da Informação TCE/MS: **997969A992C9C5C9CD6C25303D95A3EC30D77DCA**

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos****DECRETO "P" Nº. 1.397/2026. De, 11 de setembro de 2026.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasília-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto P nº **0963/2025**, de **28/08/2025**, que cedeu a servidora abaixo relacionada para atuar junto a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DR. JULIO CESAR PAULINO MAIA**, a Srª **GISLAINE TEIXEIRA PRADO**, ocupante do cargo- **ASSISTENTE SOCIAL - EFETIVO**, matrícula **73612-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasília-MS, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

Prefeita Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

**DECRETO "P" Nº. 1.388/2026. De, 31 de agosto de 2026.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º- A** readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VALDIRENI DAS GRAÇAS BRASOLOTO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73185-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **05/09/2026 a 04/03/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO 4371/2022 CONTRATO 80/2022**

**Licença de Software ORÇAFASCIO**

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS e a empresa 3F LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **02 de outubro de 2027**. E, reajuste de aproximadamente 4,058560% do valor contratado, o valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.183,34 (cinco mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 14 de setembro de 2026.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratado

3F LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

**Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos**

**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2026 Processo seletivo nº 001/2026, de 13/03/2026, Município de Brasilândia – MS**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - lotados na Secretária de Educação e Cultura.

**Prazo:** De 14/09/2026 a 13/09/2027.

**Valor:** R\$ 1.582,67

**Dotação orçamentária:** 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 14 de Setembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO 4447/2022 CONTRATO 85/2022**

**Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços da Saúde**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI EPP

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando



seu vencimento para o dia **26 de outubro de 2027**. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação da vigência do contrato.

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 14 de setembro de 2026.

Contratante

SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratado

ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI EPP

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**PORTARIA 093/2026**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço n.º 031/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 3464/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Fiscal Titular:** Agnaldo Costa Lira Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:

**Fiscal Titular:** Pedro Henrique Coutinho do Vale

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Fiscal Titular:** Patrícia Louzada da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

**Fiscal Titular:** Aline Gracielly Barbosa Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:

**Fiscal Titular:** José Carlos Noronha Cardoso

**Fiscal Titular:** Miguel Regis de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO:

**Fiscal Titular:** Paulo Cesar Galiani

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Fiscal Titular:** Melissa Vieira Lourenceti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**Fiscal Titular:** Célia Alves Caliari

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:

**Fiscal Titular:** Daniela Cristina Oliveira Juzenas

**Fiscal Suplente:** Celso Paulo da Silva

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 14 de setembro de 2026.

Samuel Telles

**Secretaria Municipal de Administração**

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações**

**FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PORTARIA Nº. 094/2026**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço n.º 032/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 612/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:



**Fiscal Titular:** Aline Gracielly Barbosa Lima

**Fiscal Suplente:** Regina Espirito Santo da Silva

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília - MS, 14 de setembro de 2026.

Antônio Rodolfo Tech Cantarin

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

**DECRETO "O" Nº 141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3265***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$750.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**750.000,00**

|    |      |                       |                                                                  |  |            |
|----|------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|--|------------|
| 02 | 05   | 04                    | <b>FUNDEB</b>                                                    |  |            |
|    | 1276 | 12.365.0606.2070.0000 | AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA                                     |  | 750.000,00 |
|    |      | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |  |            |
|    |      | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |            |
|    |      | F.R.: 1 5401072       |                                                                  |  |            |

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|    |     |                       |                                                                  |  |             |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| 02 | 05  | 04                    | <b>FUNDEB</b>                                                    |  |             |
|    | 925 | 12.365.0606.2070.0000 | AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA                                     |  | -750.000,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |  |             |
|    |     | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |             |
|    |     | F.R. Grupo: 1 5401070 |                                                                  |  |             |

**-750.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**MARCOS AUGUSTO FREIRE**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****Setor de Licitação e Contratos****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 tipo "Menor Preço por item"

**Código de Registro e-sfinge TCE: 0065D011E7F70B504C3B4034B2DB2A86B91DBD20**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 28 de setembro de 2026, às 09h00 (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296); <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 14 de setembro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

**Departamento Convênios  
CONVOCAÇÃO Nº 010**

Aos Conselheiros Municipais de Caarapó – CMS

e demais interessados.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **476ª Reunião Geral e 9ª Reunião Ordinária de 2026**, do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó-MS, a ser realizado no **dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2026 (quarta-feira), às 08:00 horas**, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

**I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (20 minutos):**

|          |                                 |                                               |
|----------|---------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>1</b> | Documentos enviados e recebidos | <b>Solicitante: CMS</b>                       |
| <b>2</b> | Projeto da APAE                 | <b>Solicitante:<br/>Beatriz Romeiro-SMS</b>   |
| <b>3</b> | Apresentação da LOA 2027        | <b>Solicitante:<br/>Vanessa Contabilidade</b> |

Caarapó/MS, 14 de setembro de 2026

**Rodrigo Wessen Souza de Melo**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

**Procuradoria Geral****DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.****"OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA".**

**Maria Lurdes Portugal**, Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 c/c art. 25, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, e: CONSIDERANDO o caput do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 21, da Lei Orgânica Municipal, que diz que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral da Prefeita, através de decreto;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

CONSIDERANDO a destinação de natureza de lazer e recreação passiva, qual seja, treinamento e realização de atividades

e eventos esportivos relacionados ao velcross, conforme requerimento formulado pela Associação de Velocross Caarapó, CNPJ nº 47.020.597/0001-08, representada por seu Presidente Heleodoro Acosta, na qual as permissões de uso serão outorgadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, em caráter precário e gratuito, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do termo de permissão, do espaço a seguir delimitado do Balneário Municipal Ayrton Senna da Silva, à Associação de Velocross Caarapó, CNPJ nº 47.020.597/0001-08, representada por seu Presidente Heleodoro Acosta.

**I – Pista de Velocross Olívio Acosta.**

**§ 1º** Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

**§ 2º** Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

**§ 3º** Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

**§ 4º** Os permissionários serão única e exclusivamente responsáveis por quaisquer danos causados em seus bens por terceiros.

**Art. 2º** A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades aqui descritas.

**Art. 3º** Fica o permissionário, sob pena de revogação da permissão, obrigada a promover a manutenção e conservação do referido espaço público, dando a eles um aspecto visual adequado, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

**Art. 4º** O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o uso do bem imóvel objeto da presente permissão.

**Art. 5º** O permissionário exercerá a posse em nome do Município, defendendo-a da turbção por terceiros.

**Art. 6º** A permissão de uso é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, por motivos de conveniência e oportunidade ou quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

**Art. 7º** O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas no presente Decreto será a razão jurídica para a rescisão e impedimento da utilização da permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**Art. 8º** A revogação ou rescisão da permissão se darão por ato administrativo do chefe do executivo municipal, sem que fique com isto o Município obrigado a pagar ao permissionário, indenização de qualquer espécie, ainda que se refira a benfeitorias e, com exclusão de qualquer direito a retenção.

**Parágrafo único.** O permissionário desocupará e restituirá o espaço imediatamente, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

**Art. 9º** Fica a Secretaria de Governo e Administração obrigada a fiscalizar o cumprimento das permissões de uso outorgadas com base no presente Decreto, bem como elaborar e motivar o termo de permissão de uso.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Caarapó-MS, 14 de setembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**Secretaria de Educação**

Republicado por incorreção

**EDITAL Nº 008/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.**

**CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA** do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública o **GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO DOS RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DO GABARITO DEFINITIVO**

1.1 O Gabarito Definitivo das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 16 de agosto de 2026, encontra-se no

**ANEXO I** deste Edital.

1.2. No **ANEXO II**, encontra-se o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.

Caarapó/MS, 11 de setembro de 2026.

**CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO**

3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE); 3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE); 3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE); 3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE); 3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE); 3006 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (SEDE); 3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE); 3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE); 3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE); 3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE); 3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA); 3012 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO FÍSICA (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA); 3013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA); 3014 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ALDEIA TE'YIKUE); 3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE); 3016 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA TE'YIKUE); 3017 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ALDEIA TE'YIKUE); 3018 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ALDEIA TE'YIKUE); 3019 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ALDEIA TE'YIKUE); 3020 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (ALDEIA TE'YIKUE); 3021 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (ALDEIA TE'YIKUE); 3022 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ALDEIA TE'YIKUE); 3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (ALDEIA GUYRA ROKA).

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01: B | 02: E | 03: D | 04: E | 05: B | 06: A | 07: D | 08: C | 09: C | 10: E |
| 11: A | 12: C | 13: E | 14: A | 15: D | 16: E | 17: A | 18: D | 19: E | 20: E |

## ANEXO II - RESULTADO DOS RECURSOS

| INSC. | NOME                           | QUESTÕES | PROCEDENTES | RESULTADO | IMPROCEDENTES |
|-------|--------------------------------|----------|-------------|-----------|---------------|
| 21929 | ANTONIA DE ALMEIDA CLARO       | 2        | -           | -         | 2             |
| 21940 | CLAUDINÉIA DE PAULA DOS SANTOS | 2        | -           | -         | 2             |
| 22562 | KELLY OLIVEIRA DE LIMA         | 2        | -           | -         | 2             |
| 22005 | MARIANA MATOS MOREIRA LEMES    | 2,3      | -           | -         | 2,3           |
| 22066 | NATÁLIA GARCIA GONÇALVES       | 8        | -           | -         | 8             |

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

### Departamento Convênios

#### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 245/2024

**CONTRATANTE:** Município de Caarapó - MS (CNPJ sob o n.º 03.155.900/0001-04), por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CONTRATADA:** KR Serviços e Transportes Ltda (CNPJ sob o n.º 44.045.618/0001-43).

**OBJETO:** Reconhecimento de dívida em favor da contratada, referente à prestação de serviços de 195 horas de locação de trator esteira D4 com lâmina, para limpeza de áreas públicas com 180cv de potência mínima para o Município de Caarapó/MS, conforme Nota Fiscal nº 16.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.865,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do termo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 131-10.001.15.451.0012.2027.3.3.90.00.00-1.500.0000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Rodrigo de Souza Batista (Autoridade Competente - Município de Caarapó) e Karlan Kassio Radwanski (Representante Legal - KR Serviços e Transportes Ltda).

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

**PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026**  
**13ª ALTERAÇÃO**

**MARIA LURDES PORTUGAL**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Maria Inês da Silva**  
**Wellinton da Silva Pires**  
**Kleber Rorato Pereira**  
**Aline Coleti de Faria**  
**Vanessa de Amorim Pinheiro Leite**  
Comissão de consolidação do PCA 2026

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

## 1. APRESENTAÇÃO

---

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento fundamental de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, consolidando, de forma sistêmica, as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente.

Sua elaboração decorre do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações, com base em documentos de formalização de demandas, com vistas a:

- *racionalizar as contratações;*
- *alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e às peças orçamentárias;*
- *promover maior eficiência, economicidade e transparência no gasto público.*

O PCA do Município de **Caarapó-MS** foi elaborado em consonância com a legislação vigente, boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

---

A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual encontram amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

**Constituição Federal**, art. 37, caput e inciso XXI;

**Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 11 e art. 12, inciso VII;

**Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, especialmente quanto ao planejamento e responsabilidade fiscal;

**Lei nº 4.320/1964**, quanto à compatibilização entre planejamento e orçamento;

**Normas e orientações dos Tribunais de Contas;**

**Regulamentação municipal específica**, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,155.900/0001-04



### 3. OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que:

*“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”*

Embora o texto legal utilize a expressão “**poderão**”, o entendimento majoritário dos órgãos de controle é no sentido de que o PCA **assume caráter obrigatório**, por força dos princípios do **planejamento, eficiência, governança e controle preventivo**, especialmente quando o ente já regulamentou o tema.

A ausência do PCA pode caracterizar **fragilidade no planejamento das contratações**, com reflexos negativos na execução orçamentária, na gestão de riscos e na eficiência administrativa.

---

### 4. ENTENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

#### 4.1 Tribunal de Contas da União – TCU

O TCU tem reiteradamente afirmado que o **planejamento das contratações é etapa essencial do ciclo da contratação pública**, sendo o PCA um dos principais instrumentos para esse fim. Em seus acórdãos e manuais de boas práticas, o Tribunal destaca que:

o PCA fortalece a governança das contratações;  
reduz contratações emergenciais e fragmentadas;  
amplia a previsibilidade para o mercado fornecedor;  
subsidiar o controle interno e externo.

O TCU entende que a inexistência de planejamento anual compromete a eficiência do gasto público e pode ensejar **determinações e recomendações corretivas**.

#### 4.2 Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

O TCE-PR consolidou entendimento de que o **Plano de Contratações Anual é instrumento indispensável para a boa gestão**, mesmo antes da vigência plena da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

Segundo o Tribunal, o PCA:

materializa o princípio do planejamento;

deve estar alinhado ao PPA, LDO e LOA;

contribui para a transparência e controle social;

reduz riscos de impropriedades e irregularidades nas contratações.

O TCE-PR recomenda expressamente que os municípios **instituem formalmente o PCA por ato normativo próprio** e realizem sua ampla divulgação.

#### **4.3 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS**

O TCE-MS também reconhece o PCA como **boa prática obrigatória de gestão**, especialmente após a edição da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal destaca que:

o PCA deve ser elaborado de forma colaborativa entre as unidades demandantes;

sua ausência fragiliza o controle interno;

o documento deve ser utilizado como base para a definição do cronograma de licitações e contratações.

O TCE-MS reforça que o planejamento anual reduz riscos de contratações emergenciais injustificadas e favorece o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

### **5. METODOLOGIA**

---

Para a elaboração do PCA 2026, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no ano anterior, por meio de planilha denominada de Documento de Formalização de Demanda – DFD, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a sua necessidade de contratação, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos da Prefeitura Municipal de **Caarapó-MS**, cumprindo assim, com o que está regulamentado no Decreto Municipal nº **249/2025**.

### **6. OBJETIVOS**

---

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

*Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da prefeitura;*

*Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com redução de desperdícios e com a economicidade de gastos;*

*Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;*

*Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município;*

*Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem o desenvolvimento econômico local.*

## **7. DIRETRIZES**

---

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:

*Qualidade e produtividade de gastos;*

*Garantir a transparência e celeridade das contratações e aquisições;*

*As contratações vigentes;*

*As disponibilidades de materiais em estoque;*

*O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisição;*

*O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações ou parte desta, devem ser destinadas às empresas de pequeno e grande porte.*

## **8. REGULAMENTAÇÃO**

---

No município de **Caarapó-MS**, foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº **249/2025**. O Plano de Contratações Anual a ser implantado pela Prefeitura Municipal, corresponde a lista de bens comuns, serviços comuns, obras e serviços de engenharia que o poder executivo municipal almeja adquirir ou contratar durante o ano.

Lei nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com objetivos de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Decreto Municipal nº 249/2025.

## **9. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021)**

---

**Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

**Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

*os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;*

*o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;*

*o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;*

**Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

## **10. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES**

---

**LEGALIDADE** - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

**ISONOMIA** - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

**IMPESSOALIDADE** - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

**MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA** - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

**PUBLICIDADE** - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

### **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -**

Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

**JULGAMENTO OBJETIVO** - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

**CELERIDADE** - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

**COMPETIÇÃO** - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

## **JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – EXERCÍCIO 2026 - MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS**

**1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:** O Município de Caarapó-MS, em observância ao Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 249/2025

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

, realizou a publicação original do seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3995, em 22 de dezembro de 2025. <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/135609/3995---22-12-2025.pdf>.

O PCA é um instrumento fundamental de governança que visa racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Contudo, a doutrina e as boas práticas de gestão pública reconhecem que o planejamento é um processo dinâmico, devendo ser ajustado sempre que surgirem novas demandas que impactem o interesse público ou a continuidade dos serviços municipais.

**2. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO:** A presente alteração justifica-se pela necessidade de inclusão de itens de aquisição e serviço não previsto no levantamento de demandas inicial consolidado pela Comissão de Consolidação do PCA 2026. A ausência de tais itens no documento original poderia caracterizar fragilidade no planejamento e dificultar a futura execução orçamentária e a gestão de riscos, conforme apontado pelos entendimentos dos órgãos de controle, como o TCU e o TCE-MS.

*Na presente alteração estão sendo incluídas 10 novas DFD's a fim de atender plenamente as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através da DFD nº 369, pelo Fundo Municipal de Assistência Social através da DFD nº 370, pelo Fundo Municipal de Saúde através das DFD's nº 371, 372, 373 e 374, pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação através da DFD nº 375, Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano através da DFD nº 376, pela Secretaria Municipal de Governo e Administração através da DFD nº 377 e pelo Gabinete da Prefeita através da DFD nº 378*

*Consta ainda, nesta alteração, a atualização de valor estimado da DFD nº 351 encaminhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, passando do valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) previstos anteriormente para R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) tendo em vista a previsão de aquisição de mais um veículo não especificado anteriormente.*

**3. OBJETIVO DA REPUBLICAÇÃO:** A edição e a inclusão destes novos itens visa:

- **Garantir a Legalidade:** Manter o plano atualizado de acordo com a realidade das secretarias demandantes.
- **Transparência:** Promover a ampla divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor e para o controle social.
- **Eficiência Administrativa:** Evitar contratações emergenciais injustificadas por falta de previsão em planejamento prévio.

**4. CONCLUSÃO:** Diante do exposto, e com o intuito de aperfeiçoar a gestão interna das compras e assegurar a economicidade, submeto a presente justificativa como preâmbulo para a republicação integral do PCA 2026, contendo o quadro atualizado de demandas de todas as unidades administrativas do Município de Caarapó-MS.

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

## ORÇAMENTO ESTIMADO PARA 2026

### PLANILHA PCA 2026

| Nº DFD                      | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                           | UNIDADE DE FORNECIMENTO               | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
|-----------------------------|---------------------|-----------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| <b>GABINETE DA PREFEITA</b> |                     |           |                                            |                                                                                                                                                                             |                                       |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
| 195                         | 020010002           | NÃO       | COMBUSTÍVEIS                               | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                                                                         | UN                                    | 1                   | R\$ 35.000,00                 | R\$ 35.000,00              | 339030              | BAIXO      | 21/09/2026                   | 20/12/2026    |
| 164                         | 020010002           | NÃO       | MATERIAL DE INFORMÁTICA                    | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA                                                                                 | UN                                    | 1                   | R\$ 20.000,00                 | R\$ 20.000,00              | 339030              | MÉDIO      | 22/07/2026                   | 20/10/2026    |
| 142                         | 020010002           | NÃO       | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                                                                                                              | UN                                    | 1                   | R\$ 65.000,00                 | R\$ 65.000,00              | 339039              | MÉDIO      | 09/07/2026                   | 7/10/2026     |
| 141                         | 020010002           | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                       | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHA MATE)                                                                                                                 | UN                                    | 1                   | R\$ 4.001,60                  | R\$ 4.001,60               | 339030              | ALTO       | 04/02/2026                   | 5/5/2026      |
| 199                         | 020010002           | NÃO       | PUBLICIDADE                                | CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                          | UN                                    | 1                   | R\$ 620.000,00                | R\$ 620.000,00             | 339039              | MÉDIO      | 22/05/2026                   | 20/8/2026     |
| 293                         | 020010002           | NÃO       | Transferência de Recurso Através de Rateio | CONTRATO DE RATEIO, DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONISUL COMO CONSORCIO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO DE 2026 | UN                                    | 1                   | R\$ 161.359,09                | R\$ 161.359,09             | 339039              | ALTO       | 01/01/2026                   | 1/4/2026      |
| 312                         | 020010002           | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO                                                                                          | UN                                    | 1                   | R\$ 3.100,00                  | R\$ 3.100,00               | 339039              | ALTO       | 01/01/2026                   | 1/4/2026      |
| 378                         | 020010002           | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                      | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS                                                                                                                                                      | UN                                    | 1                   | R\$ 37.000,00                 | R\$ 37.000,00              | 339039              | ALTO       | 22/08/2026                   | 20/11/2026    |
| <b>TOTAL DE 08 DFD'S</b>    |                     |           |                                            |                                                                                                                                                                             | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b> |                     |                               | <b>R\$ 945.460,69</b>      |                     |            |                              |               |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO</b> |                     |           |                                        |                                                                                                                              |                         |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
|--------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| Nº DFD                                                 | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
| 138                                                    | 0300100017          | NÃO       | COMBUSTÍVEIS                           | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                          | UN                      | 1                   | R\$ 40.000,00                 | R\$ 40.000,00              | 339030              | BAIXO      | 24/09/2026                   | 23/12/2026    |
| 140                                                    | 0300100017          | NÃO       | GÁS GLP                                | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 4.000,00                  | R\$ 4.000,00               | 339030              | BAIXO      | 01/08/2026                   | 30/10/2026    |
| 179                                                    | 0300100017          | NÃO       | INFLAMÁVEIS                            | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 10.000,00                 | R\$ 10.000,00              | 339030              | BAIXO      | 01/08/2026                   | 30/10/2026    |
| 161                                                    | 0300100017          | NÃO       | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE | UN                      | 1                   | R\$ 32.000,00                 | R\$ 32.000,00              | 339039              | BAIXO      | 22/07/2026                   | 20/10/2026    |
| 160                                                    | 0300100017          | NÃO       | SERVIÇOS GRÁFICOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 12.000,00                 | R\$ 12.000,00              | 339039              | MÉDIO      | 27/06/2026                   | 25/9/2026     |
| 139                                                    | 0300100017          | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                   | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHA MATE)                                                                  | UN                      | 1                   | R\$ 6.500,00                  | R\$ 6.500,00               | 339030              | BAIXO      | 22/05/2026                   | 20/8/2026     |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04



|     |            |     |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |                |                |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|----------------|--------|-------|------------|------------|
| 162 | 0300100017 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                       | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00  | 339030 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 163 | 0300100017 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                       | AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00   | 339030 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 177 | 0300100017 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                      | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHA MATE)                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 6.500,00   | R\$ 6.500,00   | 339030 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 187 | 0300100017 | NÃO | MATERIAL LIMPEZA                                                                                          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00  | 339030 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 189 | 0300100017 | NÃO | MATERIAIS DIVERSOS                                                                                        | AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00   | 339030 | ALTO  | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 191 | 0300100017 | NÃO | MATERIAL DE INFORMÁTICA                                                                                   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 42.000,00  | R\$ 42.000,00  | 339030 | BAIXO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 175 | 0300100017 | NÃO | COMBUSTÍVEIS                                                                                              | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 40.000,00  | R\$ 40.000,00  | 339030 | MÉDIO | 25/03/2026 | 23/6/2026  |
| 192 | 0300100017 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.                | UN | 1 | R\$ 206.278,00 | R\$ 206.278,00 | 339039 | ALTO  | 22/03/2026 | 20/6/2026  |
| 200 | 0300100148 | NÃO | RELOGIO PONTO                                                                                             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00  | 339039 | MÉDIO | 15/05/2026 | 13/8/2026  |
| 201 | 0300100017 | NÃO | PLANO DE INTERNET                                                                                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS DE INTRANET E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                   | UN | 1 | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 | 339039 | BAIXO | 26/08/2026 | 24/11/2026 |
| 211 | 0300100017 | NÃO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO | O VIDEOMONITORAMENTO URBANO É NECESSÁRIO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E AUXILIAR NA ELUCIDAÇÃO DE DELITOS                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 900.000,00 | R\$ 900.000,00 | 339039 | ALTO  | 27/10/2025 | 25/1/2026  |
| 313 | 0300100017 | NÃO | MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL                                                                       | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO ARQUIVOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS ESTOFADAS, CADEIRAS, MESAS E ARES-CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SEUS DEPARTAMENTOS | UN | 1 | R\$ 35.000,00  | R\$ 35.000,00  | 449052 | ALTO  | 22/08/2026 | 20/11/2026 |
| 322 | 0300100017 | NÃO | SHOW ARTÍSTICO                                                                                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS                                                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 170.000,00 | R\$ 170.000,00 | 339000 | MÉDIO | 19/02/2026 | 20/5/2026  |
| 326 | 0300100017 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA                                                                        | Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos.                                                                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 108.000,00 | R\$ 108.000,00 | 339035 | ALTO  | 22/05/2026 | 20/8/2026  |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                          |            |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |   |                |                         |        |       |            |            |
|--------------------------|------------|-----|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|----------------|-------------------------|--------|-------|------------|------------|
| 340                      | 0300100017 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | UN                                    | 1 | R\$ 65.000,00  | R\$ 65.000,00           | 339035 | MÉDIO | 26/06/2026 | 24/9/2026  |
| 349                      | 0300100017 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)                                                                                                                                                                                                                           | UN                                    | 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 60.000,00           | 339039 | MÉDIO | 06/07/2026 | 4/10/2026  |
| 377                      | 0300100017 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN                                    | 1 | R\$ 330.000,00 | R\$ 330.000,00          | 339039 | ALTO  | 22/08/2026 | 20/11/2026 |
| 327                      | 0300100148 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, COM FIM DE AUXÍLIO DOENÇA, BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO VITALÍCIO E TEMPORÁRIO, READAPTAÇÕES, PERÍCIA PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ADMISSÃO E DEMISSÃO, BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM, PARA SERVIDORES DA ATIVA DA PREFEITURA DE CAARAPÓ - MS | UN                                    | 1 | R\$ 60.000,00  | R\$ 60.000,00           | 339039 | ALTO  | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| <b>TOTAL DE 24 DFD'S</b> |            |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b> |   |                | <b>R\$ 2.324.278,00</b> |        |       |            |            |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA |                     |           |                                        |                                                                                                                                        |                         |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
|----------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| Nº DFD                                             | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                      | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
| 070                                                | 0400100016          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO                    | KIT DE MATERIAL ESCOLAR                                                                                                                | UN                      | 1                   | R\$ 1.384.867,93              | R\$ 1.384.867,93           | 339030              | BAIXO      | 02/10/2026                   | 31/12/2026    |
| 071                                                | 0400100016          | NÃO       | VESTUÁRIO                              | UNIFORMES ESCOLARES                                                                                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 1.636.308,45              | R\$ 1.636.308,45           | 339030              | BAIXO      | 02/09/2026                   | 1/12/2026     |
| 204                                                | 0400100016          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS                                                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 8.043.074,26              | R\$ 8.043.074,26           | 339039              | ALTO       | 07/11/2025                   | 5/2/2026      |
| 135                                                | 0400100016          | NÃO       | MONITORAMENTO                          | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL                                                                                      | UN                      | 1                   | R\$ 140.000,00                | R\$ 140.000,00             | 339039              | BAIXO      | 03/08/2026                   | 1/11/2026     |
| 060                                                | 0400100016          | NÃO       | GÁS GLP                                | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP                                                                                                                   | UN                      | 1                   | R\$ 187.501,20                | R\$ 187.501,20             | 339030              | BAIXO      | 01/08/2026                   | 30/10/2026    |
| 128                                                | 0400100016          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE | UN                      | 1                   | R\$ 1.000.000,00              | R\$ 1.000.000,00           | 339039              | BAIXO      | 10/07/2026                   | 8/10/2026     |
| 146                                                | 0400100016          | NÃO       | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE           | UN                      | 1                   | R\$ 5.000.000,00              | R\$ 5.000.000,00           | 339039              | BAIXO      | 10/07/2026                   | 8/10/2026     |
| 133                                                | 0400100016          | NÃO       | MATERIAL DE INFORMÁTICA                | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA                                            | UN                      | 1                   | R\$ 250.000,00                | R\$ 250.000,00             | 339030              | BAIXO      | 03/07/2026                   | 1/10/2026     |
| 065                                                | 0400100016          | NÃO       | SERVIÇOS GRÁFICOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 100.000,00                | R\$ 100.000,00             | 339039              | BAIXO      | 26/06/2026                   | 24/9/2026     |
| 056                                                | 0400100016          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO                    | MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                                                                                   | UN                      | 1                   | R\$ 200.000,00                | R\$ 200.000,00             | 339030              | BAIXO      | 22/05/2026                   | 20/8/2026     |
| 048                                                | 0400100016          | NÃO       | MATERIAL ESPORTIVO                     | MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, CONES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC.)                                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 250.000,00                | R\$ 250.000,00             | 339030              | BAIXO      | 11/03/2026                   | 9/6/2026      |
| 049                                                | 0400100016          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | SERVIÇO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 120.000,00                | R\$ 120.000,00             | 339039              | MÉDIO      | 11/03/2026                   | 9/6/2026      |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                       |                                                                                                                                                |    |   |                  |                  |        |       |            |           |
|-----|------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------------|------------------|--------|-------|------------|-----------|
|     |            |     | ESPORTIVOS            |                                                                                                                                                |    |   |                  |                  |        |       |            |           |
| 046 | 0400100016 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR                                                                          | UN | 1 | R\$ 3.029.996,52 | R\$ 3.029.996,52 | 339030 | ALTO  | 07/03/2026 | 5/6/2026  |
| 047 | 0400100016 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR                                                                          | UN | 1 | R\$ 1.917.512,00 | R\$ 1.917.512,00 | 339030 | ALTO  | 07/03/2026 | 5/6/2026  |
| 050 | 0400100016 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHA MATE)                                                                                    | UN | 1 | R\$ 15.000,00    | R\$ 15.000,00    | 339030 | MÉDIO | 06/02/2026 | 7/5/2026  |
| 131 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS                                                                     | UN | 1 | R\$ 700.000,00   | R\$ 700.000,00   | 339039 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026 |
| 134 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | SERVÇO DE ENGENHARIA VOLTADOS A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS | UN | 1 | R\$ 350.000,00   | R\$ 350.000,00   | 339039 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026 |
| 157 | 0400100016 | NÃO | BRINQUEDOS DE PARQUE  | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 520.000,00   | R\$ 520.000,00   | 449052 | MEDIO | 18/01/2026 | 18/4/2026 |
| 076 | 0400100016 | NÃO | INSPEÇÃO VEICULAR     | SERVICO DE INSPEÇÃO VEICULAR CONFORME PORTARIA DETRAN-MS Nº 170/2024                                                                           | UN | 1 | R\$ 50.000,00    | R\$ 50.000,00    | 339039 | ALTO  | 11/01/2026 | 11/4/2026 |
| 077 | 0400100016 | NÃO | SEGUROS PARA VEÍCULOS | SEGUROS PARA VEÍCULOS                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   | 339039 | ALTO  | 11/01/2026 | 11/4/2026 |
| 055 | 0400100016 | NÃO | MOBILIARIO            | CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTO PROFESSOR, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ETC.                                                                              | UN | 1 | R\$ 850.000,00   | R\$ 850.000,00   | 449052 | ALTO  | 01/01/2026 | 1/4/2026  |
| 059 | 0400100016 | NÃO | SERVIÇO DE INTERNET   | CONTRATAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK                                                                               | UN | 1 | R\$ 60.900,00    | R\$ 60.900,00    | 339039 | ALTO  | 23/12/2025 | 23/3/2026 |
| 145 | 0400100016 | NÃO | MATERIAL ESCOLAR      | AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL EDUCACIONAL, COM TECNOLOGIA EMBARCADA (HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS)                                    | UN | 1 | R\$ 1.353.440,00 | R\$ 1.353.440,00 | 449052 | ALTO  | 09/12/2025 | 9/3/2026  |
| 147 | 0400100016 | NÃO | MATERIAL PERMANENTE   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE (CARRINHO, BERÇO E COLCHÃO)                                                                           | UN | 1 | R\$ 62.000,00    | R\$ 62.000,00    | 449052 | ALTO  | 09/12/2025 | 9/3/2026  |
| 148 | 0400100016 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (SHAMPOO, CONDICIONADOR E SABONETE LÍQUIDO)                                                                  | UN | 1 | R\$ 138.240,00   | R\$ 138.240,00   | 339030 | ALTO  | 01/12/2025 | 1/3/2026  |
| 063 | 0400100016 | NÃO | DEDETIZAÇÃO           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA                                     | UN | 1 | R\$ 160.485,35   | R\$ 160.485,35   | 339039 | ALTO  | 03/11/2025 | 1/2/2026  |
| 074 | 0400100016 | NÃO | RECARGA DE EXTINTORES | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES                                                                                | UN | 1 | R\$ 15.000,00    | R\$ 15.000,00    | 339039 | ALTO  | 17/10/2025 | 15/1/2026 |
| 045 | 0400300000 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR                                                                           | UN | 1 | R\$ 776.894,66   | R\$ 776.894,66   | 339030 | ALTO  | 08/10/2025 | 6/1/2026  |
| 129 | 0400400002 | NÃO | COMBUSTÍVEIS          | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                                            | UN | 1 | R\$ 650.000,00   | R\$ 650.000,00   | 339030 | BAIXO | 05/08/2026 | 3/11/2026 |
| 132 | 0400400002 | NÃO | MATERIAL PEDAGÓGICO   | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS                                                                                                  | UN | 1 | R\$ 200.000,00   | R\$ 200.000,00   | 339030 | MEDIO | 03/06/2026 | 1/9/2026  |
| 130 | 0400400002 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS                                                                  | UN | 1 | R\$ 74.000,00    | R\$ 74.000,00    | 339039 | MEDIO | 31/03/2026 | 29/6/2026 |
| 136 | 0401300002 | NÃO | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                                                                                 | UN | 1 | R\$ 150.000,00   | R\$ 150.000,00   | 339039 | MÉDIO | 10/03/2026 | 8/6/2026  |
| 243 | 0400100016 | NÃO | UTENSÍLIOS EM GERAL   | Aquisição de utensílios domésticos                                                                                                             | UN | 1 | R\$ 200.000,00   | R\$ 200.000,00   | 339030 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026 |
| 244 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a reforma de Toldos e Cortinas                                              | UN | 1 | R\$ 62.000,00    | R\$ 62.000,00    | 339039 | MÉDIO | 03/03/2026 | 1/6/2026  |
| 245 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | Contratação de uma companhia teatral                                                                                                           | UN | 1 | R\$ 7.000,00     | R\$ 7.000,00     | 339039 | ALTO  | 02/07/2026 | 30/9/2026 |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |   |                  |                  |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------------|------------------|--------|-------|------------|------------|
| 246 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em solda, pinturas metálicas, calhas, rufos, manutenções preventivas e corretivas                                                                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 50.000,00    | R\$ 50.000,00    | 339039 | ALTO  | 30/01/2026 | 30/4/2026  |
| 247 | 0400100016 | NÃO | SOFTWARES                                     | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de sistema para gerenciamento de informações acadêmicas com interface web para acompanhamento de atividades, notas e presença pelos alunos, pais e/ou responsáveis.                                                | UN | 1 | R\$ 63.000,00    | R\$ 63.000,00    | 339039 | ALTO  | 28/01/2026 | 28/4/2026  |
| 248 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | Contratação de empresa, instituto ou fundação para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 135.336,05   | R\$ 135.336,05   | 339039 | MÉDIO | 16/07/2026 | 14/10/2026 |
| 249 | 0400100016 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO                           | Aquisição de mochilas escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,                                                                                                                           | UN | 1 | R\$ 800.000,00   | R\$ 800.000,00   | 339030 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026  |
| 250 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de refrigeradores, freezer, máquinas de lavar, máquina de alta pressão e bebedouros                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 62.000,00    | R\$ 62.000,00    | 339039 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026  |
| 251 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | Contratação de empresa especializada para confecção de malhas (camisetas, uniformes, agasalhos) destinada a projetos esportivos culturais e sociais                                                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 150.000,00   | R\$ 150.000,00   | 339039 | ALTO  | 19/02/2026 | 20/5/2026  |
| 252 | 0400100016 | NÃO | SERVIÇOS DE CURSOS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Contratação de empresa especializada em capacitações na área de formação humana, social e políticas educacionais,                                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 62.000,00    | R\$ 62.000,00    | 339039 | ALTO  | 15/01/2026 | 15/4/2026  |
| 253 | 0400100016 | NÃO | ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL                     | Aquisição de eletrodomésticos                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 750.000,00   | R\$ 750.000,00   | 449052 | ALTO  | 19/02/2026 | 20/5/2026  |
| 254 | 0400100016 | NÃO | SERVIÇOS EM GERAL                             | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo/educacional                                                                                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 4.444.992,04 | R\$ 4.444.992,04 | 339039 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026  |
| 255 | 0400100016 | NÃO | ALIMENTAÇÃO EM GERAL                          | Contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 60.000,00    | R\$ 60.000,00    | 339039 | ALTO  | 28/01/2026 | 28/4/2026  |
| 256 | 0400100016 | NÃO | GERAL                                         | Contratação de serviços cartorários, notariais e jurídicos, compreendendo, entre outros, lavratura e registro de atos, reconhecimento de firmas, autenticação de documentos, emissão de certidões, escrituras públicas, registros diversos e demais serviços necessários à regularização documental | UN | 1 | R\$ 62.000,00    | R\$ 62.000,00    | 339039 | ALTO  | 20/01/2026 | 20/4/2026  |
| 294 | 0400100016 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS                   | Conclusão da Obra de Construção da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Ferreira Lins e Reforma.                                                                                                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 1.968.112,08 | R\$ 1.968.112,08 | 339039 | ALTO  | 19/02/2026 | 20/5/2026  |
| 295 | 0400100016 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS                   | Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Aristides Maciel da Silva.                                                                                                                                                                                                                | UN | 1 | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.500.000,00 | 339039 | ALTO  | 19/02/2026 | 20/5/2026  |
| 296 | 0400100016 | NÃO | MALHAS E TECIDOS                              | Aquisição de enxovais e materiais têxteis, tais como almofadas, lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, capas de almofadas, entre outros itens necessários ao atendimento das unidades escolares da rede municipal                                                                                   | UN | 1 | R\$ 63.000,00    | R\$ 63.000,00    | 339030 | MÉDIO | 22/03/2026 | 20/6/2026  |
| 297 | 0400100016 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS                   | Construção, reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 5.000.000,00 | 339039 | MÉDIO | 19/04/2026 | 18/7/2026  |
| 315 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | Credenciamento de profissionais da educação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público                                                                                                                                                                             | UN | 1 | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   | 339039 | ALTO  | 11/02/2026 | 12/5/2026  |
| 316 | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                         | Prestação de Serviços para implantação de sistema para gerenciamento de informações acadêmicas com interface web para acompanhamento de atividades, notas e presença pelos alunos, pais e/ou responsáveis, com registro automático de frequência de discentes, docentes e funcionários              | UN | 1 | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00   | 339039 | MÉDIO | 22/03/2026 | 20/6/2026  |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |                  |                  |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------------|------------------|--------|-------|------------|------------|
| 317 | 0400100016 | NÃO | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | Contratação da empresa para a prestação de serviços continuados de transporte universitário intermunicipal – ROTA UNIVERSITÁRIA, com disponibilização de veículos, motoristas, operação e suporte logístico necessários ao deslocamento de estudantes universitários residentes no Município de Caarapó/MS até instituições de ensino superior localizadas em Dourados/MS. | UN | 1 | R\$ 600.000,00   | R\$ 600.000,00   | 39039  | ALTO  | 22/01/2026 | 22/4/2026  |
| 318 | 0400100016 | NÃO | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados e todos os insumos necessários, destinados ao deslocamento de alunos da rede pública de ensino do Município de Caarapó/MS                                                                                        | UN | 1 | R\$ 7.000.000,00 | R\$ 7.000.000,00 | 339039 | MÉDIO | 02/05/2026 | 31/7/2026  |
| 359 | 0400100016 | NÃO | GERAL                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DESTINADAS AO GINÁSIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLARES, CULTURAIS E RECREATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 550.800,00   | R\$ 550.800,00   | 339030 | MÉDIO | 12/06/2026 | 10/9/2026  |
| 358 | 0400100016 | NÃO | GERAL                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E MELHORIA DA ESTRUTURA ESPORTIVA UTILIZADA PELA COMUNIDADE E PELAS ATIVIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO                                                                            | UN | 1 | R\$ 511.875,00   | R\$ 511.875,00   | 339030 | MÉDIO | 12/05/2026 | 10/8/2026  |
| 333 | 0400100016 | NÃO | GERAL                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS FANFARRAS, BANDAS ESCOLARES, OFICINAS MUSICAIS E PROJETOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 65.000,00    | R\$ 65.000,00    | 449052 | MÉDIO | 12/05/2026 | 10/8/2026  |
| 357 | 0400100016 | NÃO | GERAL                  | AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS DESTINADAS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.                                                                                                                                                                                                | UN | 1 | R\$ 65.000,00    | R\$ 65.000,00    | 449052 | MÉDIO | 12/05/2026 | 10/8/2026  |
| 335 | 0400100016 | NÃO | GERAL                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE REDUZIR A ENTRADA DE INSETOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORTO AMBIENTAL, E CONTRIBUIR PARA A ADEQUADA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE USO COLETIVO.                        | UN | 1 | R\$ 60.000,00    | R\$ 60.000,00    | 339039 | MÉDIO | 12/05/2026 | 10/8/2026  |
| 336 | 0400100016 | NÃO | GERAL                  | ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE APOIO SENSORIAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SALA SENSORIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVER ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E APOIO AO                                | UN | 1 | R\$ 240.000,00   | R\$ 240.000,00   | 449052 | MÉDIO | 12/08/2026 | 10/11/2026 |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                          |            |     |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |   |                |                          |        |       |            |            |
|--------------------------|------------|-----|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|--------------------------|--------|-------|------------|------------|
|                          |            |     |                                  | DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E SOCIOEMOCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |   |                |                          |        |       |            |            |
| 337                      | 0400100016 | NÃO | GERAL                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSENTIVA E PREVENTIVA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 99.250,00  | R\$ 99.250,00            | 339039 | MÉDIO | 12/08/2026 | 10/11/2026 |
| 338                      | 0400100016 | NÃO | GERAL                            | AQUISIÇÃO DE COLCHONETES DE ESPUMA INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) NO ANO LETIVO DE 2026.                                                                                                                                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 35.000,00  | R\$ 35.000,00            | 330930 | MÉDIO | 12/07/2026 | 10/10/2026 |
| 339                      | 0400100016 | NÃO | GERAL                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA COBERTURA DE 16 (DEZESSEIS) IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, VISANDO GARANTIR PROTEÇÃO PATRIMONIAL CONTRA OS SEGUINTE SINISTROS: INCÊNDIO, EXPLOSAO, QUEDA DE RAO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANI | UN | 1 | R\$ 65.000,00  | R\$ 65.000,00            | 339039 | MÉDIO | 12/07/2026 | 10/10/2026 |
| 341                      | 0400100016 | NÃO | GERAL                            | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO AO VIVO DA BANDA/ARTISTA, A SER REALIZADA NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1 | R\$ 554.000,00 | R\$ 554.000,00           | 339039 | MÉDIO | 04/09/2026 | 3/12/2026  |
| 342                      | 0400100016 | NÃO | GERAL                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA PROFESSOR MOACIR FRANCO, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, SERVIÇOS DE REPAROS ESTRUTURAIS, COBERTURA, PISOS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À PLENA RECUPERAÇÃO E FUNCIONALIDADE DA UNIDADE ESCOLAR                                           | UN | 1 | R\$ 497.000,00 | R\$ 497.000,00           | 449051 | MÉDIO | 02/07/2026 | 30/9/2026  |
| 343                      | 0400100016 | NÃO | GERAL                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA NANDEJARA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS DO PROCESSO                   | UN | 1 | R\$ 597.000,00 | R\$ 597.000,00           | 449051 | MÉDIO | 12/07/2026 | 10/10/2026 |
| 367                      | 0400100016 | NÃO | EQUIPAMENTO MOBILIARIOS EM GERAL | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 750.000,00 | R\$ 750.000,00           | 449052 | MÉDIO | 13/08/2026 | 11/11/2026 |
| 368                      | 0400100016 | NÃO | LOCAÇÃO DE IMOVEL                | LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E ALMOXARIFADO CENTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1 | R\$ 72.000,00  | R\$ 72.000,00            | 339039 | MÉDIO | 13/08/2026 | 11/11/2026 |
| 369                      | 0400100016 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS            | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00           | 339039 | MÉDIO | 16/09/2026 | 15/12/2026 |
| <b>TOTAL DE 69 DFD'S</b> |            |     |                                  | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |                | <b>R\$ 58.367.085,54</b> |        |       |            |            |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |           |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
|--------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| Nº DFD                   | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
| 004                      | 0500100021          | NÃO       | MEDICAMENTOS                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR, PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 2.347.287,78              | R\$ 2.347.287,78           | 339032              | MÉDIO      | 16/07/2026                   | 14/10/2026    |
| 123                      | 0500100021          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 1.800.000,00              | R\$ 1.800.000,00           | 339039              | BAIXO      | 03/07/2026                   | 1/10/2026     |
| 126                      | 0500100022          | NÃO       | COMBUSTÍVEIS                           | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN                      | 1                   | R\$ 749.723,30                | R\$ 749.723,30             | 339030              | BAIXO      | 25/07/2026                   | 23/10/2026    |
| 122                      | 0500100111          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE NA SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 1.819.278,00              | R\$ 1.819.278,00           | 339039              | BAIXO      | 12/09/2026                   | 11/12/2026    |
| 095                      | 0500100111          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOMICILIAR, EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS: 1 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE SUPORTE VENTILATÓRIO POR PRESSÃO POSITIVA DO TIPO BIPAP (COM NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE IPAP E EPAP); 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ESPECIALIZADA EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCNÉTICOS FUNCIONAIS E COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, COM INDICAÇÃO DE SUPORTE VENTIL | UN                      | 1                   | R\$ 268.729,99                | R\$ 268.729,99             | 339039              | BAIXO      | 06/09/2026                   | 5/12/2026     |
| 098                      | 0500100111          | NÃO       | MEDICAMENTOS                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 2.133.935,47              | R\$ 2.133.935,47           | 339030              | ALTO       | 05/09/2026                   | 4/12/2026     |
| 137                      | 0500100111          | NÃO       | COLETA DE RESÍDUOS                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN                      | 1                   | R\$ 109.242,00                | R\$ 109.242,00             | 339039              | BAIXO      | 24/08/2026                   | 22/11/2026    |
| 058                      | 0500100111          | NÃO       | MEDICAMENTOS                           | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN                      | 1                   | R\$ 2.778.778,72              | R\$ 2.778.778,72           | 339032              | ALTO       | 16/08/2026                   | 14/11/2026    |
| 064                      | 0500100111          | NÃO       | MATERIAL HOSPITALAR                    | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES AFIM DE ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN                      | 1                   | R\$ 2.778.778,72              | R\$ 2.778.778,72           | 339030              | ALTO       | 16/08/2026                   | 14/11/2026    |
| 173                      | 0500100111          | NÃO       | GÁS GLP                                | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN                      | 1                   | R\$ 9.405,59                  | R\$ 9.405,59               | 339030              | BAIXO      | 22/07/2026                   | 20/10/2026    |
| 068                      | 0500100111          | NÃO       | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN                      | 1                   | R\$ 300.000,00                | R\$ 300.000,00             | 339039              | BAIXO      | 10/07/2026                   | 8/10/2026     |
| 005                      | 0500100111          | NÃO       | FRALDAS                                | AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN                      | 1                   | R\$ 1.123.159,59              | R\$ 1.123.159,59           | 339032              | MÉDIO      | 08/07/2026                   | 6/10/2026     |
| 088                      | 0500100111          | NÃO       | SERVIÇOS GRÁFICOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 206.275,38                | R\$ 206.275,38             | 339039              | BAIXO      | 26/06/2026                   | 24/9/2026     |
| 097                      | 0500100111          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 157.777,53                | R\$ 157.777,53             | 339039              | MEDIO      | 24/05/2026                   | 22/8/2026     |
| 094                      | 0500100111          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN                      | 1                   | R\$ 1.176.562,20              | R\$ 1.176.562,20           | 339039              | MÉDIO      | 13/05/2026                   | 11/8/2026     |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04



|     |            |     |                            |                                                                                                                                      |    |   |                  |                  |        |       |            |           |
|-----|------------|-----|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------------|------------------|--------|-------|------------|-----------|
| 090 | 0500100111 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS       | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE LANCHES E REFEIÇÕES                                                                | UN | 1 | R\$ 31.627,70    | R\$ 31.627,70    | 339030 | MÉDIO | 03/05/2026 | 1/8/2026  |
| 127 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE                        | UN | 1 | R\$ 585.000,00   | R\$ 585.000,00   | 339039 | MEDIO | 10/04/2026 | 9/7/2026  |
| 176 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM                                          | UN | 1 | R\$ 32.116,00    | R\$ 32.116,00    | 339039 | MÉDIO | 09/04/2026 | 8/7/2026  |
| 024 | 0500100111 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS       | FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES                                                                       | UN | 1 | R\$ 2.191.982,87 | R\$ 2.191.982,87 | 339030 | ALTO  | 03/04/2026 | 2/7/2026  |
| 143 | 0500100111 | NÃO | EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO                                                                              | UN | 1 | R\$ 84.490,00    | R\$ 84.490,00    | 449052 | MÉDIO | 12/03/2026 | 10/6/2026 |
| 178 | 0500100111 | NÃO | MATERIAIS EPIS             | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO - EPI                                                                                | UN | 1 | R\$ 42.565,00    | R\$ 42.565,00    | 339030 | ALTO  | 24/02/2026 | 25/5/2026 |
| 168 | 0500100111 | NÃO | VESTUÁRIO                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÕES DE CAMISETAS                                                                                  | UN | 1 | R\$ 21.000,00    | R\$ 21.000,00    | 339039 | MÉDIO | 19/02/2026 | 20/5/2026 |
| 174 | 0500100111 | NÃO | MANUTENÇÃO RAO X           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAO-X                                    | UN | 1 | R\$ 43.469,76    | R\$ 43.469,76    | 339039 | ALTO  | 14/02/2026 | 15/5/2026 |
| 085 | 0500100111 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS       | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHA MATE)                                                                          | UN | 1 | R\$ 14.899,92    | R\$ 14.899,92    | 339030 | ALTO  | 06/02/2026 | 7/5/2026  |
| 184 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNITÁRIA NO CAPS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO CAPS | UN | 1 | R\$ 65.362,00    | R\$ 65.362,00    | 339039 | MEDIO | 01/02/2026 | 2/5/2026  |
| 149 | 0500100111 | NÃO | CURSOS E TREINAMENTOS      | CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS ODONTOLÓGICOS                                                        | UN | 1 | R\$ 7.500,00     | R\$ 7.500,00     | 339039 | MÉDIO | 30/01/2026 | 30/4/2026 |
| 172 | 0500100111 | NÃO | VESTUÁRIO                  | AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 40.577,72    | R\$ 40.577,72    | 339030 | ALTO  | 27/01/2026 | 27/4/2026 |
| 089 | 0500100111 | NÃO | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS                                                                   | UN | 1 | R\$ 33.635,70    | R\$ 33.635,70    | 339039 | ALTO  | 16/01/2026 | 16/4/2026 |
| 091 | 0500100111 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS       | AQUISIÇÃO DE MARMITEIX                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 42.630,49    | R\$ 42.630,49    | 339030 | ALTO  | 11/01/2026 | 11/4/2026 |
| 190 | 0500100111 | NÃO | MATERIAIS DIVERSOS         | AQUISIÇÃO DE SOLEIRAS/PINGADEIRAS                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 10.868,65    | R\$ 10.868,65    | 339030 | ALTO  | 09/01/2026 | 9/4/2026  |
| 193 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES DE FERRO INSTALADOS/PINTADOS                                              | UN | 1 | R\$ 11.655,00    | R\$ 11.655,00    | 339030 | ALTO  | 09/01/2026 | 9/4/2026  |
| 194 | 0500100111 | NÃO | MOBILIÁRIO                 | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES                                                                             | UN | 1 | R\$ 78.235,55    | R\$ 78.235,55    | 339030 | ALTO  | 09/01/2026 | 9/4/2026  |
| 124 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE                        | UN | 1 | R\$ 43.246,10    | R\$ 43.246,10    | 339039 | ALTO  | 04/01/2026 | 4/4/2026  |
| 165 | 0500100111 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS       | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 147.000,00   | R\$ 147.000,00   | 339030 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |
| 167 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL HOSPITALAR        | AQUISIÇÃO DE AGULHAS DE ACUPUNTURA                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 48.000,00    | R\$ 48.000,00    | 339030 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |
| 169 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO        | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS(BALÕES)                                                                                   | UN | 1 | R\$ 1.040,00     | R\$ 1.040,00     | 339030 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |
| 170 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO        | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS                                                                                           | UN | 1 | R\$ 11.540,00    | R\$ 11.540,00    | 339030 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |
| 180 | 0500100111 | NÃO | MATERIAIS DIVERSOS         | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SUPORTE E REALIZAÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO E INSERÇÃO DE DIU E IMPLANTE SUBDÉRMICO.        | UN | 1 | R\$ 120.000,00   | R\$ 120.000,00   | 339030 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |
| 181 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS DE RODAS                                     | UN | 1 | R\$ 14.000,00    | R\$ 14.000,00    | 339039 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |   |                |                |        |       |            |           |
|-----|------------|-----|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|----------------|--------|-------|------------|-----------|
| 183 | 0500100111 | NÃO | MATERIAIS HOSPITALARES         | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO ESPECIALIZADO PARA FERIDAS, INCLUINDO COBERTURA ANTIMICROBIANA, PRODUTOS COM TECNOLOGIA DE HIDROFIBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 145.000,00 | R\$ 145.000,00 | 339030 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026  |
| 010 | 0500100111 | NÃO | MANTENÇÃO DE CONSULTÓRIO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 54.120,00  | R\$ 54.120,00  | 339039 | ALTO  | 01/01/2026 | 1/4/2026  |
| 044 | 0500100111 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS           | FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 217.918,46 | R\$ 217.918,46 | 339030 | ALTO  | 31/12/2025 | 31/3/2026 |
| 125 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A PACIENTES E ACOMPANHANTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 | 339039 | ALTO  | 31/12/2025 | 31/3/2026 |
| 035 | 0500100111 | NÃO | FISIOTERAPIA                   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 805.843,96 | R\$ 805.843,96 | 339039 | ALTO  | 06/12/2025 | 6/3/2026  |
| 096 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 846.136,15 | R\$ 846.136,15 | 339039 | ALTO  | 06/12/2025 | 6/3/2026  |
| 012 | 0500100111 | NÃO | PROTESES                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 1 | R\$ 278.000,00 | R\$ 278.000,00 | 339039 | ALTO  | 04/11/2025 | 2/2/2026  |
| 100 | 0500100111 | NÃO | PROTESE                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES ABRANGIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES ABRANGIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.                                                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 278.000,00 | R\$ 278.000,00 | 339030 | ALTO  | 04/11/2025 | 2/2/2026  |
| 144 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO            | AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 297.370,00 | R\$ 297.370,00 | 339030 | ALTO  | 01/11/2025 | 30/1/2026 |
| 099 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM A TROCA DE PEÇA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, UNIDADE DE SUÇÃO, BOMBA VÁCUO, AUTOCLAVES, APARELHO DE ULTRASSOM, COMPRESSORES, SELADORAS, FOTOPOLIMERIZADORES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS CONSULTÓRIOS NOS ESF I, II, III, IV, V, VI, POSTO DE SAÚDE | UN | 1 | R\$ 54.120,00  | R\$ 54.120,00  | 339039 | ALTO  | 07/10/2025 | 5/1/2026  |
| 257 | 0500100111 | NÃO | LOCAÇÃO                        | Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos modelo VAN – AMBULÂNCIA TIPO “B” de SUPORTE BÁSICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 1 | R\$ 240.000,00 | R\$ 240.000,00 | 339039 | ALTO  | 31/12/2025 | 31/3/2026 |
| 258 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro veicular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 1 | R\$ 55.000,00  | R\$ 55.000,00  | 339039 | ALTO  | 31/12/2025 | 31/3/2026 |
| 259 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIDORES DA AREA ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 40.000,00  | R\$ 40.000,00  | 339039 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026 |
| 260 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 65.000,00  | R\$ 65.000,00  | 339030 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026 |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                                         |                                                                                                                               |    |   |                |                |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|----------------|--------|-------|------------|------------|
| 261 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONITORAMENTO                                                             | UN | 1 | R\$ 221.000,00 | R\$ 221.000,00 | 339039 | MÉDIO | 04/07/2026 | 2/10/2026  |
| 262 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM                                            | UN | 1 | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00  | 339039 | MÉDIO | 04/03/2026 | 2/6/2026   |
| 263 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | Consertos e reparos de ares condicionados                                                                                     | UN | 1 | R\$ 183.678,11 | R\$ 183.678,11 | 339039 | MÉDIO | 20/12/2025 | 20/3/2026  |
| 264 | 0500100111 | NÃO | MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL      | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO) DE INFORMÁTICA PARA ESTRUTURA DAS NOVAS UBS                                    | UN | 1 | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 | 449052 | BAIXO | 22/03/2026 | 20/6/2026  |
| 265 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    | UN | 1 | R\$ 26.000,00  | R\$ 26.000,00  | 339030 | ALTO  | 19/02/2026 | 20/5/2026  |
| 266 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | UN | 1 | R\$ 29.400,00  | R\$ 29.400,00  | 339039 | ALTO  | 02/01/2026 | 2/4/2026   |
| 267 | 0500100111 | NÃO | MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL      | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - CONISUL                                                                         | UN | 1 | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 | 449052 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 268 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS                                                                      | UN | 1 | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00   | 339039 | MÉDIO | 22/03/2026 | 20/6/2026  |
| 269 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MAOS DE OBRA DE DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS    | UN | 1 | R\$ 51.891,00  | R\$ 51.891,00  | 339039 | MÉDIO | 05/06/2026 | 3/9/2026   |
| 270 | 0500100111 | NÃO | GERAL                                   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR FUNCIONAMENTO ELÉTRICO ININTERRUPTO NA POLICLINICA     | UN | 1 | R\$ 230.000,00 | R\$ 230.000,00 | 339039 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 271 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR                                                                                   | UN | 1 | R\$ 10.000,00  | R\$ 10.000,00  | 339030 | BAIXO | 12/05/2026 | 10/8/2026  |
| 272 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CAMARAS FRIAS                                                         | UN | 1 | R\$ 56.000,00  | R\$ 56.000,00  | 339039 | ALTO  | 03/04/2026 | 2/7/2026   |
| 273 | 0500100111 | NÃO | MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TABLETS E IMPRESSORAS                                                                | UN | 1 | R\$ 19.000,00  | R\$ 19.000,00  | 339039 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 274 | 0500100111 | NÃO | VEÍCULOS EM GERAL                       | AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO,                                                                          | UN | 1 | R\$ 646.625,00 | R\$ 646.625,00 | 449052 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 275 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA                                                       | UN | 1 | R\$ 9.614,64   | R\$ 9.614,64   | 339039 | MÉDIO | 01/02/2026 | 2/5/2026   |
| 276 | 0500100111 | NÃO | VEÍCULOS EM GERAL                       | AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS/PEDELEC                                                                                     | UN | 1 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | 449052 | ALTO  | 17/03/2026 | 15/6/2026  |
| 277 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | UN | 1 | R\$ 5.050,50   | R\$ 5.050,50   | 339039 | MÉDIO | 17/07/2026 | 15/10/2026 |
| 278 | 0500100111 | NÃO | INFORMÁTICA                             | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA)                                                   | UN | 1 | R\$ 233.468,19 | R\$ 233.468,19 | 339030 | MÉDIO | 22/07/2026 | 20/10/2026 |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |                  |                  |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------------|------------------|--------|-------|------------|------------|
| 279 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA POLICLINICA                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 1 | R\$ 80.000,00    | R\$ 80.000,00    | 339039 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 280 | 0500100111 | NÃO | EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA           | AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV E MATERIAIS DE EPI                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 35.000,00    | R\$ 35.000,00    | 339030 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 281 | 0500100111 | NÃO | ALIMENTAÇÃO EM GERAL                | Contratação de empresas para decoração e coffee break                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 45.000,00    | R\$ 45.000,00    | 339039 | ALTO  | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 282 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS GRAFICOS                   | Aquisição de materiais gráficos diversos, não contemplados em atas de registro de preços vigentes no âmbito deste órgão                                                                                                                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 48.000,00    | R\$ 48.000,00    | 339039 | ALTO  | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 298 | 0500100111 | NÃO | EXAMES                              | CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 3.902.006,44 | R\$ 3.902.006,44 | 339039 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 299 | 0500100111 | NÃO | EQUIPAMENTOS EM GERAL               | AQUISIÇÃO DE VENTILADOR COMPACTO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, ALÉM DE ADEQUADO PARA SETORES COMO EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO                                                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 55.000,00    | R\$ 55.000,00    | 339030 | ALTO  | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 300 | 0500100022 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK, OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS POSTOS DE SAÚDE FELOMENA ROSA MARTINS NO DISTRITO DE CRISTALINA E IDALIA ROSA DE JESUS NO DISTRITO DE NOVA AMERICA. | UN | 1 | R\$ 17.400,00    | R\$ 17.400,00    | 339039 | MÉDIO | 12/06/2026 | 10/9/2026  |
| 301 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR          | CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 459.960,00   | R\$ 459.960,00   | 339039 | ALTO  | 09/02/2026 | 10/5/2026  |
| 302 | 0050010011 | NÃO | SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR          | Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas médicas generalistas, especializadas, multiprofissionais, atendimento em plantão e pequenas cirurgias.                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 1.503.930,00 | R\$ 1.503.930,00 | 339039 | MÉDIO | 12/05/2026 | 10/8/2026  |
| 303 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR          | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADOS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL                                                                                                                                                                                                        | UN | 1 | R\$ 414.650,60   | R\$ 414.650,60   | 339039 | BAIXO | 11/09/2026 | 10/12/2026 |
| 304 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de dados de intranet e internet via fibra óptica, com locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede                                                                    | UN | 1 | R\$ 125.219,00   | R\$ 125.219,00   | 339039 | MÉDIO | 26/08/2026 | 24/11/2026 |
| 305 | 0500100111 | NÃO | SOFTWARES                           | Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                  | UN | 1 | R\$ 185.686,50   | R\$ 185.686,50   | 339039 | ALTO  | 08/12/2025 | 8/3/2026   |
| 306 | 0500100111 | NÃO | SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR          | Contratação de unidade hospitalar em Caarapó para pronto-socorro 24 horas, sobreaviso especializados, anestesiologia, pediatria e transporte hospitalar                                                                                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 3.276.000,00 | R\$ 3.276.000,00 | 339039 | ALTO  | 27/10/2025 | 25/1/2026  |
| 307 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | Prestação de serviços de instalação, manutenção e Registro de ponto eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 67.883,36    | R\$ 67.883,36    | 339039 | MÉDIO | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 308 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, abrangendo a elaboração de propostas de atos normativos, a confecção de minutas de atos e peças administrativas, a emissão de pareceres                                                                                                            | UN | 1 | R\$ 324.000,00   | R\$ 324.000,00   | 339035 | ALTO  | 15/02/2026 | 16/5/2026  |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |   |                |                |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|----------------|--------|-------|------------|------------|
|     |            |     |                                    | técnicos e o suporte jurídico consultivo necessário ao funcionamento da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |                |                |        |       |            |            |
| 310 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE USO E CONSUMO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CAPS                                                                                                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 7.000,00   | R\$ 7.000,00   | 339030 | MÉDIO | 03/05/2026 | 1/8/2026   |
| 314 | 0500100111 | NÃO | EQUIPAMENTOS EM GERAL              | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VENTILADOR PULMONAR RESGATE - TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 | 339030 | ALTO  | 15/01/2026 | 15/4/2026  |
| 319 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONCERTOS/REPAROS DE LINHA BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 45.000,00  | R\$ 45.000,00  | 339039 | MÉDIO | 03/05/2026 | 1/8/2026   |
| 320 | 0500100111 | NÃO | MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBÍLIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 400.000,00 | R\$ 400.000,00 | 449052 | MÉDIO | 03/05/2026 | 1/8/2026   |
| 321 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE USO E CONSUMO          | Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de óculos de grau completos (armação e lentes e óculos escuro indicado para pós cirurgia de catarata), conforme prescrição médica/oftalmológica, incluindo confecção, montagem, ajustes e eventuais adequações necessárias ao uso adequado pelos usuários | UN | 1 | R\$ 106.900,00 | R\$ 106.900,00 | 339032 | MÉDIO | 01/04/2026 | 30/6/2026  |
| 324 | 0500100111 | NÃO | VEÍCULOS EM GERAL                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 344.413,00 | R\$ 344.413,00 | 449052 | ALTO  | 22/05/2026 | 20/8/2026  |
| 329 | 0500100111 | NÃO | OBRAS                              | REFORMA E AMPLIAÇÃO ESF – Filomena Rosa Martins e Centro de Múltiplas Atividades                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 800.000,00 | R\$ 800.000,00 | 449051 | ALTO  | 22/07/2026 | 20/10/2026 |
| 344 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INCLUINDO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO NO FORMATO DE TV CORPORATIVA E PUBLICIDADE INTERNA (MÍDIA INDOOR)                                                     | UN | 1 | R\$ 482.480,00 | R\$ 482.480,00 | 339039 | ALTO  | 03/05/2026 | 1/8/2026   |
| 345 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO                | AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE INSULINA, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES DA REDE DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS                                                                                                                                                | UN | 1 | R\$ 15.000,00  | R\$ 15.000,00  | 339030 | MÉDIO | 17/07/2026 | 15/10/2026 |
| 346 | 0050010011 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PINTURA EM PAREDES COM TEMÁTICA INFANTIL, A SER REALIZADA NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.                                                                                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 11.250,00  | R\$ 11.250,00  | 339030 | MÉDIO | 17/07/2026 | 15/10/2026 |
| 352 | 0500100111 | NÃO | VEÍCULOS EM GERAL                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 1 | R\$ 453.500,00 | R\$ 453.500,00 | 449052 | MÉDIO | 15/06/2026 | 13/9/2026  |
| 353 | 0500100111 | NÃO | LOCAÇÃO DE IMÓVEL                  | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 320.555,40 | R\$ 320.555,40 | 339036 | MÉDIO | 16/06/2026 | 14/9/2026  |
| 360 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL HOSPITALAR                | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO, HOSPITALARES, TERAPÊUTICOS, LÚDICOS E DE APOIO                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00  | 339030 | ALTO  | 15/07/2026 | 13/10/2026 |
| 361 | 0500100111 | NÃO | MATERIAL HOSPITALAR                | AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1 | R\$ 27.714,04  | R\$ 27.714,04  | 339030 | ALTO  | 15/07/2026 | 13/10/2026 |
| 362 | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR, BRASADOR E METALURGIA                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 50.000,00  | R\$ 50.000,00  | 339039 | ALTO  | 15/07/2026 | 13/10/2026 |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                           |            |     |                            |                                                                        |                                       |   |                |                          |        |      |            |            |
|---------------------------|------------|-----|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|----------------|--------------------------|--------|------|------------|------------|
| 371                       | 0500100111 | NÃO | VIGILANCIA E MONITORAMENTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO     | UN                                    | 1 | R\$ 165.000,00 | R\$ 165.000,00           | 339039 | ALTO | 11/08/2026 | 9/11/2026  |
| 372                       | 0500100111 | NÃO | MATERIAL HOSPITALAR        | AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ORTOPÉDICOS                           | UN                                    | 1 | R\$ 630.000,00 | R\$ 630.000,00           | 339030 | ALTO | 27/08/2026 | 25/11/2026 |
| 373                       | 0500100111 | NÃO | MATERIAL HOSPITALAR        | AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES                | UN                                    | 1 | R\$ 520.000,00 | R\$ 520.000,00           | 339030 | ALTO | 29/08/2026 | 27/11/2026 |
| 374                       | 0500100111 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOS | UN                                    | 1 | R\$ 35.000,00  | R\$ 35.000,00            | 339039 | ALTO | 11/08/2026 | 9/11/2026  |
| <b>TOTAL DE 104 DFD'S</b> |            |     |                            |                                                                        | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b> |   |                | <b>R\$ 42.283.111,08</b> |        |      |            |            |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO

| Nº DFD | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                                       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
|--------|---------------------|-----------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| 153    | 0600100195          | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                    | AQUISIÇÃO DE MARMITEX                                                                                                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 350.000,00                | R\$ 350.000,00             | 339030              | MÉDIO      | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 155    | 0600100195          | NÃO       | BENS PÁTRIOS                                            | AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO                                                                                                | UN                      | 1                   | R\$ 28.000,00                 | R\$ 28.000,00              | 339030              | ALTO       | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 188    | 0600100195          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 55.000,00                 | R\$ 55.000,00              | 339039              | ALTO       | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 156    | 0600100195          | NÃO       | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO                           | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO                                                                                                                                      | UN                      | 1                   | R\$ 250.000,00                | R\$ 250.000,00             | 339039              | ALTO       | 01/12/2025                   | 1/3/2026      |
| 226    | 0600100195          | NÃO       | COMBUSTÍVEIS                                            | Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Diesel S10)                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 84.543,60                 | R\$ 84.543,60              | 339030              | BAIXO      | 29/09/2026                   | 28/12/2026    |
| 235    | 0600100195          | NÃO       | Serviços de Pintura e Confeção de Placas de Sinalização | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONTENDO NOMES DE RUAS, AVENIDAS E DEMAIS VIAS DO MUNICÍPIO | UN                      | 1                   | R\$ 600.000,00                | R\$ 600.000,00             | 339030              | ALTO       | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 328    | 0600100195          | NÃO       | LOCAÇÃO                                                 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS                             | UN                      | 1                   | R\$ 60.000,00                 | R\$ 60.000,00              | 339039              | ALTO       | 01/04/2026                   | 30/6/2026     |
| 376    | 0600100195          | NÃO       | PRETACÃO DE SERVICOS                                    | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS                                                                                                                                             | UN                      | 1                   | R\$ 65.000,00                 | R\$ 65.000,00              | 339039              | ALTO       | 11/09/2026                   | 10/12/2026    |
| 152    | 0600101109          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO                                     | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA                                                                                                                                   | UN                      | 1                   | R\$ 91.145,33                 | R\$ 91.145,33              | 339030              | BAIXO      | 21/05/2026                   | 19/8/2026     |
| 150    | 0600101109          | NÃO       | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                                   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 350.000,00                | R\$ 350.000,00             | 339039              | ALTO       | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 158    | 0600101109          | NÃO       | SINALIZAÇÃO                                             | AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 420.000,00                | R\$ 420.000,00             | 339039              | MÉDIO      | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 159    | 0600101109          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO                                     | AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA DE ALTA DURABILIDADE E VISIBILIDADE                                                                                                      | UN                      | 1                   | R\$ 869.410,00                | R\$ 869.410,00             | 339030              | MÉDIO      | 10/01/2026                   | 10/4/2026     |
| 227    | 0600101109          | NÃO       | INFORMÁTICA                                             | Aquisição de materiais de informática                                                                                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 220.000,00                | R\$ 220.000,00             | 339030              | MÉDIO      | 18/07/2026                   | 16/10/2026    |
| 228    | 0600101109          | NÃO       | ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL                               | Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 40.350,00                 | R\$ 40.350,00              | 449052              | ALTO       | 01/02/2026                   | 2/5/2026      |
| 229    | 0600101109          | NÃO       | MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL                     | Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades de equipamentos e mobiliário                                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 200.000,00                | R\$ 200.000,00             | 449052              | ALTO       | 01/02/2026                   | 2/5/2026      |
| 230    | 0600101109          | NÃO       | SEMAFORO                                                | Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecimento, instalação e manutenção de produtos e                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 60.000,00                 | R\$ 60.000,00              | 339039              | ALTO       | 01/02/2026                   | 2/5/2026      |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                   |            |     |                                    |                                                                                                                                                                                                                 |    |   |                  |                   |        |       |            |            |
|-------------------|------------|-----|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------------|-------------------|--------|-------|------------|------------|
|                   |            |     |                                    | equipamentos semaforicos para atender a necessidade do municipio.                                                                                                                                               |    |   |                  |                   |        |       |            |            |
| 231               | 0600101109 | NÃO | VEÍCULOS EM GERAL                  | AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDXER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO                                                                              | UN | 1 | R\$ 100.000,00   | R\$ 100.000,00    | 449052 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 232               | 0600101109 | NÃO | MATERIAIS ELETRICOS                | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ILUMUCAÇÃO PUBLICA                                                                                                                                                        | UN | 1 | R\$ 600.000,00   | R\$ 600.000,00    | 339030 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 233               | 0600101109 | NÃO | GERAL                              | AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA APLICAÇÃO NO CEMITÉRIO DE MAIS LOCAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 50.000,00    | R\$ 50.000,00     | 339030 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 234               | 0600101109 | NÃO | DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL | AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA                                                                                                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 150.000,00   | R\$ 150.000,00    | 339030 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 236               | 0600101109 | NÃO | ALIMENTAÇÃO EM GERAL               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E DE MAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.   | UN | 1 | R\$ 30.000,00    | R\$ 30.000,00     | 339039 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 237               | 0600101109 | NÃO | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA                                                                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 150.000,00   | R\$ 150.000,00    | 449052 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 196               | 0600101110 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.                                                                                   | UN | 1 | R\$ 3.100.000,00 | R\$ 3.100.000,00  | 339039 | MEDIO | 08/04/2026 | 7/7/2026   |
| 154               | 0600200112 | NÃO | SERVIÇOS GRÁFICOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 76.838,56    | R\$ 76.838,56     | 339039 | BAIXO | 25/06/2026 | 23/9/2026  |
| 151               | 0600200112 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS               | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, ACUCAR E CHA MATE)                                                                                                                                                     | UN | 1 | R\$ 3.819,33     | R\$ 3.819,33      | 339030 | MÉDIO | 05/02/2026 | 6/5/2026   |
| 166               | 0600501175 | NÃO | MATERIAL DE CONSUMO                | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS                                                                                                                                                                                | UN | 1 | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00    | 339030 | ALTO  | 06/01/2026 | 6/4/2026   |
| 289               | 0600101109 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS        | Construção/fornecimento e instalação de ponto de ônibus                                                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 500.000,00   | R\$ 500.000,00    | 339039 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 290               | 0600101109 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO                                                                                                                                                                              | UN | 1 | R\$ 22.000,00    | R\$ 22.000,00     | 339039 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 291               | 0600101109 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 163, NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA E POSTES EM CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS                              | UN | 1 | R\$ 1.700.000,00 | R\$ 1.700.000,00  | 339039 | ALTO  | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 292               | 0600101109 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO PODA PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS VEGETAIS | UN | 1 | R\$ 600.000,00   | R\$ 600.000,00    | 339039 | ALTO  | 10/01/2026 | 10/4/2026  |
| 325               | 0600800000 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS                                                                                    | UN | 1 | R\$ 768.000,00   | R\$ 768.000,00    | 339039 | ALTO  | 01/04/2026 | 30/6/2026  |
| 356               | 0600100195 | SIM | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS                                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 3.111.050,21 | R\$ 3.111.050,21  | 339039 | ALTO  | 12/07/2026 | 10/10/2026 |
| TOTAL DE 32 DFD'S |            |     |                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026                                                                                                                                                                                  |    |   |                  | R\$ 15.350.157,03 |        |       |            |            |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04



| Nº DFD | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
|--------|---------------------|-----------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| 117    | 0700100012          | NÃO       | COMBUSTÍVEIS            | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                                                                                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 75.649,95                 | R\$ 75.649,95              | 339030              | BAIXO      | 02/09/2026                   | 1/12/2026     |
| 106    | 0700100012          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.                                                                       | UN                      | 1                   | R\$ 192.000,00                | R\$ 192.000,00             | 339039              | ALTO       | 03/06/2026                   | 1/9/2026      |
| 116    | 0700100012          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES. | UN                      | 1                   | R\$ 192.000,00                | R\$ 192.000,00             | 339039              | ALTO       | 03/06/2026                   | 1/9/2026      |
| 110    | 0700100019          | NÃO       | INFLAMÁVEIS             | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO COM 13 KG                                                                                                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 1.491,15                  | R\$ 1.491,15               | 339030              | MEDIO      | 01/08/2026                   | 30/10/2026    |
| 112    | 0700100019          | NÃO       | MATERIAL DE INFORMÁTICA | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA                                                                                                                                | UN                      | 1                   | R\$ 56.836,09                 | R\$ 56.836,09              | 339030              | MEDIO      | 17/07/2026                   | 15/10/2026    |
| 082    | 0700100019          | NÃO       | MONITORAMENTO           | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL                                                                                                                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 9.347,64                  | R\$ 9.347,64               | 339039              | MÉDIO      | 04/07/2026                   | 2/10/2026     |
| 118    | 0700100019          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.                                                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 250.000,00                | R\$ 250.000,00             | 339039              | MEDIO      | 22/06/2026                   | 20/9/2026     |
| 107    | 0700100019          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | SERVIÇOS GRÁFICOS                                                                                                                                                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 15.410,07                 | R\$ 15.410,07              | 339039              | MEDIO      | 03/06/2026                   | 1/9/2026      |
| 087    | 0700100019          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO     | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                           | UN                      | 1                   | R\$ 33.672,07                 | R\$ 33.672,07              | 339030              | MÉDIO      | 03/05/2026                   | 1/8/2026      |
| 120    | 0700100019          | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS    | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 8.379,10                  | R\$ 8.379,10               | 339030              | MEDIO      | 31/01/2026                   | 1/5/2026      |
| 109    | 0700100019          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO                                                                                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 19.200,00                 | R\$ 19.200,00              | 339039              | MEDIO      | 17/01/2026                   | 17/4/2026     |
| 084    | 0700100019          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO     | UTENSÍLIOS DE COZINHA                                                                                                                                                                                                      | UN                      | 1                   | R\$ 809,00                    | R\$ 809,00                 | 339030              | ALTO       | 01/12/2025                   | 1/3/2026      |
| 086    | 0700100121          | NÃO       | MOBILIÁRIO              | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES                                                                                                                                                                   | UN                      | 1                   | R\$ 41.174,00                 | R\$ 41.174,00              | 449052              | ALTO       | 29/11/2025                   | 27/2/2026     |
| 119    | 0700200142          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS          | UN                      | 1                   | R\$ 1.055.357,10              | R\$ 1.055.357,10           | 339039              | BAIXO      | 01/09/2026                   | 30/11/2026    |
| 185    | 0700200142          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO AMBIENTAL, COM FULCRO NO SUPORTE E APOIAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL JUNTO AO IMASUL                                                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 57.960,00                 | R\$ 57.960,00              | 339039              | ALTO       | 01/12/2025                   | 1/3/2026      |
| 121    | 0700201156          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.            | UN                      | 1                   | R\$ 1.001.322,63              | R\$ 1.001.322,63           | 339039              | ALTO       | 10/12/2025                   | 10/3/2026     |
| 108    | 0700300001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL                                                                                                                                  | UN                      | 1                   | R\$ 400.000,00                | R\$ 400.000,00             | 339039              | BAIXO      | 02/09/2026                   | 1/12/2026     |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                   |            |     |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |      |                  |                  |        |       |            |            |
|-------------------|------------|-----|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|------------------|------------------|--------|-------|------------|------------|
| 111               | 0700300001 | NAO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA                                                                                                                                            | UN                             | 1    | R\$ 3.300,00     | R\$ 3.300,00     | 339030 | ALTO  | 01/01/2026 | 1/4/2026   |
| 198               | 0700601166 | NÃO | SERVIÇOS DE ENGENHARIA      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES                                                                                                                                                            | UN                             | 1,00 | R\$ 1.686.742,72 | R\$ 1.686.742,72 | 339039 | ALTO  | 01/12/2025 | 1/3/2026   |
| 083               | 0701200003 | NÃO | CONTRATAÇÃO SEBRAE          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA                                                                                                                                                                                            | UN                             | 1    | R\$ 175.249,20   | R\$ 175.249,20   | 339039 | BAIXO | 01/10/2026 | 30/12/2026 |
| 286               | 0700100019 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS | Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da rua coberta para instalação da feira livre e demais atividades municipais                                                                                                              | UN                             | 1    | R\$ 487.500,00   | R\$ 487.500,00   | 339039 | ALTO  | 23/12/2025 | 23/3/2026  |
| 309               | 0700100019 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS       | Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL – em observância a Resolução nº. 002/2026, visando a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano na Aldeia Tey'Kuê no Município de Caarapó/MS | UN                             | 1    | R\$ 104.000,00   | R\$ 104.000,00   | 339039 | ALTO  | 23/12/2025 | 23/3/2026  |
| TOTAL DE 22 DFD'S |            |     |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026 |      |                  | R\$ 6.100.244,52 |        |       |            |            |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                     |           |                                        |                                                                                                                              |                         |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
|---------------------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| Nº DFD                                | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
| 078                                   | 0800100032          | NÃO       | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO          | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO                                                                                                | UN                      | 1                   | R\$ 43.751,80                 | R\$ 43.751,80              | 339039              | BAIXO      | 11/09/2026                   | 10/12/2026    |
| 029                                   | 0800100032          | NÃO       | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                                                               | UN                      | 1                   | R\$ 126.000,00                | R\$ 126.000,00             | 339039              | BAIXO      | 02/09/2026                   | 1/12/2026     |
| 033                                   | 0800100032          | NÃO       | COMBUSTIVEL                            | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                          | UN                      | 1                   | R\$ 160.260,23                | R\$ 160.260,23             | 339030              | BAIXO      | 02/09/2026                   | 1/12/2026     |
| 034                                   | 0800100032          | NÃO       | RECARGA DE EXTINTORES                  | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 2.474,97                  | R\$ 2.474,97               | 339039              | BAIXO      | 02/09/2026                   | 1/12/2026     |
| 053                                   | 0800100032          | NÃO       | GÁS GLP                                | AQUISIÇÃO DE GAS GLP                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 20.928,60                 | R\$ 20.928,60              | 339030              | BAIXO      | 01/08/2026                   | 30/10/2026    |
| 051                                   | 0800100032          | NÃO       | MATERIAL DE INFORMÁTICA                | ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                                 | UN                      | 1                   | R\$ 261.864,90                | R\$ 261.864,90             | 339030              | BAIXO      | 22/07/2026                   | 20/10/2026    |
| 061                                   | 0800100032          | NÃO       | SHOW MUSICAL                           | CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 29.161,54                 | R\$ 29.161,54              | 339039              | BAIXO      | 12/07/2026                   | 10/10/2026    |
| 041                                   | 0800100032          | NÃO       | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE | UN                      | 1                   | R\$ 315.000,00                | R\$ 315.000,00             | 339039              | BAIXO      | 10/07/2026                   | 8/10/2026     |
| 028                                   | 0800100032          | NÃO       | MONITORAMENTO                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO                                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 58.827,13                 | R\$ 58.827,13              | 339039              | BAIXO      | 04/07/2026                   | 2/10/2026     |
| 072                                   | 0800100032          | NÃO       | SERVIÇOS GRÁFICOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 53.566,95                 | R\$ 53.566,95              | 339039              | MÉDIO      | 23/06/2026                   | 21/9/2026     |
| 062                                   | 0800100032          | NÃO       | ESTRUTURAS PARA EVENTOS                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS                                                   | UN                      | 1                   | R\$ 29.786,50                 | R\$ 29.786,50              | 339039              | BAIXO      | 05/06/2026                   | 3/9/2026      |
| 025                                   | 0800100032          | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                   | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                            | UN                      | 1                   | R\$ 325.514,80                | R\$ 325.514,80             | 339030              | MÉDIO      | 22/05/2026                   | 20/8/2026     |
| 030                                   | 0800100032          | NÃO       | PONTO ELETRÔNICO                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO                                               | UN                      | 1                   | R\$ 45.135,24                 | R\$ 45.135,24              | 339039              | BAIXO      | 22/05/2026                   | 20/8/2026     |
| 038                                   | 0800100032          | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO                    | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA                                                                                             | UN                      | 1                   | R\$ 84.608,26                 | R\$ 84.608,26              | 339030              | MÉDIO      | 21/05/2026                   | 19/8/2026     |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|     |            |     |                                    |                                                                                                                                                                          |    |   |                |                |        |       |            |            |
|-----|------------|-----|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------------|----------------|--------|-------|------------|------------|
| 043 | 0800100032 | NÃO | URNAS MORTUÁRIAS                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES                                                           | UN | 1 | R\$ 136.525,32 | R\$ 136.525,32 | 339032 | MÉDIO | 25/04/2026 | 24/7/2026  |
| 069 | 0800100032 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE COSTURA                                                                                                           | UN | 1 | R\$ 16.467,00  | R\$ 16.467,00  | 339039 | MÉDIO | 11/04/2026 | 10/7/2026  |
| 052 | 0800100032 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS               | AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS                                                                                                                                              | UN | 1 | R\$ 364.920,00 | R\$ 364.920,00 | 339032 | MÉDIO | 30/03/2026 | 28/6/2026  |
| 042 | 0800100032 | NÃO | HOSPEDAGENS                        | CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E CONGÊNERES                                                                                                                  | UN | 1 | R\$ 62.898,49  | R\$ 62.898,49  | 339039 | MÉDIO | 14/03/2026 | 12/6/2026  |
| 027 | 0800100032 | NÃO | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL                                                                                            | UN | 1 | R\$ 44.653,00  | R\$ 44.653,00  | 339039 | MÉDIO | 07/03/2026 | 5/6/2026   |
| 105 | 0800100032 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS.                                                                           | UN | 1 | R\$ 6.400,00   | R\$ 6.400,00   | 339039 | MÉDIO | 09/02/2026 | 10/5/2026  |
| 026 | 0800100032 | NÃO | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | AQUISIÇÃO DE COBERTORES                                                                                                                                                  | UN | 1 | R\$ 46.910,00  | R\$ 46.910,00  | 339032 | MÉDIO | 31/01/2026 | 1/5/2026   |
| 080 | 0800100032 | NÃO | LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS              | LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS                                                                                                                          | UN | 1 | R\$ 21.737,81  | R\$ 21.737,81  | 339039 | ALTO  | 31/01/2026 | 1/5/2026   |
| 104 | 0800100032 | NÃO | MOVEIS                             | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.                                                                             | UN | 1 | R\$ 168.881,67 | R\$ 168.881,67 | 449052 | ALTO  | 31/01/2026 | 1/5/2026   |
| 075 | 0800100032 | NÃO | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 55.234,20  | R\$ 55.234,20  | 339039 | ALTO  | 13/01/2026 | 13/4/2026  |
| 036 | 0800100032 | NÃO | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS               | AQUISIÇÃO DE MARMITEIX                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 12.952,50  | R\$ 12.952,50  | 339030 | ALTO  | 08/01/2026 | 8/4/2026   |
| 067 | 0800100032 | NÃO | SERVIÇO DE BUFFET                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 68.354,20  | R\$ 68.354,20  | 339030 | ALTO  | 06/01/2026 | 6/4/2026   |
| 114 | 0800100032 | NÃO | BRINDES                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DE BRINDES PERSONALIZADOS                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 78.810,00  | R\$ 78.810,00  | 339030 | MÉDIO | 06/01/2026 | 6/4/2026   |
| 057 | 0800100032 | NÃO | DEDETIZAÇÃO                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA                                                               | UN | 1 | R\$ 22.108,56  | R\$ 22.108,56  | 339039 | ALTO  | 17/12/2025 | 17/3/2026  |
| 101 | 0800100032 | NÃO | UNIFORMES                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS                                                                                    | UN | 1 | R\$ 52.788,00  | R\$ 52.788,00  | 339030 | ALTO  | 15/11/2025 | 13/2/2026  |
| 103 | 0800100032 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA.                                                            | UN | 1 | R\$ 3.060,00   | R\$ 3.060,00   | 339039 | ALTO  | 03/11/2025 | 1/2/2026   |
| 102 | 0800100032 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              | CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SENAC/MS). | UN | 1 | R\$ 95.000,01  | R\$ 95.000,01  | 339039 | ALTO  | 17/10/2025 | 15/1/2026  |
| 054 | 0800100032 | NÃO | SERVIÇO DE INTERNET                | CONTRATAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 10.934,70  | R\$ 10.934,70  | 339039 | ALTO  | 15/10/2025 | 13/1/2026  |
| 113 | 0800100032 | NÃO | VESTUÁRIO                          | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DOS KITS DE BEBÊ                                                                                                                    | UN | 1 | R\$ 58.014,29  | R\$ 58.014,29  | 339030 | ALTO  | 06/01/2006 | 6/4/2006   |
| 222 | 0800100032 | NÃO | UTENSÍLIOS EM GERAL                | Aquisição de utensílios de cozinha                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 23.454,28  | R\$ 23.454,28  | 339030 | MÉDIO | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 223 | 0800100032 | NÃO | DEECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL | Locação de itens de decoração para eventos institucionais da Política de Assistência Social                                                                              | UN | 1 | R\$ 30.000,00  | R\$ 30.000,00  | 339039 | MÉDIO | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 224 | 0800100032 | NÃO | GERAL                              | Fornecimento de ingressos para eventos, espaços/atividades culturais ou recreativas                                                                                      | UN | 1 | R\$ 24.000,00  | R\$ 24.000,00  | 339039 | MÉDIO | 03/03/2026 | 1/6/2026   |
| 225 | 0800100032 | NÃO | ALIMENTAÇÃO EM GERAL               | Fornecimento de refeição completa em outros municípios                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 19.776,00  | R\$ 19.776,00  | 339039 | MÉDIO | 02/04/2026 | 1/7/2026   |
| 350 | 0800100032 | NÃO | LOCAÇÃO                            | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DE                                                                                                      | UN | 1 | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00  | 339039 | MÉDIO | 22/07/2026 | 20/10/2026 |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                          |            |     |                       |                                                                                                    |                                       |   |                |                         |        |       |            |            |
|--------------------------|------------|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|----------------|-------------------------|--------|-------|------------|------------|
|                          |            |     |                       | CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATIVIDADES EXTERNAS                                    |                                       |   |                |                         |        |       |            |            |
| 351                      | 0800100032 | NÃO | VEÍCULOS EM GERAL     | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS                                        | UN                                    | 1 | R\$ 276.000,00 | R\$ 276.000,00          | 449052 | MÉDIO | 01/08/2026 | 30/10/2026 |
| 370                      | 0800100032 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | UN                                    | 1 | R\$ 32.550,00  | R\$ 32.550,00           | 339039 | MÉDIO | 12/08/2026 | 10/11/2026 |
| <b>TOTAL DE 40 DFD'S</b> |            |     |                       |                                                                                                    | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b> |   |                | <b>R\$ 3.314.310,95</b> |        |       |            |            |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |                     |           |                                        |                                                                                                                              |                         |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| Nº DFD                                         | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                            | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
| 006                                            | 100010112           | NÃO       | COMBUSTIVEL                            | AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)                                          | UN                      | 1                   | R\$ 3.970.591,95              | R\$ 3.970.591,95           | 339030              | BAIXO      | 24/09/2026                   | 23/12/2026    |
| 081                                            | 100010112           | NÃO       | SERVIÇO DE INTERNET                    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DADOS E INTERNET VIA FIBRA OPTICA                                                | UN                      | 1                   | R\$ 23.000,00                 | R\$ 23.000,00              | 339039              | BAIXO      | 22/08/2026                   | 20/11/2026    |
| 011                                            | 100010112           | NÃO       | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE | UN                      | 1                   | R\$ 5.030.000,00              | R\$ 5.030.000,00           | 339039              | MÉDIO      | 26/04/2026                   | 25/7/2026     |
| 007                                            | 100010112           | NÃO       | GÁS GLP                                | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 5.316,00                  | R\$ 5.316,00               | 339030              | MÉDIO      | 27/03/2026                   | 25/6/2026     |
| 019                                            | 100010112           | NÃO       | EMULSÃO ASFÁTICA                       | EMULSÃO ASFÁTICA RL 1 C, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO                                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 667.763,50                | R\$ 667.763,50             |                     |            | 22/03/2026                   | 20/6/2026     |
| 016                                            | 100010112           | NÃO       | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA                                                               | UN                      | 1                   | R\$ 2.000.000,00              | R\$ 2.000.000,00           | 339039              | MÉDIO      | 03/03/2026                   | 1/6/2026      |
| 008                                            | 100010112           | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                   | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHA MATE)                                                                  | UN                      | 1                   | R\$ 13.110,00                 | R\$ 13.110,00              | 339030              | MÉDIO      | 04/02/2026                   | 5/5/2026      |
| 023                                            | 100010112           | NÃO       | FORNECIMENTO DE CBUQ                   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO USINADO A QUENTE                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 1.926.630,32              | R\$ 1.926.630,32           | 339039              | MÉDIO      | 04/02/2026                   | 5/5/2026      |
| 009                                            | 100010112           | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                   | AQUISIÇÃO DE MARMITEIX                                                                                                       | UN                      | 1                   | R\$ 63.000,00                 | R\$ 63.000,00              | 339030              | ALTO       | 05/01/2026                   | 5/4/2026      |
| 013                                            | 100010112           | NÃO       | PONTO ELETRÔNICO                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO                                               | UN                      | 1                   | R\$ 5.864,40                  | R\$ 5.864,40               | 339039              | ALTO       | 13/12/2025                   | 13/3/2026     |
| 021                                            | 100010112           | NÃO       | MONITORAMENTO                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO                                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 4.218,00                  | R\$ 4.218,00               | 339039              | ALTO       | 22/11/2025                   | 20/2/2026     |
| 203                                            | 100010112           | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA URBANA                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 7.200.000,00              | R\$ 7.200.000,00           | 339039              | ALTO       | 30/01/2026                   | 30/4/2026     |
| 015                                            | 100060002           | NÃO       | MATERIAL DE CONSUMO                    | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA                                                                                             | UN                      | 1                   | R\$ 70.164,86                 | R\$ 70.164,86              | 339030              | ALTO       | 25/12/2025                   | 25/3/2026     |
| 212                                            | 100010112           | NÃO       | BEM PERMANENTE                         | AQUISIÇÃO DE VARREDORA MECANICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                | UN                      | 1                   | R\$ 165.000,00                | R\$ 165.000,00             | 449052              | ALTO       | 15/01/2026                   | 15/4/2026     |
| 238                                            | 100010112           | NÃO       | HOSPEDAGEM EM GERAL                    | CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL                                                          | UN                      | 1                   | R\$ 60.000,00                 | R\$ 60.000,00              | 339039              | ALTO       | 12/11/2025                   | 10/2/2026     |
| 239                                            | 100010112           | NÃO       | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                | AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                                | UN                      | 1                   | R\$ 15.000,00                 | R\$ 15.000,00              | 449052              | ALTO       | 15/01/2026                   | 15/4/2026     |
| 240                                            | 100010112           | NÃO       | MADEIRAS                               | AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICÍPIO.                                                       | UN                      | 1                   | R\$ 8.000,00                  | R\$ 8.000,00               | 339030              | ALTO       | 15/01/2026                   | 15/4/2026     |
| 241                                            | 100010112           | NÃO       | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                | AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA TIPO GIRO ZERO                                                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 45.000,00                 | R\$ 45.000,00              | 449052              | ALTO       | 15/01/2026                   | 15/4/2026     |
| 242                                            | 100010112           | NÃO       | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                | AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, DESTINADO À OFICINA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                  | UN                      | 1                   | R\$ 15.000,00                 | R\$ 15.000,00              | 449052              | ALTO       | 15/01/2026                   | 15/4/2026     |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                          |            |     |                             |                                                                                                                                                                                                 |                                       |   |                  |                          |        |      |            |           |
|--------------------------|------------|-----|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|------------------|--------------------------|--------|------|------------|-----------|
| 287                      | 1000101112 | NÃO | PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                                        | UN                                    | 1 | R\$ 4.364.624,15 | R\$ 4.364.624,15         | 339039 | ALTO | 04/02/2026 | 5/5/2026  |
| 288                      | 1000101112 | NÃO | LOCAÇÃO                     | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS (TERRA, AREIA, BRITA, ENTULHO, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO, ENTRE OUTROS) | UN                                    | 1 | R\$ 900.000,00   | R\$ 900.000,00           | 339039 | ALTO | 01/02/2026 | 2/5/2026  |
| 323                      | 1000101112 | NÃO | LOCAÇÃO                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                           | UN                                    | 1 | R\$ 60.000,00    | R\$ 60.000,00            | 339039 | ALTO | 11/02/2026 | 12/5/2026 |
| 363                      | 1000101112 | NÃO | OBRAS                       | CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA                                                                                                                                                                       | UN                                    | 1 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.200.000,00         | 449051 | ALTO | 07/07/2026 | 5/10/2026 |
| 364                      | 1000101112 | NÃO | OBRAS                       | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO CAPITÃO VIGÁRIO                                                                                                                                      | UN                                    | 1 | R\$ 700.000,00   | R\$ 700.000,00           | 449051 | ALTO | 07/07/2026 | 5/10/2026 |
| 365                      | 1000101112 | NÃO | OBRAS                       | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SHALOM                                                                                                                                                            | UN                                    | 1 | R\$ 750.000,00   | R\$ 750.000,00           | 449051 | ALTO | 07/07/2026 | 5/10/2026 |
| 366                      | 1000101112 | NÃO | OBRAS                       | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA MARTA                                                                                                                                                       | UN                                    | 1 | R\$ 700.000,00   | R\$ 700.000,00           | 449051 | ALTO | 07/07/2026 | 5/10/2026 |
| <b>TOTAL DE 26 DFD'S</b> |            |     |                             |                                                                                                                                                                                                 | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b> |   |                  | <b>R\$ 29.962.283,18</b> |        |      |            |           |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO |                     |           |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                     |                               |                            |                     |            |                              |               |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| Nº DFD                                         | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
| 206                                            | 1400100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, (ISSQN, ITBI, IPTU E TAXAS).                                                                        | UN                      | 1                   | R\$ 190.000,00                | R\$ 190.000,00             | 339035              | MEDIO      | 19/03/2026                   | 17/6/2026     |
| 207                                            | 1400100001          | NÃO       | BEM PERMANENTE                      | Aquisição de 01 Veículo para Agentes de Fiscalização municipal                                                                                                                                                                                                                         | UN                      | 1                   | R\$ 94.400,00                 | R\$ 94.400,00              | 449052              | MÉDIO      | 25/01/2026                   | 25/4/2026     |
| 208                                            | 1400100001          | NÃO       | MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA               | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL                                                                                                                                                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 73.500,00                 | R\$ 73.500,00              | 339039              | ALTO       | 07/11/2025                   | 5/2/2026      |
| 209                                            | 1400100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais que possibilita realizar auditorias nas declarações do Imposto Territorial Rural- ITR                                                 | UN                      | 1                   | R\$ 180.000,00                | R\$ 180.000,00             | 339039              | MEDIO      | 06/04/2026                   | 5/7/2026      |
| 210                                            | 1400100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO QUE CON CERNE AS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIA JUNTO AOS ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PRECITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS | UN                      | 1                   | R\$ 375.900,00                | R\$ 375.900,00             | 339035              | MEDIO      | 18/09/2026                   | 17/12/2026    |
| 213                                            | 1400100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | Contratação de empresa especializada em Manutenção de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores                                                                                                                                                                                    | UN                      | 1                   | R\$ 1.750,00                  | R\$ 1.750,00               | 339039              | MÉDIO      | 17/06/2026                   | 15/9/2026     |
| 214                                            | 1400100001          | NÃO       | GENEROS ALIMENTICIOS                | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ, ACUCAR E CHA MATE)                                                                                                                                                                                                                            | UN                      | 1                   | R\$ 3.859,96                  | R\$ 3.859,96               | 339030              | MÉDIO      | 06/02/2026                   | 7/5/2026      |
| 215                                            | 1400100001          | NÃO       | ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL           | AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS                                                                                                                                                                                                                                           | UN                      | 1                   | R\$ 21.500,00                 | R\$ 21.500,00              | 449052              | MÉDIO      | 01/05/2026                   | 30/7/2026     |
| 216                                            | 1400100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 157.500,00                | R\$ 157.500,00             | 339030              | MÉDIO      | 10/07/2026                   | 8/10/2026     |
| 217                                            | 1400100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | Contratação de empresa especializada permitindo:                                                                                                                                                                                                                                       | UN                      | 1                   | R\$ 240.000,00                | R\$ 240.000,00             | 339035              | MÉDIO      | 21/04/2026                   | 20/7/2026     |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS

Telefone: (67) 3453-5500

CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                          |            |     |                                     |                                                                                                                                                          |    |   |                                       |                         |        |       |            |            |
|--------------------------|------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------------------------------|-------------------------|--------|-------|------------|------------|
|                          |            |     | DE ASSESSORIA                       | acompanhar, inscrições estaduais e demais dados cadastrais vinculados à SEFAZ/MS                                                                         |    |   |                                       |                         |        |       |            |            |
| 218                      | 1400100001 | NÃO | INFORMÁTICA                         | Equipamentos de informática                                                                                                                              | UN | 1 | R\$ 35.590,00                         | R\$ 35.590,00           | 449052 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 219                      | 1400100001 | NÃO | MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL                                                                                                                         | UN | 1 | R\$ 17.148,00                         | R\$ 17.148,00           | 449052 | MÉDIO | 21/04/2026 | 20/7/2026  |
| 220                      | 1400100001 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos integrados destinados à modernização da gestão tributária municipal.             | UN | 1 | R\$ 780.000,00                        | R\$ 780.000,00          | 339035 | BAIXO | 21/09/2026 | 20/12/2026 |
| 221                      | 1400100001 | NÃO | COMBUSTÍVEL                         | Aquisição fornecimento de combustível (diesel S10, diesel comum, gasolina e etanol)                                                                      | UN | 1 | R\$ 6.400,00                          | R\$ 6.400,00            | 339030 | BAIXO | 21/09/2026 | 20/12/2026 |
| 347                      | 1400100001 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)                    | UN | 1 | R\$ 204.000,00                        | R\$ 204.000,00          | 339035 | MÉDIO | 22/07/2026 | 20/10/2026 |
| 348                      | 1400100001 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO, ÉTICA E COMPLIANCE | UN | 1 | R\$ 204.000,00                        | R\$ 204.000,00          | 339035 | MÉDIO | 22/07/2026 | 20/10/2026 |
| 355                      | 1400100001 | NÃO | LOCAÇÃO DE IMÓVEL                   | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO                                                                                                                                 | UN | 1 | R\$ 50.000,00                         | R\$ 50.000,00           | 339036 | MÉDIO | 02/10/2026 | 31/12/2026 |
| 375                      | 1400100001 | NÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS               | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 54.000,00                         | R\$ 54.000,00           | 339039 | MÉDIO | 02/10/2026 | 31/12/2026 |
| <b>TOTAL DE 18 DFD'S</b> |            |     |                                     |                                                                                                                                                          |    |   | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026</b> | <b>R\$ 2.689.547,96</b> |        |       |            |            |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

| Nº DFD | UNIDADE RESPONSÁVEL | RENOVAÇÃO | CATEGORIA DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                             | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | NATUREZA DA DESPESA | PRIORIDADE | DATA DE ABERTURA DO PROCESSO | DATA DESEJADA |
|--------|---------------------|-----------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|------------|------------------------------|---------------|
| 002    | 1500100001          | NÃO       | MATERIAL DE INFORMÁTICA                | ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                                                                  | UN                      | 1                   | R\$ 33.960,20                 | R\$ 33.960,20              | 339030              | MÉDIO      | 12/07/2026                   | 10/10/2026    |
| 017    | 1500100001          | NÃO       | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE                                  | UN                      | 1                   | R\$ 55.000,00                 | R\$ 55.000,00              | 339039              | BAIXO      | 09/07/2026                   | 7/10/2026     |
| 020    | 1500100001          | NÃO       | SERVIÇOS GRÁFICOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 2.778,70                  | R\$ 2.778,70               | 339039              | MÉDIO      | 25/06/2026                   | 23/9/2026     |
| 032    | 1500100001          | NÃO       | SERVIÇOS GRÁFICOS                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 2.778,70                  | R\$ 2.778,70               | 339039              | MÉDIO      | 25/06/2026                   | 23/9/2026     |
| 031    | 1500100001          | NÃO       | ASSESSORIA JURÍDICA                    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA                                                                                     | UN                      | 1                   | R\$ 272.916,00                | R\$ 272.916,00             | 339036              | MÉDIO      | 11/06/2026                   | 9/9/2026      |
| 001    | 1500100001          | NÃO       | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                   | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ MATE)                                                                                                   | UN                      | 1                   | R\$ 3.331,00                  | R\$ 3.331,00               | 339030              | ALTO       | 04/02/2026                   | 05/05/2026    |
| 197    | 1500100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS                                                           | UN                      | 1,00                | R\$ 63.000,00                 | R\$ 63.000,00              | 339039              | ALTO       | 12/12/2025                   | 12/3/2026     |
| 202    | 1500100001          | NÃO       | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS                                                                              | UN                      | 1                   | R\$ 30.000,00                 | R\$ 30.000,00              | 339039              | ALTO       | 16/01/2026                   | 16/4/2026     |
| 205    | 1500100001          | NÃO       | SOFTWARES                              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL | UN                      | 1                   | R\$ 116.600,00                | R\$ 116.600,00             | 339039              | ALTO       | 22/10/2025                   | 20/1/2026     |
| 283    | 1500100001          | NÃO       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO                                                                      | UN                      | 1                   | R\$ 40.000,00                 | R\$ 40.000,00              | 339039              | ALTO       | 02/04/2026                   | 1/7/2026      |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03.155.900/0001-04

|                          |            |     |                                      |                                                                                                                                                                                            |    |   |                                      |               |                    |       |            |           |
|--------------------------|------------|-----|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------------------------------|---------------|--------------------|-------|------------|-----------|
| 284                      | 1500100001 | NÃO | MOBILIARIOS<br>EQUIPAMENTOS EM GERAL | BAQUIÇÃO DE BENS PERMANENTES                                                                                                                                                               | UN | 1 | R\$ 30.000,00                        | R\$ 30.000,00 | 449052             | ALTO  | 02/04/2026 | 1/7/2026  |
| 285                      | 1500100001 | NÃO | MANUTENÇÃO PREVENTIVA<br>E CORRETIVA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA<br>PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO<br>E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS<br>EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM<br>FORNECIMENTO DE PEÇAS. | UN | 1 | R\$ 15.000,00                        | R\$ 15.000,00 | 339039             | ALTO  | 02/04/2026 | 1/7/2026  |
| 354                      | 1500100001 | NÃO | LOCAÇÃO DE IMÓVEL                    | LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 35.000,00                        | R\$ 35.000,00 | 339036             | MÉDIO | 16/06/2026 | 14/9/2026 |
| TOTAL DE 13 DFD'S        |            |     |                                      |                                                                                                                                                                                            |    |   | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026       |               | R\$ 700.364,60     |       |            |           |
| TOTAL GERAL DE 357 DFD'S |            |     |                                      |                                                                                                                                                                                            |    |   | VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2026 |               | R\$ 162.137.593,55 |       |            |           |

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
 Telefone: (67) 3453-5500  
 CNPJ/MF 03,155.900/0001-04



## **11. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

---

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria Municipal de **Caarapó-MS**, a cada 30 (trinta) dias, através do acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

## **12. DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/MS**

---

O Município de Caarapó-MS, aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/MS o qual, além de outros eixos temáticos, consta o eixo de compras públicas, com várias consultorias e instrutorias na qual, especificamente neste caso, o Município está recebendo o Plano de Contratações Anual, sendo disponibilizado pelo SEBRAE/MS, dois consultores, um sênior e um territorial, para aplicação da metodologia do SEBRAE/MS, bem como, atender a legislação em vigor, as jurisprudências atuais, as determinações do TCE/MS e, a informação para os pequenos negócios, dessas oportunidades de negócios em cada Município de Mato Grosso do Sul, cumprindo papel, a saber:

***“Fomentar o empreendedorismo e desenvolver pequenos negócios no Brasil, oferecendo suporte gratuito e personalizado através de consultorias, cursos, ferramentas, palestras e orientação em áreas como finanças, marketing, inovação, gestão e formalização, visando aumentar a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ele capacita empreendedores, ajuda a criar planos de negócios, facilita o acesso a crédito e a mercados, e apoia desde a ideia inicial até a gestão diária e o crescimento do negócio.”***

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,155.900/0001-04

**Caarapó-MS, 10 de setembro de 2026.**

**Comissão do Plano de Contratações Anual**

**Maria Inês da Silva**  
**Líder do PCA**

**Wellinton da Silva Pires**  
**Lider de Monitoramento**

**Kleber Rorato Pereira**  
**Lider das DFD's**

**Aline Coleti de Faria**  
**Membro da Comissão**

**Vanessa de Amorim Pinheiro Leite**  
**Membro da Comissão**

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS  
Telefone: (67) 3453-5500  
CNPJ/MF 03,.155.900/0001-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 048/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**Exonera a Sra. **MONIQUE MENDES ZANDONAI** do cargo em comissão de Assessor III.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MONIQUE MENDES ZANDONAI**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 14 de setembro de 2026.

Camapuã-MS, 14 de setembro de 2026.

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026****Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública para tratar da concessão do título de **Capital Nacional do Bezerro de Qualidade** ao município de Camapuã."**Art. 1º.** A referida audiência pública realizar-se-á no dia **28/09/2026, a partir das 14:00h**, no Parque de Exposições de Camapuã - **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAMAPUÃ** - com sede na Rua Antônio Inácio Barbosa, s/nº, Vila Diamantina, que será coordenada pelo Executivo Municipal, facultada a participação de todos os seguimentos sociais interessados.**Art. 2º.** A audiência tem por objetivo apresentar a sociedade projeto de Lei Federal que reconhecerá Camapuã como Capital Nacional do Bezerro de qualidade, discutir seus fundamentos técnicos, econômicos, históricos, ouvir e colher contribuição da população e formalizar apoio institucional das entidades locais para processo legislativo.**Art. 3º.** Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas e sugestões antecipadamente pelo e-mail [segov@camapua.ms.gov.br](mailto:segov@camapua.ms.gov.br).**Art. 4º.** A minuta deste será publicada e afixada nos murais, sites na internet da prefeitura Municipal de Camapuã e, em outros locais que possibilitem a ampla publicidade do evento.**Art. 5º.** Da Audiência Pública será lavrada em ata sobre os temas tratados.

Camapuã - MS, 14 de setembro de 2026.

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.****PUBLICAÇÃO Nº 001/2026 – EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC****PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS, constituída e designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, e do ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela organização, coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização das etapas do processo de seleção, habilitação e eleição para a função de Diretor Escolar, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 003/2026 – SEMEC, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos para participação na etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor Escolar, conforme relação abaixo:

| CANDIDATO                         | Nº INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO INSCRIÇÃO |
|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA      | 011          | DEFERIDA           |
| ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE        | 001          | DEFERIDA           |
| ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA       | 005          | DEFERIDA           |
| ANDRE AZEVEDO PAES DE BARROS      | 008          | DEFERIDA           |
| CELINA PEREIRA DE SANT' ANA SILVA | 007          | DEFERIDA           |
| CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO     | 010          | DEFERIDA           |
| CRISTIANE RODRIGUES MACHADO       | 006          | DEFERIDA           |
| CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO | 013          | DEFERIDA           |
| ELIANE FURTADO DA SILVA           | 002          | DEFERIDA           |
| ELIVANE GONÇALVES GRAEFF          | 016          | DEFERIDA           |

|                                  |     |          |
|----------------------------------|-----|----------|
| GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA     | 017 | DEFERIDA |
| IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA     | 014 | DEFERIDA |
| MARCOS LIMA DE AMORIM            | 015 | DEFERIDA |
| MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO   | 004 | DEFERIDA |
| MARIZETE BORGES DA COSTA         | 003 | DEFERIDA |
| ROSENEY SEVERINO CAMARGO         | 009 | DEFERIDA |
| TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES | 012 | DEFERIDA |

Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra eventual indeferimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 003/2026 – SEMEC, conforme cronograma do certame.

A relação definitiva dos candidatos inscritos será divulgada em 21 de setembro de 2026, conforme previsto no Cronograma do Edital nº 003/2026 – SEMEC.

Camapuã/MS, 14 de setembro de 2026.

**SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

#### Recursos Humanos

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

#### REFERENTE AO CONTRATO Nº 362/2026

**Partes:** Município de Camapuã – MS / Paulo Roberto Pereira Dias.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 01 de setembro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

#### Recursos Humanos

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

#### REFERENTE AO CONTRATO Nº 325/2026

**Partes:** Município de Camapuã – MS / Hellen Beatriz Alves da Costa.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 02 de setembro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

#### Setor de Contratos

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2138/2026

**ATA Nº 004/2026**

**PROCESSO Nº 114/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** IRMÃOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 566,80 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 8 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

#### Setor de Contratos

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2139/2026

**ATA Nº 004/2026**

**PROCESSO Nº 114/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** UILLIAN MARQUES DA SILVA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 604,80 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 8 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / UILLIAN MARQUES DA SILVA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2160/2026**

**ATA N.º 004/2026**

**PROCESSO N.º 114/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025**

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** IRMÃOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026**

**PARTES**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

Contratada: **A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ** – 48.841.626/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão nº 005/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**VALOR - R\$ 22.045,40** (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 14 de setembro de 2.027.

**ASSINAM** – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**Data de Assinatura:** 14/09/2026.

**Fundamento Legal** – Lei Federal nº 14.133/21.

Camapuã-MS, 14 de setembro de 2026.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2161/2026**

**ATA N.º 004/2026**

**PROCESSO N.º 114/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025**

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 2.634,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2162/2026**

**ATA N°** 004/2026

**PROCESSO N°** 114/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** IRMÃOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 141,70 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2163/2026**

**ATA N°** 004/2026

**PROCESSO N°** 114/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 035/2025

**REQUISITANTE:** SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** IRMÃOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 446,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 60.02.010.12.306.0015.2054

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2126/2026**

**ATA N°** 008/2026

**PROCESSO N°** 118/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025

**REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** JG COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 3.773,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**DATA DO EMPENHO:** 8 DE SETEMBRO DE 2026

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY/JG COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2127/2026**

**ATA N°** 008/2026

**PROCESSO N°** 118/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 025/2025

**REQUISITANTE:** SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

**REQUISITADO:** IRMÃOS CARDOSO LTDA

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

**VALOR:** R\$ 191,95 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 448.02.010.12.306.0029.2118

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**DATA DO EMPENHO:** 8 DE SETEMBRO DE 2026

**ASSINAM:** MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 461/2026**

**ATA N.º 011/2026**

**PROCESSO N.º 122/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REQUISITADO:** BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA

**OBJETO:** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

**VALOR:** R\$ 136,32 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 70.06.001.08.244.0011.2007

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 3 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 462/2026**

**ATA N.º 011/2026**

**PROCESSO N.º 122/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REQUISITADO:** PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA

**OBJETO:** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

**VALOR:** R\$ 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 70.06.001.08.244.0011.2007

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 3 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

---

**Setor de Contratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 463/2026**

**ATA N.º 011/2026**

**PROCESSO N.º 122/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**

**REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REQUISITADO:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

**OBJETO:** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

**VALOR:** R\$ 843,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 70.06.001.08.244.0011.2007

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500.

**DATA DO EMPENHO:** 3 DE SETEMBRO DE 2026.

**ASSINAM:** TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES



**Setor de Contratos****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 464/2026****ATA N.º 011/2026****PROCESSO N.º 122/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025****REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**REQUISITADO:** AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**OBJETO:** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**VALOR:** R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 70.06.001.08.244.0011.2007**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500.**DATA DO EMPENHO:** 3 DE SETEMBRO DE 2026.**ASSINAM:** TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

**Recursos Humanos****PORTARIA P/N.º 892/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ALEXANDRO RODRIGUES GOMES**, matrícula 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias de 08/09/2026 a 11/09/2026, conforme C.I. N.º 845/2026/SEIESP, de 03/09/2026 e requerimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a conta a partir de 08 de setembro de 2026.

Camapuã/MS, 04 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

**Recursos Humanos****PORTARIA P/N.º 893/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO**, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 26/08/2026 a 21/02/2027, conforme atestado médico e certidão de nascimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2026.

Camapuã/MS, 04 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

**Recursos Humanos****PORTARIA P/N.º 894/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 7936, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias de 08/09/2026 a 11/09/2026, conforme C.I. N.º 1.666/2026/SESAU, de 08/09/2026 e requerimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a conta a partir de 08 de setembro de 2026.

Camapuã/MS, 08 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

**Recursos Humanos****PORTARIA P/Nº 895/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KEILA CRISTINA NUNES DA SILVA**, matrícula 7212, ocupante do cargo de Diretoria de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, para o período de gozo em 23/09/2026 a 02/10/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de setembro 2026. Camapuã/MS, 11 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 368 / 2026 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1715/2026 SESAU, para aquisição de medicamentos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.525,00

2.525,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.525,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.525,00

2.525,00

**Total de Reduções ...: 2.525,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Setembro de 2026

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA SOB O Nº026 REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Ao dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, no Plenário "**Ver. IRINEU NETO DA SILVEIRA**", desta Câmara Municipal de Caracol/MS, sob a Presidência do Vereador Sr. **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, tendo como 1ª Secretária Vereadora Sra. **LIDIANE LOPES LESCANO** e presentes os demais Vereadores (as): **ARIONE SOUZA GUTIERRES VARGAS, MAGALY DA SILVA GODOY, MEIRE LEITE VIEIRA, ZELI MARGARIDA GARCIA MARIN MACIEL, HAROLDO ESCOBAR FRANCO e WILLIAN RODRIGUES PACHECO**. Após as formalidades legais, com os trabalhos pautados, estando em horário Regimental e havendo "**quórum legal**" dando início ao expediente, o presidente Sr. Marcelo Ovelar Solaliendres "em nome de Deus e na presença dele" declarou aberta a Sessão dos trabalhos deste Poder Legislativo. Ato contínuo, o Presidente determinou à 1ª Secretária a leitura da matéria do pequeno expediente onde foram lidos os documentos que deram entrada na ordem do dia: Ata de Nº025/2026- Poder Legislativo; Indicação de nº037/2026- Vereadora Meire Leite Vieira; Indicação de nº038/2026- Vereadora Zeli Margarida Garcia Marin Maciel; Projeto de Lei de nº012/2026- Poder Executivo; Projeto de Lei de nº014/2026- Poder Executivo; Projeto de Lei de nº015/2026- Poder Executivo; Proposta de emenda da Lei Orgânica nº001/2026 ( 1º Turno ) – Poder Legislativo; Projeto de Resolução Regimento Interno nº001/2026 ( 1º Turno ) – Poder Legislativo. Seguindo, o presidente inseriu a Ata da sessão ordinária de nº026 realizada no dia nove de setembro de dois mil e vinte cinco, a referida ata se trata da eleição da mesa diretoria, e por determinação do Supremo Tribunal Federal e recomendação do Ministério Público local que designou que houvesse a anulação da eleição da mesa diretora, e a mesma foi votada em plenário e como não houve nenhuma objeção, foram aprovadas na íntegra e por unanimidade a anulação da eleição. Logo, solicitou a nobre 1ª secretária que realizasse a leitura das indicações pautadas, todas foram lidas e como não houve nenhuma objeção, foram aprovadas na íntegra e por unanimidade. Seguindo a 1º secretaria realizou a leitura da mensagem/ justificativa conjunta nº001/2026, proposta de emenda da Lei Orçamentaria nº001/2026 ( 1º turno ) e do Projeto de Resolução alteração Regimento Interno nº001/2026 ( 1º turno ), que se tratam da reformulação da Lei Orgânica e do Regimento Interno, e seguindo o presidente submeteu a votação do plenário, e como não houve nenhuma objeção, foram aprovadas na íntegra e por unanimidade. Seguindo o presidente citou sobre a renúncia da nobre Vereadora Arione Souza Gutierrez Vargas, da presidência da comissão, e como teve uma pequena divergência porém foi lido e aprovado o referido requerimento, e o nobre Vereador Presidente desta casa de leis tem o pleno poder de indicar um vereador para que seja membro da referida comissão, porem mediante isso a comissão que faz a eleição entre si para que seja decidido quem será, presidente, relator e membro. Assim foi a indicada do vereador presidente desta casa a nobre vereadora Meire Leite Vieira, para que substitua a nobre vereadora Arione Souza Gutierrez Vargas e a comissão ficou responsável de designar os cargos em votação entre si, seguindo o nobre presidente colocou em votação do plenário e como não houve nenhuma objeção, foram aprovadas na íntegra e por unanimidade. E logo o presidente solicitou o mais breve possível que a comissão decidisse a votação entre si para quem ocuparia os referidos cargos, sendo assim o presidente solicitou cinco minutos de pausa na sessão para que os nobres vereadores Haroldo Escobar Franco, Meire Leite Vieira e Willian Rodrigues Pacheco se reunissem para decidir. Logo foi determinado entre os componentes que o Presidente da comissão será o nobre Vereador Haroldo Escobar Franco, Relator vereadora Meire Leite Vieira e Membro vereador Willian Rodrigues Pacheco. Logo o presidente abriu para as solicitações verbais, o nobre vereador Willian Rodrigues Pacheco solicitou uma moção de pesar aos familiares do senhor Sr. Antônio Pedro Zardin Filho e suas filhas Maria Carolina Machinski Zardin e Maria Fernanda Machinski Zardin, que faleceram no dia sete de setembro do corrente ano em um grave acidente. Seguindo a nobre vereadora Magaly da Silva Godoy solicitou junto com os demais vereadores uma moção de congratulações para o servidor da prefeitura municipal senhor Modesto Vaz, pelo seu trabalho que realizou na entidade durante o período que esteve trabalhando, e o parabenizando por seu empenho e por ter passado no concurso da cooperativa Sicredi do município. Logo a mesma também solicitou ao excelentíssimo Deputado Federal Geraldo Rezende, solicitando dentro das suas possibilidades, viabilize o envio de emenda parlamentar destinada à ampliação do Asilo do Município de Caracol/MS. Faço esta solicitação considerando a extrema necessidade de ampliação da estrutura, tendo em vista que o local se encontra com alta lotação, sendo necessário proporcionar um espaço adequado, seguro e confortável para atender nossos idosos. A ampliação do asilo será de grande importância para o município, garantindo melhores condições de acolhimento, atendimento e qualidade de vida aos nossos idosos, que merecem todo o respeito, carinho e dignidade. Após a palavra livre, e nada mais havendo a tratar e a deliberar em nome de Deus e na presença dele o Excelentíssimo Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos legislativos onde lavramos e assinamos a presente ATA.

Plenário Ver. "**IRINEU NETO DA SILVEIRA**", desta Câmara Municipal de Caracol, Mato Grosso do Sul, 08 de setembro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026****PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOAL, HIGIENE, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**

**INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS PARA ATENDIMENTO ÀS BENEFICIÁRIAS DO PROJETO MUNICIPAL MÃE GESTANTE, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.****Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote**Modo de Disputa:** Aberto**Exclusivo ME/EPP:** sim**Registro de Preço:** Sim**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local:** Não**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**Data da realização do certame:** 01/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>;[https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

Caracol MS, 14 de setembro de 2026.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA****Secretário Municipal de Planejamento****(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)****CODIGO E-SFINGE: B3AEC264E1A26DDF2F5758D98B182630230795A6**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023****INEXIGIBILIDADE Nº006/2023****CREDENCIAMENTO Nº 005/202**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação do Credenciamento, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS**, por mais 12 meses a contar de 02 de outubro de 2026, data da vigência da primeira publicação.

**Hipótese:** Paralela e não excludente**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>;[https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br)

Caracol MS, 14 de setembro de 2026.

**Cristina de Araújo Pezzini**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2026.****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADO (A):** Arolda Amarilha**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a carga horaria acrescentando 03 horas/

**aulas e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 102/2026.**

**DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** Em razão da alteração salarial devido aumento de carga horaria de 03 horas aulas, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Professora de Ciências, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos Classe A Nível PG2, nesta data equivalente a **R\$ 4.925,28 (Quatro mil, novecentos e vinte cinco reais e vinte e oito centavos).**

**DOTAÇÃO:** 05.001-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026

**VIGÊNCIA:** 14/09/2026 a 22/09/2026

**ASSINAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Arola Amarilha.** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº261/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Izaura Cristina Rossato.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes função de Professora de Ciências no 4º Ano A 5º Ano A e B do Ensino Fundamental I, séries iniciais no período matutino, no 6º Ano A e B, e 7º Ano A do Ensino Fundamental II no período matutino, e 5º Ano D do Ensino Fundamental I, séries iniciais no período vespertino, na Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos, no ano de 2026.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21(vinte e um) horas aulas, a remuneração mensal de R\$. 4.309,62 (Quatro mil, trezentos e nove reais sessenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.361.0600.2044- 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 11/09/2026 a 22/09/2026

**ASSINADO EM:** 11/09/2026

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – **Izaura Cristina Rossato** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**Departamento de Recursos Humanos****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Francly Ellen Leite Ibanes.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 146/2025 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado n. 146/2025.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho n.146/2025, contados de **09 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.**

**DO VALOR MENSAL:** O Contratado receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação Física na Secretaria de Saúde, Nível A, Classe VII/2, nesta data equivalente a **R\$ 5.449,68 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**DOTAÇÃO:** 06.007-08.241.0700.2152 - 3.1.90.04.00.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2026.

**ASSINAM:** Cristina Araujo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) **Francly Ellen Leite Ibanes..** (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 132/2026.**

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 132/2026 firmado em 03/02/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Carolina Falcão Oruê.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.



Data de assinatura: 14/09/2026.

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025****DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARACOL (CNPJ: 03.217.924/0001-32) e a empresa QUALITY SISTEMAS LTDA (CNPJ: 05.373.364/0001-30).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 92, inciso V, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 060/2025, no que se refere ao reajuste, e nas demais disposições contratuais aplicáveis, conforme justificativa da Fiscal do Contrato, manifestação de anuência da CONTRATADA, autorização do Prefeito Municipal e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo nº 109/2025.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 060/2025.**DA RENOVAÇÃO DE PRAZO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 060/2025 por 12 (doze) meses, contados de 17/09/2026 a 17/09/2027.**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 060/2025, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,44%, passando os valores unitários estabelecidos no subitem 1.1 do contrato, a vigorar conforme tabela abaixo:

| Item                               | Descrição/especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Valor mensal +IPCA | Valor total |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1                                  | Secretaria municipal de administração: 1- sistema de tramitação de documentos web com assinatura eletrônica digital 2- sistema de gestão de frotas 3- sistema de gestão patrimonial 4- sistema de gestão de compras e licitação 5- sistema de gestão de compras web 6- sistema de cotação web 7- sistema de gestão de almoxarifado 8- sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web 9 - sistema de gestão orçamentária e contabilidade pública 10 sistema Brasil Transparente (Lei complementar n 131, de 27 de maio de 2009) web 11 sistema integrado de recepção 12 sistema de gestão tributária 13 sistema de controle interno web 14 sistema e-sic (Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011) web 15 - sistema de atendimento ao cliente web 16 atendimento câmara pela Lei do Siafic. | UN      | 12         | 55.614,30          | 667.371,60  |
| <b>Valor total R\$: 667.371,60</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                    |             |

3.2. Os valores resultantes do reajuste previsto nesta cláusula produzirão efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 2026, não incidindo sobre as obrigações executadas no período contratual anterior.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

|                               |                 |                                                                             |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido               | 628             |                                                                             |
| Org. Unid.                    | 03.002          | Secretaria Municipal de Administração                                       |
| Função                        | 04              | Administração                                                               |
| Subfunção                     | 122             | Administração Geral                                                         |
| Programa                      | 0300            | Gestão Administrativa                                                       |
| Proj. /Ativ.                  | 2150            | Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. Administração                           |
| El. Despesa                   | 3.3.90.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj                     |
| Sub elemento                  | 99              | OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| F. de Recursos                | 1500            | Recursos não Vinculados de Impostos                                         |
| <b>Total: R\$: 667.371,60</b> |                 |                                                                             |

**Data de assinatura:** 14/09/2026.**Assinam:** Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal de Caracol (pela contratante)

Marcos Luiz Da Maia- (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024****DAS PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.812.857/0001-22) e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. (CNPJ: 00.970.175/0001-21).**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 92, inciso V, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 064/2024, no que se refere ao reajuste, e nas demais disposições contratuais aplicáveis, conforme justificativa da Fiscal do Contrato, manifestação de anuência da CONTRATADA, autorização da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo nº 079/2024.



**DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 064/2024.

**DA RENOVAÇÃO DE PRAZO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 064/2024 por 12 (doze) meses, contados de 18/09/2026 a 18/09/2027.

**DO REAJUSTE:** 3.1. Em razão do transcurso do interregno anual e nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 064/2024, os preços contratuais ficam reajustados mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,44%**, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 079/2024.

3.2. Os valores resultantes do reajuste previsto nesta cláusula produzirão efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 2026, não incidindo sobre as obrigações executadas no período contratual anterior.

3.3. Em decorrência do reajuste, os quantitativos, valores unitários e valores totais passam a vigorar nos seguintes termos:

| Especificação                                                                                                    | Un. de medida | Quant. | Valor Unitário+<br>IPCA | Valor total    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------------|----------------|
| Locação de equipamento automatizado para Bioquímica, conforme especificações                                     | MES           | 12     | R\$: 2.296,95           | R\$: 27.563,40 |
| Ácido úrico                                                                                                      | Testes        | 1.400  | 2,19                    | 3.066,00       |
| Bilirrubina Direta                                                                                               | Testes        | 1.000  | 2,30                    | 2.300,00       |
| Bilirrubina Total                                                                                                | Testes        | 1.000  | 2,30                    | 2.300,00       |
| ALT (TGP)                                                                                                        | Testes        | 2.500  | 2,53                    | 6.325,00       |
| AST (TGO)                                                                                                        | Testes        | 2.400  | 2,53                    | 6.072,00       |
| CK-MB (Fração MB)                                                                                                | Testes        | 750    | 8,12                    | 6.090,00       |
| CK-NAC Total                                                                                                     | Testes        | 750    | 6,81                    | 5.107,50       |
| Colesterol HDL sem precipitação                                                                                  | Testes        | 2.500  | 7,69                    | 19.225,00      |
| Colesterol Total                                                                                                 | Testes        | 3.500  | 2,09                    | 7.315,00       |
| Gama GT                                                                                                          | Testes        | 1.000  | 4,60                    | 4.600,00       |
| Glicose                                                                                                          | Testes        | 4.000  | 1,53                    | 6.120,00       |
| Hemoglobina Glicada A1c                                                                                          | Testes        | 2.250  | 13,73                   | 30.892,50      |
| Triglicérides                                                                                                    | Testes        | 3.500  | 3,40                    | 11.900,00      |
| Uréia                                                                                                            | Testes        | 3.000  | 1,75                    | 5.250,00       |
| Creatinina                                                                                                       | Testes        | 3.000  | 1,64                    | 4.920,00       |
| Amilase                                                                                                          | Testes        | 1.000  | 8,12                    | 8.120,00       |
| Valor total anual: 157.166,40 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) |               |        |                         |                |

**DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** Em decorrência da renovação da vigência e da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Terceira, o valor estimado para o período de 12 (doze) meses objeto do presente Termo Aditivo é de **R\$ 157.166,40 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**. O valor indicado corresponde à estimativa máxima para o período, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços, fornecimentos e quantitativos efetivamente executados, observadas as condições do contrato originário.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

|                 |                 |                                                                                                       |
|-----------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido | 369             |                                                                                                       |
| Org. Unid.      | 04.001          | Fundo Municipal de Saúde                                                                              |
| Função          | 10              | Saúde                                                                                                 |
| Subfunção       | 301             | Atenção Básica                                                                                        |
| Programa        | 0500            | Saúde a Todos                                                                                         |
| Proj. /Ativ.    | 2144            | Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS                                                   |
| El. Despesa     | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                        |
| Sub elemento    | 99              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                                          |
| F. de Recursos  | 2600            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção |

|                 |                 |                                                                                                       |
|-----------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido | 373             |                                                                                                       |
| Org. Unid.      | 04.001          | Fundo Municipal de Saúde                                                                              |
| Função          | 10              | Saúde                                                                                                 |
| Subfunção       | 301             | Atenção Básica                                                                                        |
| Programa        | 0500            | Saúde a Todos                                                                                         |
| Proj. /Ativ.    | 2144            | Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS                                                   |
| El. Despesa     | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo                                                                                   |
| Sub elemento    | 99              | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                                           |
| F. de Recursos  | 2600            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção |

**Data de assinatura:** 14/09/2026.

**Assinam:** Cristina Araújo Pezzini – Fundo Municipal de Saúde (pela contratante)

Valter Bruno- M.S Diagnostica (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

#### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA/RH N. 287 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder a servidora, Katiucia Leite Gomes, ocupante do cargo de Psicóloga, contratada matrícula nº 3657 lotada

na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, Licença Maternidade, no período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei nº 415/2005 de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 14 de setembro de 2026.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 001/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

PRICILA CENTURIÃO FARIAS, Diretora Administrativa do Hospital Rita Antonia Maciel Godoy, Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que o Cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar funcionários abaixo relacionados para **Atestar Notas Fiscais** emitidas a favor da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy (Hospital Rita Antonia Maciel Godoy):

Notas de Medicamentos e Materiais Hospitalar:

- Arykennder Hegner Lopes Xavier - Farmaceutico
- Elisany Daiana Custodio Peralta - Tec. Farmacia

Notas de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização em Geral:

- Katia Aparecida Ferreira Barros - Copeira
- Solange Aparecida Pereira dos Santos - Serviços Gerais
- Francislazia Correa de Goes Ferreira - Copeira

Notas de Material de Manutenção Interna e Externa:

- Pricila Centurião Farias - Diretora Administrativa
- Beatriz Servian Alvares - Enfermeira

Notas de Pagamento Médicos:

- Danielly Ortega Maldonado - Enfermeira
- Raquel de Souza Braga - Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 14 de Setembro de 2026.

PRICILA CENTURIÃO FARIAS  
Diretora Administrativa  
Hospital Rita Antonia Maciel Godoy

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2026**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2026**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO**

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 parágrafo único e inciso VIII da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº82/2026, de Dispensa de Licitação 19/2026 de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41810001/2026, DESTINADA AO INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

**FORNECEDOR:**

| FORNECEDOR                                | CPF/CNPJ           | VALOR        |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------|
| SALVI E LOPES E CIA LTDA                  | 82.478.140/0001-34 | R\$ 3.159,85 |
| RUBENS BASÍLIO DE FÁRIA                   | 28.250.680/0001-10 | R\$ 883,98   |
| AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | 17.238.455/0001-42 | R\$ 3.190,86 |

**VALOR TOTAL: R\$ 7.234,69** (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

**VIGENCIA:** O prazo de Vigência da Contratação é de **06** (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial.

Caracol MS, 14 de setembro de 2026.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 338 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 10.000,00 |

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
|--------------------------------------------|-----------|

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
|                                            | <hr/>     |
|                                            | 10.000,00 |

**Total por Fonte de Recursos Reduzidas**

|                                            |           |
|--------------------------------------------|-----------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
|--------------------------------------------|-----------|

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 11 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 339 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

10 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

174.000,00

174.000,00

**02.003 - Assessoria de Comunicação**

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional

244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

130.343,98

130.343,98

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

304.343,98

**Total Geral de Suplementações ...: 304.343,98**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0900.1022 - Pavimentação, Drenagem, Guias, Sarjetas em Geral

226 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

250.000,00

250.000,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

665 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.343,98

25.343,98

**03.002 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0300.1066 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

666 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.000,00

29.000,00

**Total por Fonte de Recursos Reduzidas**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 339 / 2026**

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

304.343,98

**Total de Reduções ....:****304.343,98**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 14 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL  
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 337 / 2026**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

SIUPLMENTANÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL - OFICO Nº 006.2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0100.2166 - Manutenção das Atividades Legislativa

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

84.000,00

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

26.000,00

---

110.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 110.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0100.2166 - Manutenção das Atividades Legislativa

10 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

---

110.000,00

**Total de Reduções ...: 110.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 11 de Setembro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2025****AUDIÊNCIA PÚBLICA****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027**

A Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Vereadora Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, as autoridades, as entidades, os servidores públicos e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública, com a finalidade de promover a participação popular, bem como debater e receber sugestões e contribuições para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

A Audiência Pública será realizada no dia 21 de setembro de 2026, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizado na Rua Teixeira de Freitas, nº 234, Centro.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.**

**Em 14 de setembro de 2026.**

**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante**

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Matéria enviada por LUZIA NINCI MENDES DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA N.º 361/2026****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 361/2026**

**03 de agosto de 2026**

**DISPOE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Readaptar o servidor **ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES**, Matrícula nº 212-1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para exercer o novo rol de atribuições funcionais como **PROFESSOR DE APOIO do SESI**, junto ao Núcleo Multidisciplinar de Apoio ao Educando, conforme laudo pericial, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitado de exercer suas atividades atuais, conforme apurado no referido laudo pericial de 12 de agosto de 2026 e fica Readaptada até o dia 12 de fevereiro de 2027.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 03 de agosto de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 392/2026**

**PORTARIA N.º 392/2026**

**14 de setembro de 2026**

**DISPOE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA KEILA FERREIRA FERNANDES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Readaptar o servidor **KEILA FERREIRA FERNANDES**, Matrícula nº 212-1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para exercer o novo rol de atribuições funcionais como **AGENTE DE APOIO**, junto a Escola Municipal Fernando de Souza Romanini, conforme laudo pericial, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitado de exercer suas atividades atuais, conforme apurado no referido laudo pericial de 24 de agosto de 2026 e fica Readaptada até o dia 24 de fevereiro de 2027.



**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Coronel Sapucaia / MS, em 14 de setembro de 2026.**

NIAGARA KRAIEVSKI  
Prefeita Municipal  
REGISTRE-SE  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Eldorado-MS, inscrita no CNPJ nº 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, 79.970-000, Eldorado/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, com fundamento no art.75, inciso II e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROFONES DE MESA E SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**De 15/09/2026 a 18/09/2026 até as 13:00h (horário local)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Dia: 21/09/2026 as 08h:00min (horário local)**

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, Eldorado/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Eldorado-MS pelo Portal da Transparência link: <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparenciacm/>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3473-1988 ou pelo e-mail: [licitacao@cama-raeldorado.ms.gov.br](mailto:licitacao@cama-raeldorado.ms.gov.br).

Eldorado/MS, 15 de setembro de 2026.

**DAIANE GOMES LACERDA**

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

---

**Departamento de Licitação****AVISO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO Nº 067/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Pregoeira Oficial, após a etapa de lances do referido processo, foi constatada divergência na numeração e na correspondência dos itens cadastrados no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no sistema de gestão e na plataforma eletrônica de disputa.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se a impossibilidade de correção segura no curso do certame, sem risco de comprometimento da identificação das propostas, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica.

Diante disso, a Administração manifesta, mediante decisão motivada da autoridade competente a REVOGAÇÃO do processo nº 010/2026.

**Eldorado/MS, 11 de setembro de 2026.**

**Daiane Ferreira Pedro**

**Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO Nº 075/2026**

**OBJETO:** Aquisição de notebooks e tablet destinados ao Espaço Cultural Arandu, no Município de Eldorado/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-083351.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Data da sessão: 22/09/2026

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

Eldorado/MS, 14 de setembro de 2026

Fabiana Maria Lorenci  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Gabinete

#### DECRETO Nº 169, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dá nova redação ao inciso I, do Art. 5º do Decreto nº 152, de 10 de agosto de 2026, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31 e o art. 39 da Lei Complementar nº 078/2013;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º do Decreto nº 152, de 10 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - seja servidor efetivo municipal há, no mínimo, 03 (três) anos contínuos, ou aposentado pelo ELDORADOPREV;"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

### Fundação Hospitalar de Eldorado

#### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE - FHE

#### Vistos.

Acolho, na íntegra, o Parecer Técnico nº. 002/2026, que analisou as despesas realizadas sem prévio procedimento licitatório no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado - MS.

Considerando a fundamentação apresentada, especialmente quanto à essencialidade das aquisições, à continuidade do serviço público de saúde, à boa-fé administrativa e à ausência de danos ao erário, **RECONHEÇO** as despesas realizadas, para fins de regularização e prestação de contas.

#### Determino:

1. O encaminhamento do presente processo aos órgãos de controle, quando necessário;
2. A adoção imediata de medidas administrativas para evitar a repetição das falhas apontadas;
3. A observância integral da Lei nº 14.133/2021 nas futuras contratações.

Publique-se e cumpra-se.

Eldorado - MS, 11 de agosto de 2026.

**José Camilo Sanches**

Diretor Geral em Exercício da

Fundação Hospitalar de Eldorado - MS

**Jesse Vieira de Freitas**

Presidente do Conselho Curador da

Fundação Hospitalar de Eldorado - FHE

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

### Fundação Hospitalar de Eldorado

#### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE - FHE

#### Vistos.

Acolho, na íntegra, o Parecer Técnico nº. 003/2026, que analisou as despesas realizadas sem prévio procedimento licitatório no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado - MS.

Considerando a fundamentação apresentada, especialmente quanto à essencialidade das aquisições, à continuidade do serviço público de saúde, à boa-fé administrativa e à ausência de danos ao erário, **RECONHEÇO** as despesas realizadas, para fins de regularização e prestação de contas.

#### Determino:

1. O encaminhamento do presente processo aos órgãos de controle, quando necessário;
2. A adoção imediata de medidas administrativas para evitar a repetição das falhas apontadas;
3. A observância integral da Lei nº 14.133/2021 nas futuras contratações.

Publique-se e cumpra-se.

Eldorado - MS, 11 de agosto de 2026.

**José Camilo Sanches**  
**Diretor Geral em Exercício da**  
**Fundação Hospitalar de Eldorado – MS**  
**Jesse Vieira de Freitas**  
**Presidente do Conselho Curador da**  
**Fundação Hospitalar de Eldorado – FHE**

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Fundação Hospitalar de Eldorado**  
**PARECER TÉCNICO nº. 002/2026 -FHE**

**ASSUNTO:** Reconhecimento de Despesas sem Prévio Procedimento Licitatório – Regularidade Material e Continuidade do Serviço Público

**INTERESSADO:** Fundação Hospitalar de Eldorado – MS.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica das despesas realizadas pela Fundação Hospitalar de Eldorado - MS, em gestão anterior, sem a formalização de procedimento licitatório ou processo administrativo de contratação direta, envolvendo aquisições de bens, medicamentos e insumos, gêneros alimentícios e verduras, manutenção, consertos e outros, etc., indispensáveis à manutenção das atividades hospitalares.

As despesas abrangem, dentre outros: -

| Ordem | Fornecedor                        | Objeto                                 |
|-------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| 001   | Supermercado Marini               | Gêneros alimentícios                   |
| 002   | Supermercado Copagril             | Gêneros alimentícios e verduras        |
| 003   | Oximep Comercio de Gases Ltda.    | Oxigênio Cilindro                      |
| 004   | Crosmedica Com. Prod. Saúde Ltda. | Medicamentos e Insumos                 |
| 005   | Dife Distr. Medicamentos Ltda.    | Medicamentos e Insumos                 |
| 006   | Andrea Regina Bocon               | Material Consumo Interno               |
| 007   | Gtec Net Informática              | Internet                               |
| 008   | Oliveira & Massuchini Ltda.       | Exame Demissional                      |
| 009   | Mauro Pase & Cia Ltda.            | Medicamentos                           |
| 010   | Edmar Stacul ME.                  | Pães                                   |
| 011   | C.A. Pereira ME.                  | Serv. Dedetização e outros             |
| 012   | Copisa Ltda.                      | Locação de Impressora                  |
| 013   | J.R. Franco e Cia Ltda EPP.       | GLP envasado cilindro de 45 kg         |
| 014   | Alex Michael Pires Napolitano     | Prestação serviços com consertos       |
| 015   | Diogo José Dalla Chiesa Ltda.     | Aquisição de utensílios cozinha        |
| 016   | Genesis Com. Tecnologia Ltda.     | Serv. Lic. Software de Gestão de Saúde |
| 017   | SF soluções Tecnológicas Ltda.    | Serviços Tecnológicos                  |
| 018   | Hemosul                           | Taxas                                  |

As aquisições foram realizadas com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

**II – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPESAS**

| Ordem | Fornecedor                          | Objeto                                                | Valor R\$ |
|-------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 001   | Supermercado Marini                 | Gêneros alimentícios                                  | 1.296,81  |
| 002   | Supermercado Copagril               | Gêneros alimentícios e verduras                       | 11.172,54 |
| 003   | Oximep Comercio de Gases Ltda       | Oxigênio Cilindro                                     | 1.457,97  |
| 004   | Crosmedica Com. Prod. Saúde Ltda.   | Medicamentos e Insumos                                | 4.752,17  |
| 005   | Dife Distr. Medicamentos Ltda.      | Medicamentos e Insumos                                | 7.862,59  |
| 006   | Andrea Regina Bocon Lopes           | Material de Consumo Interno Cozinha                   | 707,00    |
| 007   | Gtec Net Informática                | Internet                                              | 349,80    |
| 008   | Oliveira & Massuchini Ltda.         | Exame Demissional                                     | 210,00    |
| 009   | Mauro Pase e Cia Ltda               | Medicamentos                                          | 612,68    |
| 010   | Edmar Stacul ME                     | Paes                                                  | 1.795,00  |
| 011   | C.A. Pereira ME.                    | Serv. Dedetização e outros                            | 817,70    |
| 012   | Copisa Ltda.                        | Locação de Impressora                                 | 774,11    |
| 013   | J.R. Franco e Cia Ltda EPP.         | GLP envasado cilindro de 45 kg                        | 1.580,00  |
| 014   | Alex Michael Pires Napolitano       | Prestação serviços com consertos                      | 280,00    |
| 015   | Diogo José Dalla Chiesa Ltda.       | Aquisição de utensílios cozinha                       | 60,00     |
| 016   | Genesis Comercio de Tecnologia Ltda | Serv. de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde | 1.428,00  |
| 017   | SF Soluções Tecnológicas Ltda.      | Serviços tecnológicos                                 | 150,00    |
| 018   | Hemosul                             | Taxas                                                 | 600,00    |

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento que possa comprometer a continuidade do serviço público.

No âmbito dos Tribunais de Contas, é pacífico o entendimento de que:-

«A ausência de formalização do procedimento não impede o reconhecimento da despesa, desde que comprovados a boa-fé do gestor, a efetiva prestação do serviço e o interesse público envolvido.»

**IV – ANÁLISE TÉCNICA**

**Da análise dos documentos e da natureza das despesas, conclui-se que:-**

**1. Essencialidade e continuidade do serviço público:-**

Os itens adquiridos (alimentação e medicamentos) são indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento.

**2. Situação emergencial fática:-**

Restou caracterizada situação de urgência decorrente da ausência de contratos vigentes e da necessidade imediata de abastecimento, sob pena de prejuízo à assistência à saúde.

**3. Comprovação da execução da despesa:-**

As aquisições encontram-se respaldadas por documentação fiscal idônea, evidenciando a efetiva entrega dos bens e sua utilização no serviço público.

**4. Boa-fé administrativa:-**

Não há indícios de dolo, fraude ou má-fé, tendo as despesas sido realizadas com o objetivo de atender demanda essencial da coletividade.

**5. Ausência de danos ao erário:-**

Não se verificam elementos que indiquem superfaturamento ou prejuízo aos cofres públicos, estando as aquisições compatíveis com os preços de mercado à época.

**6. Falhas formais identificadas:-**

- Ausência de processo administrativo formal;
- Inexistência de justificativa formal de dispensa;
- Ausência de pesquisa de preços documentada;
- Falta de ratificação pela autoridade competente.

**V – DO AFASTAMENTO DE DANO AO ERÁRIO**

**Considerando:-**

- A efetiva entrega dos bens;
- A utilização dos produtos no atendimento à população;
- A essencialidade das aquisições;
- A inexistência de indícios de sobrepreço ou desvio de finalidade;

Conclui-se que não houve danos ao erário, mas tão somente irregularidade de natureza formal, passível de ressalva e recomendação.

**VI – CONCLUSÃO**

**Diante do exposto:-**

1. As despesas apresentam irregularidade formal, em desacordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;
2. Contudo, evidenciam regularidade material, por atenderem ao interesse público e garantirem a continuidade dos serviços de saúde;
3. A situação é compatível com hipótese de dispensa de licitação por emergência, ainda;
4. É juridicamente possível o reconhecimento das despesas, para fins de prestação de contas, com base na boa fé administrativa e na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

**VII – RECOMENDAÇÕES**

**Recomenda-se à atual gestão:-**

1. Implantar planejamento anual de contratações (PCA);
2. Formalizar processos de dispensa/emergência conforme legislação vigente;
3. Realizar pesquisa de preços previamente às aquisições;
4. Instituir controle de estoque e consumo;
5. Capacitar os servidores responsáveis pelas contratações públicas.

**VIII – PARECER FINAL**

Ante o exposto, opino pela aprovação das despesas ressalvas, reconhecendo sua legitimidade material e a inexistência de dano ao erário, recomendando a adoção de medidas corretivas para prevenção de ocorrências futuras.

Eldorado – MS., 11 de agosto de 2026

José Camilo Sanches  
Diretor Geral em Exercício da  
Fundação Hospitalar de Eldorado – MS  
Jesse Vieira de Freitas  
Presidente do Conselho Curador da  
Fundação Hospitalar de Eldorado - MS

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PARECER TÉCNICO nº. 003/2026 - FHE**

**ASSUNTO:** Reconhecimento de Despesas sem Prévio Procedimento Licitatório – Regularidade Material e Continuidade do Serviço Público

**INTERESSADO:** Fundação Hospitalar de Eldorado – MS.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica das despesas realizadas pela Fundação Hospitalar de Eldorado - MS, na gestão atual, sem a formalização de procedimento licitatório ou processo administrativo de contratação direta, envolvendo aquisições de bens, medicamentos e insumos, gêneros alimentícios e verduras, locação de impressora, Software, médico plantonista e outros, etc., indispensáveis à manutenção das atividades hospitalares.

As despesas abrangem, dentre outros: -

| Ordem | Fornecedor                                     | Objeto                                          |
|-------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 001   | Copagril Supermercado                          | Gêneros alimentícios e verduras.                |
| 002   | Supermercado Marini                            | Gêneros alimentícios                            |
| 003   | Andrea Regina Bocon Lopes                      | Material de consumo Interno                     |
| 004   | Inovar Climatização Ltda.                      | Limpeza e cons. de ar condicionado              |
| 005   | Almeida & Ramos                                | Medicamentos                                    |
| 006   | Crosmedica Com. Prod. Saúde Ltda.              | Medicamentos e insumos                          |
| 007   | Dife Distr. Medicamentos Ltda.                 | Medicamentos e insumos                          |
| 008   | Oximep Comercio de Gases Ltda.                 | Oxigênio cilindros                              |
| 009   | Copisa Ltda.                                   | Aluguel impressora                              |
| 010   | Granemann Akamatsu Serviços Médicos Ltda.      | Médico Plantonista                              |
| 011   | Genesis Com. de Tecnologia Ltda.               | Locação de Ponto Eletrônico                     |
| 012   | Genesis Com. de Tecnologia Ltda.               | Serv. de Licença de Software de Gestão de Saúde |
| 013   | Escr. Argus de Contabilidade Ltda.             | Honorários Contábeis                            |
| 014   | Alex de Lima Melges                            | Inst. Insulfilmes e Sub. Adesivos               |
| 015   | HF Balan Serviços Médicos Ltda.                | Médico Plantonista                              |
| 016   | S.O.S Cuidados Médicos Ltda.                   | Médico Plantonista                              |
| 017   | Dias e Valero Ltda.                            | Médico Plantonista                              |
| 018   | Marcos Aurelio da Rocha                        | Prest. Serviços de Concerto                     |
| 019   | Papelaria Lex Ltda.                            | Material de escritório                          |
| 020   | Agropecuária Real                              | Material consumo interno                        |
| 021   | Neuhaus & Cia Ltda ME.                         | Material de limpeza                             |
| 022   | Oliveira & Massuchini Ltda.                    | Exame demissional                               |
| 023   | Siolari Filhos Ltda.                           | Aquisição material permanente                   |
| 024   | Cirúrgica Premium Distr. De Prod. Hospitalares | Medicamentos e Insumos                          |
| 025   | Profitclin Saúde e Negócios Ltda.              | Fisioterapia Pulmonar                           |

As aquisições foram realizadas com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

**II – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPESAS**

| Ordem | Fornecedor                                     | Objeto                                                | Valor R\$ |
|-------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 001   | Copagril Supermercado                          | Gêneros alimentícios e verduras.                      | 4.539,22  |
| 002   | Supermercado Marini                            | Gêneros alimentícios                                  | 388,08    |
| 003   | Andrea Regina Bocon Lopes                      | Material consumo interno                              | 2.176,66  |
| 004   | Inovar Climatização Ltda.                      | Limpeza e conserto de ar condicionado                 | 2.860,00  |
| 005   | Almeida & Ramos                                | Medicamento                                           | 131,18    |
| 006   | Crosmedica Com. Prod. Saúde Ltda.              | Medicamentos e Insumos                                | 1.788,31  |
| 007   | Dife Distr. Medicamentos Ltda.                 | Medicamentos e Insumos                                | 26.885,77 |
| 008   | Oximep Comercio de Gases Ltda.                 | Oxigênio cilindros                                    | 8.237,36  |
| 009   | Copisa Ltda.                                   | Aluguel de impressora                                 | 750,00    |
| 010   | Granemann Akamatsu Serviços Médicos Ltda.      | Médico Plantonista                                    | 23.800,00 |
| 011   | Genesis Comercio de Tecnologia Ltda.           | Locação Ponto Eletrônico                              | 700,00    |
| 012   | Genesis Comercio de Tecnologia Ltda.           | Serv. De licenciamento de software de Gestão de Saúde | 1.500,00  |
| 013   | Escr. Argus de Contabilidade Ltda.             | Honorários Contábeis                                  | 4.590,00  |
| 014   | Alex de Lima Melges                            | Inst. de Insulfilmes e substituição de adesivos       | 3.480,00  |
| 015   | HF Balan Serviços Médicos Ltda.                | Médico Plantonista                                    | 22.400,00 |
| 016   | SOS Cuidados Médicos Ltda.                     | Médico Plantonista                                    | 29.400,00 |
| 017   | Dias & Valero Ltda.                            | Médico Plantonista                                    | 25.433,32 |
| 018   | Marcos Aurelio da Rocha                        | Prest. Serviços concerto interno                      | 700,00    |
| 019   | Papelaria Lex Ltda.                            | Material de escritório                                | 1.690,90  |
| 020   | Agropecuária Real                              | Material Consumo Interno                              | 57,00     |
| 021   | Neuhaus & Cia Ltda ME.                         | Material de Limpeza                                   | 471,00    |
| 022   | Oliveira & Massuchini Ltda.                    | Exame demissional                                     | 160,00    |
| 023   | Siolari & Filho Ltda.                          | Aquisição Material Permanente                         | 318,00    |
| 024   | Cirúrgica Premium Distr. De Prod. Hospitalares | Medicamentos e Insumos                                | 58.869,93 |
| 025   | Profitclin Saúde e Negócios Ltda.              | Fisioterapia Pulmonar                                 | 85,00     |

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento que possa comprometer a continuidade do serviço público.

No âmbito dos Tribunais de Contas, é pacífico o entendimento de que:-

«A ausência de formalização do procedimento não impede o reconhecimento da despesa, desde que comprovados a boa-fé do gestor, a efetiva prestação do serviço e o interesse público envolvido.»

**IV – ANÁLISE TÉCNICA**

Da análise dos documentos e da natureza das despesas, conclui-se que:-

**1. Essencialidade e continuidade do serviço público:-**

Os itens adquiridos (alimentação e medicamentos) são indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento.

**2. Situação emergencial fática:-**

Restou caracterizada situação de urgência decorrente da ausência de contratos vigentes e da necessidade imediata de abastecimento, sob pena de prejuízo à assistência à saúde.

**3. Comprovação da execução da despesa:-**

As aquisições encontram-se respaldadas por documentação fiscal idônea, evidenciando a efetiva entrega dos bens e sua utilização no serviço público.

**4. Boa-fé administrativa:-**

Não há indícios de dolo, fraude ou má-fé, tendo as despesas sido realizadas com o objetivo de atender demanda essencial da coletividade.

**5. Ausência de danos ao erário:-**

Não se verificam elementos que indiquem superfaturamento ou prejuízo aos cofres públicos, estando as aquisições compatíveis com os preços de mercado à época.

**6. Falhas formais identificadas:-**

- Ausência de processo administrativo formal;
- Inexistência de justificativa formal de dispensa;
- Ausência de pesquisa de preços documentada;
- Falta de ratificação pela autoridade competente.

**V – DO AFASTAMENTO DE DANO AO ERÁRIO**

Considerando:-

- A efetiva entrega dos bens;
- A utilização dos produtos no atendimento à população;
- A essencialidade das aquisições;
- A inexistência de indícios de sobrepreço ou desvio de finalidade;

Conclui-se que não houve danos ao erário, mas tão somente irregularidade de natureza formal, passível de ressalva e recomendação.

**VI – CONCLUSÃO**

Diante do exposto:-

1. As despesas apresentam irregularidade formal, em desacordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;
2. Contudo, evidenciam regularidade material, por atenderem ao interesse público e garantirem a continuidade dos serviços de saúde;
3. A situação é compatível com hipótese de dispensa de licitação por emergência, ainda
4. É juridicamente possível o reconhecimento das despesas, para fins de prestação de contas, com base na boa fé administrativa e na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

**VII – RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se à atual gestão:-

1. Implantar planejamento anual de contratações (PCA);
2. Formalizar processos de dispensa/emergência conforme legislação vigente;
3. Realizar pesquisa de preços previamente às aquisições;
4. Instituir controle de estoque e consumo;
5. Capacitar os servidores responsáveis pelas contratações públicas.

**VIII – PARECER FINAL**

Ante o exposto, opino pela aprovação das despesas ressalvas, reconhecendo sua legitimidade material e a inexistência de dano ao erário, recomendando a adoção de medidas corretivas para prevenção de ocorrências futuras.

Eldorado – MS., 11 de agosto de 2026

José Camilo Sanches  
Diretor Geral em Exercício da  
Fundação Hospitalar de Eldorado – MS  
Jesse Vieira de Freitas  
Presidente do Conselho Curador da  
Fundação Hospitalar de Eldorado - MS

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS



**Contrato nº 022/2025**

Processo nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a realização dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento básico (PMSB), conforme o plano de ações do instrumento de repasse nº 5003751/2023 – Programa ITAIPU Mais que energia.

VIGÊNCIA ADITADA: 11/09/2026 a 11/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Liese Pereira Vasconcelos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA 142/2026.**

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Fabiana Maria Lorenci**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, e designar o servidor: **Diego Oro**, (1468401), a servidora: **Eliane Claudia da Silva Rolin** (matricula: 1466801) e o servidor: **Celso Pereira Neto**, (1444601), todos efetivos e estáveis, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas contidas na representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, autuada sob o número e símbolo: (**SMS R.F/2026**), em desfavor do servidor: R. R. (**matrícula funcional: 28141**, com lastro no art. 174, III e VI; 175, XVI e 186, incisos V, todos da Lei Complementar Municipal 059/2011, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, aos 14/09/2026.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Prefeita Municipal.**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****REPUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026****PROCESSO Nº 18666/2026**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do prego em epígrafe.

**Objeto:** Registro de preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção de público, sistemas de sonorização, banheiros químicos, telão de LED, serviços de transmissão de eventos, locução e cerimonial, carreta camarim, piso tipo deck e jogos de mesa, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

| 178      | CICERO DE SOUZA - ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |               |       |
|----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|-------|
| Nr. Item | Código               | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd    | Valor Unitário | Valor Total   | Marca |
| 6/19     | 15957                | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 53,00  | R\$ 190,0000   | R\$ 10.070,00 | nc    |
| 7/19     | 17192                | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 78,00  | R\$ 500,0000   | R\$ 39.000,00 | nc    |
| 8/19     | 15955                | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 70,00  | R\$ 560,0000   | R\$ 39.200,00 | nc    |
| 9/19     | 15956                | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 63,00  | R\$ 1.075,0000 | R\$ 67.725,00 | nc    |
| 13/19    | 15960                | SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL DOS EVENTOS, OBEDECENDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PROTOCOLARES E PRECEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32,00  | R\$ 1.390,0000 | R\$ 44.480,00 | nc    |
| 14/19    | 15958                | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM | 77,00  | R\$ 290,0000   | R\$ 22.330,00 | nc    |
| 18/19    | 17191                | LOCAÇÃO DE GRADES CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRADIL DE ISOLAMENTO TUBULAR, MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA, TRAVA ENCAIXE LAMINADO, PÉS DE APOIO FIXO TUBO ESTRUTURAL ACABAMENTO GALVANIZADO.                                                                                                                                                                          | 270,00 | R\$ 38,0000    | R\$ 10.260,00 | nc    |

**Qtd de Itens Vencedores: 0007**

**Valor Total.....: R\$ 233.065,00**

| 1848     | ELTON FERREIRA DA SILVA 95975152100 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                 |                |               |
|----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------|---------------|
| Nr. Item | Código                              | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd   | Valor Unitário  | Valor Total    | Marca         |
| 3/19     | 20961                               | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ITINERANTE LUXO PARA EVENTOS COM 20 BANHEIROS QUÍMICOS ITINERANTE (CARRETA/CAMINHÃO) LUXO, COM AR CONDICIONADO, COM LAVATÓRIOS, COM ESPELHOS, COM ILUMINAÇÃO, SENDO 10 FEMININOS E 10 MASCULINOS, COM PAPEL HIGIÊNICO, DESCARTE DE DEJETOS DIÁRIO, 02 PESSOAS (HOMEM E MULHER) PARA CUIDAR DA HIGIENIZAÇÃO CONSTANTEMENTE DURANTE OS DIAS DO EVENTO, MAIS 04 SANITÁRIOS EXTRAS COM ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO FICARÁ EM LOCAL PREVIAMENTE COMUNICADO, COM A RESPONSABILIDADE DE TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E BOM FUNCIONAMENTO. QUALQUER DESPESA EXTRA PARA MANUTENÇÃO DO OBJETO NO LOCAL DURANTE O EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | 15,00 | R\$ 18.990,0000 | R\$ 284.850,00 | Não Informado |
| 4/19     | 20960                               | LOCAÇÃO DE CARRETA CAMARIM DEVE CONTER DOIS CAMARINS E CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA; MICRO-ONDAS DE 32 LITROS OU SUPERIOR; - 2 SOFÁ DE 3 LUGARES; PUF OU CADEIRAS PARA 5 PESSOAS; TAPETE; ESPELHO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 200 CM; BANCADA OU MESA PARA ALIMENTOS; BANHEIRO COMPLETO COM SABONETE LÍQUIDO, TOALHA DE MÃO E PAPEL HIGIÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,00 | R\$ 9.800,0000  | R\$ 98.000,00  | Não Informado |

**Qtd de Itens Vencedores: 0002**

**Valor Total.....: R\$ 382.850,00**

| 2416     | DIEGO FERREIRA DEARAUJO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                |               |               |
|----------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------------|
| Nr. Item | Código                  | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd   | Valor Unitário | Valor Total   | Marca         |
| 15/19    | 15954                   | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, CONTENDO MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 CANAIS, MICROFONE COM FIO SHURE 2, MICROFONE SEM FIO 1, PEDESTAL PARA MICROFONES, NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE MÚSICAS, TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA (DJ), EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TODO EVENTO (CABOS DE ÁUDIO, EXTENSÕES | 62,00 | R\$ 1.200,0000 | R\$ 74.400,00 | Não Informado |
| 16/19    | 15959                   | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - ALTA RESOLUÇÃO TAM. 5X3M - P5 A P1, COM GRIDE DE MONTAGEM                                                                                                                                                                                                               | 16,00 | R\$ 2.800,0000 | R\$ 44.800,00 | Não Informado |
| 17/19    | 15961                   | SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E SISTEMA DE STREAMING DE VÍDEO PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.                                                                                                                                                                        | 11,00 | R\$ 3.500,0000 | R\$ 38.500,00 | Não Informado |

**Qtd de Itens Vencedores: 0003**

**Valor Total.....: R\$ 157.700,00**

|                                       |        |                                                                                                                                                                                                                      |        |                                    |               |                |
|---------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------|---------------|----------------|
| 3669 LC ENTRETERIMENTO E EVENTOS LTDA |        |                                                                                                                                                                                                                      |        |                                    |               |                |
| Nr. Item                              | Código | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                    | Qtd    | Valor Unitário                     | Valor Total   | Marca          |
| 10/19                                 | 18378  | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR UMIDIFICADOR DE AR INDUSTRIAL 80 DOUBLE.                                                                                                                                                     | 14,00  | R\$ 1.500,0000                     | R\$ 21.000,00 | proprio        |
|                                       |        |                                                                                                                                                                                                                      |        | Qtd de Itens Vencedores:           |               | 0001           |
|                                       |        |                                                                                                                                                                                                                      |        | Valor Total.....:                  |               | R\$ 21.000,00  |
| 3671 POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA   |        |                                                                                                                                                                                                                      |        |                                    |               |                |
| Nr. Item                              | Código | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                    | Qtd    | Valor Unitário                     | Valor Total   | Marca          |
| 12/19                                 | 20917  | PISO TIPO DECK MODULAR EM MADEIRA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE MÓDULOS E CAPACIDADE PARA CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E DESMONTAGEM. | 2,00   | R\$ 70,0000                        | R\$ 140,00    | SV             |
| 19/19                                 | 18364  | LOCAÇÃO DE GRADES CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRADIL DE ISOLAMENTO TUBULAR, MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA, TRAVA ENCAIXE LAMINADO, PÉS DE APOIO FIXO TUBO ESTRUTURAL ACABAMENTO GALVANIZADO                | 400,00 | R\$ 28,0000                        | R\$ 11.200,00 | SV             |
|                                       |        |                                                                                                                                                                                                                      |        | Qtd de Itens Vencedores:           |               | 0002           |
|                                       |        |                                                                                                                                                                                                                      |        | Valor Total.....:                  |               | R\$ 11.340,00  |
|                                       |        |                                                                                                                                                                                                                      |        | Valor Total de Produtos Licitados: |               | R\$ 805.955,00 |

Figueirão – MS, 14 de setembro de 2026.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

**REPUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**  
**PROCESSO Nº 18666/2026**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção de público, sistemas de sonorização, banheiros químicos, telão de LED, serviços de transmissão de eventos, locução e cerimonial, carreta camarim, piso tipo deck e jogos de mesa, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS.

| 178      | CICERO DE SOUZA - ME                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                |                |       |
|----------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|----------------|-------|
| Nr. Item | Código                              | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd                      | Valor Unitário | Valor Total    | Marca |
| 6/19     | 15957                               | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 53,00                    | R\$ 190,0000   | R\$ 10.070,00  | nc    |
| 7/19     | 17192                               | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 78,00                    | R\$ 500,0000   | R\$ 39.000,00  | nc    |
| 8/19     | 15955                               | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 70,00                    | R\$ 560,0000   | R\$ 39.200,00  | nc    |
| 9/19     | 15956                               | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM OU SEM FECHAMENTO.                                                                 | 63,00                    | R\$ 1.075,0000 | R\$ 67.725,00  | nc    |
| 13/19    | 15960                               | SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL DOS EVENTOS, OBEDECENDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PROTOCOLARES E PRECEDÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32,00                    | R\$ 1.390,0000 | R\$ 44.480,00  | nc    |
| 14/19    | 15958                               | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM | 77,00                    | R\$ 290,0000   | R\$ 22.330,00  | nc    |
| 18/19    | 17191                               | LOCAÇÃO DE GRADES CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRADIL DE ISOLAMENTO TUBULAR, MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA, TRAVA ENCAIXE LAMINADO, PÉS DE APOIO FIXO TUBO ESTRUTURAL ACABAMENTO GALVANIZADO.                                                                                                                                                                          | 270,00                   | R\$ 38,0000    | R\$ 10.260,00  | nc    |
|          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd de Itens Vencedores: |                | 0007           |       |
|          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Total.....:        |                | R\$ 233.065,00 |       |
| 1848     | ELTON FERREIRA DA SILVA 95975152100 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                |                |       |
| Nr. Item | Código                              | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd                      | Valor Unitário | Valor Total    | Marca |

|      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                 |                |               |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------|---------------|
| 3/19 | 20961 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ITINERANTE LUXO PARA EVENTOS COM 20 BANHEIROS QUÍMICOS ITINERANTE (CARRETA/CAMINHÃO) LUXO, COM AR CONDICIONADO, COM LAVATÓRIOS, COM ESPELHOS, COM ILUMINAÇÃO, SENDO 10 FEMININOS E 10 MASCULINOS, COM PAPEL HIGIÊNICO, DESCARTE DE DEJETOS DIÁRIO, 02 PESSOAS (HOMEM E MULHER) PARA CUIDAR DA HIGIENIZAÇÃO CONSTANTEMENTE DURANTE OS DIAS DO EVENTO, MAIS 04 SANITÁRIOS EXTRAS COM ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO FICARÁ EM LOCAL PREVIAMENTE COMUNICADO, COM A RESPONSABILIDADE DE TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E BOM FUNCIONAMENTO. QUALQUER DESPESA EXTRA PARA MANUTENÇÃO DO OBJETO NO LOCAL DURANTE O EVENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | 15,00 | R\$ 18.990,0000 | R\$ 284.850,00 | Não Informado |
| 4/19 | 20960 | LOCAÇÃO DE CARRETA CAMARIM DEVE CONTER DOIS CAMARINS E CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS; GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA; MICRO-ONDAS DE 32 LITROS OU SUPERIOR; - 2 SOFÁ DE 3 LUGARES; PUF OU CADEIRAS PARA 5 PESSOAS; TAPETE; ESPELHO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 200 CM; BANCADA OU MESA PARA ALIMENTOS; BANHEIRO COMPLETO COM SABONETE LÍQUIDO, TOALHA DE MÃO E PAPEL HIGIÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,00 | R\$ 9.800,0000  | R\$ 98.000,00  | Não Informado |

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R\$ 382.850,00

| 2416     | DIEGO FERREIRA DEARAUJO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                |               |               |
|----------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------------|
| Nr. Item | Código                  | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtd   | Valor Unitário | Valor Total   | Marca         |
| 15/19    | 15954                   | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, CONTENDO MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 CANAIS, MICROFONE COM FIO SHURE 2, MICROFONE SEM FIO 1, PEDESTAL PARA MICROFONES, NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE MUSICAS, TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA (DJ), EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TODO EVENTO (CABOS DE ÁUDIO, EXTENSÕES | 62,00 | R\$ 1.200,0000 | R\$ 74.400,00 | Não Informado |
| 16/19    | 15959                   | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - ALTA RESOLUÇÃO TAM. 5X3M - P5 A P1, COM GRIDE DE MONTAGEM                                                                                                                                                                                                               | 16,00 | R\$ 2.800,0000 | R\$ 44.800,00 | Não Informado |
| 17/19    | 15961                   | SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E SISTEMA DE STREAMING DE VÍDEO PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.                                                                                                                                                                        | 11,00 | R\$ 3.500,0000 | R\$ 38.500,00 | Não Informado |

Qtd de Itens Vencedores: 0003

Valor Total.....: R\$ 157.700,00

| 3669     | LC ENTRETERIMENTO E EVENTOS LTDA |                                                                  |       |                |               |         |
|----------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------|
| Nr. Item | Código                           | Descrição Produto                                                | Qtd   | Valor Unitário | Valor Total   | Marca   |
| 10/19    | 18378                            | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR UMIDIFICADOR DE AR INDUSTRIAL 80 DOUBLE. | 14,00 | R\$ 1.500,0000 | R\$ 21.000,00 | proprio |

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 21.000,00

| 3671     | POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA |                                                                                                                                                                                                                      |        |                |               |       |
|----------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|-------|
| Nr. Item | Código                         | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                    | Qtd    | Valor Unitário | Valor Total   | Marca |
| 12/19    | 20917                          | PISO TIPO DECK MODULAR EM MADEIRA, COM ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE MÓDULOS E CAPACIDADE PARA CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E DESMONTAGEM. | 2,00   | R\$ 70,0000    | R\$ 140,00    | SV    |
| 19/19    | 18364                          | LOCAÇÃO DE GRADES CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRADIL DE ISOLAMENTO TUBULAR, MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA, TRAVA ENCAIXE LAMINADO, PÉS DE APOIO FIXO TUBO ESTRUTURAL ACABAMENTO GALVANIZADO                | 400,00 | R\$ 28,0000    | R\$ 11.200,00 | SV    |

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R\$ 11.340,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 805.955,00

Valor global Homologado de R\$ 805.955,00 (oitocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 14 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18531/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de documentos, correspondências, encomendas e demais volumes, por meio de serviço de malote, visando atender às necessidades operacionais da secretaria municipal de saúde do município de Figueirão/MS, para tanto, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às seguintes empresas:

| 3695     | 68.368.889 JEAN ZOTELLI |                   |     |                |             |       |
|----------|-------------------------|-------------------|-----|----------------|-------------|-------|
| Nr. Item | Código                  | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                           |                |                      |              |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|----------------------|--------------|
| 1/1 | 20830 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE MALOTES, DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E VOLUMES EM GERAL, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS. | 12,00                                     | R\$ 4.231,7500 | R\$ 50.781,00        | JEAN ZOTELLI |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Qtd de Itens Vencedores:</b>           |                | <b>0001</b>          |              |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Valor Total.....:</b>                  |                | <b>R\$ 50.781,00</b> |              |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Valor Total de Produtos Licitados:</b> |                | <b>R\$ 50.781,00</b> |              |

Figueirão – MS, 14 de setembro de 2026.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18657/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de documentos, correspondências, encomendas e demais volumes, por meio de serviço de malote, visando atender às necessidades operacionais da secretaria municipal de saúde do município de Figueirão/MS.

| 3695     | 68.368.889 | JEAN ZOTELLI                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                |                      |              |
|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|----------------------|--------------|
| Nr. Item | Código     | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd                                       | Valor Unitário | Valor Total          | Marca        |
| 1/1      | 20830      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE MALOTES, DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E VOLUMES EM GERAL, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS. | 12,00                                     | R\$ 4.231,7500 | R\$ 50.781,00        | JEAN ZOTELLI |
|          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Qtd de Itens Vencedores:</b>           |                | <b>0001</b>          |              |
|          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Valor Total.....:</b>                  |                | <b>R\$ 50.781,00</b> |              |
|          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Valor Total de Produtos Licitados:</b> |                | <b>R\$ 50.781,00</b> |              |

Valor global Homologado de R\$ 50.781,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 14 de setembro de 2026.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

### Câmara Municipal de Figueirão

#### 2º ADENDO/RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

#### CÓDIGO e-SFINGE: FA9279C5B2AF30A6B0DC82DD0B20441EDA0C3D6A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público o presente **2º ADENDO/RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 15/2026, para promover a compatibilização do Termo de Referência com o Edital e com o Estudo Técnico Preliminar, nos seguintes termos:

#### 1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**1.1.** Verificou-se divergência redacional entre o item 3.2 do Edital e o tópico “Da participação no certame”, constante do item 7 do Termo de Referência, quanto ao tratamento conferido ao Item 2 – Serviços de Buffet.

**1.2.** A condição definida no Estudo Técnico Preliminar e reproduzida no item 3.2 do Edital é a de ampla participação para os Itens 1 e 2, com afastamento da exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, II, do mesmo diploma legal.

**Assim, no item 7 do Termo de Referência, tópico “Da participação no certame”, onde se lê:**

“O Item 2 – Serviços de Buffet, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quanto ao Item 1 – Serviços de Decoração e Ambientação, fica afastada a exclusividade de que trata o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com fundamento no art. 49, II, do mesmo diploma, uma vez que não há, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Apuração de Preços nº 155130.”

"Os Itens 1 – Serviços de Decoração e Ambientação e 2 – Serviços de Buffet serão de ampla participação, ficando afastada a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, II, do mesmo diploma legal, diante da inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 15/2026.

O afastamento da exclusividade não prejudica a aplicação às microempresas e empresas de pequeno porte dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam compatíveis com o presente certame."

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS EFEITOS

**2.1.** A presente retificação destina-se exclusivamente a eliminar a divergência interna entre os documentos do certame, fazendo prevalecer no Termo de Referência a mesma condição de participação já estabelecida no Edital e motivada no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** A correção não restringe o universo de potenciais licitantes e não altera o objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, o valor estimado da contratação, o critério de julgamento, o regime de execução ou os requisitos de habilitação, tampouco cria obrigação nova com repercussão na formação das propostas.

**2.3.** Por essa razão, a alteração não compromete a formulação das propostas e não enseja reabertura do prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Ficam mantidas a data e o horário da sessão pública para o dia 15 de setembro de 2026, às 08h00, horário de Brasília/DF, conforme estabelecido no Adendo/Retificação publicado em 03 de setembro de 2026.

## 3. DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da minuta contratual e dos demais documentos integrantes do certame que não tenham sido expressamente modificadas por este Adendo/Retificação ou pelo Adendo/Retificação de 03 de setembro de 2026.

Figueirão/MS, 14 de setembro de 2026.

**LUCIENE TEODORA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

## DECRETO Nº 2652, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Declara luto oficial no Município de Figueirão-MS em razão dos falecimentos dos Srs. Carlos Moreira Geraldino e Salvador Manoel da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Carlos Moreira Geraldino, conhecido como "Carlzinho", ocorrido em 12 de setembro de 2026, pessoa de reconhecidos vínculos familiares e comunitários com o Município de Figueirão;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Salvador Manoel da Silva, ocorrido em 13 de setembro de 2026, cidadão integrado à comunidade figueirãoense e com participação na vida econômica e social local;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação provocado pelos falecimentos e o dever do Poder Público de prestar justa homenagem à memória de cidadãos que fizeram parte da história e da convivência social do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelos falecimentos dos Senhores Carlos Moreira Geraldino, conhecido como "Carlzinho", e Salvador Manoel da Silva.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Sejam enviadas condolências oficiais às famílias enlutadas, em nome de todos os cidadãos do Município de Figueirão-MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 14 de setembro de 2026.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

## PROCESSO SELETIVO N. 005/2026 - EDITAL DE ABERTURA

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por meio do Decreto P/nº 068, de 09 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,



**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de cadastro de reserva para atendimento de futuras demandas temporárias da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência ou insuficiência de candidatos aprovados em concurso público vigente para determinados cargos, inviabilizando o provimento das necessidades temporárias por meio de nomeação de candidatos efetivos;

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais e à formação de cadastro de reserva, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal, observadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 371/2017 e suas alterações, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado destina-se à contratação de profissionais, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalhos junto aos Órgãos da Administração Municipal, nas vagas dispostas no item 2.7 deste Edital, sendo que demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro de reserva (CR), para suprimimento de novas vagas que surgirem ao longo do período de validade do presente processo seletivo, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

a) Inexistência de candidatos aprovados em concurso vigente;

b) Demanda emergencial em serviços essenciais, devidamente justificada.

**1.2.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**1.3.** Os contratos firmados com fundamento neste Processo Seletivo Simplificado terão prazo determinado, vinculado à natureza e à duração da necessidade temporária que ensejou a contratação, especialmente em razão da inexistência de candidatos aptos em concurso público para o desempenho das respectivas funções, permanecendo vigentes enquanto perdurar a situação que justificou a contratação, observado o prazo máximo estabelecido na legislação municipal aplicável.

**1.4.** O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para a contratação estão descritos no item 2 deste edital.

**1.5.** Os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso administrativo contra os atos publicados no decorrer do processo, contados da data da publicação, devendo os recursos ser dirigidos à Comissão Organizadora e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS, CEP 79.428-000.

**1.6.** O processo seletivo simplificado, objeto deste edital, será regido por este instrumento, devidamente organizado e executado pela Comissão Especial deste Processo Seletivo instituída para este fim.

## 2 – DA JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

**2.1.** A jornada de trabalho será estabelecida conforme a carga horária prevista para o cargo a ser exercido, especificada neste edital.

**2.2.** O horário de trabalho será fixado em conformidade com a legislação municipal vigente e com as necessidades do órgão público em que o contratado for lotado, devendo o servidor estar ciente no momento da assinatura do contrato.

**2.3.** O contratado ficará submetido ao regime jurídico-administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 371/2017 e, subsidiariamente, às disposições estatutárias expressamente aplicáveis, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**2.4.** A duração dos contratos temporários observará o disposto no item 1.3 deste Edital. O contrato poderá ser celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa da Administração Pública e observância da legislação vigente.

**2.5.** Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração ou pelo contratado nas hipóteses previstas no instrumento contratual, em casos de interesse público, inobservância dos deveres funcionais ou a qualquer tempo, mediante decisão motivada da autoridade competente.

**2.6.** Os contratos administrativos deverão conter, obrigatoriamente:

a) O número do convênio (quando aplicável);

b) A rubrica orçamentária correspondente;

c) O número do processo administrativo de contratação;

d) A especificação clara do objeto, prazo e obrigações das partes.

**2.7.** Os requisitos de escolaridade, comprovação de experiência, remuneração, carga horária, número de vagas e distribuição dos cargos estão dispostos no quadro a seguir:

| Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças |             |       |               |                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargos                                                         | Nº de Vagas | C/H/S | VENC. Inicial | Requisitos                                                                                                    |
| Contador                                                       | 01+CR       | 40H   | 6.971,67      | Curso Superior completo em Ciências Contábeis, com registro ativo do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) |
| Técnico de Segurança do Trabalho                               | 01+CR       | 40H   | 3.290,96      | Curso técnico em saúde e segurança do trabalho, com registro no MTE                                           |

| Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente |             |       |               |                             |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------|---------------|-----------------------------|
| Cargos                                                   | Nº de Vagas | C/H/S | VENC. Inicial | Requisitos                  |
| Gari                                                     | 03+CR       | 40H   | 2.400,62      | Ensino fundamental completo |



\* Para os cargos descritos no quadro acima haverá a possibilidade de ampliação dos valores através de realização de horas extras, plantões, insalubridade de acordo com a necessidade e conveniência de cada setor.

| <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b> |                    |              |                      |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargos</b>                                                     | <b>Nº de Vagas</b> | <b>C/H/S</b> | <b>VENC. Inicial</b> | <b>Requisitos</b>                                                                    |
| Arquiteto                                                         | 01+CR              | 30H          | 8.268,44             | <b>Curso superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no CAU</b> |
| Mecânico                                                          | 01+CR              | 40H          | 3.784,60             | <b>Alfabetizado com curso em mecânica</b>                                            |

\* Para os cargos descritos no quadro acima haverá a possibilidade de ampliação dos valores através de realização de horas extras, insalubridade ou adicional de periculosidade de acordo com a necessidade e conveniência de cada setor.

| <b>Procuradoria jurídica – Gabinete do Prefeito</b> |                    |              |                      |                                                                                               |
|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cargos</b>                                       | <b>Nº de Vagas</b> | <b>C/H/S</b> | <b>VENC. Inicial</b> | <b>Requisitos</b>                                                                             |
| Procurador Jurídico                                 | 01+CR              | 40H          | 9.540,00             | <b>Curso Superior completo - Registro na OAB e 2 anos de Prática Jurídica na área pública</b> |

2.8. As atribuições específicas de cada cargo estão descritas no quadro abaixo, devendo o contratado exercer suas funções com zelo, eficiência, urbanidade e observância aos princípios da Administração Pública:

| <b>CARGO</b>        | <b>FUNÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arquiteto           | Elaborar, analisar, coordenar e acompanhar projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e de acessibilidade de interesse do Município; desenvolver estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos relacionados a edificações públicas, espaços urbanos, praças, equipamentos comunitários e intervenções urbanísticas; elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, croquis, pareceres, laudos, estudos de viabilidade e demais documentos técnicos de sua área; acompanhar, fiscalizar e prestar suporte técnico à execução de obras e serviços públicos relacionados à arquitetura e urbanismo; analisar projetos submetidos ao Município, quando designado, observada a legislação urbanística, edilícia, ambiental e de acessibilidade; atuar em processos de regularização de imóveis, loteamentos, parcelamentos, uso e ocupação do solo, habitação de interesse social e planejamento urbano; prestar apoio técnico à elaboração e revisão de planos, programas e projetos municipais; emitir pareceres técnicos em processos administrativos; manter registro profissional regular no CAU; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contador            | Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; Realizar a conciliação de contas; Classificar e avaliar despesas; Efetuar cálculos contábeis; Elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; Atender auditoria e fiscalizações; Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Gari                | Executar serviços de limpeza urbana, varrição de vias, praças, calçadas, logradouros públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município; recolher resíduos sólidos urbanos, entulhos leves e materiais descartados irregularmente, observadas as orientações da chefia imediata; auxiliar na limpeza de bueiros, sarjetas, pátios, áreas públicas, cemitérios, praças, jardins e demais espaços municipais; realizar capina, roçada manual, retirada de folhas, galhos e detritos; acondicionar e transportar resíduos até os locais indicados; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual; comunicar irregularidades, riscos, danos ao patrimônio público ou situações que exijam providências da Administração; executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Mecânico            | Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras atribuições correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Procurador Jurídico | <p>Prestar assessoria jurídica especializada ao Executivo Municipal em matérias de média e alta complexidade, incluindo a assistência direta ao Prefeito Municipal em temas jurídicos relevantes.</p> <p>Propor ações judiciais e defender juridicamente a Municipalidade no foro em geral e nos Tribunais, em todas as instâncias, para assegurar os direitos e interesses dela.</p> <p>Atuar judicial e extrajudicialmente, promovendo e acompanhando as execuções fiscais com base nos elementos remetidos pelo setor tributário, representando o Município diretamente ou em articulação com órgãos públicos e assessorias credenciadas, de forma a assegurar celeridade e êxito na cobrança judicial.</p> <p>Analisar e emitir pareceres em processos administrativos, contratos, convênios, termos de parceria e demais atos administrativos relevantes, examinando a validade dos documentos instrutórios e decidindo sobre sua juntada.</p> <p>Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos, assim como examinar anteprojetos e estudar sua aplicação aos casos em andamento, sempre sob supervisão do Procurador-Geral.</p> <p>Elaborar contratos, acordos, ajustes, escrituras e outros atos jurídicos administrativos, com base na legislação vigente.</p> <p>Processar e conduzir os procedimentos judiciais e administrativos relativos ao patrimônio imobiliário municipal, em articulação com as secretarias e órgãos competentes, visando à sua aquisição, alienação, proteção e gestão regular.</p> <p>Coordenar tecnicamente os Assessores Jurídicos, organizando e distribuindo tarefas sob orientação estratégica do Procurador-Geral.</p> <p>Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades da Procuradoria Jurídica e dos profissionais do Direito que estiverem a ela subordinados.</p> <p>Subsidiar o Procurador-Geral na formulação de diretrizes jurídicas institucionais.</p> <p>Alimentar e gerir sistemas informatizados de acompanhamento processual e banco de normas jurídicas.</p> <p>Adotar providências administrativas voltadas à efetividade da atuação judicial da Fazenda Pública Municipal, incluindo: requisitar documentos ou providências ao setor tributário; emitir notificações e comunicações com prazos; propor fluxos administrativos conjuntos; e relatar omissões relevantes ao Controle Interno ou ao Prefeito Municipal, especialmente nos casos que comprometam a tempestiva propositura de execuções fiscais ou outros interesses jurídicos do Município.</p> <p>Atuar, por designação do Prefeito ou do Procurador-Geral, junto a órgãos, setores e secretarias do Executivo Municipal, prestando assessoria e apoio jurídico técnico em matérias de sua competência, inclusive no âmbito de processos licitatórios, contratos, controle interno, finanças públicas e demais áreas especializadas.</p> <p><b>Executar outras atividades jurídicas compatíveis com a natureza e o nível de sua função, ou outras tarefas correlatas, por delegação do Procurador-Geral.</b></p> |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico de Segurança Trabalho | Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Prefeitura Municipal, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação; Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes; Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI); Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas; Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente; Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Prestar apoio à SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), organizando as atividades e recursos necessários; Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado; Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para a contratação temporária prevista neste processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos reconhecida nos termos do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de quitação eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico admissional;
- Não possuir antecedentes criminais e estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- Ser classificado no processo seletivo simplificado;
- Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste edital.
- Apresentar demais documentos solicitados no ato de convocação.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**4.2.** Em atendimento à legislação vigente, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo para candidatos com deficiência.

**4.3.** Considerando que o número de vagas ofertadas neste edital é inferior ao necessário para aplicação do percentual mínimo previsto em lei, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

**4.4.** Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e requisitos para aprovação.

**4.5.** Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- Declarar-se portador de deficiência;
- Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme subitem 4.2.1.

**4.5.1.** O candidato deverá entregar o laudo médico (original ou cópia simples) no ato da inscrição. O laudo será válido apenas para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias.

**4.6.** A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**4.7.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, também figurarão na lista de classificação geral por cargo.

**4.8.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados, serão convocados para submeter-se à perícia médica, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

**4.9.** O candidato deverá comparecer à perícia médica munido do laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a referência ao CID-10 e à provável causa da deficiência.

**4.10.** A não observância do disposto no subitem 4.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada.

**4.11.** O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará na lista de classificação geral, se aprovado.

**4.12.** O candidato reprovado na perícia médica devido à incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

**4.13.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso não sejam preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação geral por cargo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 15h, na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão, MS.

**5.1.1.** Não serão aceitas inscrições dos candidatos que chegarem após o horário estipulado no item 5.1.

**5.2.** O candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do CPF;

Comprovante de endereço;

Documentos referentes aos títulos;

Carteira de Classe emitida pelo Órgão Regulamentador da Profissão – (acompanhado da certidão de regularidade, quando for o caso);

Cópia do Diploma e Histórico Escolar compatível com o cargo pretendido;

Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

**5.3.** Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá um comprovante devidamente autenticado por um membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

**5.4.** É responsabilidade do candidato conhecer previamente todas as regras estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**5.5.** A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

**5.6.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**5.7.** Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações.

**5.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada se reserva ao direito de excluir candidatos que não preencherem a ficha de inscrição corretamente.

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**6.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos no ato da inscrição.

**6.2.** Os critérios e as pontuações para a análise de títulos serão estabelecidos conforme os quadros abaixo:

a) Para os cargos de: Arquiteto, Contador, Gari, Mecânico, Técnico Segurança do Trabalho

| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | V A L O R<br>UNITÁRIO | V A L O R<br>MÁXIMO | COMPROVANTES                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo de serviço público prestado à Administração Pública <b>no cargo/função pretendido</b> , a razão de 1,0 (um) ponto por ano no cargo pretendido, contados até <b>31/08/2026</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,00                  | 5,00                | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.                                      |
| <b>Tempo de serviço prestado na iniciativa privada</b> , no exercício de atividades compatíveis com o cargo/função pretendido, atribuindo-se <b>0,5 (meio) ponto por ano completo de efetivo exercício</b> , considerando-se os períodos trabalhados até <b>31/08/2026</b> . A pontuação prevista neste item <b>não será cumulativa</b> com a do item anterior para períodos concomitantes, sendo admitida apenas a contagem de <b>períodos distintos e não coincidentes</b> . | 0,50                  | 2,50                | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa, cópia registro CTPS.                 |
| Comprovante de conclusão de curso de ensino médio, quando não for pré requisito para o cargo ao qual irá se inscrever, em área relacionada com o cargo proposto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,00                  | 1,00                | Certificado, Diploma, Histórico Escolar ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.     |
| <b>(aplicável para os cargos de Guari)</b><br>Comprovante de conclusão de curso de nível superior, quando não for pré requisito para o cargo ao qual irá se inscrever, em área relacionada com o cargo proposto. <b>(aplicável para os cargos de Guari e Técnico em Segurança do Trabalho)</b>                                                                                                                                                                                 | 1,00                  | 1,0                 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.                        |
| Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido ou em Administração Pública, desde que compatível com as respectivas atribuições.                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,5                   | 3,00                | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.                        |
| Conclusão de uma segunda pós-graduação lato sensu (especialização), distinta da utilizada no item anterior, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido ou em Administração Pública, desde que compatível com as respectivas atribuições.                                                                                                                                                                                                               | 1,0                   | 1,0                 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.                        |
| Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), relacionado às atribuições do cargo pretendido ou à Administração Pública. Será considerado apenas o título de maior nível, atribuindo-se 4,00 pontos ao mestrado e 5,00 pontos ao doutorado.                                                                                                                                                                                                       | 4,00 ou 5,00          | 5,00                | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.                                               |
| Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do cargo pretendido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,5                   | 3,00                | Cópia da publicação oficial (Diário Oficial da União, do Estado ou do Município) na lista de aprovados. |

b) Para o cargo de Procurador Jurídico

| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | V A L O R<br>UNITÁRIO | V A L O R<br>MÁXIMO | COMPROVANTES |
|-------------------------|-----------------------|---------------------|--------------|
|-------------------------|-----------------------|---------------------|--------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |      |                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo de serviço público prestado à Administração Pública na área jurídica, a razão de 1,0 (um) ponto por ano no cargo pretendido, contados até 31/08/2026.                                                                                                                                                                                                                                                    | 1,00         | 5,00 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.                                      |
| Tempo de serviço prestado na iniciativa privada, no exercício de atividades na área jurídica, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto por ano completo de efetivo exercício, considerando-se os períodos trabalhados até 31/08/2026. A pontuação prevista neste item não será cumulativa com a do item anterior para períodos concomitantes, sendo admitida apenas a contagem de períodos distintos e não coincidentes. | 0,50         | 2,50 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa, cópia registro CTPS.                 |
| Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, na área de direito público, desde que compatível com as respectivas atribuições, atribuindo-se 1,5 (um ponto e meio) para cada título apresentado.                                                                                                                                                     | 1,50         | 3,00 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.                        |
| Conclusão de uma segunda pós-graduação lato sensu (especialização), distinta da utilizada no item anterior, com carga horária mínima de 360 horas, na área jurídica.                                                                                                                                                                                                                                           | 0,50         | 1,0  | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.                        |
| Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), relacionado às atribuições da área de direito público. Será considerado apenas o título de maior nível, atribuindo-se 4,00 pontos ao mestrado e 5,00 pontos ao doutorado.                                                                                                                                                           | 3,00 ou 4,00 | 4,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.                                               |
| Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área de direito público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,5          | 3,00 | Cópia da publicação oficial (Diário Oficial da União, do Estado ou do Município) na lista de aprovados. |

**6.3.** Serão aceitos apenas títulos compatíveis com o cargo pretendido, observados os requisitos de escolaridade e habilitação exigidos para a investidura, nos termos do item 2.7 deste edital.

**6.4.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**6.5.** Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária específica.

**6.6.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

**6.7.** As fotocópias dos documentos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

**6.7.1** A comissão poderá exigir a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para conferência.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**7.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública, na função pretendida;
- tiver maior idade.
- candidato que possuir maior titulação acadêmica.

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1.** Será admitido recurso, no prazo de 01 dia útil, da classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município.

**8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados, devidamente digitado e assinado, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

**8.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente;
- Endereço completo;
- Inscrição;
- Cargo;
- Razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**8.4.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**8.6.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação final do processo seletivo, podendo os candidatos sofrerem variações de classificação, tanto superior como inferior.

**8.7.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.6 deste Edital.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

**10.2.** Os contratos a serem celebrados terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovados a critério da Administração Municipal, mediante a celebração de Termo Aditivo, por até igual período, dentro da validade do presente

processo seletivo.

**10.3. Durante a vigência do contrato, se constatado que o contratado não possuir a habilidade desejável para o cargo ou em que recomendar o interesse público, o contrato poderá ser rescindido.**

**10.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

## **11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, por contato telefônico com confirmação via aplicativo WhatsApp ou mensagem de texto ou e-mail, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias.

**11.2.** O não preenchimento dos requisitos básicos de contratação, dispostos no item **3.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**11.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**12.4.** A aprovação no processo seletivo não garante direito à contratação, que dependerá das necessidades e da conveniência da administração pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**12.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**12.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Figueirão, MS, 15 de setembro de 2026.

Quelia Cristina Lacerda de Souza  
Presidente

Kassia de Souza Barbosa  
Membro

Giuliana da Silva Custodio  
Membro

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. \_\_\_\_/20\_\_**

|                                            |               |                                               |
|--------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|
| <b>1. DADOS PESSOAIS</b>                   |               |                                               |
| Nome:                                      |               |                                               |
| Data de Nascimento:                        | Estado Civil: | Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira |
| RG:                                        | CPF:          |                                               |
| Cargo de interesse no processo seletivo:   |               |                                               |
| Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não |               | Qual:                                         |
| Local:                                     |               |                                               |
| <b>2. ENDEREÇO</b>                         |               |                                               |
| Rua/Av. etc.:                              |               |                                               |
| Complemento:                               | Bairro:       |                                               |
| Cidade:                                    | Estado:       |                                               |
| DDD/Telefone:                              | DDD/Celular:  |                                               |
| E-mail:                                    |               |                                               |
| Declaração:                                |               |                                               |



**DECLARO** para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital do Processo Seletivo n. \_\_\_\_/20\_\_ da Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato

### 3. DOCUMENTOS ENTREGUES

| Ordem do Documento | Documento |
|--------------------|-----------|
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |
|                    |           |

Assinatura do candidato

Assinatura do Membro

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0\_\_/20\_\_

Obs.: As datas abaixo podem ser ajustadas pela Comissão antes da publicação definitiva.

| ETAPA                                                                        | DATA            |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital                                                         | 15/09/2026      |
| Período de inscrições                                                        | 16 a 18/09/2026 |
| Divulgação das inscrições deferidas e Divulgação da classificação preliminar | 21/09/2026      |
| Prazo para recurso das inscrições e classificação preliminar                 | 22 e 23/09/2026 |
| Resultado dos recursos                                                       | 24/09/2026      |
| Publicação do resultado final                                                | 25/09/2026      |
| Homologação                                                                  | 30/09/2026      |

### ANEXO III

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/20\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto do recurso:

( ) Inscrição

( ) Classificação preliminar

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Pedido:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Figueirópolis/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que todas as cópias de documentos apresentadas no ato da inscrição correspondem fielmente aos respectivos documentos originais.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer documento apresentado poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal.

Autorizo a Comissão Organizadora a solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Figueirão/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1748/2026**

**PROCESSO Nº** 18240/2026

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**VALOR:1.589,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)**

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026

**DATA DO EMPENHO: 04/09/2026**

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1763/2026**

**PROCESSO Nº** 17617/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**VALOR:1.077,50 (UM MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

**DATA DO EMPENHO:09/09/2026**

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1765/2026**

**PROCESSO Nº** 17617/2025

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**VALOR:1.120,00 (UM MIL,CENTO E VINTE REAIS.)**

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025

**DATA DO EMPENHO:09/09/2026**

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva



**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1764/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
COMERCIAL LOTUS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**VALOR:**4.509,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:**09/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1766/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DJE DSIT. DE ALIMENTOS EIRELI -ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**VALOR:**2.590,04 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:**09/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1761/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DJE DSIT. DE ALIMENTOS EIRELI -ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**VALOR:**1.710,22 (UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:**09/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1767/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
LATICINIOS MARIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**VALOR:**336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:**09/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1762/2026****PROCESSO Nº** 17617/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**VALOR:** 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 76/2025**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1739/2026****PROCESSO Nº** 18240/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MINI MERCADO BOM PRECO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 111,50 (CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 03/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1674/2026****PROCESSO Nº** 18240/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**VALOR:** 348,90 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 03/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1740/2026****PROCESSO Nº** 18240/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

LATICINIOS MARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 266,10 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 03/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1741/2026****PROCESSO Nº** 18240/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 82,00 (OITENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 03/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1742/2026****PROCESSO Nº** 18240/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 398,46 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 03/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1743/2026****PROCESSO Nº** 18240/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.07.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 03/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.****PARTES:** Município de Figueirão/MS e a empresa **UEHARA MADEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.458.957/0001-40**.**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de dotações orçamentárias** no Contrato Administrativo nº 141/2026, conforme solicitação constante da **Comunicação Interna SEINFRA nº 198/2026**.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

844 – Fonte 2799 – 07.004-26.606.0004 – 2100 – 3.3.90.30.00.00;  
322 – Fonte 1799 – 07.004-26.606.0004 – 2100 – 3.3.90.30.00.00;  
872 – Fonte 1700 – 07.004-26.606.0004 – 2100 – 3.3.90.30.00.00;  
873 – Fonte 2700 – 07.004-26.606.0004 – 2100 – 3.3.90.30.00.00;  
874 – Fonte 2700 – 07.004-26.606.0004 – 2100 – 3.3.90.30.00.00;  
875 – Fonte 2502 – 07.004-26.606.0004 – 2100 – 3.3.90.30.00.00.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 141/2026.**ASSINA:** JUVENAL CONSOLARO – Prefeito Municipal de Figueirão/MS.

**Figueirão/MS, 11 de setembro de 2026.**

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.**

**PARTES:** Município de Figueirão/MS e a empresa **UEHARA MADEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.458.957/0001-40**, sediada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 712, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS, CEP 79.118-690, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DE REZENDE UEHARA RAMOS**, Sócio Administrador.

**OBJETO:** Aquisição de madeira serrada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinada à manutenção das pontes de madeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS.

**ITENS CONTRATADOS:**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------------------|
| 17660 | Viga 30x30 x 5 metros, madeira igual ou superior a Aroeira, Ipê, Faveiro, Jatobá, Angico, Itaúba        | m³                | 36,00      | R\$ 4.130,00   | R\$ 148.680,00          |
| 17661 | Viga 30x30 x 6 metros, madeira igual ou superior a Aroeira, Ipê, Faveiro, Jatobá, Angico, Itaúba        | m³                | 28,08      | R\$ 4.130,00   | R\$ 115.970,40          |
| 17662 | Viga 30x30 x 8 metros, madeira igual ou superior a Aroeira, Ipê, Faveiro, Jatobá, Angico, Itaúba        | m³                | 73,44      | R\$ 4.838,00   | R\$ 355.302,72          |
| 17663 | Travesseiro 25x30 x 4 metros, madeira igual ou superior a Aroeira, Ipê, Faveiro, Jatobá, Angico, Itaúba | m³                | 39,60      | R\$ 4.484,00   | R\$ 177.566,40          |
| 17664 | Esteio 25x25 x 5 metros, madeira igual ou superior a Aroeira, Ipê, Faveiro, Jatobá, Angico, Itaúba      | m³                | 131,875    | R\$ 4.366,00   | R\$ 575.766,25          |
| 17665 | Esteio 25x25 x 6 metros, madeira igual ou superior a Aroeira, Ipê, Faveiro, Jatobá, Angico, Itaúba      | m³                | 79,50      | R\$ 4.366,00   | R\$ 347.097,00          |
|       |                                                                                                         |                   |            | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 1.720.382,77</b> |

**VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 1.720.382,77 (um milhão, setecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, observados os preços vigentes após o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 62/2025. O Parecer Jurídico nº 209/2026 confirmou que a contratação deve observar os quantitativos e os preços vigentes após o reequilíbrio.

**VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2026 até 18 de setembro de 2027

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**844 – Fonte 2799 – 07.004-26.606.0004 – Projeto/Atividade 2100 – 3.3.90.30.00.00;**

**22 – Fonte 1799 – 07.004-26.606.0004 – Projeto/Atividade 2100 – 3.3.90.30.00.00;**

**872 – Fonte 1700 – 07.004-26.606.0004 – Projeto/Atividade 2100 – 3.3.90.30.00.00;**

**873 – Fonte 2700 – 07.004-26.606.0004 – Projeto/Atividade 2100 – 3.3.90.30.00.00;**

**874 – Fonte 2700 – 07.004-26.606.0004 – Projeto/Atividade 2100 – 3.3.90.30.00.00;**

**875 – Fonte 2502 – 07.004-26.606.0004 – Projeto/Atividade 2100 – 3.3.90.30.00.00,**

**FUNDAMENTO:** Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 62/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 49/2025**, Processo Administrativo nº 17219/2025, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**ASSINAM:** **JUVENAL CONSOLARO – Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, pela CONTRATANTE, e **ANDRÉ LUIZ DE REZENDE UEHARA RAMOS – Sócio Administrador**, pela CONTRATADA.

**Figueirão/MS, 11 de setembro de 2026.**

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1675/2026**

PROCESSO Nº 18284/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. OS Nº 1981/2026 COD

28009. VALOR: 11.890,27 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E

VINTE E SETE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.17.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 35/2026

DATA DO EMPENHO: 03/09/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1747/2026****PROCESSO Nº 18277/2026****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - CANDIDO E SOUSA LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MUNCK, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESLOCAMENTO DE CARGAS PESADAS RELACIONADAS A ÁREAS DE CONSTRUÇÃO, TRABALHOS DE MOBILIDADE E MANUSEIO DE CARGAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.**VALOR: 16.965,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)****DOTAÇÃO: 65.07.001.04.121.0004.2011****ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2026**DATA DO EMPENHO: 4/09/2026****ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 977/2026****PROCESSO Nº 16737/2025****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

LATÍCIOS MARIA LTDA.

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO 16737/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025.**VALOR: 4.633,56 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)****DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031****ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2025**DATA DO EMPENHO: 08/06/2026****ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MENDONÇA E BESSA ADVOCACIA.****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **MENDONÇA E BESSA ADVOCACIA**, anteriormente denominada **SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.850.226/0001-35**.**OBJETO:** Alteração da denominação social da CONTRATADA, anteriormente denominada **SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que passa a denominar-se **MENDONÇA E BESSA ADVOCACIA**, conforme 7ª Alteração Contratual registrada na OAB/MS em 19/08/2026, permanecendo inalterados o CNPJ nº **10.850.226/0001-35** e o registro OAB/MS nº **418/2009**.Fica também alterada a sede da CONTRATADA, que passa a ser na **Rua Piauí, nº 33, Casa 1, Bairro Itanhangá Park, CEP 79.004-370, Campo Grande/MS**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 100/2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Mateus do Carmo Mendonça.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 364/2026****PROCESSO Nº 18393/2026****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.

MARIA RUTE SILVA RODA MEI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EXECUTADO PELO CRAS . OS Nº 1997/2026 . **VALOR: 1.125,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS.)****DOTAÇÃO: 37.04.001.08.244.0011.2183****ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1660



**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2026**DATA DO EMPENHO:** 3/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1749/2026****PROCESSO Nº 17646/2025****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

MG INOVARE LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**VALOR:340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)****DOTAÇÃO:695.05.001.12.361.0005.2146****ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2026**DATA DO EMPENHO:** 4/09/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**Prefeitura de Figueirão****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1768/2026****PROCESSO Nº 16798/2025****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:2.820,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS.)****DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146****ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 44/2025**DATA DO EMPENHO:09/09/2026****ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS****PORTARIA Nº 077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2026**

Decreta luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, em virtude do falecimento do Senhor Carlos Moreira Geraldino (Carlzinho), pai do Vereador Vagney Moreira Fernandes, e dispõe sobre o adiamento excepcional de Sessão Ordinária.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Carlos Moreira Geraldino (Carlzinho), pai do Vereador Vagney Moreira Fernandes;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação decorrente de seu falecimento, bem como a solidariedade desta Casa Legislativa ao Vereador e aos familiares e amigos enlutados;

CONSIDERANDO o período de luto e a excepcionalidade da situação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor Carlos Moreira Geraldino (Carlzinho), pai do Vereador Vagney Moreira Fernandes.

**Art. 2º** Em razão do período de luto de que trata esta Portaria, fica excepcionalmente adiada a Sessão Ordinária prevista para o dia 14 de setembro de 2026, segunda-feira, às 19h, ficando sua realização redesignada para o dia 16 de setembro de 2026, quarta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de sua assinatura.

Figueirão/MS, 13 de setembro de 2026.

**LUCIENE TEODORA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

**Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**  
**PORTARIA Nº. 21 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            | FISCAL                            | SUPLENTE                          | GESTOR                       |
|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| SERVIDOR   | NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM | GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM   | JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA |
| CARGO      | ENGENHEIRA AMBIENTAL              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO           | GESTOR DE CONTRATOS          |
| SECRETARIA | TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. | TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. | GESTÃO                       |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXTRATO DA ATA Nº          | 42/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº   | 59/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 18727/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO                     | Contratação de empresa especializada na locação de caminhão equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de 15 m³, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada e fornecimento de combustível sob responsabilidade do contratante, destinado à substituição temporária do veículo pertencente à frota municipal durante períodos de manutenção preventiva, manutenção corretiva, falhas mecânicas, acidentes ou qualquer outra situação que impeça sua utilização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 59/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. |
| CONTRATADO                 | PAULO ANTONIO BASSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ-MF sob nº 07.180.312/0001-73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VIGÊNCIA                   | 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de setembro de 2026.

---

**MARINALVA PANIAGO FERREIRA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM**

---

**GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM**

---

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 2653 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

**05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

27.812.0014.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO

733 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.300,90

---

5.300,90**11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

808 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

---

2.000,00**Total Geral de Suplementações .... 7.300,90**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.306.0012.2154 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

743 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.300,90

---

5.300,90**11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

809 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

---

2.000,00**Total de Reduções .... 7.300,90**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 2654 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

**06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL**

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

**Total Geral de Suplementações ....****2.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.005 - SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS**

10.305.0010.2178 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA

298 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

**Total de Reduções ....****2.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Setembro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GLÓRIA DE DOURADOS****Procuradoria Geral do Município.****DECRETO Nº 071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação dos documentos exigíveis para o requerimento e possível concessão de isenção relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos contribuintes que se encaixarem no art. 184, do CTM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 88, §2º, da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados,

**Considerando** que artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 (Código Tributário Municipal) estabelece hipóteses de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

**Considerando** a necessidade de definir a documentação necessária à comprovação dos requisitos legais para a concessão da isenção, de modo a assegurar maior segurança jurídica, padronização e isonomia na análise dos requerimentos;

**Considerando** a necessidade de possibilitar à Administração Tributária Municipal a adequada verificação do preenchimento dos requisitos legais para o reconhecimento do benefício fiscal, inclusive mediante diligências e fiscalização, quando necessárias;

**Considerando** o disposto no § 3º do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, que estabelece a necessidade de requerimento anual para o reconhecimento da isenção;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e eficiência que regem a Administração Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para solicitar o reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o contribuinte deverá formular requerimento padronizado de isenção, de forma presencial, junto ao Setor de Tributação Municipal.

**Parágrafo único.** O contribuinte deverá estar munido com os documentos originais exigíveis para isenção, conforme o caso, para que o servidor responsável efetue cópia. Nesse sentido, a documentação original não ficará com os servidores públicos.

**Art. 2º.** Para isenção de IPTU, serão exigidos os seguintes documentos:

**I** - do imóvel cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado e do Município:

Matrícula atualizada do imóvel;

Termo de cessão gratuita devidamente assinada;

Declaração de cessão integral do imóvel, devidamente assinada;

**II** – do imóvel residencial pertencente a cego, mutilado, portador do Mal de Hansen, Mal de Parkinson e Mal de Alzheimer, portador de deficiência física ou doença que impossibilite o trabalho e septuagenário:

Matrícula atualizada do imóvel;

Escritura pública/contrato de compra e venda, se houver;

Documento de identificação de TODOS os moradores do imóvel a ser beneficiado com a isenção de IPTU (preferencialmente RG com CPF);

Comprovante de TODA Renda Familiar de TODOS os moradores do imóvel a ser beneficiado com a isenção de IPTU, cujo valor não pode exceder a 2 (dois) salários mínimos;

Comprovante de residência;

Comprovante do estado civil (certidão de casamento, nascimento ou união estável);

Laudo médico atualizado, com data de expedição no máximo em 60 (sessenta) dias;

Declaração de não possuir outro imóvel no município, devidamente assinada, conforme Anexo IV deste instrumento;

Certidão Positiva de Bens do requerente e cônjuge (disponível no Cartório), ou na falta desta seja, apresentada

Declaração de não possuir outro imóvel no município devidamente assinada, conforme Anexo IV deste Decreto.

**Parágrafo único.** Em caso da não apresentação dos comprovantes de renda de todo grupo familiar, seja apresentada devidamente assinada a Declaração de renda, Anexo III deste Decreto.

**III** – do imóvel pertencente à entidade esportiva, utilizado como praça de esporte:

Matrícula do imóvel atualizada;

Estatuto social;

Ata da última eleição da diretoria;

Documentos pessoais do representante;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

Declaração de ausência de fins lucrativos.

**IV** - do imóvel do contribuinte aposentado ou pensionista

Matrícula do imóvel atualizada;

Escritura pública/contrato de compra e venda, se houver;

Documento de identificação de todos os moradores do imóvel a ser beneficiado com a isenção de IPTU (preferencialmente RG com CPF);

Informativo de Benefício expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Instituto Previdenciário/similar

ou Demonstrativo do benefício da aposentadoria e/ou pensão retirado no banco do beneficiário, ou proveniente de outros sistemas de previdência, desde que atualizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Comprovante de toda Renda Familiar de todos os moradores do imóvel a ser beneficiado com a isenção de IPTU, cujo valor não pode exceder a 2 (dois) salários mínimos;

Comprovante de residência;

Comprovante do estado civil (certidão de casamento, nascimento ou união estável);

Declaração de que possui no máximo 3 imóveis confrontantes, uso exclusivo como residência própria e apenas uma área construída, devidamente assinada, conforme anexo V deste dispositivo;

Carteira de Trabalho Física ou Digital (página da identificação e do último contrato de trabalho) de TODAS as pessoas que residem no imóvel, com idade INFERIOR a 70 anos.

**Parágrafo único.** Em caso da não apresentação dos comprovantes de renda de todo grupo familiar, seja apresentada devidamente assinada a Declaração de renda, Anexo III deste Decreto.

**V** – dos imóveis integrem o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV:

Matrícula do imóvel atualizada;

Documento de vinculação ao programa;

Alvará de construção;

Documento de identificação do requerente (preferencialmente RG com CPF);

Comprovante de residência;

Carta de Habite-se.

**VI** - dos imóveis dos Loteamentos Habitacionais:

Documento de homologação;

Matrícula do imóvel que comprove propriedade do loteamento;

Ato de aprovação do loteamento;

Contrato social ou documentos da empresa loteadora;

Procuração, firmada entre a loteadora e o requerente, quando não seja sócio da mesma;

Documentos pessoais de quem assinar o requerimento.

**VII** – do imóvel locado destinado a templos de qualquer culto:

Contrato de locação;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade religiosa;

Declaração de uso exclusivo para culto;

Comprovação de funcionamento;

Documento hábil para comprovar competência para requerer isenção em nome do templo;

Documentos pessoais do requerente.

**Art. 3º** Todas solicitações de isenção deverão ser iniciadas pelo Requerimento de isenção de IPTU, seguindo o modelo do Anexo II deste Decreto.

**Art. 4º** Deverá ser entregue ao requerente o Comprovante de Requerimento (Anexo VII), possuindo como anexo cópia da Lista da documentação necessária (Anexo I).

**Art. 5º** O Anexo I deste Decreto deverá ser preenchido com as seguintes siglas:

**I** – Quando apresentada a documentação será utilizado “**S**”;

**II** – Quando não apresentada apresentar a documentação será utilizado “**N**”;

**III** – Quando não for aplicável ao caso concreto será utilizado “**NA**”.

**Art. 6º** Quando o contribuinte efetuar o requerimento com documentos faltantes, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação faltante, caso não efetue poderá tornar seu pedido passível de indeferimento, sendo notificado no Comprovante de Requerimento (Anexo VII).

**Parágrafo único.** Caso haja a impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito.

**Art. 7º** Caso o contribuinte não consiga apresentar comprovantes da sua renda ou de familiares, será aceita Declaração de renda devidamente assinada.

**Art. 8º** Se o contribuinte apresentar informações falsas ou omitir poderá resultar no indeferimento ou cancelamento da isenção, bem como poderá ser responsabilizado administrativamente, civil ou penalmente, com a exigência do tributo dispensado e acréscimos legais.

**Art. 9º** Ao apresentar o requerimento, o contribuinte estará ciente e dará permissão para que seja realizada fiscalização municipal, inclusive mediante vistoria in loco.

**Art. 10.** O contribuinte deverá requerer a isenção, anualmente, sendo aceito os requerimentos até o último dia útil de dezembro exercício anterior ao que se pretenda o benefício, conforme o §3º, do art. 184, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 074/2020).

**Art. 11.** Para solicitar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigíveis para a isenção, a devida procuração, dando-lhe poderes para a referida representação.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 14 de setembro de 2026.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| LISTA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU                                          |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação do Requerente</b>                                                                       |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento formal assinado                                                       | <input type="checkbox"/> Documento de identificação (RG/CPF)                              |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de estado civil                                                        | <input type="checkbox"/> Comprovante de residência atualizado                             |
| <b>2. Comprovação de Propriedade/Posse</b>                                                                  |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Matrícula atualizada do imóvel                                                     | <input type="checkbox"/> Escritura pública ou contrato de compra e venda                  |
| <b>3. Situação Socioeconômica (quando aplicável)</b>                                                        |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Cadastro no CadÚnico (se houver)                                                   | <input type="checkbox"/> Declaração de renda                                              |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de renda de todos os membros da família                                |                                                                                           |
| <b>4. Requisitos Específicos da Isenção</b>                                                                 |                                                                                           |
| <b>Inciso I – Imóvel cedido ao Poder Público</b>                                                            |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Termo de cessão gratuita                                                           | <input type="checkbox"/> Declaração de cessão integral do imóvel                          |
| <b>Inciso II - Pessoa com deficiência, doença que impossibilite o trabalho ou septuagenário (70+)</b>       |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Laudo médico atualizado (máx. 60 dias)                                             | <input type="checkbox"/> Comproventes de renda de TODOS os membros da família             |
| <input type="checkbox"/> Declaração de não possuir outro imóvel no município                                | <input type="checkbox"/> Certidão de propriedade (requerente e cônjuge)                   |
| <b>Inciso III – Entidade esportiva</b>                                                                      |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Estatuto social                                                                    | <input type="checkbox"/> CNPJ ativo                                                       |
| <input type="checkbox"/> Ata de eleição da diretoria com documentos pessoais do presidente                  | <input type="checkbox"/> Declaração de ausência de fins lucrativos                        |
| <b>Inciso IV – Aposentado ou pensionista</b>                                                                |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de aposentadoria ou pensão                                             | <input type="checkbox"/> Documentos que comprovem outras rendas (aluguéis, pensões, etc.) |
| <input type="checkbox"/> Declaração de renda familiar bruta                                                 | <input type="checkbox"/> Documentos pessoais do grupo familiar completo                   |
| <input type="checkbox"/> Declaração de que possui no máximo 3 imóveis confrontantes                         | <input type="checkbox"/> Declaração de que apenas 1 possui área construída                |
| <input type="checkbox"/> Declaração de uso exclusivo como residência própria                                | <input type="checkbox"/> Certidão de propriedade (requerente e cônjuge)                   |
| <b>Inciso V – Minha casa minha vida</b>                                                                     |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Documento de vinculação ao programa                                                | <input type="checkbox"/> Alvará de construção                                             |
| <input type="checkbox"/> Carta de Habite-se                                                                 |                                                                                           |
| <b>Inciso VI - Loteamentos</b>                                                                              |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Documento de homologação                                                           | <input type="checkbox"/> Ato de aprovação do loteamento                                   |
| <input type="checkbox"/> Matrícula do imóvel                                                                | <input type="checkbox"/> Contrato social ou documentos da empresa loteadora               |
| <input type="checkbox"/> Procuração (se for o caso)                                                         |                                                                                           |
| <b>Inciso VII – Templos religiosos</b>                                                                      |                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Contrato de locação                                                                | <input type="checkbox"/> Declaração de uso exclusivo para culto                           |
| <input type="checkbox"/> CNPJ da entidade religiosa                                                         | <input type="checkbox"/> Comprovação de funcionamento                                     |
| <input type="checkbox"/> Documento hábil para comprovar competência para requerer isenção em nome do templo |                                                                                           |

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU**

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Exercício:</b> |  |
| <b>Matrícula:</b> |  |

Eu, \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de Glória de Dourados, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, à presença desta Administração Pública, com fundamento no **art. 184 do Código Tributário Municipal**, requerer a concessão de **isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao imóvel acima identificado.

**Hipótese legal (assinalar):**

- ☐ Inciso I – Imóvel cedido ao Poder Público  
☐ Inciso II – Doença grave / deficiência / idoso  
☐ Inciso III – Entidade esportiva  
☐ Inciso IV – Aposentado ou pensionista  
☐ Inciso V – Programa Minha Casa Minha Vida  
☐ Inciso VI – Loteamento habitacional  
☐ Inciso VII – Templo religioso

Estou ciente que devo **REQUERER** a isenção ou Renovação da isenção, anualmente, sendo um ano anterior ao do solicitado, conforme orientação dada pelo Setor Tributário e prescrição legal do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 074/2020).

**Declaro, sob as penas da lei:**

|                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Que as informações prestadas são verdadeiras;                                                                                   |
| Que atendo a todos os requisitos legais para a concessão do benefício;                                                          |
| Que estou ciente da obrigatoriedade de renovação anual da isenção;                                                              |
| Que autorizo a fiscalização municipal, inclusive mediante vistoria in loco;                                                     |
| Que estou ciente de que, em caso de fraude ou omissão, o benefício será cancelado, com cobrança do tributo e acréscimos legais. |

Nestes termos,

Pede deferimento.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Servidor Responsável pelo Atendimento

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de Glória de Dourados, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de instrução de pedido de isenção de IPTU, nos termos do art. 184 do Código Tributário Municipal, que:

## COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Declaro que residem no mesmo imóvel e compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

| Nome | CPF | Grau De Parentesco | Renda Mensal (R\$) |
|------|-----|--------------------|--------------------|
|      |     |                    |                    |
|      |     |                    |                    |
|      |     |                    |                    |

## RENDA FAMILIAR BRUTA

Declaro que a renda familiar bruta mensal, correspondente à soma dos rendimentos de todos os integrantes do núcleo familiar, perfaz o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## Declaro, sob as penas da lei:

|                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Que as informações prestadas são verdadeiras e completas;                                                                          |
| <input type="checkbox"/> Que estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas configura infração sujeita às penalidades legais;             |
| <input type="checkbox"/> Que autorizo a Administração realizar diligências e fiscalizações para verificação das informações declaradas;                     |
| <input type="checkbox"/> Que estou ciente de que, constatada irregularidade, o benefício poderá ser cancelado, com cobrança do tributo e acréscimos legais. |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRO IMÓVEL NO MUNICÍPIO

Eu, \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de Glória de Dourados, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de instrução de pedido de isenção de IPTU, nos termos do art. 184 do Código Tributário Municipal, que:

( ) Não possuo, em meu nome, qualquer outro imóvel urbano ou rural no território do Município de Glória de Dourados/MS.

( ) Meu cônjuge/companheiro, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, também não possui outro imóvel no Município.

Além disso, **declaro** que o imóvel objeto do pedido de isenção é utilizado exclusivamente como minha residência e moradia própria, atendendo aos requisitos legais para concessão do benefício de isenção.

## Sob as penas da lei, declaro:

|                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Que as informações prestadas são verdadeiras e completas;                                                                                                                            |
| <input type="checkbox"/> Que estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento ou cancelamento do benefício;                                                  |
| <input type="checkbox"/> Que autorizo a Administração realizar diligências e fiscalizações para verificação das informações declaradas;                                                                       |
| <input type="checkbox"/> Que estou ciente de que, constatada irregularidade, poderei ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente, com a exigência do tributo dispensado e acréscimos legais. |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS CONFRONTANTES

Eu, \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de Glória de Dourados, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de instrução de pedido de isenção de IPTU, nos termos do art. 184 do Código Tributário Municipal, que:

( ) Posso, **no máximo 03 (três) imóveis confrontantes**, nos termos da legislação municipal vigente;

( ) Declaro que, dentre os imóveis de minha propriedade, apenas 01 (um) possui área construída, sendo este utilizado exclusivamente como minha residência e moradia própria;

( ) Declaro, ainda, que as informações acima refletem a totalidade dos imóveis de minha propriedade;

**Sob as penas da lei, declaro:**

|                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Que as informações prestadas são verdadeiras e completas;                                                                                                                            |
| Que estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento ou cancelamento do benefício;                                                  |
| Que autorizo a Administração realizar diligências e fiscalizações para verificação das informações declaradas;                                                                       |
| Que estou ciente de que, constatada irregularidade, poderei ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente, com a exigência do tributo dispensado e acréscimos legais. |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO VI**

**ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – FISCALIZAÇÃO IN LOCO**

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE                    |  |
|------------------------------------------------|--|
| Nome/Razão Social:                             |  |
| CPF:                                           |  |
| RG:                                            |  |
| Estado Civil:                                  |  |
| Data de Nascimento:                            |  |
| Telefone:                                      |  |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL – OBJETO DE ISENÇÃO         |  |
| Rua:                                           |  |
| Número:                                        |  |
| Bairro:                                        |  |
| Complemento:                                   |  |
| Município/UF:                                  |  |
| CEP:                                           |  |
| ( ) O requerente não possui imóvel em seu nome |  |
| COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR                   |  |
| Nome 1:                                        |  |
| Grau de parentesco:                            |  |
| Renda mensal:                                  |  |
| Nome 2:                                        |  |
| Grau de parentesco:                            |  |
| Renda mensal:                                  |  |
| Nome 3:                                        |  |
| Grau de parentesco:                            |  |
| Renda mensal:                                  |  |

| DOCUMENTOS PESSOAIS APRESENTADOS        |                                                         |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| ( ) Documento de identificação (RG/CPF) | ( ) Comprovante de residência atualizado                |
| ( ) Comprovante de estado civil         | ( ) Comprovante de renda de todos os membros da família |
| ( ) Documento do imóvel                 |                                                         |

**Estou ciente que:**

**Art. 299, CP** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Requerente**

| ( ) DEFIRO           | ( ) INDEFIRO |
|----------------------|--------------|
| Fiscal de Tributos:  |              |
| Assinatura e carimbo |              |

**ANEXO VII**

| COMPROVANTE DE REQUERIMENTO |
|-----------------------------|
|-----------------------------|



|                                                                                                                                             |     |                                    |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|-----|
| Nome:                                                                                                                                       |     |                                    |     |
| Nacionalidade:                                                                                                                              |     | Estado Civil:                      |     |
| Profissão:                                                                                                                                  |     | CPF:                               | RG: |
| Rua:                                                                                                                                        | Nº  | Bairro:                            |     |
| Município:                                                                                                                                  | UF: | CEP:                               |     |
| Quantidade de documentos entregues:                                                                                                         |     | Data: / /                          |     |
| <b>TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não forem apresentados quaisquer documentos previstos no Anexo I, do Decreto nº 071/2026)</b>                 |     |                                    |     |
| Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) com "N", na ficha em anexo. |     |                                    |     |
| A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito.                                             |     |                                    |     |
| O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido passível de indeferimento.                                                   |     |                                    |     |
| <b>Ciente da exigência</b>                                                                                                                  |     | <b>Recebido</b>                    |     |
| Data: / /                                                                                                                                   |     | Data: / /                          |     |
| Assinatura do Requerente ou Procurador                                                                                                      |     | Matrícula e assinatura do servidor |     |

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026**

Processo adm. nº 295/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 21 de junho de 2023, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, orientação e assessoramento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, compreendendo a organização, conferência, análise, validação, acompanhamento e apoio à transmissão das informações e eventos de responsabilidade do Município junto ao **eSocial** e ao **sistema e-Sfinge/TCE-MS**, incluindo identificação de inconsistências, orientação para correções, acompanhamento de prazos, análise de rejeições e suporte técnico aos servidores responsáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 47.000,04 (quarenta e sete mil reais e quatro centavos.)

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** 18/09/2026 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO AVISO NA ÍNTEGRA:** Presencialmente no Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade, ou via e-mail: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados, MS, 14 de Setembro de 2026.

Valdemir Riquelme Roda

Agente de Contratação

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024**

**Processo:** 191/2024**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024**Partes: CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CONTRATADA:** JAIRLENE BALBINO FALCÃO VIAN

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/09/2026 até 11/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R\$ 1.085,48 (mil e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 13.025,76 (treze mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações**Vigência:** 14/09/2026 até 13/09/2027**Data da Assinatura:** 14/09/2026**Assinam:** VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO e JAIRLENE BALBINO FALCÃO VIAN.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****CONTRATO Nº52-26****CONTRATO Nº 52/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2026.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº52/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E O SRº. JOSÉ CARLOS ROSA.

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, nomeado pelo Termo de Posse no Cargo de Prefeito, no dia 01 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, doravante denominado **LOCATÁRIO** E O SR. **JOSÉ CARLOS ROSA**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.593.631-0 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 000.347.908-02, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 39/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 07/26**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel urbano para abrigar o Conselho tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com área de 115,64m², contemplando 03 salas privativas, recepção, cozinha, banheiro e áreas de circulação, em conformidade com exigências de acessibilidade e segurança localizada na Rua Severino Félix, nº 792, Vila Planalto.

Objeto da contratação:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade Medida | Quant. | Valor Mensal | Valor Total                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|---------------------------------|
| 1    | Locação de Imóvel urbano para abrigar o Conselho tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com área de 115,64m², contemplando 03 salas privativas, recepção, cozinha, banheiro e áreas de circulação, em conformidade com exigências de acessibilidade e segurança localizada na Rua Severino Félix, nº 792, Vila Planalto. | Mês.           | 12     | R\$1.300,00  | R\$15.600,00                    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |        |              | <b>Totalizado R\$ 15.600,00</b> |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021**.

O contratado tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

Efetuar o pagamento mensal à Contratada nos prazos e condições estabelecidas, após a regular liquidação da despesa.

Exercer a fiscalização da execução contratual, através de servidor ou comissão especialmente designada não excluindo ou reduzindo responsabilidade do locador pelo perfeito cumprimento das obrigações.

Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre a ocorrência de irregularidades, falhas na conservação do imóvel ou aplicação de penalidades.

Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não apresente os padrões de habilidades exigidos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pelo locador ou seu representante visando o bom andamento da execução do objeto.

Reservar-se o direito de suspender o pagamento ou recebimento do objeto em caso de descumprimento das condições pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos termos previstos na Lei nº14.133/21 e nos instrumentos da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS a inspeção do imóvel e de suas instalações em qualquer momento, prestando todos os esclarecimentos solicitados.**

**9.2.** Incluir nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à locação, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros incidentes sobre propriedade.

**9.3.** Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, avarias estruturais ou irregularidades apontadas pela Administração conforme o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**9.5.** Garantir o uso pacífico e o pleno funcionamento do imóvel durante o prazo contratual, respondendo por vícios ou defeitos anteriores à locação.

Assumir total responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da propriedade e manutenção do imóvel, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Arcar com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de eventuais taxas incidentes sobre o imóvel, constituindo obrigação própria do proprietário/locador, vedada qualquer repasse desses encargos à Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10 . Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.02.08.14.243.0004.2072.33.90.00 – ficha 50 – Conselho Tutelar.**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 11 de setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MAX ANTONIO SOUZA MORAIS  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS ROSA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

DJIMI ROBERT BERWANGER

Matricula: 1790-7

2- \_\_\_\_\_

LEONORA QUADRA SARACHO

Matricula:345-1

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**extrato do contrato nº52-26****EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026****Partes** – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e o Srº José Carlos Rosa.**Objeto** - Locação de Imóvel urbano para abrigar o Conselho tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com área de 115,64m², contemplando 03 salas privativas, recepção, cozinha, banheiro e áreas de circulação, em conformidade com exigências de acessibilidade e segurança localizada na Rua Severino Félix, nº 792,Vila Planalto.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade<br>Medida | Quant. | Valor<br>Mensal | Valor<br>Total                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------|---------------------------------|
| 1    | Locação de Imóvel urbano para abrigar o Conselho tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com área de 115,64m², contemplando 03 salas privativas, recepção, cozinha, banheiro e áreas de circulação, em conformidade com exigências de acessibilidade e segurança localizada na Rua Severino Félix, nº 792,Vila Planalto. | Mês.              | 12     | R\$1.300,00     | R\$15.600,00                    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |        |                 | <b>Totalizado R\$ 15.600,00</b> |

**Fundamento Legal:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.**Valor:** R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Assinam:** Max Antônio Souza Moraes - Pela contratante e José Carlos Rosa - Pela Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Litações****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 560/2026**

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6

Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS &amp; CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 19.336,25 dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 09/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

**Compras e Litações****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 562/2026**

TCE: 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2

Processo nº 000199/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.475,00 três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais

Vigência: 09/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 09/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: SHALOM AUTO POSTO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 092/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.



**DAS ALTERAÇÕES:**

Anulação no valor de R\$ 8.576,70 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 122 0007 2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.720.0000

Ficha 184.

Empenho no valor de R\$ 8.576,70 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 202.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 372/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: SHALOM AUTO POSTO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 092/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DAS ALTERAÇÕES:**

Anulação no valor de R\$ 160.597,31 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15 122 0007 2350 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.720.0000

Ficha 184.

Empenho no valor de R\$ 160.597,31 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 Poder Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

26.782.0012.2349 Manter e Recuperar Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Iguatemi

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte 1.500.0000

Ficha 202.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 566/2026**

TCE: 7AAAA3F196C22042B1CD6E9C22EC8929BAB3F267

Processo nº 000220/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 156 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 166 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 425 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 3.450,00 três mil, quatrocentos e cinquenta reais

Vigência: 11/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e OLAVO ANTÔNIO DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

**Compras e Litações****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 567/2026**

TCE: 64ED32F4A461E6904CBEC40193C792F9A55947A1

Processo nº 000226/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa DIRCE NEITZKE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e hospedagens, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 261 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 17.480,00 dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais

Vigência: 14/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 14/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e DIRCE NEITZKE pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 062/2023

Processo Administrativo Nº 042/2023

Dispensa de Licitação nº. 010/2023

Distratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Distratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Portal Eletrônico, Web Site, da Prefeitura de Iguatemi/MS conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência.

Da Fundamentação: O contrato será extinto com respaldo nas disposições contratuais e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, observando a regra de transição estabelecida pelo art. 191 da Lei 14.133/2021.

Do Valor: O Valor a ser rescindindo do presente contrato é de R\$ 2.755,33 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Da rescisão: As partes acordam com a rescisão do contrato, estabelecendo a data de 14/09/2026 para término da vigência contratual.

Da Quitação: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre ambas.

Loca e data: Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma (Distratante) e Luciano Ferrari Francisco (Distratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

### Compras e Licitações

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2026

Processo nº 000072/26

6238E12797205614E17DFF01C2960D51B74471C8

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa MCM LOCACOES LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 438 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Valor: 66.232,60 sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos

Vigência: 08/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 08/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MATEUS DE CASTRO MARCHINI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

#### ERRATA À PORTARIA Nº 328/2026

Na **Portaria nº 328/2026**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/09/2026, edição nº 4174,

#### onde se lê:

“Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os Editais nos 001/2022, 009/2023 c/c o **Edital nº 086/2026 [...]**”.

**Leia-se:**

“Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os Editais nos 001/2022, 009/2023 c/c o **Edital nº 093/2026 [...]**”.

Iguatemi-MS, 14 de setembro de 2026.

**Lídio Ledesma**

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****ATO ADMINISTRATIVO****MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

**Processo Administrativo nº 001/2026.**

**Contrato nº 2307/2025.06** - Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

**Contratada:** CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

**Objeto do contrato:** cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção do software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento ("Consignet").

Considerando que este Município encaminhou, em 26 de agosto de 2026, comunicação prévia formal à CONSIGNET SISTEMAS LTDA, dando ciência da intenção de extinguir o Contrato de Cessão Não Onerosa de Software nº 2307/2025.06, cabendo agora a instauração do presente processo administrativo para a devida instrução e formalização dos atos correspondentes;

Considerando a resposta apresentada pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA em 28 de agosto de 2026, na qual a contratada questiona a ausência de motivação expressa e solicita esclarecimentos sobre os fundamentos da medida;

Considerando que a intenção deste Município não decorre de descumprimento contratual imputável à contratada, mas de decisão administrativa de conveniência quanto à substituição do fornecedor do sistema, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 2307/2025.06 autoriza a rescisão por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Considerando que, inexistindo descumprimento a apurar, a via adequada de extinção é a consensual, prevista no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, combinada com a cláusula contratual supracitada;

Considerando que a extinção consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, nos termos do art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**DETERMINO:**

a) a autuação do presente processo administrativo, destinado a formalizar a extinção consensual do Contrato nº 2307/2025.06, com fundamento no art. 137, VIII, c/c art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento;

b) a juntada integral do contrato, de seus eventuais aditivos, da comunicação encaminhada à contratada em 26/08/2026, do ofício de resposta da CONSIGNET SISTEMAS LTDA de 28/08/2026 e do Ofício nº [NÚMERO]/2026-SEMAD, que formaliza a comunicação prévia de 60 (sessenta) dias prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

c) a elaboração, pelo gestor ou fiscal do contrato, de justificativa técnico-administrativa sucinta quanto aos motivos da substituição do fornecedor, para fins de instrução do presente processo, dispensada a apuração de descumprimento contratual, ante a inexistência de imputação de falta à contratada;

d) a notificação da CONSIGNET SISTEMAS LTDA, nos termos do Ofício nº [NÚMERO]/2026-SEMAD, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, quanto à concordância com a via consensual e quanto ao cronograma de transição, devolução de acervo e exclusão de dados pessoais;

e) após a instrução, a remessa dos autos à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico e, em seguida, à autoridade competente para autorização escrita e fundamentada da extinção consensual, nos termos do art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 14 de Setembro de 2026.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

**Administração****DECRETO Nº 2.175/2026****DECRETO Nº 2.175 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

**Regulamenta a execução do Programa de Incentivo à Correção do Solo para a Agricultura Familiar no Município de Japorã/MS, criado pela Lei Municipal nº 315, de 30 de junho de 2021, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. Vitor da Cunha Rosa**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, IV e XX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 315, de 30 de junho de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo à Correção do Solo para a Agricultura Familiar no Município de Japorã/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo e impulsionar o desenvolvimento da agricultura familiar e a geração de renda no meio rural;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 1º e no art. 13 da Lei Municipal nº 315/2021, que atribuem ao Poder Executivo a competência para criar o Cadastro de Produtor Rural Municipal e regulamentar as demais normas operacionais do programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a logística de distribuição do calcário, viabilizando a entrega diretamente na propriedade do pequeno produtor rural mediante o compartilhamento dos custos operacionais de transporte, sem prejuízo da doação do produto, conforme estabelecido na lei de regência;

## **DECRETA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo à Correção do Solo para a Agricultura Familiar no Município de Japorã/MS, instituído pela Lei Municipal nº 315, de 30 de junho de 2021, definindo as normas relativas à habilitação, cadastro, concessão, transporte e fiscalização da doação de calcário aos pequenos produtores rurais.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto e enquadramento no Programa de Incentivo à Correção do Solo, consideram-se aptos a serem beneficiários do programa, aqueles que desenvolvam atividades rurais no Município de Japorã/MS e atendam, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Municipal nº 315/2021.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL MUNICIPAL**

**Art. 3º** O Cadastro de Produtor Rural Municipal será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, de preenchimento obrigatório para a concessão do benefício.

**Art. 4º** O Cadastro conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações do beneficiário:

I – dados pessoais e de identificação civil (RG e CPF);

II – comprovante de posse ou propriedade do imóvel rural situado no Município de Japorã; III – indicação do tamanho total da propriedade rural;

IV – discriminação da área de cultivo e aptidão da cultura;

V – apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válidos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 5º** Para ingressar e permanecer no Programa, o agricultor familiar deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – exercer atividade primária no Município como principal fonte de renda;

II – estar com o Cadastro de Produtor Rural Municipal devidamente atualizado;

III – apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal;

IV – apresentar análise de solo completa e laudo técnico atestando a necessidade da correção e a quantidade exata recomendada;

V – possuir DAP ou CAF ativo.

**Parágrafo único.** O custo financeiro e a responsabilidade pela realização da análise de solo cabem exclusivamente ao agricultor beneficiário, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 315/2021.

**Art. 6º** Na seleção dos beneficiários inscritos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente observará os seguintes critérios de prioridade:

I – agricultores com DAP/CAF cuja renda bruta anual seja de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – produtores que apresentarem laudo de análise de solo que indique expressamente a recomendação de calcário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CUSTEIO DO TRANSPORTE E DA ENTREGA DO CALCÁRIO**

**Art. 7º** O incentivo governamental municipal consiste na doação do insumo (calcário) até o limite máximo de 10 (dez) toneladas por beneficiário/propriedade por ano, condicionado à comprovação por análise de solo.

**Art. 8º** O transporte e a entrega do calcário na propriedade rural do beneficiário serão organizados pela Prefeitura Municipal de Japorã, e custeados pelo beneficiário na forma de tarifa de serviço público.

**§ 1º** O valor correspondente à entrega para o ano de 2026 será de R\$ 100,00 (cem reais) por tonelada, referente aos serviços de transporte e entrega do insumo na propriedade atendida, e será recolhido ao tesouro municipal através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, como taxa de serviços prestados – Ficha 153 – Código da Receita 1122.01.0.1.00.

**§ 2º** O recolhimento deverá ser comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente antes da efetiva entrega do calcário na propriedade.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 9º** No momento do recebimento do material, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente exigirá a assinatura do Recibo de Entrega contendo:

- I – nome completo e números dos documentos de identificação (CPF e RG) do produtor;
- II – localização/endereço da propriedade;
- III – especificação do produto e quantidade exata recebida em toneladas;
- IV – data e assinatura do beneficiário.

**Art. 10** O beneficiário assume a obrigação de:

- I – aplicar integralmente o calcário recebido em sua propriedade rural no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- II – adotar práticas adequadas de conservação do solo para prevenção de erosões, tais como cordões vegetais, curvas de nível, plantio direto, entre outras técnicas pertinentes.

**Art. 11.** O produtor rural poderá ser beneficiado pelo Programa por até 3 (três) anos consecutivos, desde que respeitados o limite anual e a obrigatoriedade de apresentação de nova análise de solo a cada exercício.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente responderá pela análise, autuação e deferimento das solicitações, bem como pelo acompanhamento técnico do programa.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari****ATA DA 27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE JARAGUARI/  
MS****ATA DA 27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE JARAGUARI/  
MS**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no atrativo turístico Rancho Verde, localizado no município de Jaraguari/MS, realizou-se a 27.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, destinada à apreciação das matérias constantes da pauta, apresentação de informes, discussões, deliberações e encaminhamentos relacionados ao desenvolvimento do turismo municipal.

Estiveram presentes, de forma presencial, os seguintes membros do Conselho: Sr. Carlos Brás Caetano, Presidente do COMTUR e representante dos Atrativos Turísticos – Conselheiro Titular; Sra. Claudia Matos, Vice-Presidente do COMTUR e representante dos Atrativos Turísticos – Conselheira Suplente; Sr. Adão Rita de Santana, Diretor de Turismo e representante da Divisão de Turismo – Conselheiro Suplente; Sra. Elizandra Pequeno Dutra, Secretária do COMTUR e representante da Divisão de Turismo – Conselheira Titular; e Sra. Declair Santana da Silva, representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio – Conselheira Titular.

Participaram de forma remota o Sr. Bruno Costa de Oliveira, representante da área de Meio Ambiente – Conselheiro Suplente, e Sra. Allaine Cristina Pontes Matoso Braga, representante da área de Meio Ambiente – Conselheira Titular.

Participaram ainda, na condição de representantes do SEBRAE/MS, Sr. Humberto Dionísio, Sra. Sara Cristina Mann e Sra. Márcia Campos Rocha. Registrou-se também a presença do Sr. Nilson Abadio da Silva, na condição de ouvinte e representante da comunidade de Furnas do Dionísio.

O presidente do COMTUR, Sr. Carlos Brás Caetano declarou aberta a reunião, cumprimentou os conselheiros, representantes do SEBRAE/MS e demais participantes e deu início aos assuntos previstos na pauta. Em sua manifestação inicial, ressaltou a necessidade de avançar na execução das ações destinadas ao fortalecimento do turismo de Jaraguari, destacando a importância da atuação articulada entre poder público, Conselho, empresários e instituições parceiras.

Durante a abertura dos debates, foram retomadas demandas já discutidas pelo Conselho, sobretudo aquelas relacionadas à sinalização turística, condições de acesso aos empreendimentos, promoção dos atrativos e desenvolvimento de iniciativas capazes de ampliar o fluxo de visitantes. Nesse contexto, ressaltou-se que os roteiros, produtos e demais ações estruturadas necessitam do envolvimento dos diferentes atores para avançarem da etapa de planejamento para sua efetiva execução.

Ao acompanhar os encaminhamentos da reunião anterior, tratou-se inicialmente do Programa Municipal “Jaraguari – Viva essa Experiência”. Informou-se que o documento atualizado se encontrava sob análise do setor jurídico da Prefeitura, aguardando os procedimentos necessários para sua publicação. O programa busca estabelecer diretrizes comuns aos empreendimentos turísticos, favorecendo maior organização, segurança, qualificação e integração entre os atrativos, além de orientar os empresários quanto às condições necessárias para participação nas ações promovidas pelo município.

Após a publicação, a Divisão de Turismo deverá revisitar os empreendimentos para apresentar o documento, atualizar as informações existentes e realizar novo credenciamento dos atrativos turísticos. A iniciativa abrangerá tanto os estabelecimentos já participantes quanto outros interessados em integrar a atividade turística municipal, buscando ampliar a rede, fortalecer a cooperação entre os empresários e aproximar novos empreendimentos das ações desenvolvidas pelo COMTUR, pela Prefeitura e pelas instituições parceiras.

A atualização do mapeamento turístico também integrou as discussões. Registrou-se que o município dispõe de informações provenientes dos credenciamentos anteriores, atualizadas conforme alterações nos serviços oferecidos pelos empreendimentos. Com a implementação do Programa Municipal, pretende-se intensificar esse acompanhamento, identificando novas iniciativas e mantendo atualizados os dados referentes à oferta turística de Jaraguari.

O planejamento das ações para 2027 constituiu outro ponto central da reunião. Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2026, os participantes reconheceram a necessidade de iniciar a elaboração do próximo Plano de Trabalho do Turismo, estabelecendo prioridades que possam ser efetivamente executadas e acompanhadas ao longo do próximo ano. Defendeu-se que esse processo seja construído de maneira participativa, envolvendo a Secretaria Municipal, a Divisão de Turismo, o COMTUR, empresários e instituições parceiras.

Os representantes do SEBRAE/MS destacaram que o período é oportuno para Jaraguari apresentar suas prioridades para 2027, possibilitando à instituição analisar quais iniciativas poderão receber apoio técnico e quais poderão demandar articulação com outros parceiros. Salientou-se a importância de trabalhar com propostas estruturadas, capazes de gerar continuidade e resultados de médio e longo prazo, evitando a concentração em ações isoladas. Entre as possibilidades levantadas durante o diálogo esteve a futura estruturação de uma iniciativa voltada à gastronomia local, proposta que deverá ser amadurecida no processo de planejamento.

A partir das manifestações apresentadas, houve entendimento quanto à conveniência de estabelecer um número viável de ações prioritárias para 2027, compatível com a capacidade operacional e orçamentária do município. Os presentes ponderaram que a efetividade deve prevalecer sobre a quantidade de propostas, permitindo melhor acompanhamento e conclusão das iniciativas selecionadas. Nesse sentido, indicou-se a realização de uma reunião específica para construção do planejamento, definição das prioridades e organização do Plano de Trabalho do próximo exercício.

A experiência do III Festival de Inverno de Turismo Rural também foi retomada como exemplo de ação que vem ganhando visibilidade e se consolidando gradativamente. Foram mencionados os resultados alcançados na promoção dos empreendimentos e do município, bem como a produção de material audiovisual pela TV Educativa envolvendo os atrativos participantes. O interesse demonstrado por instituições e representantes de outros municípios, foi apontado

como indicativo do crescimento e das possibilidades de fortalecimento do Festival nas próximas edições.

No campo da promoção turística, abordou-se a necessidade de ampliar a presença da identidade "Jaraguari – Terra das Águas Nascentes" nos atrativos e materiais de divulgação. A iniciativa foi relacionada ao fortalecimento da identidade territorial do município e à construção de uma comunicação integrada, permitindo que os visitantes reconheçam os empreendimentos como integrantes de um mesmo destino turístico.

Ao tratar da continuidade das ações desenvolvidas com apoio do SEBRAE/MS, enfatizou-se que os roteiros, diagnósticos, orientações e demais produtos construídos ao longo das consultorias devem servir de base para o planejamento e para a execução das políticas municipais de turismo. Os participantes reforçaram a importância de selecionar iniciativas estratégicas, executá-las gradualmente e estabelecer responsabilidades compatíveis com a capacidade administrativa dos envolvidos.

Como encaminhamento geral, ficou evidenciada a necessidade de avançar na construção do planejamento turístico para 2027, articulando as prioridades do município às possibilidades de atuação do SEBRAE/MS e de outras instituições parceiras. Da mesma forma, deverá ser dada continuidade aos procedimentos para publicação e implementação do Programa Municipal "Jaraguari – Viva essa Experiência", ao novo credenciamento dos empreendimentos, à atualização do mapeamento turístico e às ações destinadas à promoção e ao fortalecimento da identidade turística de Jaraguari.

Concluídos os assuntos constantes da pauta e não havendo outras deliberações a registrar, às onze horas e quinze minutos (11h15min), o presidente agradeceu a participação dos presentes e declarou encerrada a 27.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Para constar, eu, Elizandra Pequeno Dutra, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do Conselho, permanecendo a lista de presença anexada ao documento original.

Jaraguari/MS, 8 de setembro de 2026.

Carlos Brás Caetano

Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Elizandra Pequeno Dutra

Secretária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

### **Câmara Municipal de Jaraguari**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, por meio de seu Agente de Contratação, o servidor Weiller Aguiar Nunes, designado pela Portaria nº 155/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, consistindo em equipamentos de informática (microcomputadores desktop completos) e fragmentadora de papéis automática, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Jaraguari-MS.

**Condições de participação:** Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto que comprovadamente atendam às exigências de habilitação e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**Justificativa:** Considerando tratar-se de contratação cujo valor estimado (R\$ 15.624,33) encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para instauração de procedimento licitatório competitivo (conforme Decreto Federal de atualização de valores), a Dispensa de Licitação se torna a modalidade mais eficaz, célere e eficiente para atendimento da necessidade da Administração.

**Data da publicação:** 15 de setembro de 2026

**Data do início do recebimento de propostas:** 16 de setembro de 2026

**Horário de início:** contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari/MS.

**Data final para recebimento de propostas:** 18 de setembro de 2026

**Horário de encerramento:** 11h00min (Horário de MS).

**Forma de recebimento das propostas:** As propostas deverão ser enviadas, juntamente com a documentação de habilitação exigida, para o e-mail: [licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br) ou entregues presencialmente no setor de licitações da Câmara Municipal.

**Obtenção do Termo de Referência e Maiores Informações:** O Termo de Referência contendo as especificações detalhadas do objeto (configurações, garantias, etc.) poderá ser solicitado via telefone (67) 99197-5357, através do e-mail: [licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br) ou <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciacm/?AcessoIndividual=InkLicitacoes>

**Critério de escolha do fornecedor:** Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça o **menor preço global**, após a verificação e atendimento integral das especificações do objeto, prazos e demais exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Divulgação do resultado:** Sítio Eletrônico Oficial / Imprensa Oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento:** Weiller Aguiar Nunes, matrícula nº 124/2025.

Jaraguari - MS, 14 de setembro de 2026.

**Weiller Aguiar Nunes**

**Agente de contratação**  
**Portaria nº155/2025**

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL VOIP (VOZ SOB PROTOCOLO DE REDE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2026**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de licitação na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar o processo adm. licit. nº 56/2026 e dispensa eletrônica 21/2026 ) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/> .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/>, até as **09 h do dia 21/09/2026** (horário referência de Brasília). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais)**.

Jaraguari-MS, 14 de setembro de 2026.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****Departamento de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026****CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:** "78CCB7B1540DFA78DC2183EE86CE97A586E88285".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e após parecer jurídico constante no processo, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 068/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026**, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia cartográfica, geoprocessamento e modernização administrativa, contemplando a cobertura aerofotogramétrica, implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e pesquisa de campo, visando à implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) no Município de Jardim/MS.

**Empresa Vencedora:****E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA**

CNPJ nº 37.476.249/0001-88

Rua Goiás, nº 692, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 78250-000, Município de Pontes e Lacerda/MT

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                    | UND    | QNT    | VLR UNT   | VLR TOTAL             |
|--------------------|----------------------------------------------|--------|--------|-----------|-----------------------|
| 1                  | Fornecimento de Ortofoto, com GSD de 10cm.   | KM²    | 20     | 2.700,00  | 54.000,00             |
| 2                  | Mapa Urbano Básico                           | IMÓVEL | 15.000 | 3,60      | 54.000,00             |
| 3                  | Atualização Cadastral das Edificações.       | IMÓVEL | 15.000 | 1,00      | 15.000,00             |
| 4                  | Fotos 360º e Reclassificação de Edificações. | IMÓVEL | 15.000 | 6,00      | 90.000,00             |
| 5                  | Implantação de Ferramenta SIG.               | SOFT.  | 1      | 6.200,00  | 6.200,00              |
| 6                  | Planta Genérica de Valores - PGV.            | IMÓVEL | 15.000 | 5,00      | 75.000,00             |
| 7                  | Levantamento Cadastral - Cemitério           | SERV.  | 1      | 31.000,00 | 31.000,00             |
| 8                  | Projeto Numeração Predial                    | SERV.  | 1      | 25.000,00 | 25.000,00             |
| 9                  | Módulo Cartório (Instalação)                 | MÓD.   | 1      | 3.400,00  | 3.400,00              |
| 10                 | Módulo Cartório (Licença)                    | MÊS    | 12     | 1.600,00  | 19.200,00             |
| 11                 | Módulo Cemitério - Implantação               | MÓD.   | 1      | 4.500,00  | 4.500,00              |
| 12                 | Módulo Cemitério (licença)                   | MÊS    | 12     | 3.200,00  | 38.400,00             |
| 13                 | Webgis (Implantação)                         | MÓD.   | 1      | 10.000,00 | 10.000,00             |
| 14                 | Webgis - (licença).                          | MÊS    | 12     | 6.500,00  | 78.000,00             |
| 15                 | Consultoria Geoprocessamento                 | MÊS    | 12     | 2.600,00  | 31.200,00             |
| 16                 | Treinamentos.                                | HORAS  | 40     | 200,00    | 8.000,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                              |        |        |           | <b>R\$ 542.900,00</b> |

**Valor Total Adjudicado/Homologado:** R\$ 542.900,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).**Período da Contratação:** 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 14 de setembro de 2026

**Juliano da Cunha Miranda**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**Câmara Municipal de Jardim****RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS****RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS**

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS TÍTULOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2026.

Jardim/MS, 15 de setembro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional - IAN

**Lista de recursos - Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim**  
**Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos**

| Código do recurso | Nº INSC | CANDIDATO | Resposta do recurso | Status do recurso |
|-------------------|---------|-----------|---------------------|-------------------|
|-------------------|---------|-----------|---------------------|-------------------|

|       |        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
|-------|--------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35194 | 537839 | BRYAN CHRYSTIAN DA COSTA ARAÚJO | <p>10.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.</p> <p>10.8.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.</p> <p>O indeferimento foi mantido em razão da ausência do histórico escolar, exigido pelos itens 10.4.1 e 10.4.10 do edital. Embora o candidato alegue que o diploma, por si só, seria suficiente para comprovar a conclusão do curso,</p> <p>o edital é claro ao determinar que tanto o diploma quanto o certificado devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, documento indispensável para verificar a integralização curricular e a defesa final. Assim, o indeferimento está em conformidade com as normas editalícias e com o princípio da vinculação ao edital.</p> | Indeferido |
| 35203 | 540114 | LARISSA SOARES MANGUEIRA        | <p>O documento apresentado não atende às exigências do item 9.4 do Edital para comprovação de tempo de serviço como prestador autônomo/PJ. O Edital exige a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos ou Contrato Social, acompanhado de RPA ou Nota Fiscal, além de declaração formal e datada emitida pelo tomador dos serviços, comprovando a vigência e a correspondência das atividades técnicas de nível superior. Embora o contrato apresentado descreva a relação profissional e as atividades exercidas, não foram apresentados RPA/Notas Fiscais nem a declaração formal e datada do tomador dos serviços. Os extratos bancários apresentados não substituem a documentação expressamente exigida pelo Edital. Dessa forma, não é possível reconhecer o período de serviço para fins de pontuação.</p>                      | Indeferido |

|       |        |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
|-------|--------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35196 | 540508 | BENENILTON DA SILVA SANTOS | <p>O candidato pretende afastar a exigência de assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recursos Humanos, embora esse requisito esteja expressamente previsto no quadro de Tempo de Serviço do item 9.4. O próprio recurso reconhece que a certidão apresentada não possui a assinatura/carimbo exigidos. A alegação de que o documento é oficial e poderia ter sua autenticidade confirmada por diligência não afasta a exigência documental estabelecida no edital. O precedente judicial citado pelo candidato não altera as regras específicas deste certame.</p> | Indeferido |
|-------|--------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|       |        |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
|-------|--------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35196 | 540508 | BENENILTON DA SILVA SANTOS | <p>O candidato pretende afastar a exigência de assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recursos Humanos, embora esse requisito esteja expressamente previsto no quadro de Tempo de Serviço do item 9.4. O próprio recurso reconhece que a certidão apresentada não possui a assinatura/carimbo exigidos. A alegação de que o documento é oficial e poderia ter sua autenticidade confirmada por diligência não afasta a exigência documental estabelecida no edital. O precedente judicial citado pelo candidato não altera as regras específicas deste certame.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Indeferido |
| 35200 | 539069 | CAMILA MILANI DA ROCHA     | <p>10.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.</p> <p>10.8.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.</p> <p>O indeferimento foi mantido em razão da ausência do histórico escolar, exigido pelos itens 10.4.1 e 10.4.10 do edital. Embora o candidato alegue que o diploma, por si só, seria suficiente para comprovar a conclusão do curso,</p> <p>o edital é claro ao determinar que tanto o diploma quanto o certificado devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, documento indispensável para verificar a integralização curricular e a defesa final. Assim, o indeferimento está em conformidade com as normas editalícias e com o princípio da vinculação ao edital. Quanto à alegada Especialização em Direito Administrativo e ao Tempo de Serviço no serviço público estadual, não foram localizados, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos, os respectivos comprovantes para análise e pontuação, não sendo possível recebê-los ou analisá-los apenas em sede de recurso. Dessa forma, não há elementos documentais suficientes para alteração da pontuação, permanecendo 0,0 ponto na Prova de Títulos.</p> | Indeferido |
| 35204 | 538553 | GEISELANE GOULART COSTA    | <p>A alegação apresentada não justifica a aceitação de documentação enviada após o prazo estabelecido no Edital. O Edital de Abertura Retificado foi publicado em 03 de julho de 2026, permanecendo aberto o prazo para envio dos títulos até 13 de julho de 2026, conforme item 9.3 e item 16 do Anexo II – Cronograma.</p> <p>Nos termos do item 1.4.1.1 do Edital, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais do Concurso, enquanto o item 9.3.2 estabelece que não serão aceitos títulos enviados fora do período previsto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Indeferido |

|       |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|-------|--------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35193 | 540598 | JACKSON JUSTINIANO DE SALES | <p>A documentação apresentada comprova os períodos de vínculo e descreve as atribuições exercidas pelo candidato, porém não demonstra o exercício de atividades na área específica de Controle Interno, requisito estabelecido no item 9.4 do Edital para a pontuação por tempo de serviço. As atividades exercidas como Supervisor de Unidade e Controlador de Serviços, embora envolvam supervisão, controle de recursos, acompanhamento de processos, elaboração de relatórios e atividades administrativas e comerciais, estão vinculadas às áreas administrativa, comercial e operacional da SANESUL, não se caracterizando como atividades próprias de Controle Interno, tais como fiscalização, auditoria, análise de conformidade, controle orçamentário/financeiro, acompanhamento de contratos, prestação de contas ou outras atribuições específicas do cargo. A mera utilização da expressão "controle" ou da denominação "Controlador de Serviços" não é suficiente para comprovar a correlação exigida pelo Edital.</p> | Indeferido |
|-------|--------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|



|       |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
|-------|--------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35197 | 541299 | NILSON PEREIRA ROCHA JÚNIOR | O candidato pretende apresentar quatro títulos após o encerramento do prazo, alegando que teria interpretado o Edital de Convocação de 02/09/2026 como abertura de novo prazo.<br><br>Entretanto, o item 9.3 determina que os títulos deveriam ser cadastrados e anexados entre 12/06/2026 e 23h59min de 13/07/2026, e o item 9.3.2 estabelece que não será aceito título enviado fora desse período. O item 9.4.6 também veda a complementação da documentação após o envio, enquanto o item 9.7.1.1 proíbe expressamente a entrega de documentos ou informações complementares em recurso. | Indeferido |
|-------|--------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

|       |        |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |
|-------|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35205 | 539970 | JEANDERSON FERREIRA   | 10.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.<br><br>10.8.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.<br><br>O indeferimento foi mantido em razão da ausência do histórico escolar, exigido pelos itens 10.4.1 e 10.4.10 do edital. Embora o candidato alegue que o diploma, por si só, seria suficiente para comprovar a conclusão do curso, o edital é claro ao determinar que tanto o diploma quanto o certificado devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, documento indispensável para verificar a integralização curricular e a defesa final. Assim, o indeferimento está em conformidade com as normas editalícias e com o princípio da vinculação ao edital. Quanto ao Tempo de Serviço, a documentação correspondente não foi apresentada no conjunto documental disponibilizado para análise, não sendo possível seu recebimento apenas em sede recursal, em observância aos itens 9.3.2, 9.4.6 e 9.7.1.1. | Indeferido |
| 35202 | 540571 | KEYZER DE ALBUQUERQUE | A Certidão de Contagem de Tempo apresentada pela candidata comprova o vínculo, o cargo de Assistente Administrativo e o período de 01/02/2008 a 10/07/2026, porém não comprova que o serviço foi prestado na área específica do cargo de Técnico Legislativo, conforme exigido no item 9.4 – Tempo de Serviço do Edital. A documentação não apresenta as atribuições efetivamente desempenhadas, não sendo possível aferir a correlação funcional apenas pela denominação do cargo. A complementação dessa comprovação em sede de recurso não é permitida, nos termos do item 9.4.6 do Edital. Mantém-se o indeferimento da pontuação referente ao Tempo de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Indeferido |
| 35195 | 541011 | KLISLEY ALVES OJEDA   | A documentação apresentada comprova o vínculo da candidata com a AGRAER e o período de exercício no cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, porém a Declaração de Período de Trabalho não descreve as atribuições desenvolvidas, requisito expressamente previsto no item 9.4 – Tempo de Serviço do Edital, que determina que o documento registre o período de trabalho e descreva o cargo ocupado com as correspondentes atribuições desenvolvidas. As atribuições apresentadas no recurso, extraídas de outro edital, não integram a documentação originalmente enviada para a Prova de Títulos e não podem suprir a exigência documental. Mantém-se o indeferimento da pontuação referente ao Tempo de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Indeferido |

|       |        |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
|-------|--------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 35201 | 539488 | NANDARA SOARES DE OLIVEIRA | O fato de o cargo de Técnico Legislativo exigir Ensino Superior Completo em qualquer área de formação não afasta a exigência específica da Prova de Títulos de que os cursos de pós-graduação sejam "na área do cargo a que concorre", conforme item 9.4 do Edital. As atribuições do cargo estão voltadas às atividades técnicas e administrativas de apoio ao processo legislativo, elaboração e revisão de atos normativos, tramitação de proposições, organização de sessões e comissões, pesquisas legislativas, jurídicas e administrativas, entre outras atividades correlatas. Os títulos apresentados, contudo, são de Doutorado e Mestrado em Ciência Animal, com área de concentração em Produção Animal, e de Especialização em Docência para a Educação Profissional, áreas que não apresentam correlação com a área específica do cargo de Técnico Legislativo. Os documentos apresentados comprovam as respectivas titulações e, no caso do Mestrado e da Especialização, também apresentam os elementos acadêmicos necessários, porém o atendimento dos requisitos formais não supre a ausência de correlação com a área do cargo. O argumento de que as formações desenvolvem competências genéricas de pesquisa, análise e produção textual não é suficiente para caracterizar a exigida correlação de área. Assim, mantém-se a pontuação de 0,0 ponto na Prova de Títulos, nos termos do item 9.4 do Edital. | Indeferido |
|-------|--------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

### Câmara Municipal de Jardim

#### RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD

#### RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO **O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2026.**

Jardim/MS, 15 de setembro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente da Câmara Municipal de Jardim

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

| Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim |                                           |            |               |                          |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------|
| Controlador Interno   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                  |                                           |            |               |                          |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           | Títulos    |               | Experiência Profissional |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            |
| 540743                                                         | EDITH ZOTTA FIGUEIREDO                    | 07/03/1997 | S/ Nota       | S/ Nota                  |
| Técnico Legislativo   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                  |                                           |            |               |                          |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           | Títulos    |               | Experiência Profissional |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            |
| 540139                                                         | ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI | 08/06/1980 | 0,00          | 0,00                     |
| 539268                                                         | WILLIAN MARCOS BRAGA                      | 25/01/1993 | 2,00          | S/ Nota                  |
| Contador   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                             |                                           |            |               |                          |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           | Títulos    |               | Experiência Profissional |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            |
| 537589                                                         | LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA      | 18/10/1986 | S/ Nota       | 1,50                     |

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

### Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo

### RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara Municipal de Jardim /MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À AMPLA CONCORRÊNCIA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2026.

Jardim/MS, 15 de setembro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) [candidato@ian.org.br](mailto:candidato@ian.org.br)

| Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim |                                           |            |               |                          |         |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------|---------|
| Assessor de Comunicação Social   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO       |                                           |            |               |                          |         |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           |            | Títulos       | Experiência Profissional | Cota de |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            | PcD     |
| 537839                                                         | BRYAN CHRYSITIAN DA COSTA ARAÚJO          | 16/12/1996 | 3,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 540550                                                         | EVELYN KHRISTINY MENDES                   | 23/02/2003 | S/ Nota       | 0,50                     | ---     |
| 537886                                                         | FABIANA GOMES DE ALMEIDA                  | 24/06/1992 | 0,00          | 0,00                     | ---     |
| 540831                                                         | LUCAS BRANDÃO                             | 28/03/2002 | S/ Nota       | 0,00                     | ---     |
| 537602                                                         | LUIS FERNANDO DUARTE SOARES               | 28/11/1985 | 0,00          | 1,50                     | ---     |
| 539292                                                         | MATHEUS FLORES LIMA                       | 26/05/1995 | 0,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 538373                                                         | RAQUEL RAÍSSA ROSEMBERGUE SANCHES         | 06/08/2005 | 0,00          | S/ Nota                  | ---     |
| Contador   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                             |                                           |            |               |                          |         |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           |            | Títulos       | Experiência Profissional | Cota de |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            | PcD     |
| 540685                                                         | CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES          | 15/01/1998 | 2,00          | 1,50                     | ---     |
| 540879                                                         | ELIZA ARCE FERREIRA                       | 15/06/1982 | S/ Nota       | 0,00                     | ---     |
| 540840                                                         | JULIO CESAR FERBONIO MIGUEL               | 16/05/2003 | S/ Nota       | 0,00                     | ---     |
| 537589                                                         | LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA      | 18/10/1986 | S/ Nota       | 1,50                     | SIM     |
| 540476                                                         | MARIA LUCIA MARQUES BRANDAO ANTUNES       | 09/05/1968 | 2,00          | 1,50                     | ---     |
| Controlador Interno   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                  |                                           |            |               |                          |         |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           |            | Títulos       | Experiência Profissional | Cota de |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            | PcD     |
| 540508                                                         | BENENILTON DA SILVA SANTOS                | 10/12/1988 | 2,00          | 0,00                     | ---     |
| 539069                                                         | CAMILA MILANI DA ROCHA                    | 09/06/1988 | 0,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 540531                                                         | DANIEL DOS SANTOS TREFZGER DE MELLO       | 28/07/1992 | 0,00          | 1,00                     | ---     |
| 540974                                                         | DANIELLY ARAUJO DA SILVA                  | 09/04/1995 | 0,00          | 0,00                     | ---     |
| 540458                                                         | ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA                | 23/09/1982 | 0,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 538782                                                         | FREDERICO NOVAES DE MOURA                 | 15/08/1984 | 2,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 540598                                                         | JACKSON JUSTINIANO DE SALES               | 24/01/1984 | 2,00          | 0,00                     | ---     |
| 541304                                                         | JOSIANO LUCAS DE ÁVILA                    | 22/02/1999 | S/ Nota       | 1,00                     | ---     |
| 540114                                                         | LARISSA SOARES MANGUEIRA                  | 09/12/2002 | 2,00          | 0,00                     | ---     |
| 538219                                                         | LARISSA TALAVEIRA JARA                    | 29/05/1991 | 2,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 538411                                                         | PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ                 | 14/09/1998 | 2,00          | 1,50                     | ---     |
| 539779                                                         | RENAN MARCEL MUGICA DE MELLO              | 08/06/1990 | 2,00          | S/ Nota                  | ---     |
| 537821                                                         | TIAGO BATISTA ROCHA                       | 25/07/1996 | 2,00          | S/ Nota                  | ---     |
| Técnico Legislativo   NÍVEL SUPERIOR COMPLETO                  |                                           |            |               |                          |         |
| DADOS DO CANDIDATO                                             |                                           |            | Títulos       | Experiência Profissional | Cota de |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                                 | Data Nasc  | Nota/Conceito | Nota/Conceito            | PcD     |
| 540139                                                         | ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI | 08/06/1980 | 0,00          | 0,00                     | SIM     |



|        |                             |            |      |         |     |
|--------|-----------------------------|------------|------|---------|-----|
| 541007 | CARIELI MIRANDA DE OLIVEIRA | 20/04/1996 | 2,00 | S/ Nota | --- |
| 539970 | JEANDERSON FERREIRA         | 21/12/1997 | 0,00 | S/ Nota | --- |
| 540571 | KEYZER DE ALBUQUERQUE       | 12/11/1983 | 0,00 | 0,00    | --- |
| 541011 | KLISLEY ALVES OJEDA         | 07/07/1994 | 2,00 | 0,00    | --- |
| 539446 | MARILIA KOBAL MARTINS       | 07/08/1991 | 0,00 | S/ Nota | --- |
| 539488 | NANDARA SOARES DE OLIVEIRA  | 02/12/1992 | 0,00 | S/ Nota | --- |
| 539268 | WILLIAN MARCOS BRAGA        | 25/01/1993 | 2,00 | S/ Nota | SIM |

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

### Política Nacional de Fomento à Cultura

#### ALDIR BLANC

Republica-se para retificação do cronograma do Edital 01/2026 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) devido à abertura do edital de credenciamento de pareceristas de projetos culturais, especificamente para a inclusão ou regularização do banco de pareceristas. Medida necessária para garantir a legalidade, transparência e eficiência.

Publicado no Diário Oficial de nº 4063 de 31 de março de 2026, a partir da página 554. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### Onde se lê:

|                                                                                              |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital                                                            | 31/03/2026                          |
| Período de inscrições                                                                        | 01/04/2026 a 24/04/2026             |
| Período de análise da Etapa de Seleção (previsão)                                            | 06/08/2026 a 08/09/2026             |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (avaliação de mérito) (previsão)      | 09/09/2026 a 11/09/2026             |
| Período para interposição de recurso (previsão)                                              | 14/09/2026 a 15/09/2026             |
| Período de análise recursal (previsão)                                                       | 16/09/2026 a 18/09/2026             |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção (previsão)                                 | 21/09/2026 a 22/09/2026             |
| Prazo para envio de entrega da documentação da Etapa de Habilitação (previsão)               | 23/09/2026                          |
| Período de análise da Etapa de Habilitação (previsão)                                        | 24/09/2026                          |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (avaliação documental) (previsão) | 25/09/2026                          |
| Período para interposição de recurso (previsão)                                              | 28/09/2026 a 29/09/2026             |
| Período de análise recursal (previsão)                                                       | 30/09/2026 a 02/10/2026             |
| Divulgação do resultado final (previsão)                                                     | 05/10/2026 a 07/10/2026             |
| Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)               | A partir de 08/10/2026 a 09/10/2026 |

\*Todas as etapas seguirão o horário de funcionamento do departamento de cultura: 07:00 as 13:00 de Segunda a Sexta-Feira.

#### Leia-se:

|                                                                                              |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital                                                            | 31/03/2026                          |
| Período de inscrições                                                                        | 01/04/2026 a 24/04/2026             |
| Período de análise da Etapa de Seleção (previsão)                                            | 06/08/2026 a 08/09/2026             |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (avaliação de mérito) (previsão)      | 09/10/2026 a 14/10/2026             |
| Período para interposição de recurso (previsão)                                              | 15/10/2026 a 16/10/2026             |
| Período de análise recursal (previsão)                                                       | 19/10/2026 a 21/10/2026             |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção (previsão)                                 | 22/10/2026 a 23/10/2026             |
| Prazo para envio de entrega da documentação da Etapa de Habilitação (previsão)               | 26/10/2026                          |
| Período de análise da Etapa de Habilitação (previsão)                                        | 27/10/2026                          |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (avaliação documental) (previsão) | 28/10/2026                          |
| Período para interposição de recurso (previsão)                                              | 29/10/2026 a 30/10/2026             |
| Período de análise recursal (previsão)                                                       | 03/11/2026 a 05/11/2026             |
| Divulgação do resultado final (previsão)                                                     | 06/11/2026 a 09/11/2026             |
| Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)               | A partir de 10/11/2026 a 11/11/2026 |

\*Todas as etapas seguirão o horário de funcionamento do departamento de cultura: 07:00 as 13:00 de Segunda a Sexta-Feira.

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**  
**EDITAL Nº 39/2026**

#### NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal

de Jardim/MS);

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

**Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.**

Jardim - MS, 15 de setembro de 2026.

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**  
**ATUALIZAÇÃO EM 14/09/2026**

| Nome do contribuinte        | CPF / CNPJ          | Nº do Processo Administrativo | Tipo da dívida           |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------|
| VANDERLEI SILVA JARDIM      | ***.378.491-**      | 420/2026                      | TRIBUTÁRIA –MOBILIÁRIA   |
| DOMINGOS SOUZA              | ***.230.741-**      | 421/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| JANES FATIMA GARCIA GUSMAO  | ***.894.931-**      | 422/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| CRISTOVAM PEREIRA BAMBIL    | ***.936.701-**      | 423/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| PAULO REGIO DELFIM MACHADO  | ***.246.412-**      | 424/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| A P ENXOVAIS LTDA - ME      | **..463.626/0001-** | 425/2026                      | TRIBUTÁRIA –MOBILIÁRIA   |
| ZORZI DIAS DA SILVA         | ***.358.031-**      | 426/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| JANDERSON DA SILVA DE SOUZA | ***.645.621-**      | 427/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| JOIRCE PACHE DE ALMEIDA     | ***.131.781-**      | 428/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |
| IRIO FERNANDES VALENCIO     | ***.169.001-**      | 429/2026                      | TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA |

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 015/2026**

**PARTES:** O Município de Jardim-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e a Federação de Clubes de Laço do MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.554.348/0001-06.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição o repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas com frete e transporte do gado, aquisição de feno pré-secado para o manejo do rebanho e contratação de equipe de segurança, conforme as ações, metas e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, lei municipal 2190/2026 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**VALOR:** O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**VIGÊNCIA:** 01/09/2026 a 31/11/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 15 /09/2026

**Assinam:**  
Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal – Concedente  
Renato Miranda – Chefe de Gabinete – Concedente  
Elvio Borges Garcez - Presidente da Federação de Clubes de Laço do MS – Conveniente

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa **COPLANGE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.349.790/0001-76.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração **da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1**, prorrogando o prazo de vigência contratual e a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme justificativas constantes no processo administrativo nº 19/2025, Concorrência nº 02/2025.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 210 (duzentos e dez) **dias, passando a encerrar-se em 02/04/2027**, em razão de fatores supervenientes devidamente justificados nos autos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** por mais 210 (duzentos e dez) **dias, passando a vigorar até 24/05/2027**, de modo a assegurar a compatibilidade com o prazo de execução, bem como a realização dos atos administrativos necessários ao encerramento contratual, nos termos da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores e cláusula segunda- item 2.1 do contrato.

**DATA:** 02 de setembro de 2026.

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro - Secretária Municipal de Educação e pela Contratada: Sr. Geraldo Rossatti Lolli Ghetti.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 723/2026-DRH**

**Em, 14 de setembro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado um dias no mês de agosto de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

| <b>Matrícula</b> | <b>Nome</b>         | <b>Dia/Mês</b>        |
|------------------|---------------------|-----------------------|
| 5321-1           | ANTONIO CAUBY LEITE | 24 de agosto de 2026. |

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PORTARIA N.º 722/2026 – DRH**

**Em, 14 de setembro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO/ VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **SANDRA BERBERT FERREIRA**– Matrícula 765-1 do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 09/09/2026.

**ART. 2º** - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 09/09/2026 do cargo de ODONTOLOGO I - 40H, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **SANDRA BERBERT FERREIRA**, matrícula 765-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA**.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**MUNICÍPIO DE JARDIM****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE JARDIM – CMD PLANO DIRETOR****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD de Jardim, criado pelo Art. 117 da Lei Complementar nº **103/2013**, que institui o Plano Diretor do Município, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 078/2025

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo, efetivo e permanente, integrante da Administração Pública Municipal, que tem como finalidade viabilizar a participação da sociedade civil organizada na gestão do desenvolvimento municipal, vinculando-se ao órgão coordenador do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD será estruturado da seguinte forma:

I - Plenário;

II - Câmaras Técnicas (quando instituídas); e

III – Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO II****DO PLENÁRIO**

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento será constituído por nove Conselheiros, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecida a seguinte composição:

I – três representantes indicados pelo Poder Executivo municipal, sendo um deles o titular do órgão coordenador do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor:

II – três representantes de movimentos sociais e populares;

III – um representante do segmento empresarial;

IV – dois representantes de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa ou organizações não governamentais.

**§ 1º.** Cada Conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências, faltas, licenças e afastamentos, na forma do Decreto Municipal de nomeação.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento serão nomeados por Decreto municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 5º.** O Presidente do CMD será o titular do órgão coordenador do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor e, em sua ausência, pelo secretário executivo ou, ainda, na ausência de ambos, por um dos representantes do Poder Executivo municipal, eleito pelos presentes.

**Art. 6º.** O Plenário do CMD reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos conselheiros titulares.

**§ 1º.** Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada e divulgada aos participantes no ato da convocação, com antecedência mínima 7 dias.

**Art. 7º.** O membro que, sem justificativa prévia aceita pelo Plenário, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no prazo de um ano, terá seu mandato declarado extinto, com a convocação imediata do suplente.

**Art. 8º.** Para instalação da reunião do Plenário, será necessária a presença da maioria simples dos conselheiros titulares, ou de seus suplentes.

**§ 1º.** Aguardar-se-á por até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início da reunião para a composição do quórum.

**§ 2º.** Não alcançado o quórum previsto no caput, a reunião será automaticamente remarcada para a mesma hora e local em até 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 9º.** As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, dos presentes para aprovação das decisões gerais.

**§ 1º.** O Presidente do CMD terá direito a voto de qualidade (voto de desempate) nas deliberações do Plenário.

**§ 2º.** Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

**§ 3º.** Consubstanciar a decisão aprovada em instrumento próprio, como uma **Resolução** ou Recomendação oficial. Dever-se-á lavrar Ata detalhada de toda a sessão plenária.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD poderão ser realizadas, total ou parcialmente, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de som e imagem em tempo real, sempre que necessário ou conveniente, a critério do Presidente ou mediante solicitação justificada de qualquer conselheiro.

**§ 1º.** A participação por videoconferência será considerada presença para todos os fins legais, desde que assegurada a identificação do conselheiro e a sua efetiva participação nos debates e votações.

**§ 2º.** As reuniões realizadas por videoconferência deverão observar as mesmas regras de convocação, pauta, quórum e deliberação previstas para as reuniões presenciais.

**§ 3º.** Da reunião realizada por videoconferência será lavrada ata circunstanciada, que deverá conter, além dos demais requisitos legais, a identificação dos participantes, o registro das manifestações e o resultado das votações.

**§ 4º.** A ata e demais documentos da reunião serão assinados digitalmente, quando possível, ou impressos e assinados pelo Presidente e Secretário Executivo ao final do encontro ou na reunião presencial subsequente.

**§ 5º.** O Conselho deverá garantir meios técnicos que assegurem a autenticidade, a integridade e o armazenamento dos

registros audiovisuais das reuniões, que poderão ser utilizados como subsídio para elaboração da ata.

**§ 5º.** O local para recebimento de solicitações e atendimento ao público terá como sede a secretaria de desenvolvimento econômico, respeitando o horário de funcionamento da respectiva secretaria.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

**Art. 11.** São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento, conforme artigo 118 da Lei Complementar nº 103/2013:

- I – manifestar-se, de forma independente, sobre os processos de controle e revisão do Plano Diretor e dos demais instrumentos legais reguladores do desenvolvimento do município;
- II – pronunciar-se sobre as propostas, iniciativas, programas, planos e projetos referentes ao desenvolvimento municipal, notadamente as que exerçam impacto sobre o espaço urbano e sobre o território municipal;
- III – propor a edição de normas municipais de natureza urbanística e de gestão do uso e ocupação do território municipal e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento municipal;
- IV – propor medidas para a integração da política urbana e territorial com as políticas socioeconômicas e ambientais municipais e regionais;
- V – pronunciar-se sobre as ameaças à defesa do patrimônio natural e cultural do município;
- VI – propor e apoiar a utilização de mecanismos de cooperação com os governos federal e estadual, com municípios da microrregião da Bodoquena, do Polo Turístico da Serra da Bodoquena e com a sociedade local para formulação e execução das políticas municipal e regional de desenvolvimento;
- VII – deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como fiscalizar sua utilização;
- VIII – acompanhar os estudos e relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança sobre projetos, públicos ou privados, que venham causar impacto sobre o território municipal;
- IX – divulgar amplamente os dados e informações relativos à sua atuação e aos temas que lhe são correlatos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PRESIDÊNCIA, E SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 12.** Compete ao Presidente do CMD:

- I – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – convocar as reuniões do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de membros, na forma deste Regimento;
- III – adotar providências para a execução das deliberações do Plenário;
- IV – assinar, com o Secretário Executivo, as atas, resoluções e demais documentos oficiais do Conselho;
- V – representar o CMD perante os poderes públicos e a sociedade.

**Art. 13.** A Secretaria Executiva do CMD será exercida por servidor municipal designado pela Chefia do Poder Executivo, ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com as seguintes atribuições:

- I – assegurar apoio administrativo e operacional às ações do Plenário e das Câmaras Técnicas;
- II – elaborar e organizar a pauta das reuniões, ouvidos os conselheiros;
- III – lavrar as atas das reuniões, registrando resumidamente os fatos e deliberações;
- IV – dar publicidade às decisões, editais de convocação e demais atividades do CMD;
- V – organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
- VI – expedir convocações e comunicados oficiais.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS CÂMARAS TÉCNICAS**

**Art. 14.** O Plenário do CMD poderá instituir Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias, com a finalidade de aprofundar estudos, analisar proposições e emitir pareceres técnicos sobre temas específicos de sua competência.

**§ 1º.** As Câmaras Técnicas serão compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros, com conhecimento relacionado à sua área de atuação, podendo contar com a participação de especialistas convidados, sem direito a voto.

**§ 2º.** As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um de seus membros, eleito em sua primeira reunião.

**Art. 15.** As Câmaras Técnicas deverão se reunir sempre que necessário, e seus trabalhos serão registrados em relatórios e apresentados ao Plenário para deliberação.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 16.** A função de Conselheiro do CMD é considerada serviço público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário, com justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a reuniões do Conselho.

**Art. 17.** É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do CMD, sem a prévia autorização do Plenário.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMD.

**Art. 19.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento e homologação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 05 de agosto de 2026.

**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD**

Matéria enviada por Elza Franco



DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades  
Orçamentárias um crédito adicional  
na importância de R\$3.265.680,30  
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$3.265.680,30 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |                       |                                                             |                  |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO                            |                       |                                                             |                  |
| 448                                                      | 04.122.0029.2015.0000 | HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO                | 250.000,00       |
|                                                          | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | F.R.: 1 755 0000 |
|                                                          | 755                   | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta |                  |
|                                                          | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                    |                  |
| 02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA |                       |                                                             |                  |
| 17                                                       | 04.122.0030.2022.0000 | GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO                              | 113.616,12       |
|                                                          | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                          | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                          | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                    |                  |
| 18                                                       | 04.122.0030.2022.0000 | GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO                              | 7.500,00         |
|                                                          | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | F.R.: 1 501 0000 |
|                                                          | 501                   | Outros Recursos não Vinculados                              |                  |
|                                                          | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                    |                  |
| 19                                                       | 04.122.0030.2022.0000 | GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO                              | 10.500,00        |
|                                                          | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | F.R.: 1 500 0000 |
|                                                          | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                          | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                    |                  |
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                |                       |                                                             |                  |
| 28                                                       | 04.122.0032.2030.0000 | GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM                          | 776,39           |
|                                                          | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | F.R.: 1 501 0000 |
|                                                          | 501                   | Outros Recursos não Vinculados                              |                  |
|                                                          | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                    |                  |
| 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                       |                                                             |                  |
| 52                                                       | 12.361.0036.2005.0000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER                             | 76.000,00        |
|                                                          | 3.3.50.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L           | F.R.: 1 500 1001 |
|                                                          | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                         |                  |
|                                                          | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                    |                  |

**DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175****02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                       |                                          |                  |
|----|-----------------------|------------------------------------------|------------------|
| 53 | 12.361.0036.2005.0000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER          | 179.323,24       |
|    | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R.: 1 500 1001 |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                  |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                  |
| 59 | 12.361.0036.2007.0000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER          | 4.500,00         |
|    | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R.: 1 500 1001 |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                  |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                  |

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |                                               |                  |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 100 | 10.122.0035.2116.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA             | 30.000,00        |
|     | 3.1.91.00.00          | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos           |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh      |                  |

**02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |                                                                                                |                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 114 | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 50.000,00        |
|     | 3.1.91.00.00          | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE                                                  | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 117 | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 265.000,00       |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 600 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 129 | 10.302.0035.2134.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 206.000,00       |
|     | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 131 | 10.302.0035.2134.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 100.000,00       |
|     | 3.1.91.00.00          | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE                                                  | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 137 | 10.302.0035.2134.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 60.000,00        |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                            |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |



# DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175

## 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                                                         |                                                                                                                                                                                                       |                                |
|-----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 138 | 10.302.0035.2134.0000<br>3.3.90.00.00<br>600<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00<br>F.R.: 1 600 0000   |
| 139 | 10.302.0035.2134.0000<br>3.3.90.00.00<br>621<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh               | 92.000,00<br>F.R.: 1 621 0000  |
| 140 | 10.303.0035.2139.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                            | 50.000,00<br>F.R.: 1 500 1002  |
| 143 | 10.304.0035.2140.0000<br>3.1.90.00.00<br>500<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                            | 200.000,00<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 144 | 10.304.0035.2140.0000<br>3.1.91.00.00<br>500<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 | 100.000,00<br>F.R.: 1 500 1002 |
| 146 | 10.304.0035.2140.0000<br>3.3.90.00.00<br>600<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 30.000,00<br>F.R.: 1 600 0000  |
| 455 | 10.305.0035.2142.0000<br>3.1.90.00.00<br>621<br>000 000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh               | 59.000,00<br>F.R.: 1 621 0000  |

## 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

|     |                                                         |                                                                                                                                                                                                                 |                                |
|-----|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 177 | 15.451.0033.2096.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                 | 144.700,00<br>F.R.: 1 500 0000 |
| 178 | 15.451.0033.2096.0000<br>3.3.90.00.00<br>720<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | 55.000,00<br>F.R.: 1 720 0000  |

**DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175****02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

|     |                       |                                                                        |                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 183 | 15.451.0033.2100.0000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR                                 | 189.623,65       |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | F.R.: 1 799 7400 |
|     | 799                   | Outras vinculações legais                                              |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |                  |
| 193 | 15.451.0033.2105.0000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR                                 | 4.778,61         |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | F.R.: 1 700 0000 |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |                  |
| 202 | 15.451.0033.2111.0000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR                                 | 75.000,00        |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | F.R.: 1 799 7400 |
|     | 799                   | Outras vinculações legais                                              |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |                  |

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|     |                       |                                          |                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------|
| 212 | 04.122.0031.2175.0000 | SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA                | 2.097,79         |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                  |

**02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E CIDA**

|     |                       |                                                                           |                  |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 241 | 27.122.0038.2204.0000 | ESPORTE PARA TODOS                                                        | 18.784,21        |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                       |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                  |
| 235 | 13.392.0039.2207.0000 | NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE                                           | 81.510,00        |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                       |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                  |
| 236 | 13.392.0039.2207.0000 | NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE                                           | 67,29            |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R.: 1 701 0000 |
|     | 701                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                  |

**02 27 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

|     |                       |                                                                        |                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 450 | 23.695.0040.2146.0000 | JARDIM: NA ROTA                                                        | 674.903,00       |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | F.R.: 1 700 0000 |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |                  |

# DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175

## 02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

|     |                       |                                          |                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------|
| 258 | 18.542.0037.2120.0000 | JARDIM DE OPORTUNIDADES                  | 55.000,00        |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                  |

## 02 29 01 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

|     |                       |                                                   |                  |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 269 | 08.122.0034.1117.0000 | GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES        | 27.000,00        |
|     | 3.3.50.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos               |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh          |                  |
| 270 | 08.122.0034.1117.0000 | GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES        | 31.000,00        |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos               |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh          |                  |
| 271 | 08.122.0034.1117.0000 | GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES        | 21.000,00        |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                | F.R.: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos               |                  |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh          |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

## 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

|    |                       |                                                      |                        |
|----|-----------------------|------------------------------------------------------|------------------------|
| 8  | 04.122.0029.2015.0000 | HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO         | -7.500,00              |
|    | 3.3.50.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | F.R. Grupo: 1 501 0000 |
|    | 501                   | Outros Recursos não Vinculados                       |                        |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh             |                        |
| 9  | 04.122.0029.2015.0000 | HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO         | -27.457,79             |
|    | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                   | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                  |                        |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh             |                        |
| 11 | 04.122.0029.2015.0000 | HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO         | -776,39                |
|    | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                   | F.R. Grupo: 1 501 0000 |
|    | 501                   | Outros Recursos não Vinculados                       |                        |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh             |                        |

**DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175**
**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|    |                                                         |                                                                                                                                                                                                |                                       |
|----|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 25 | 02.061.0044.2028.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES JUDICIAIS E TRIBUTÁRIAS<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                         | -113.616,12<br>F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 27 | 04.122.0032.2030.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                    | -16.240,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 31 | 04.122.0032.2030.0000<br>4.4.90.00.00<br>755<br>000 000 | GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                            | -250.000,00<br>F.R. Grupo: 1 755 0000 |
| 35 | 28.843.0041.2032.0000<br>4.6.91.00.00<br>500<br>000 000 | GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL<br>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF.R. Grupo: 1 500 0000<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -125.567,04                           |

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                                                         |                                                                                                                                                       |                                       |
|----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 45 | 12.361.0036.1119.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh              | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001     |
| 57 | 12.361.0036.2007.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh              | -6.472,91<br>F.R. Grupo: 1 500 1001   |
| 62 | 12.361.0036.2012.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh              | -185.974,85<br>F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 68 | 12.365.0045.1120.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001     |
| 74 | 12.365.0045.1121.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 1001     |
| 83 | 12.365.0045.2006.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -617,09<br>F.R. Grupo: 1 500 1001     |

**DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175**
**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |                       |                                              |                        |
|----|-----------------------|----------------------------------------------|------------------------|
| 85 | 12.365.0045.2006.0000 | DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI | -2.130,13              |
|    | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                           | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos          |                        |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh     |                        |
| 89 | 12.367.0036.2008.0000 | EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER              | -3.071,22              |
|    | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                           | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos          |                        |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh     |                        |

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |                       |                                          |                        |
|----|-----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 99 | 10.122.0035.2116.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA        | -746.000,00            |
|    | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
|    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                        |
|    | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |

**02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |                       |                                                                                               |                        |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 110 | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                             | -50.000,00             |
|     | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                            | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                           |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |                        |
| 111 | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                             | -296.000,00            |
|     | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                            | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |                        |
| 147 | 10.304.0035.2140.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                             | -66.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                            | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual              |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |                        |
| 149 | 10.304.0035.2140.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                             | -40.000,00             |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                            | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual              |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |                        |
| 160 | 10.305.0035.2142.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                             | -45.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                            | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
|     | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual              |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                      |                        |

**02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

|     |                       |                                          |                        |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 165 | 04.122.0033.2097.0000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR   | -38.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |

**DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175**
**02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

|     |                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                       |
|-----|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 168 | 15.451.0033.1111.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -1.500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000   |
| 170 | 15.451.0033.1111.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000   |
| 171 | 15.451.0033.1111.0000<br>4.4.90.00.00<br>700<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                             | -133.181,61<br>F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 174 | 15.451.0033.1111.0000<br>4.4.90.00.00<br>720<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -55.000,00<br>F.R. Grupo: 1 720 0000  |
| 176 | 15.451.0033.1111.0000<br>4.4.90.00.00<br>799<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Outras vinculações legais<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                          | -184.882,22<br>F.R. Grupo: 1 799 7400 |
| 179 | 15.451.0033.2096.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -83.700,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 180 | 15.451.0033.2100.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000   |
| 184 | 15.451.0033.2100.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000     |
| 186 | 15.451.0033.2101.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -1.500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000   |
| 187 | 15.451.0033.2101.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000     |

**DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175**
**02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

|     |                                                         |                                                                                                                                                 |                                      |
|-----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 189 | 15.451.0033.2103.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 190 | 15.451.0033.2103.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 191 | 15.451.0033.2105.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 192 | 15.451.0033.2105.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000    |
| 195 | 15.451.0033.2105.0000<br>4.4.90.00.00<br>799<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Outras vinculações legais<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh           | -51.814,99<br>F.R. Grupo: 1 799 7400 |
| 196 | 15.451.0033.2106.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 197 | 15.451.0033.2106.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000    |
| 199 | 15.451.0033.2107.0000<br>3.3.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -500,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000    |
| 203 | 15.451.0033.2111.0000<br>4.4.90.00.00<br>500<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos não vinculados de Impostos<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 500 0000  |
| 206 | 15.451.0033.2111.0000<br>4.4.90.00.00<br>799<br>000 000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Outras vinculações legais<br>Recursos que não se enquadram nos Detalh           | -27.926,44<br>F.R. Grupo: 1 799 7400 |



# DECRETO Nº 87 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175

## 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

|     |                       |                                          |                        |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 396 | 25.752.0033.2110.0000 | JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR   | -10.000,00             |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |

## 02 27 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

|     |                       |                                          |                        |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 247 | 23.695.0040.2146.0000 | JARDIM: NA ROTA                          | -3.684,21              |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |

|     |                       |                                                                        |                        |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 248 | 23.695.0040.2146.0000 | JARDIM: NA ROTA                                                        | -546.500,00            |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |                        |

## 02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABA

|     |                       |                                                                        |            |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 255 | 18.541.0037.2209.0000 | JARDIM DE OPORTUNIDADES                                                | -55.000,00 |
|     | 3.3.71.00.00          | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CCF.R. Grupo: 1 500 0000 |            |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |            |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                               |            |

|     |                       |                                                                           |                        |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 261 | 18.542.0037.2120.0000 | JARDIM DE OPORTUNIDADES                                                   | -67,29                 |
|     | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                        | F.R. Grupo: 1 701 0000 |
|     | 701                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                        |

## 02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|     |                       |                                            |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 296 | 08.244.0034.2219.0000 | GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES | -48.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos        |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                        |

|     |                       |                                            |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 305 | 08.245.0034.2221.0000 | GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES | -17.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos        |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                        |

|     |                       |                                            |                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 319 | 08.245.0034.2222.0000 | GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES | -14.000,00             |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos        |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh   |                        |

**-3.265.680,30**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades  
Orçamentárias um crédito adicional  
na importância de R\$779.500,00 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$779.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                   |                       |                                                                                                |                  |
|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO     |                       |                                                                                                |                  |
| 448                               | 04.122.0029.2015.0000 | HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO                                                   | 100.000,00       |
|                                   | 4.4.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 755 0000 |
|                                   | 755                   | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                    |                  |
|                                   | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                       |                                                                                                |                  |
| 117                               | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 450.000,00       |
|                                   | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 600 0000 |
|                                   | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                  |
|                                   | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 453                               | 10.302.0035.2134.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 200.000,00       |
|                                   | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 621 3210 |
|                                   | 621                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual               |                  |
|                                   | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |
| 454                               | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                              | 29.500,00        |
|                                   | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                             | F.R.: 1 600 3130 |
|                                   | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                  |
|                                   | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                       |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |      |            |
|-------------------|------|------------|
|                   |      | 779.500,00 |
| Fontes de Recurso |      |            |
| 755               | 0000 | 100.000,00 |
| 621               | 3210 | 200.000,00 |
| 600               | 0000 | 450.000,00 |
| 600               | 3130 | 29.500,00  |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades  
Orçamentárias um crédito adicional  
na importância de R\$1.161.049,19  
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercicio um crédito adicional no valor de R\$1.161.049,19 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                             |                       |                                                                                                                                              |                  |        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   |                       |                                                                                                                                              |                  |        |
| 449                                                         | 04.122.0032.2030.0000 | GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM                                                                                                           |                  | 164,47 |
|                                                             | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                           | F.R.: 2 500 0000 |        |
|                                                             | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |        |
|                                                             | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                                     |                  |        |
| 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                       |                                                                                                                                              |                  |        |
| 417                                                         | 10.301.0035.2173.0000 | CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA                                                                                                            | 553.890,87       |        |
|                                                             | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                           | F.R.: 2 600      | 3130   |
|                                                             | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |        |
|                                                             | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                                     |                  |        |
| 02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |                       |                                                                                                                                              |                  |        |
| 451                                                         | 04.128.0031.2031.0000 | SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA                                                                                                                    | 457.702,17       |        |
|                                                             | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                           | F.R.: 2 500 0000 |        |
|                                                             | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |        |
|                                                             | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                                     |                  |        |
| 452                                                         | 04.128.0031.2031.0000 | SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA                                                                                                                    | 119.291,68       |        |
|                                                             | 3.1.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                           | F.R.: 2 501 0000 |        |
|                                                             | 501                   | Outros Recursos não Vinculados                                                                                                               |                  |        |
|                                                             | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                                     |                  |        |
| 03 26 01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JARDIM |                       |                                                                                                                                              |                  |        |
| 404                                                         | 09.272.0042.2084.0000 | IPJ - COMPROMISSO COM O SERVIDOR                                                                                                             | 30.000,00        |        |
|                                                             | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                           | F.R.: 2 802 0000 |        |
|                                                             | 802                   | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                                          |                  |        |
|                                                             | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                                                                                     |                  |        |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |      |            |
|-------------------|------|------------|
| 1.161.049,19      |      |            |
| Fontes de Recurso |      |            |
| 501               | 0000 | 119.291,68 |
| 500               | 0000 | 457.866,64 |
| 802               | 0000 | 30.000,00  |
| 600               | 3130 | 553.890,87 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: 150/2026/PML- Processo Nº 8448/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário/MS;

**CONTRATADO: CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 41.521.882/0001-18,** no valor de R\$ **R\$ 130.364,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses;

**FISCAL DO CONTRATO:** Raphael Benites de Souza Bogado – Matrícula nº 15441;

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2026;

**ASSINAM:** Waldecyr Ferreira Arruda – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratante;  
**CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – Contratada.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020 - PROCESSO Nº 205/2020 – DISPENSA Nº 142/2020**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2020 - PROCESSO Nº 205/2020 – DISPENSA Nº 142/2020, REFERE-SE À LOCAÇÃO DE PARTE DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR SOLANGE FERREIRA DA SILVA, SITUADO NA AVENIDA 14 DE MARÇO, Nº 718 – CENTRO, LADÁRIO – MS, CONTENDO: 01 (UMA) SALA-GRANDE, 01 (UMA) COZINHA, BANHEIRO 01 (UM), 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 01 (UMA) ÁREA EXTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.**

**LOCATARIO:** MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS

**LOCADOR:** SOLANGE FERREIRA DA SILVA

**PRORROGAM:** PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 30 (TRINTA) DIAS, AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS FICAM INALTERADAS.

**VIGENCIA:** 15/09/2026 A 14/10/2026

**VALOR DO CONTRATO:** a pagar o valor mensal de **R\$ 3.396,98 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, DATA DE ASSINATURA DO 6º TERMO: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOLANGE FERREIRA DA SILVA.

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

**PREFEITURA****LEI Nº 1.242 DE 11 DE AGOSTO DE 2.026.****SANCIONO**

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Dispõe sobre a preservação e a punição de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do Município de Ladário-MS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** No uso de seu poder de polícia compete ao Poder Público Municipal manter permanentemente ação visando a coibir e punir atos de vandalismo e depredação contra o Patrimônio Público.

**Parágrafo único.** Entendem-se como bens públicos aqueles pertencentes ao município, como por exemplo:

as placas de sinalização e endereçamento;

os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;

as esculturas, murais e monumentos;

os leitos de vias, passeios públicos, meios-fios, árvores ou plantas;

as pontes, passagens de nível, inclusive testadas e guarda-copos;

outros bens públicos a serem catalogados;

cemitérios, placas, playgrounds e equipamentos de academia ao ar livre.

**Art. 2º** Todo e qualquer ato de vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público Municipal implicará ao seu

causador as seguintes penalidades:

aplicação de advertência;

aplicação de multa equivalente a 10 (dez) UPF-L – Unidade Padrão Fiscal do Município de Ladário/MS, dobrando o valor a cada reincidência, por cada bem danificado;

**Parágrafo Único** - O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado à Fazenda Municipal.

**Art. 3º** A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 11 de agosto de 2026.

**Jonil Junior Gomes Barcellos**

Presidente

**João Paulo Moreira Neves Pinto**

1º Vice-Presidente

**Magda Xavier Chalega**

2ª Vice-Presidente

**João Batista Brito**

**Carlos Rogério Godoy da Matta**

1º Secretário

2º Secretário

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

### **Paço Municipal**

#### **EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 6508/2026**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E BANHEIRO PÚBLICO PARA O BAIRRO CEAC NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 27/08/2026 com início às 10h00min (horário de Brasília) e encerrando-se em 08/09/2026 na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa: sagrou-se vencedora do certame a empresa: **M B DE LIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.416.213/0001-67 no valor de R\$ 99.837,24 (Noventa e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos).

Ladário-MS, 14 de setembro de 2026.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

#### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

##### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 6508/2026**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E BANHEIRO PÚBLICO PARA O BAIRRO CEAC NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 27/08/2026 com início às 10h00min (horário de Brasília) e encerrando-se em 08/09/2026 na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa: sagrou-se vencedora do certame a empresa: **M B DE LIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.416.213/0001-67 no valor de R\$ 99.837,24 (Noventa e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos).

Ladário-MS, 14 de setembro de 2026.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### **PREFEITURA**

#### **PORTARIA Nº 385/PML, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Dispensa e Designação de servidores para responder pela Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar a servidora **Carmen Mercado Pedroza**, matrícula – 1.196, Gestor de Ações de Assistência, de responder pela Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** Designar a servidora **Gabriely Beatriz Costa Soares**, matrícula – 14.916, Assessor Executivo II, para responder pela Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 08 de setembro de 2026.

Ladário – MS, 10 de setembro de 2026.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## **PREFEITURA**

RESOLUÇÃO/SMEL Nº 04, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de matrícula para alunos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino de Ladário-MS, para o ano letivo de 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar, dinamizar e facilitar o acesso de estudantes interessados em ingressar seus estudos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ladário, sediadas no município de Ladário/MS, e considerando a legislação vigente.

### **RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Regulamentar o processo de matrícula para alunos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino de Ladário para o ano letivo de 2026, o qual será organizado pela Secretaria Municipal de Educação - SMEL, tendo os seguintes procedimentos:

- Processo de matrícula para alunos novos na REME de Ladário para o ano letivo de 2026, para as seguintes modalidades oferecidas por esta rede de ensino:

Educação Infantil (Berçário, Creche I, Creche II, Creche III, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II);

Ensino Fundamental de anos iniciais (1º ao 5º ano);

Ensino Fundamental de anos finais (6º ao 9º ano)

Educação de Jovens e Adultos – EJA

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA CURSAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO**

Art. 2º. O processo de matrícula destina-se à alunos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino de Ladário, para o ano letivo de 2026, sendo um processo necessário para organizar e dinamizar a processo de matrículas na rede de ensino de Ladário, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL, obedecendo os seguintes períodos e prazos:

I - Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental - De 06 de janeiro a 30 de novembro de 2026.

- Ensino Fundamental (2º ao 9º ano) - De 06 de janeiro a 30 de novembro de 2026.

- Educação de Jovens – A partir de 06 de janeiro de 2026

Art. 3º Este procedimento refere-se ao processo de matrícula de alunos que desejam ingressar na REME de Ladário para o ano letivo de 2026, obedecendo a disponibilidade de vaga de cada instituição escolar, após o processo de matrícula a alocação dos alunos que cursaram o ano letivo de 2025.

Art. 4º. matrícula na REME de Ladário será realizada somente de forma presencial nas Unidades Escolares da REME de Ladário.

Art. 5º. Este processo visa garantir o processo de efetivação de matrícula do aluno na REME de Ladário, sendo necessário a apresentação de todos os documentos para efetivação da matrícula.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

Art. 6º. No momento da matrícula, serão necessárias as fotocópias dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/ Casamento;

CPF e RG dos pais ou responsáveis;

Comprovante de Residência atualizado;

Transferência Escolar e histórico, ou Declaração Escolar

Laudo Médico ou Avaliação Psicopedagógica para estudantes com deficiência, caso já possua);

Carteira de Vacinação atualizado (para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de anos iniciais);

Cartão do SUS e número do NIS;

CPF do Aluno (Caso já possua);

RG do Aluno (Caso já possua);

2 fotos 3x4

Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

Art. 7º. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis/ aluno deverão informar números telefônicos para contato atualizados e em funcionamento, visando uma efetiva comunicação com a Unidade Escolar.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º. Compete à Gerência Pedagógica e a Coordenação do sistema Educar da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL normatizar os procedimentos relativos ao processo de pré-matrículas e matrículas, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativa à 02 de janeiro de 2026.

Ladário – MS, **14 de setembro de 2026.**

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva Secretária Municipal de Educação

**Decreto nº 006/2025**

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ADESÃO ARP Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 8448/2026**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 18/2026 firmada junto ao município de Primavera do Leste – MT.** Com base nas informações constantes no Processo n.º 8448, acompanhando o Parecer Jurídico nº455/2026 emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE – MT.**

**ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LADÁRIO –MS.**

**EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS: CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 41.521.882/0001-18.** A quantidade, descrição e valor do objeto deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UF   | QTD | V. UNIT      | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| 1.1  | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO                | UNID | 5   | R\$ 2.287,22 | R\$ 11.436,10 |
| 1.2  | SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO                | UNID | 5   | R\$ 2.297,75 | R\$ 11.488,75 |
| 1.3  | CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS - LEG PRESS DUPLO | UNID | 5   | R\$ 1.926,08 | R\$ 9.630,40  |
| 1.4  | VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO           | UNID | 5   | R\$ 1.203,80 | R\$ 6.019,00  |
| 1.5  | VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO           | UNID | 5   | R\$ 1.444,56 | R\$ 7.222,80  |
| 1.6  | SIMULADOR DE SURF DUPLO                     | UNID | 5   | R\$ 1.685,32 | R\$ 8.426,60  |
| 1.7  | SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL                | UNID | 5   | R\$ 1.564,94 | R\$ 7.824,70  |
| 1.8  | MULTI EXERCITADOR - 6 FUNÇÕES               | UNID | 5   | R\$ 3.912,35 | R\$ 19.561,75 |
| 1.9  | ALONGADOR 3 ALTURAS                         | UNID | 5   | R\$ 1.685,32 | R\$ 8.426,60  |
| 1.10 | ELIPTICO DUPLO                              | UNID | 5   | R\$ 2.708,55 | R\$ 13.542,75 |
| 1.11 | SIMULADOR DE ESQUI DUPLO                    | UNID | 5   | R\$ 3.731,78 | R\$ 18.658,90 |
| 1.12 | PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1"                 | UNID | 5   | R\$ 1.625,13 | R\$ 8.125,65  |

**Total: R\$ 130.364,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

**DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

**Ladário/MS, 14 de setembro de 2026.**

**ASSINA:** Waldecyr Ferreira Arruda – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços – Decreto nº 031/2025/PML.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 654 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Dívida Interna

132 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 186.000,00 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 186.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ....: 186.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Dívida Interna

136 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 186.000,00 |
|                                            | <hr/>      |
|                                            | 186.000,00 |

**Total de Reduções ....: 186.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 655 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.2003.2220 - Ações de Manutenção e Melhorias para o Conselho Mun. de Educação e Conselho Mun. de Aliment. Escolar

429 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.800,00

2.800,00

**Total Geral de Suplementações ....****2.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

355 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

800,00

800,00

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

384 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

388 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

2.000,00

**Total de Reduções ....****2.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADARIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

**Decreto Orçamentário nº 655 / 2026**

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 055/2026 PROCESSO Nº 138/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação de Dados, compreendendo o fornecimento de acesso à Internet, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS, localizadas na zona rural do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14/09/2026

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 16/09/2026

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 18/09/2026

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**JULGAMENTO: 21/09/2026**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 18 de setembro de 2026.

**Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.**

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 14 de setembro de 2026.

SÉRGIO BAREIRO GIMENES

Secretário Municipal de educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 056/2026 PROCESSO Nº 139/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicação de Dados, compreendendo o fornecimento de acesso à Internet, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades de saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, localizadas na zona rural do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14/09/2026

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 16/09/2026

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 18/09/2026

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**JULGAMENTO: 21/09/2026**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br), podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 18 de setembro de 2026.

**Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.**

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 14 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIA VERAS  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**DECRETO GP/MLC Nº 198/2026**  
**(REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DO ANEXO ÚNICO)**

Institui o Núcleo Interno de Regulação – NIR no Hospital Municipal de Laguna Carapã – Rachid Saldanha Derzi, dispõe sobre sua organização, competências e funcionamento e designa seus membros.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à organização do Sistema Único de Saúde, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente as disposições relativas à Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP e à atuação do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 413, de 3 de setembro de 2025, e a Resolução SES/MS nº 496/2025, relacionadas à Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar – PEHOSP;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SES nº 598, de 21 de março de 2025, que aprova a atualização dos critérios de classificação e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso hospitalar, qualificar a gestão de leitos, otimizar a capacidade instalada, promover a segurança do paciente e assegurar a continuidade do cuidado no âmbito intra-hospitalar e em articulação com a Rede de Atenção à Saúde – RAS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter interface permanente entre o Hospital Municipal de Laguna Carapã – Rachid Saldanha Derzi e as Centrais de Regulação, observados o perfil assistencial da instituição, os fluxos e as pactuações vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos internos de acompanhamento dos fluxos assistenciais, internações, transferências, altas, tempo de permanência, ocupação de leitos e demais recursos assistenciais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituído o Núcleo Interno de Regulação – NIR do HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - RACHID SALDANHA DERZI instância técnico-administrativa, de caráter permanente, multiprofissional e multissetorial, vinculada hierarquicamente à SECRETARIA DE SAÚDE e DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, com atuação no âmbito da gestão do acesso e da regulação interna dos recursos assistenciais da instituição.

**Art. 2º** O NIR tem por finalidade:

I – monitorar o paciente desde sua chegada à instituição, durante a internação, movimentação interna e externa, até a alta hospitalar, transferência ou óbito;

II – realizar a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, observadas as pactuações, contratualizações e fluxos vigentes;

III – otimizar o uso da capacidade instalada hospitalar;

IV – qualificar o fluxo assistencial, a regulação interna de leitos e o acesso oportuno e seguro aos serviços hospitalares;

V – subsidiar a gestão hospitalar com informações qualificadas para tomada de decisão.

**Art. 3º** Compete ao NIR:

I - conhecer e monitorar a necessidade de leitos por especialidade, perfil assistencial e gravidade;

II - regular e gerenciar, no âmbito interno, as ofertas hospitalares, incluindo leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, leitos críticos, centro cirúrgico, urgência e emergência, bem como outras ofertas definidas pela gestão;

III - manter atualizado o censo hospitalar, o mapa de leitos e demais instrumentos de gestão da ocupação hospitalar;

IV - apoiar a definição de prioridades assistenciais, observados protocolos clínicos, critérios de risco, segurança do paciente e pactuações regulatórias;

V - articular-se com direção, coordenações, corpo clínico, enfermagem, serviço social, fisioterapia, farmácia, diagnóstico, transporte sanitário, faturamento, auditoria e demais setores estratégicos para qualificação do fluxo assistencial;

VI - apoiar a definição de critérios de internação, transferência, contrarreferência e alta hospitalar responsável;

VII - Monitorar indicadores assistenciais e gerenciais, especialmente taxa de ocupação, tempo médio de permanência, giro de leitos, intervalo de substituição, pacientes com permanência prolongada, taxa de cancelamento cirúrgico e tempo de resposta regulatória;

VIII - Propor, apoiar, implantar e revisar protocolos operacionais e assistenciais relacionados à regulação interna;

IX - Produzir relatórios periódicos à gestão hospitalar;

X - Exercer outras atribuições correlatas definidas em regimento interno ou ato da direção.

**Art. 4º** O NIR terá composição multiprofissional, definida conforme o porte, a complexidade, a capacidade instalada, a Contratualização e o perfil assistencial do hospital.

**§ 1º** A composição mínima sugerida do NIR compreenderá:

- I - 01 Coordenador(a);
- II - 01 Vice-Coordenador(a), quando indicado pela gestão;
- III - 01 Médico(a) Regulador(a) ou referência médica designada;
- IV - 01 Enfermeiro(a) Regulador(a) ou referência de enfermagem designada;
- V - 01 profissional administrativo;
- VI - Demais profissionais considerados estratégicos pela Direção, conforme necessidade institucional.

**§ 2º** Poderão integrar o NIR representantes ou referências técnicas das seguintes áreas:

- I - Pronto-Socorro/Porta Hospitalar;
- II - Unidade de Terapia Intensiva;
- III - Clínica Médica;
- IV - Clínica Cirúrgica;
- V - Obstetrícia e Pediatria, quando houver;
- VI - Centro Cirúrgico;
- VII - Serviço Social;
- VIII - Fisioterapia;
- IX - Farmácia;
- X - Núcleo de Segurança do Paciente;
- XI - Controle de Infecção;
- XII - Auditoria/Faturamento;
- XIII - Tecnologia da Informação;
- XIV - Transporte sanitário/logística;
- XV - Outras áreas definidas pela gestão.

**Art. 5º** Ficam designados para compor o Núcleo Interno de Regulação – NIR dos profissionais constantes do Anexo único desta Decreto.

**Art. 6º** Compete à Coordenadora do NIR:

- I - Coordenar técnica e administrativamente as atividades do núcleo;
- II - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Distribuir atribuições entre os membros;
- IV - Consolidar relatórios, painéis e propostas de melhoria;
- V - Representar o NIR perante a Direção e perante instâncias internas e externas, quando designado;
- VI - Zelar pelo cumprimento deste Decreto, do regimento interno e dos fluxos operacionais pactuados.

**Art. 7º** Compete aos membros do NIR:

- I - Cumprir e fazer cumprir os fluxos regulatórios e operacionais definidos institucionalmente;
- II - Participar das reuniões e atividades programadas;
- III - Apoiar a atualização do censo hospitalar, mapa de leitos, relatórios e indicadores;
- IV - Colaborar na construção, implantação e revisão de protocolos;
- V - Comunicar tempestivamente contingências que possam comprometer o acesso, a segurança do paciente ou a capacidade operacional do hospital.

**Art. 8º** O NIR reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, com periodicidade mínima QUINZENA, conforme definição da gestão;
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a), da Direção ou diante de situação assistencial crítica.

Parágrafo único. As deliberações do NIR deverão ser registradas em ata, relatório operacional ou instrumento equivalente, conforme rotina institucional.

**Art. 9º** Todas as unidades assistenciais e administrativas do hospital deverão prestar apoio ao NIR, fornecendo, em tempo oportuno, informações assistenciais, operacionais e administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do acesso e dos leitos.

**Art. 10** O NIR deverá elaborar e/ou atualizar, no prazo de até 90 dias:

- I - Seu Regimento Interno;
- II - Fluxos operacionais de regulação interna;
- III - Protocolo de gestão de leitos;
- IV - Rotina de passagem de plantão;
- V - Rotina de interface com a Central de Regulação;
- VI - Rotina de monitoramento de indicadores;
- VII - Fluxos de internação, transferência, alta e contrarreferência.

**Art. 11** O NIR deverá apresentar à Direção do hospital, com periodicidade mínima mensal, relatório contendo análise dos principais indicadores, gargalos operacionais, riscos assistenciais e propostas de intervenção.

**Art. 12** A participação no NIR não gera remuneração adicional, salvo previsão específica em norma local, contrato, gratificação formalmente instituída ou ato administrativo próprio.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, ouvida a Coordenação do NIR e as áreas técnicas pertinentes

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 09 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO GP/MLC/Nº 198/2026  
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR  
RELAÇÃO DE MEMBROS DESIGNADOS

1 COORDENAÇÃO:

**Coordenadora:** RUBIA FERREIRA DE CARVALHO – Enfermeira RT– MATRÍCULA 5456 COREN/MS Nº 416.061;

**Vice-coordenadora:** ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER – Diretora Administrativa – MATRÍCULA 28 – COREN-MS Nº 111.922

2 MEMBROS:

OSCAR ANTONIO FERNANDEZ – Médico Regulador / Referência Médica – MATRÍCULA Nº 5150 – CRM/MS Nº 9415;

RUBIA FERREIRA DE CARVALHO – Enfermeira Reguladora / Referência de Enfermagem – MATRÍCULA Nº 5456 – COREN/MS Nº 416.061;

RIMENDES SEBASTIÃO CARDOZO - Enfermeiro Regulador / Referência de Enfermagem – MATRÍCULA Nº 5451 – COREN/MS Nº 669.604;

ROZILDA ALMEIDA BORGES - Enfermeira Reguladora / Referência de Enfermagem – MATRÍCULA Nº 5449 – COREN/MS Nº 451.690;

TAILINY MARIA ARTEMAN ESPINDOLA - Enfermeira Reguladora / Referência de Enfermagem – MATRÍCULA Nº 5457 – COREN/MS Nº 420.478;

FERDINADO GALLI – Assistente Administrativo – MATRÍCULA Nº 366

ALESSANDRO JÚNIOR DE ALMEIDA – Representante da Farmácia – MATRÍCULA Nº 1141 – CRF/MS Nº 4810

Os membros acima designados exercerão suas atribuições no NIR a partir da publicação deste Decreto, até ulterior deliberação da Direção.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 26/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à Certificado Militar

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE**



Laguna Carapã-MS, 14 de setembro de 2026

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS****CONTRATADA: DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA.****PROCESSO: 122/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026****DO OBJETO:** a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine simples, com 02 (duas) portas e capacidade para 02 (dois) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao apoio às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, no âmbito do Convênio nº 2026TR003413.**DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).****DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 – Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000

Natureza: 4.4.90.00.00– Aplicações Diretas

**06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 – Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.576.3210.000000

Natureza: 4.4.90.00.00– Aplicações Diretas

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.****DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**Código e-Sfinge: 3AFC89031C06F287621F6F48A3D08D774CCD3558****DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã (MS), 14 de setembro de 2026.**Assinam:** Sergio Bareiro Gimenes pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã (MS) p/ André Oshiro por Discautol Distribuidora Campograndense de Automoveis Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ e **MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **49.444.918/0001-19.****OBJETO:** Correção dos valores unitários dos Itens 01, 02 e 03 do Lote 01 – Oxigênio Medicinal Gasoso, em razão de divergência identificada entre os valores constantes da Proposta Readequada apresentada pela contratada e aqueles registrados no instrumento contratual.**VALORES CORRIGIDOS:** Item 01: **R\$ 376,50**; Item 02: **R\$ 218,00**; Item 03: **R\$ 302,00**. Os quantitativos permanecem inalterados.**VALOR GLOBAL:** Permanece inalterado em **R\$ 319.998,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)**, não havendo acréscimo de despesa.**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.**ASSINAM:** Maria Antonia Veras – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante; e José Vicente Costardi Giroto – MC Gases e Equipamentos Hospitalares Ltda. – Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO LEGISLATIVO NACIONAL COM O TEMA: "PILARES FUNDAMENTAIS PARA UM FECHAMENTO COM ZERO APONTAMENTO DO TCE" ENTRE OS DIAS 15 E 18 DE SETEMBRO DE 2026 VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** KCM CENTRO NACIONAL DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.962.221/0001-59 no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 15 de setembro de 2026.

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

### **PORTARIA GP/CMLC Nº 27/2026**

Institui/atualiza a Comissão de Inventário, Levantamento, Avaliação, Depreciação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, estabelece procedimentos para identificação de bens inservíveis ou não localizados e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,**

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; as normas vigentes de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua edição vigente; e a necessidade de assegurar adequado controle, inventário, avaliação, depreciação, reavaliação, guarda, movimentação, baixa e evidencição dos bens patrimoniais desta Câmara Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, a Comissão de Inventário, Levantamento, Avaliação, Depreciação, Baixa e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, para atuação no exercício de 2026 e, quando expressamente prorrogada, até a conclusão dos trabalhos.

**§ 1º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- GEORGE DE BARROS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Matrícula nº 98, que exercerá a presidência;
- CAMILA SPIECKER, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Matrícula nº 109, membro;
- RAFAEL LIMA BENITES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Matrícula nº 107, membro;

**§ 2º** A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, informações e documentos dos setores de Patrimônio, Almoxarifado, Contabilidade, Administração e demais unidades responsáveis pela guarda ou utilização dos bens.

**Art. 2º** Compete à Comissão realizar o inventário físico e o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, confrontando os registros patrimoniais com os elementos da escrituração contábil e com a existência física dos bens.

**Parágrafo único.** O levantamento deverá contemplar, no mínimo, identificação patrimonial, descrição do bem, localização, responsável pela guarda, situação de conservação, valor registrado, depreciação acumulada, valor contábil líquido, quando aplicável, e demais informações necessárias à perfeita caracterização do patrimônio.

**Art. 3º** Compete à Comissão, quanto aos bens móveis e imóveis:

- verificar a existência física e a localização dos bens patrimoniais;
- conferir a identificação patrimonial, inclusive número de tombamento e plaqueta, quando houver;
- avaliar o estado de conservação e a condição de uso dos bens;
- identificar bens ociosos, antieconômicos, obsoletos, inservíveis, irrecuperáveis ou cuja manutenção seja economicamente inviável, mediante justificativa técnica;
- identificar bens não localizados, registrando a última localização conhecida e o responsável por sua guarda, quando possível;
- propor, quando cabível, a avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável, observadas as normas contábeis aplicáveis;
- verificar a necessidade de correção dos registros patrimoniais e contábeis;
- elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos, com relação dos bens e respectivas conclusões;
- encaminhar à Presidência e à Contabilidade os relatórios e documentos produzidos.

**Art. 4º** A identificação de bem inservível, ocioso, antieconômico, obsoleto ou irrecuperável não produzirá, por si só, a baixa patrimonial ou contábil, devendo a Comissão formalizar a respectiva conclusão em relatório ou laudo e submetê-la à autoridade competente para decisão.

**Art. 5º** A baixa patrimonial somente será efetivada após a conclusão do procedimento administrativo correspondente e a existência de ato da autoridade competente que autorize a baixa e determine a destinação do bem, observada a legislação aplicável.

**§ 1º** Constituem documentos mínimos do processo de baixa, conforme o caso: relatório ou laudo da Comissão; relação individualizada dos bens; identificação patrimonial; justificativa da baixa; avaliação do estado do bem; ato da autoridade

competente; termo de baixa; documento relativo à destinação; e comprovante dos registros patrimoniais e contábeis.

**§ 2º** Quando a destinação envolver alienação, doação, descarte, inutilização ou outra forma de desfazimento, deverão ser observados os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso, não cabendo à Comissão, por simples relatório de inventário, autorizar o desfazimento.

**Art. 6º** Nos casos de bens não localizados, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado, indicando os bens, respectivos números patrimoniais, valores registrados, último local conhecido e, quando possível, o responsável pela guarda, encaminhando os autos à Presidência para as providências administrativas e eventual apuração de responsabilidade.

**Art. 7º** Compete ao setor responsável pelo Patrimônio manter registros analíticos dos bens permanentes, com elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação dos responsáveis pela guarda e administração, mantendo-os conciliados com os registros contábeis.

**Art. 8º** Compete à Contabilidade, após o recebimento da documentação regularmente constituída, proceder aos registros contábeis decorrentes de inventário, depreciação, reavaliação, redução ao valor recuperável, baixa ou demais alterações patrimoniais, observadas as normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Plano de Contas aplicável.

**Art. 9º** A Comissão deverá elaborar relatório final de inventário patrimonial, contendo, no mínimo:

I – relação dos bens localizados;

II – relação dos bens não localizados;

III – relação dos bens em uso, ociosos, inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis, conforme o caso;

IV – situação de conservação dos bens;

V – divergências encontradas entre o inventário físico, o cadastro patrimonial e a contabilidade;

VI – recomendações para regularização das inconsistências identificadas.

**Art. 10** A Comissão deverá afixar ou providenciar a identificação patrimonial dos bens que não possuam plaqueta ou outra forma de identificação, quando tecnicamente possível e após conferência dos respectivos registros.

**Art. 11** Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle patrimonial, bem como as normas de contabilidade e de gestão patrimonial aplicáveis ao setor público.

**Art. 12** Fica revogada a Portaria GP/CMLC nº 12/2023, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados durante sua vigência.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 14 de setembro de 2026.

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

---

#### **PORTARIA/GP/PMLC/ nº 604 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre nomeação”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ANDROSON DOS SANTOS AMARAL**, CPF: 026.XXX.XXX-70 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção Predial**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 14 de setembro de 2026.

---

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

#### **PORTARIA/GP/PMLC/ nº 605 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **MILTIANE MARQUES BRONEL** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025 para o Cargo de **Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 24/2026 publicado no dia 11 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 14 de setembro de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 606 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA**, CPF: 077.XXX.XXX-41 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 801/2025 de 05 de novembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de setembro de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 607 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIEGO RIBEIRO** CPF: 506.XXX.XXX-91 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Turismo**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 204/2026 de 13 de março de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de setembro de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 608 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMANDA ESPINDOLA MACHADO** CPF: 033.XXX.XXX-46 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão Laboratorial**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de setembro de 2026.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

Página: 1 / 3

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 206/2026, de 15 de Setembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 261.307,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |               |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |               |
| 10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$20.000,00  |
| 1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 20.000,00     |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$18.800,00  |
| 1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação              | 18.800,00     |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |               |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |               |
| 03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas   | R\$14.841,00  |
| 1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados                 | 14.841,00     |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$27.961,68  |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 27.961,68     |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                 |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                 |               |
| 07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$9.000,00   |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 9.000,00      |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001.12.365.13.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$4.204,36   |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 4.204,36      |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |               |
| 06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$105.000,00 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 105.000,00    |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ                   |               |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                    |               |
| 02.001.14.423.18.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$3.250,00   |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 3.250,00      |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ                   |               |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                    |               |
| 02.001.8.243.2.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas   | R\$3.000,00   |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 3.000,00      |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |               |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |               |
| 03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas   | R\$17.000,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            | 17.000,00     |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

|                                                                                                                                    |  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT                                                                        |  |              |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT                                                                        |  |              |
| 04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                    |  | R\$24.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 24.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                                                                    |  |              |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                                                                    |  |              |
| 09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                    |  | R\$14.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 14.000,00    |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA                                                                                     |  |              |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                      |  |              |
| 02.001.3.92.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                      |  | R\$250,00    |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 250,00       |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b> |  |              |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA                                                                                     |  |              |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                      |  |              |
| 02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                     |  | R\$3.250,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 3.250,00     |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA                                                                                     |  |              |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                      |  |              |
| 02.001.8.243.2.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                     |  | R\$3.000,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 3.000,00     |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                     |  |              |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                     |  |              |
| 03.001.4.122.3.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                     |  | R\$17.000,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 17.000,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                  |  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                  |  |              |
| 10.001.10.301.17.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                   |  | R\$20.000,00 |
| 1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 20.000,00    |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA                                                                                     |  |              |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                      |  |              |
| 02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                     |  | R\$250,00    |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 250,00       |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                |  |              |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                |  |              |
| 06.001.12.365.13.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                   |  | R\$18.800,00 |
| 1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação                                                                                |  | 18.800,00    |
| 02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA                                                                                     |  |              |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                      |  |              |
| 02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                     |  | R\$14.841,00 |
| 1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados                                                                                   |  | 14.841,00    |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                |  |              |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                |  |              |
| 06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                   |  | R\$27.961,68 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 27.961,68    |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                |  |              |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                |  |              |
| 06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                                                   |  | R\$4.204,36  |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                                                              |  | 4.204,36     |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

|                                                                  |  |               |
|------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |  |               |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |  |               |
| 06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |  | R\$105.000,00 |
| 1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            |  | 105.000,00    |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                 |  |               |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                 |  |               |
| 07.001.27.813.14.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |  | R\$9.000,00   |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            |  | 9.000,00      |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT      |  |               |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT      |  |               |
| 04.001.20.608.4.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  |  | R\$24.000,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            |  | 24.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                  |  |               |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                  |  |               |
| 09.001.4.451.16.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  |  | R\$14.000,00  |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos            |  | 14.000,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2026.**

---

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 207/2026, de 15 de Setembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.244.7.2026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$11.400,00

2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 11.400,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$14.000,00

2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 14.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$3.000,00

2.600.3110.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$11.400,00

2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 11.400,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$14.000,00

2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 14.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.000,00

2.600.3110.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2026.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****SETOR DE COMPRAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI  
(LC 123/2006 e alterações posteriores)****Processo Administrativo nº 094/2026****Dispensa de Licitação nº 012/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de portas metálicas, incluindo materiais e mão de obra, observando os requisitos de acessibilidade aplicáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBS.: Interessados, solicitar retirada do TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail [compras.mirandams@gmail.com](mailto:compras.mirandams@gmail.com).

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia **15/09/2026 até dia 17/09/2026, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no item 8 do Termo de Referência.**

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS das 07h às 13h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18/09/2026 às 09h00.

Miranda, MS – 14 de setembro de 2026.

**Jeferson Altair Dos Santos Alves**

Agente De Contratação

Decreto Nº 4545, De 27 De Janeiro De 2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS , CONTRATADA: A EMPRESA JCB MIRANDA LTDA.**

**OBJETO:** serviço de engenharia ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Bandeirantes ser executado em área urbana neste município de Miranda/MS, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico parte integrante deste Edital, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico, que fazem parte deste contrato.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2026.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FABIO SANTOS FLORENÇA

**PELA CONTRATADA:** JEAN CARLOS BUENO MIRANDA

Miranda – MS, 14 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

**JURÍDICO****Lei Complementar nº 157, 10 DE SETEMBRO DE 2026**

**“INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZA MIRANDA, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

**CAPÍTULO I****Das disposições gerais**

**Art. 1º.** Fica instituído o Regulariza Miranda, Programa de Conciliação Fiscal para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas nesta Lei.

**Art. 2º.** O projeto de que trata esta Lei Complementar tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes a regularizarem seus débitos junto ao fisco municipal.

**Art. 3º.** Incluem-se no programa os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações

principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Não podem ser incluídos no programa os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

I - De natureza contratual;

II - Referentes às indenizações devidas ao Município por danos causados ao seu patrimônio.

III - Débitos decorrentes do descumprimento de obrigações, multas e demais cominações oriundas das leis de posturas do município.

IV - Débitos decorrentes de indenização de terrenos, fundo de urbanização e regularização fundiária, concessão de uso de solo quiosque e honorários advocatícios.

V - Infrações de trânsito.

**Art. 5º.** O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do programa se o sujeito passivo desistir, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

## **CAPÍTULO II**

### **Da adesão ao Programa**

**Art. 6º.** A adesão ao programa será efetuada mediante requerimento escrito e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

**Art. 7º.** A adesão sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

**§ 1º.** A adesão ao programa opera novação do lançamento anterior à luz do art. 110 do Código Tributário Nacional c/c o art. 360, inciso I, do Código Civil.

**§ 2º.** A adesão sujeita ainda o contribuinte:

I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

**Art. 8º.** O pedido de parcelamento administrativo deverá ser apresentado junto ao Setor de Tributos até o dia 31 de dezembro de 2026.

## **CAPÍTULO III**

### **Do parcelamento e do pagamento**

**Art. 9º.** Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

**Art. 10.** O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

**§ 1º.** Nenhuma parcela poderá ser inferior a 05 (cinco) unidades fiscais do Município para pessoa física e de 10 (dez) unidades fiscais do Município para pessoa jurídica.

**§ 2º.** Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

**Art. 11.** O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista ou 03 (três parcelas) com exclusão total da multa por infração, da multa e juros de mora;

II - Em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração;

III - De 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração;

IV - De 13 (treze) até 28 (vinte e oito) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora e da multa por infração.

V - De 29 (vinte e nove) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 30% (trinta por cento) dos juros e multa de mora e multa por infração.

**§ 1º.** No caso de débitos ajuizados serão devidos ainda os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

**§ 2º.** O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

**§ 3º.** Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

**§ 1º.** No caso de débitos ajuizados serão devidos ainda os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

**§ 2º.** O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

**§ 3º.** Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

**Art. 12.** Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas de acordo com as seguintes regras:

**I - Parcela inicial ou parcela de entrada:**

**a)** Para os débitos não ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor

**b)** Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito

atualizado ou o percentual afixado em decisão judicial.

**II** – Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

**Art. 13.** O montante dos descontos de que trata o artigo 11 desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente remissão da dívida para todos os fins e efeitos de direito.

**Art. 14.** O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

**I** - Juros de mora;

**II** - Multa moratória;

**III** – Correção monetária.

**§ 1º.** Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculados sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

**§ 2º.** A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em:

**a)** 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo;

**b)** 10% (dez por cento), quando se tratar de débito que já tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado no presente Regulariza Miranda.

**§ 3º.** A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto em Lei Municipal.

**Art. 15.** O contribuinte será excluído do programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**I** – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

**II** – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

**III** - Inadimplência de 03 (três) parcelas, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo programa, inclusive decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de adesão.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

**Art. 16.** No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:

**I** - Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

**II** - Número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

**III** - Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

**IV** - Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem à dívida;

**V** - Valor total da dívida;

**VI** - Número de parcelas concedidas;

**VII** - Valor de cada parcela;

**VIII** - Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

**IX** - Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

**Parágrafo único.** O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento devem ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e serem instruídos com cópia dos seguintes documentos:

**I** – Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

**II** – Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do desconto para pagamento do ITBI em operações societárias**

**Art. 17.** Fica concedido, no âmbito do Programa Regulariza Miranda, o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incluídas multas e demais acréscimos legais, para pagamento em parcela única, incidente sobre as seguintes operações:

**I** – Integralização ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

**II** – Fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

**III** – Desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI.

**Parágrafo único.** Os demais fatos geradores do ITBI previstos na legislação municipal não são abrangidos pelo desconto de que trata este artigo.

**Art. 18.** O benefício previsto neste Capítulo:

**I** – Não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas, em hipótese alguma;

II – Será aplicável exclusivamente aos créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar;

III – Condiciona-se ao pagamento integral e à vista do imposto, não sendo extensivo a parcelamentos ou compensações;

IV – Não configura renúncia de receita para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, porquanto se destina a viabilizar a arrecadação de créditos cuja exigibilidade era duvidosa ou de difícil recuperação.

**Art. 19.** O desconto de que trata este Capítulo será requerido administrativamente pelo contribuinte, no Setor de Tributos, acompanhado da documentação comprobatória da operação societária e do laudo de avaliação do bem imóvel, quando exigido.

**Art. 20.** Aplicam-se subsidiariamente ao disposto neste Capítulo as regras do Capítulo II (Da adesão ao Programa) e do Capítulo VIII (Disposições finais) desta Lei Complementar, além das regras e demais condições previstas nesta lei.

## **CAPÍTULO V**

### **Das fases e cobrança de créditos tributários e não tributários no âmbito municipal**

**Art. 21.** Para fins de cobrança e reconhecimento da dívida pelo devedor, o contribuinte que aderir ao programa deverá assinar termo de confissão e reconhecimento de dívida, podendo este termo valer como garantia para fins de promoção da execução fiscal judicial, conforme o caso.

**§ 1º** - A recusa da assinatura ao termo de que trata o caput deste artigo implica na impossibilidade de adesão ao Programa.

**§ 2º** - Todos os termos serão dirigidos aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para pagamento ou manifestação do devedor sobre a sua dívida, inclusive com o aviso de inscrição da dívida ativa, quando for o caso.

**§ 3º** - Após a assinatura do termo, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo Município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos créditos tributários e não-tributários do Município, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa.

**§ 1º** - A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

**§ 2º** - A existência de processo de execução fiscal em desfavor do devedor, não impede que o Município efetue o protesto desses créditos, com os valores devidamente atualizados.

**§ 3º** - O Município buscará a resolução das demandas preferencialmente de forma extrajudicial, devendo propor as execuções fiscais apenas nos casos já consolidados na dívida ativa municipal.

**Art. 23.** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208/2024, o protesto em cartório da dívida pública municipal interrompe o prazo prescricional, para fins de promoção de ação de cobrança de crédito tributário.

**Art. 24.** Os pagamentos dos valores devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) expedidas pela Fazenda Pública correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, cabendo a eles também a comprovação da quitação de débito, junto ao Município, para fins de cancelamento do protesto.

**Parágrafo único.** Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida, com o recolhimento de todas as taxas e demais encargos cabíveis.

**Art. 25.** Nos termos desta Lei Complementar, o contribuinte que fizer a adesão ao programa, nos termos da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, será submetido a três fases de cobranças de créditos tributários e não tributários, sendo elas:

**I** – Fase administrativa;

**II** – Protesto da dívida;

**III** – Cobrança Judicial.

**Art. 26.** Na fase administrativa o contribuinte será notificado de seus débitos junto ao fisco municipal e terá o prazo de até 10 (dez) dias para comparecer ao setor de fiscalização e tributos e aderir ao programa nos termos desta Lei.

**§ 1º** - A notificação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita via postal, por carta registrada, por ato fiscal (notificação de cobrança amigável), por meio eletrônico, e-mail, por edital ou por qualquer outro meio, desde que garantida a ciência do devedor sobre a sua dívida.

**§ 2º** - A recusa do recebimento da notificação pelo devedor, não constitui impedimento à ciência da dívida, podendo o agente municipal certificar esta recusa no ato da notificação.

**§ 3º** - Todas as notificações serão dirigidas aos responsáveis pelo débito, nos termos da lei, bem como certificarão o prazo para adesão ao Programa de que trata esta Lei.

**§ 4º** - Quando se tratar de notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio que implique em ato de reconhecimento exclusivo do devedor, o Município poderá certificar a sua ciência mediante a leitura da mensagem ou informações encaminhadas ao jurisdicionado.

**§ 5º** - Após a notificação, os créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa ou não, estarão aptos a serem exigidos pelo Município por todos os meios legais admitidos em direito, inclusive para fins de cumprimento da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 27.** Após transcorrido o prazo da notificação para adesão ao programa, não tendo o contribuinte comparecido ao setor de fiscalização e tributos para a regularização de seus débitos junto ao fisco municipal, serão os débitos remetidos aos seguintes órgãos:



**I** - Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas;

**II** - Órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC e SERASA.

**§ 1º** - Os Cartórios de Registros e de Protestos deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta Lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará o protesto em nome do devedor, inclusive concedendo os descontos previstos nesta Lei e parcelamento se for o caso.

**§ 2º** - Os órgãos de Proteção ao Crédito deverão realizar a cobrança dos débitos municipais, nos termos desta Lei, observadas as disposições de seus regimentos, de modo que, o não pagamento da dívida ensejará a negativação do nome do devedor e na inscrição de seu nome no rol de inadimplentes.

**§ 3º** - Caso o contribuinte decida pela adesão aos descontos e parcelamento dos créditos tributários, o setor Tributário fará a suspensão da cobrança e negativação nos órgãos mencionados no caput deste artigo. Em caso de inadimplemento, o saldo remanescente voltará a sua origem e negativação.

**Art. 28.** Transcorrido 30 (trinta) dias desde o início da fase do protesto, sem que o devedor tenha quitado sua dívida, dar-se-á início à fase de cobrança judicial.

**Art. 29.** Na fase de cobrança judicial a dívida será remetida à Procuradoria Jurídica do Município que deverá ingressar com a execução fiscal competente para a garantia do débito.

**§ 1º** - A execução judicial deverá ser intentada juntamente com cópia de todos os documentos e atos da primeira e segunda fase de cobrança de que trata esta Lei, para fins de cumprimento da Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

**§ 2º** - A execução judicial será promovida em desfavor do devedor, independentemente da existência de Protesto em cartório e/ou da negativação de seu nome.

**§ 3º** - Para garantia e satisfação do crédito exequendo, a Procuradoria Jurídica Municipal poderá valer-se da penhora de bem específico do devedor, com a utilização do Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), nos termos do Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

**§ 4º** - A ação judicial ou execução fiscal será promovida nos termos da legislação própria.

**Art. 30.** Pode ser dispensada a exigência do protesto extrajudicial de dívida municipal, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

**I** - Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA e congêneres;

**II** - Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; ou

**III** - Indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das notificações, intimações e comunicações oficiais**

**Art. 31.** Fica autorizada, no âmbito do Setor de Tributos do Município, a utilização de meios digitais para a realização de notificações, intimações e comunicações oficiais relativas a procedimentos administrativos tributários, inclusive de fiscalização, lançamento, revisão, cobrança administrativa e demais atos de competência da administração tributária municipal.

**Art. 32.** Consideram-se meios digitais válidos, entre outros:

**I** - Aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente o WhatsApp;

**II** - Correio eletrônico (e-mail);

**III** - Outros meios eletrônicos oficialmente adotados pelo Município.

**Art. 33.** A utilização de meios digitais para fins de notificação e intimação observará, obrigatoriamente, as seguintes condições:

**I** - Existência de cadastro prévio do contribuinte, responsável tributário ou representante legal junto ao Município, com indicação expressa de número de telefone e/ou endereço eletrônico;

**II** - Manifestação de concordância do contribuinte quanto ao recebimento de comunicações por meio digital, a qual poderá ser formalizada no próprio cadastro, em requerimento administrativo ou em outro instrumento admitido pelo Setor de Tributos;

**III** - Identificação clara do órgão emissor da comunicação, do servidor responsável pelo envio e do respectivo processo administrativo;

**IV** - Preservação da integridade, da autenticidade e da rastreabilidade da comunicação realizada.

**Art. 34.** As notificações e intimações realizadas por meio digital terão plena validade jurídica para todos os fins administrativos, desde que seja possível comprovar:

**I** - O envio da comunicação ao número de telefone ou endereço eletrônico informado pelo contribuinte; e

**II** - A confirmação de entrega da mensagem ou o registro técnico de envio, quando o meio utilizado não permitir confirmação expressa de leitura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de comprovação do envio ou da entrega, a unidade responsável deverá promover nova tentativa de comunicação ou realizar a notificação pelos meios convencionais previstos na legislação municipal.

**Art. 35.** Considerar-se-á realizada a notificação ou intimação digital:

**I** - Na data da confirmação de leitura da mensagem; ou

**II** - Na data do registro de entrega pelo sistema utilizado, quando não houver funcionalidade de confirmação de leitura.

**Art. 36.** O contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão, alteração ou atualização de seus dados de contato, bem como optar formalmente pela não utilização dos meios digitais, hipótese em que as comunicações passarão a ser

realizadas exclusivamente pelos meios tradicionais.

**Art. 37.** Compete ao Setor de Tributos:

**I** – Manter sistema de controle das comunicações digitais realizadas, com registro do conteúdo enviado, data, horário, meio utilizado e identificação do servidor responsável;

**II** – Adotar procedimentos internos de segurança da informação, com vistas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito das comunicações digitais;

**III** – Orientar os servidores quanto ao uso adequado dos meios digitais institucionais;

**IV** – Assegurar que as comunicações sejam realizadas exclusivamente por canais oficiais do Município, vedada a utilização de contas pessoais dos servidores para fins institucionais.

**Art. 38.** As comunicações digitais deverão, sempre que possível, conter:

**I** – Identificação do processo administrativo;

**II** – Descrição objetiva do ato praticado ou da providência exigida;

**III** – Prazo para manifestação do interessado, quando aplicável;

**IV** – Indicação da unidade administrativa responsável.

**Art. 39.** Os documentos encaminhados por meio digital ao contribuinte ou recebidos do interessado deverão ser juntados aos respectivos processos administrativos, físicos ou eletrônicos, para fins de controle, fiscalização e eventual comprovação futura.

**Art. 40.** A utilização de meios digitais não afasta, em nenhuma hipótese, a possibilidade de realização de notificações e intimações por outros meios legalmente admitidos, sempre que necessário para assegurar a regularidade do procedimento administrativo tributário.

**Art. 41.** O tratamento de dados pessoais realizado em razão da aplicação desta Lei deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança e proteção das informações dos contribuintes.

**Art. 42.** Os casos omissos e as situações específicas relacionadas à operacionalização das notificações digitais serão disciplinados por instrução normativa expedida pelo órgão responsável pela administração tributária municipal.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da celebração de convênios para cobrança de dívidas municipais**

**Art. 43.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Cartórios de Registros e de Protestos, desta e de outras comarcas, com os órgãos da Administração Pública Estadual e Federal e com os órgãos de Proteção ao Crédito entre os quais: SPC, SERASA, CADIN, visando à garantia do recebimento da dívida pública municipal.

**Art. 44.** O convênio firmado entre o Poder Público Municipal e os demais órgãos de cobrança deverá dispor sobre as condições para a exigência municipal, para o registro dos protestos de Certidões de Dívida Ativa – CDA expedidas pela Fazenda Pública Municipal e dos respectivos atos a serem realizados, observado o disposto em Legislação Federal e Estadual.

**Art. 45.** Com o inadimplemento dos créditos tributários e não tributários, reconhecidos e não pagos pelo contribuinte durante a vigência do Programa, fica autorizada a inscrição do devedor em qualquer cadastro informativo dos órgãos de proteção de crédito, podendo o Município:

**I** – Oficiar o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MS e as entidades correlatas dos demais entes da federação, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis constrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

**II** – Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis e demais cartórios desta e de outras comarcas, se necessário, mencionando sobre a inscrição em dívida ativa e possíveis constrições da dívida municipal em desfavor do devedor;

**III** – Proceder com a cobrança bancária;

**IV** – Firmar convênios com outros entes da Federação para eficiência na cobrança;

**V** – Utilizar mecanismos de dados de informática para implementar a eficiência na arrecadação, diminuição da inadimplência e eficiência nas execuções;

**VI** – Realizar outras providências previstas na legislação tributária municipal ou processual.

**Parágrafo único.** As medidas previstas neste artigo não obstam a execução dos créditos inscritos em dívida ativa, por meio da Lei Federal de Execução Fiscal, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66).

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições finais**

**Art. 46.** Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 47.** Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importâncias já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

**Art. 48.** O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

**Art. 49.** Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2025 do Conselho Nacional de Justiça, que incluiu o parágrafo único no artigo 4º da Resolução de nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos a serem remetidos pelos cartórios ao Município não devem ter a cobrança de emolumentos.

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto, no que couber, a presente Lei Complementar.

**Art. 51.** As obrigações e disposições acessórias previstas nesta Lei Complementar possuem aplicação e vigência por



prazo indeterminado, devendo o Poder Público Municipal proceder e adotar integralmente as regras do Regulariza Miranda, no que couber.

**Art. 52.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 10 de setembro de 2026.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE NOVAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL COM COMPROMISSO DE PAGAMENTO – REGULARIZA MIRANDA**

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68, com endereço na Praça Agenor Carrilho, 222– Centro – Miranda/MS, CEP.: 79.380-000, neste ato representado pelo Chefe de fiscalização de Tributos Municipal, e, de outro lado, o **CONTRIBUINTE**, vem por meio deste, firmar o compromisso de pagamento de débito, com base nas cláusulas abaixo descritas:

**REQUERENTE:** Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo.

**DADOS DO CADASTRO:** Descrição completa do cadastro (mobiliário/imobiliário), matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação.

Dados do débito:

Origem:

Valor original:

Juros:

Multa:

Correção monetária:

Penalidades:

O Contribuinte acima identificado, requer o parcelamento dos débitos do imóvel junto à Prefeitura Municipal acima discriminados nos termos do parcelamento abaixo:

**Dados do Parcelamento**

Valor repactuado:

Data:

Número:

Número de Parcelas:

Modalidade: (especificar parcelas e descontos)

Entrada: (valor e data)

Vencimentos subsequentes: (especificar os valores e datas)

O Requerente declara, outrossim, estar ciente de que o presente pedido importa:

a) Em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 354 do código de Processo Civil;

b) Em novação da dívida municipal nos termos do artigo 360, inciso I do Código Civil;

c) O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, não podendo reparcelar tal dívida, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva, na forma administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA 1ª:** O Município de Miranda/MS reconhece neste o direito de parcelamento de valores em favor do(a) requerente..... (Nome completo, estado civil, profissão, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo com relação ao cadastro, Descrição completa do cadastro (mobiliário/imobiliário), matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação).

**CLÁUSULA 2ª:** O crédito a ser pago a este Município perfaz a monta de R\$ .....(por extenso) e será pago em ..... (ns. parcelas por extenso) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ ..... ( por extenso), cada.

**CLÁUSULA 3ª:** O pagamento terá início na data de assinatura deste termo e tem o término previsto para a correspondência exata de ..... ( por extenso) meses, devendo todas as parcelas serem pagas para fins de recebimento do termo de quitação.

**CLÁUSULA 4ª:** Não serão tolerados atrasos ou pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste termo, sendo que, o não pagamento de 03 (três) das parcelas aqui assumidas, na data avençada, caracterizará o descumprimento deste termo, podendo o saldo remanescente do débito ser exigido pelo Município de imediato, sem o prejuízo de correção e atualização monetária, aplicação de juros legais e ainda a aplicação das sanções e dos valores (honorários advocatícios e custas processuais) incidentes.

**CLÁUSULA 5ª:** O(a) Requerente confirma os valores do débito e a forma do pagamento a ser realizado por este Município, bem como declara o recebimento de cópia deste compromisso de pagamento, com total ciência e aceite dos termos nele contidos.

**CLÁUSULA 6ª:** Para que surtam os seus efeitos, legais e jurídicos, firmam as partes o presente compromisso de

pagamento, que lido e descrito, é assinado pelo Chefe de Fiscalização de Tributos e pelo(a) Requerente, em duas vias de igual teor.

Miranda/MS, ..... de ..... de 2026.

.....

**Contribuinte**

**CPF nº** .....

Miranda/MS, 10 de setembro de 2026.

.....

**Chefe Do Setor De Tributação**

**Matrícula nº** .....

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE  
RELATÓRIO DE LICENÇAS EMITIDAS - 4º BIMESTRE 2026 (TC Nº 005/2026)  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)**

| Requerente                                                                                               | Nº Processo e/ou Protocolo | Licença (Nº) | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Área Ocupada           | Capacidade | Coord. Geográficas                   | Data de expedição |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------|
| NAV AGRICOLA LTDA                                                                                        | 412-2026                   | 0188/2026    | 6.95.1 - comercio atacadista com deposito e armazenagem de produtos não perigosos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 675,00 m²              | -          | 23º 04' 17.0" S<br>54º 11' 59.3" O   | 15/07/2026        |
| EDUARDO CORRAL JACINTHO                                                                                  | 239-2026                   | 0186/2026    | 3.22.3- BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO ATÉ 10 HA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 92.471,00 m²           | -          | 23º 04' 04,71" S<br>53º 48' 18,96" O | 15/07/2026        |
| M. FERREIRA DE CARVALHO                                                                                  | 714-2025                   | 0219/2026    | 6.35.1- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS com ou sem galvanoplastia. (Área útil até 1.000 m²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 450,00 m²              | -          | 23º 4' 19.3" S<br>54º 12' 4.25" O    | 10/08/2026        |
| RODRIGO ANTONINI                                                                                         | 621-2026                   | 0235/2026    | 3.22.2- BARRAGEM - com área de reservatório acima 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 81.414,00 m²           | -          | 23º 04'59.60" S<br>53º 58'23.63" O   | 25/08/2026        |
| CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA                                                                             | 010/2023                   | 09/2026      | 6.30.1 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas/postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes). Área útil até 1.000 m²;<br>6.32.1 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, ETC;<br>6.35.1 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS com ou sem galvanoplastia. (Área útil até 1.000 m²). | 10.824,44 m²           | -          | 23º 03' 23.70" S<br>54º 13' 55.09" O | 28/08/2026        |
| <b>LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO) e LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO</b>          |                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |            |                                      |                   |
| Requerente                                                                                               | Nº Processo e/ou Protocolo | Licença (Nº) | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Área Ocupada (m²)      | Capacidade | Coord. Geográficas                   | Data de expedição |
| ALACON - ANALISES LABORATORIAIS DO CONESUL LTDA                                                          | 061/2023                   | 08/2026      | 2.55.2 - LABORATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO FÍSICO, QUÍMICA E BIOLÓGICA). ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 290,00m²               | -          | 23º 05' 44,94" S<br>54º 11' 33.15" O | 06/07/2026        |
| JOSE MANOEL MATEUS SANDIN                                                                                | 452-2026                   | 0177/2026    | 2.42.4 - LOTEAMENTO URBANO, área acima de 25 ha até 100 ha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 254.825,00 m²          | -          | 23º 04' 10.00" S<br>54º 13' 21.00" O | 13/07/2026        |
| CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA                                                    | 425-2026                   | 0190/2026    | 6.54.1 - FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E SECANTES (PRODUÇÃO ATÉ 10.000 L/ DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 585,79 m²              | -          | 23º 03' 20,66" S<br>54º 14' 00,68" O | 16/07/2026        |
| ROBUST ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA                                                                        | 401- 2026                  | 0197/2026    | 6.30.2 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.500,00 m²            | -          | 23º 3' 7.44" S<br>54º 13' 33,79" O   | 22/07/2026        |
| ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ENERGISA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPE | 444-2026                   | 0206/2026    | 2.40.2 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - de 34,5kv até 230kv                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11.000,00 m²           | -          | 23º 4' 15.76" S<br>54º 12' 39,89" O  | 30/07/2026        |
| LLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA                                                                                | 1212-2025                  | 0207/2026    | 2.54.2 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 674,11 m²              | -          | 23º 3' 33.08" S<br>54º 11' 43.83" O  | 31/07/2026        |
| BELLUCI E MIAISE LTDA                                                                                    | 1157-2025                  | 0209/2026    | 2.54.2 - CLINICA MEDICA - AREA UTIL ATÉ 1.000 MTS2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 450,00 m²              | -          | 23º 3' 38.76" S<br>54º 11' 46.02" O  | 04/08/2026        |
| BELLUCI E MIAISE LTDA                                                                                    | 194-2026                   | 0220/2026    | 2.54.2 - CLÍNICA VETERINÁRIA, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 450,00 m²              | -          | 23º 3' 14.56" S<br>54º 11' 38.05" O  | 11/08/2026        |
| COLPAR PARTICIPACOES S/A                                                                                 | 655-2026                   | 0225/2026    | 3.22.3 - BARRAGEM com área de reservatório até 10 (dez) ha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 53.901,13 m²           | -          | 22º 46' 44,09" S<br>54º 8' 45,59" O  | 14/08/2026        |
| COLPAR PARTICIPAÇÕES S/A                                                                                 | 1012-2025                  | 0254/2026    | 6.74.2 - FABRICA DE RAÇÕES PARA ANIMAIS. Área útil acima de 1.000 m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.918,75 m²            | -          | 22º 47' 29.52" S<br>54º 9' 28.11" O  | 31/08/2026        |
| <b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA (RL)/ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E/OU TITULARIDADE (ALRS)</b>                      |                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |            |                                      |                   |
| Requerente                                                                                               | Nº Processo e/ou Protocolo | Licença (Nº) | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Área Ocupada (m² / ha) | Capacidade | Coord. Geográficas                   | Data de expedição |
| AGRO JANGADA LTDA                                                                                        | 398-26                     | 0162/2026    | 6.96.1 - COMÉRCIO ATACADISTA CO, DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.800 m²               | -          | 23º 2' 57.95" S<br>54º 11' 47.81" O  | 08/07/2026        |
| RIO AMAMBÁ AGROENERGIA S/A RAA                                                                           | 461-2026                   | 0217/2026    | 6.60.1 - POSTO DE ABASTECIMENTO - PA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 898,59 m²              | 165 m³     | 23º 7' 43.99" S<br>54º 11' 54.08" O  | 10/08/2026        |
| <b>LICENÇA PRÉVIA (LP)</b>                                                                               |                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |            |                                      |                   |
| Requerente                                                                                               | Nº Processo e/ou Protocolo | Licença (Nº) | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Área Ocupada (m²)      | Capacidade | Coord. Geográficas                   | Data de expedição |
| BEDANI E BEDANI ODONTOLOGIA                                                                              | 526-26                     | 0161/2026    | 2.54.2 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M².                                                                                                                                                                                                                                               | 150,00 m²              | -          | 23º 3' 40.67" S<br>54º 11' 42.75" O  | 06/07/2026        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ                                                                          | 591-2026                   | 0203/2026    | 2.43.1- NÚCLEO/ PÓLO EMPRESARIAL COM ÁREA TOTAL ATÉ 100HA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 605.712,00 m²          | -          | 23º06'35,08"S<br>54º12'18,45"O       | 27/07/2026        |
| <b>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AA / COMUNICADO DE ATIVIDADE - CA</b>                                           |                            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |            |                                      |                   |
| Requerente                                                                                               | Nº Processo e/ou Protocolo | AA/CA (Nº)   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Área Ocupada           | Capacidade | Coord. Geográficas                   | Data de expedição |
| RIO AMAMBÁ AGROENERGIA S/A RAA                                                                           | 237-26                     | 237-26       | 3.21.1 - AÇUDE OU POÇO DE DRAGA (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), IMPLANTADA ANTERIORMENTE A RESOLUÇÃO SEMA-IMAP N. 004, DE 13 DE MAIO DE 2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12, 7668 ha            | -          | 23º 07' 48.72" S<br>54º 12' 14.27" O | 13/07/2026        |
| RODRIGO ANTONINI                                                                                         | 238-26                     | 238-26       | 3.25.1 - IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO. PARA ÁREA ACIMA DE 15 ha ATÉ 500 ha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 292 ha                 | -          | 23º 05' 02.02" S<br>54º 58'26,34" O  | 20/07/2026        |
| NEGRELI & CIA LTDA                                                                                       | 392-26                     | 392-26       | 6.25.0 - OFICINA MECÂNICA, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 651,78 m²              | -          | 23º 04' 28.13" S<br>54º 11'40,66" O  | 07/08/2026        |
| TANAKA E KAWAMURA LTDA                                                                                   | 966-25                     | 966-25       | 6.25.0 - OFICINA MECÂNICA, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 675,00 m²              | -          | 23º 03' 34.00" S<br>54º 12'14,00" O  | 10/08/2026        |
| ALCANTARA AUTO CENTER                                                                                    | 276-25                     | 276-25       | 6.25.0 - OFICINA MECÂNICA, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 285,50 m²              | -          | 23º 04' 05.00" S<br>54º 11'54,00" O  | 12/08/2026        |

|                                                        |         |         |                                                                                       |           |   |                                      |            |
|--------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|--------------------------------------|------------|
| COLPAR PARTICIPACOES S/A                               | 1011-25 | 1011-25 | 3.20.2 - ESTABELECIMENTO DESTINADO AO RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS | 47,62 m²  | - | 23º 47' 31.35" S<br>54º 09' 28.45" O | 19/08/2026 |
| H7 BALANCEAMENTO E TORNEARIA                           | 713-25  | 713-25  | 6.25.0 - OFICINA MECÂNICA, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA (ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M²)    | 450,00 m² | - | 23º 04' 30.00" S<br>54º 11' 35.00" O | 26/08/2026 |
| <b>Obs.:</b>                                           |         |         |                                                                                       |           |   |                                      |            |
| Naviraí-MS, 16 de julho de 2026.                       |         |         |                                                                                       |           |   |                                      |            |
| <b>JOÃO DO CARMO NEVES</b><br>Gerente de Meio Ambiente |         |         |                                                                                       |           |   |                                      |            |

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026**

Acrescenta o § 2º e altera o § 1º do Art. 5º do Decreto Legislativo nº 005/2010, que "institui o Prêmio XI de novembro, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 14 de setembro de 2026, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 07 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Art. 5º do Decreto Legislativo nº 005/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º Fica estipulado a quantidade máxima de 4 (quatro) homenageados por Vereador, com no mínimo 1 (uma) homenageada mulher.

§ 2º Fica vedado homenagear o cônjuge na mesma ocasião."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2026.

**DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**Segundo-Secretário**

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**  
**DECRETO N.º 173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Delega competência ao servidor **Fauze Walid Selem**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegado ao servidor **Fauze Walid Selem**, designado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Receita, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos das decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **no período de 14 de setembro a 02 de outubro de 2026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 14 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**DECRETO N.º 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 798.264,80 (Setecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

|                             |                                                                                                       |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01                          | PODER EXECUTIVO                                                                                       |                   |
| 01.001                      | GABINETE DO PREFEITO                                                                                  |                   |
| 01.001.04.122.0701.2.002    | Representação do Governo Municipal                                                                    |                   |
| 23 - 3.3.90.39.00.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                        | 30.000,00         |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 01.003                      | GERENCIA DE FINANÇAS                                                                                  |                   |
| 01.003.04.123.0202.2.006    | Administração das Atividades da Gerencia de Finanças                                                  |                   |
| 55 - 3.1.90.13.00.00        | Obrigações Patronais                                                                                  | 6.500,00          |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 01.004                      | GERENCIA DE OBRAS                                                                                     |                   |
| 01.004.04.122.0602.2.000    | ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS                                                     |                   |
| 74 - 3.1.90.13.00.00        | Obrigações Patronais                                                                                  | 10.000,00         |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 01.005                      | GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                        |                   |
| 01.005.12.361.0302.2.131    | Gerenciamento das Atividades Administrativas                                                          |                   |
| 125 - 3.3.90.30.00.00       | Material de Consumo                                                                                   | 51.000,00         |
| Fonte: 15500000             | Transferência do Salário-Educação                                                                     |                   |
| 01.008                      | GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                                 |                   |
| 01.008.04.122.0203.2.052    | Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico                                               |                   |
| 185 - 3.1.90.13.00.00       | Obrigações Patronais                                                                                  | 13.000,00         |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 01.012                      | GERENCIA DE ESPORTES E LAZER                                                                          |                   |
| 01.012.27.811.0206.1.032    | DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER                                                                    |                   |
| 315 - 3.3.50.43.00.00       | Subvenções Sociais                                                                                    | 30.000,00         |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 316 - 3.3.90.14.00.00       | Diárias - Civil                                                                                       | 5.000,00          |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 320 - 3.3.90.39.00.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                        | 20.000,00         |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 03                          | FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB                                                                 |                   |
| 03.004                      | FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA                                                                  |                   |
| 03.004.12.361.0308.2.059    | Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%                                     |                   |
| 18 - 3.3.90.39.00.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                        | 50.000,00         |
| Fonte: 15400000             | Transferências do FUNDEB - 30%                                                                        |                   |
| 10                          | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                        |                   |
| 10.001                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                              |                   |
| 10.001.10.302.0902.1.009    | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                                                      |                   |
| 60 - 3.3.90.39.00.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                        | 200.000,00        |
| Fonte: 16000000             | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde   |                   |
| 10.001.10.304.0902.1.014    | OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA                                                             |                   |
| 66 - 3.1.90.11.00.00        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                         | 200.000,00        |
| Fonte: 15001002             | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                   |
| 11                          | FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL                                                                    |                   |
| 11.001                      | FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS                                                              |                   |
| 11.001.08.122.0402.2.122    | Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social                                                  |                   |
| 18 - 3.1.90.11.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                         | 182.764,80        |
| Fonte: 15000000             | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                                                       | <b>798.264,80</b> |

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

|                          |                                                                       |           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01                       | PODER EXECUTIVO                                                       |           |
| 01.004                   | GERENCIA DE OBRAS                                                     |           |
| 01.004.17.512.0602.1.027 | Construção, Implantação Distrito Industrial                           |           |
| 99 - 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | 60.000,00 |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                   |           |
| 01.005                   | GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                        |           |
| 01.005.12.782.0307.2.044 | Operacionalização do Transporte Escolar                               |           |
| 141 - 3.3.90.30.00.00    | Material de Consumo                                                   | 51.000,00 |
| Fonte: 15500000          | Transferência do Salário-Educação                                     |           |
| 01.010                   | GERENCIA DE RECEITA                                                   |           |
| 01.010.04.129.0204.2.065 | Execução Atividades de Arrecadação de Tributos                        |           |
| 283 - 3.1.90.13.00.00    | Obrigações Patronais                                                  | 25.000,00 |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                   |           |
| 01.011                   | GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE                                 |           |
| 01.011.04.121.0205.2.045 | ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE |           |
| 298 - 3.1.90.11.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | 25.000,00 |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                   |           |
| 01.013                   | GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO                                     |           |
| 01.013.04.122.0207.2.070 | PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA                                         |           |
| 326 - 3.1.90.13.00.00    | Obrigações Patronais                                                  | 4.500,00  |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                   |           |
| 03                       | FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB                                 |           |
| 03.004                   | FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA                                  |           |
| 03.004.12.365.0309.2.060 | Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%    |           |

|                          |                                                                                                       |                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 31 - 3.3.90.08.00.00     | Outros Benefícios Assistenciais                                                                       | 50.000,00         |
| Fonte: 15400000          | Transferências do FUNDEB - 30%                                                                        |                   |
| 10                       | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                        |                   |
| 10.001                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                              |                   |
| 10.001.10.302.0902.1.009 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                                                      |                   |
| 53 - 3.1.90.11.00.00     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                         | 200.000,00        |
| Fonte: 16000000          | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde   |                   |
| 60 - 3.3.90.39.00.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                        | 200.000,00        |
| Fonte: 15001002          | Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                   |
| 11                       | FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL                                                                    |                   |
| 11.001                   | FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS                                                              |                   |
| 11.001.08.122.0402.2.103 | BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO                                                     |                   |
| 9 - 3.3.50.41.00.00      | Contribuições                                                                                         | 25.200,00         |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 11.001.08.243.0403.2.108 | PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ                                                               | 16.564,80         |
| 44 - 3.3.50.41.00.00     | Contribuições                                                                                         |                   |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                                                   | 95.000,00         |
| 11.001.08.245.0405.2.098 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                                       |                   |
| 61 - 3.3.50.41.00.00     | Contribuições                                                                                         | 95.000,00         |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| 11.001.08.245.0405.2.099 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)                                  | 46.000,00         |
| 75 - 3.3.50.41.00.00     | Contribuições                                                                                         |                   |
| Fonte: 15000000          | Recursos Ordinarios                                                                                   |                   |
| <b>Total Redução:</b>    |                                                                                                       | <b>798.264,80</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito municipal de Naviraí**

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026**  
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 14 de setembro de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

| CLASSIF | NOME COMPLETO                         | CURSOS | EXPER. | TOTAL | DATA NASC. |
|---------|---------------------------------------|--------|--------|-------|------------|
| 1       | Adilça dos Santos                     | 3      | 432    | 435   | 19/07/1972 |
| 2       | Claudionice da Cruz Silva             | 0      | 408    | 408   | 08/11/1976 |
| 3       | Lucimari Dionizio                     | 0      | 402    | 402   | 07/04/1978 |
| 4       | Lézinha Dias de Aquino                | 0      | 386    | 386   | 04/06/1973 |
| 5       | Marcelene Silva de Andrade            | 0      | 374    | 374   | 03/03/1979 |
| 6       | Rosângela de Amorim Botelho           | 0      | 350    | 350   | 04/08/1973 |
| 7       | Marlene de Souza Brito                | 20     | 276    | 296   | 26/12/1961 |
| 8       | Nilda Maria dos Santos Silva          | 3      | 287    | 290   | 29/11/1963 |
| 9       | Márcia Aparecida Elias da Silva       | 0      | 260    | 260   | 13/07/1973 |
| 10      | Rosemar Ribeiro Severino Lopes        | 0      | 252    | 252   | 26/01/1980 |
| 11      | Geni Rodrigues                        | 0      | 214    | 214   | 08/03/1976 |
| 12      | Célia Maciel                          | 0      | 212    | 212   | 03/05/1974 |
| 13      | Cleonice Amaral de Brito Ferreira     | 0      | 196    | 196   | 10/06/1969 |
| 14      | Célia Pereira Serpa                   | 0      | 196    | 196   | 11/07/1972 |
| 15      | Maria José Bispo                      | 0      | 172    | 172   | 08/02/1966 |
| 16      | Sidinalva de Miranda                  | 0      | 132    | 132   | 08/05/1977 |
| 17      | Rosângela Barbosa dos Santos de Souza | 0      | 126    | 126   | 20/02/1987 |
| 18      | Lucineia Costa Santana                | 0      | 122    | 122   | 23/05/1971 |
| 19      | Luciana Rodrigues de Amorim           | 0      | 122    | 122   | 11/02/1977 |
| 20      | Rosiane Ramires Barbosa               | 0      | 122    | 122   | 25/09/1992 |
| 21      | Eva Alves Pereira                     | 0      | 114    | 114   | 05/10/1969 |
| 22      | Jackelline Santana Schafer            | 6      | 104    | 110   | 03/12/1985 |
| 23      | Rosimeire Alves Cruz                  | 1      | 108    | 109   | 19/09/1987 |



|     |                                          |   |     |     |            |
|-----|------------------------------------------|---|-----|-----|------------|
| 24  | Márcia de Souza Rigolino                 | 4 | 100 | 104 | 25/05/1977 |
| 25  | Verangela Benites                        | 0 | 82  | 82  | 17/04/1981 |
| 26  | Rosalina Aparecida Dias                  | 0 | 82  | 82  | 17/07/1987 |
| 27  | Débora Valério da Silva                  | 1 | 80  | 81  | 14/06/1982 |
| 28  | Vanessa da Silva Lisboa                  | 0 | 80  | 80  | 20/05/1992 |
| 29  | Fernanda Aparecida Tonini de Moraes      | 0 | 78  | 78  | 30/07/1979 |
| 30  | Simone da Silva                          | 0 | 78  | 78  | 08/10/1988 |
| 31  | Valdirene Constantino da Silva           | 0 | 76  | 76  | 01/11/1987 |
| 32  | Liliane Ribeiro Rocha Brandão            | 0 | 74  | 74  | 25/02/1990 |
| 33  | Sara de Oliveira Campos                  | 0 | 72  | 72  | 13/08/1974 |
| 34  | Thais Ferreira Alves                     | 0 | 72  | 72  | 22/04/1995 |
| 35  | Eliane Vogais Ortega                     | 0 | 70  | 70  | 02/05/1975 |
| 36  | Rosângela Maria Gonçalves Cabral         | 0 | 66  | 66  | 23/06/1970 |
| 37  | Elisângela Viturino da Silva             | 0 | 66  | 66  | 04/01/1986 |
| 38  | Andreia Ana Martins Benites              | 6 | 62  | 66  | 06/08/1982 |
| 39  | Veridiana Ramos da Cruz                  | 0 | 66  | 66  | 15/06/1988 |
| 40  | Márcia Caetano Ribeiro                   | 0 | 62  | 62  | 18/01/1980 |
| 41  | Daniela Pereira de Melo Bento            | 1 | 58  | 59  | 15/06/1983 |
| 42  | Simone Aparecida da Silva                | 0 | 58  | 58  | 19/05/1978 |
| 43  | Tainara Silva Cordeiro                   | 0 | 58  | 58  | 12/03/1998 |
| 44  | Sônia Rodrigues de Lima                  | 0 | 54  | 54  | 30/12/1979 |
| 45  | Adriana de Araújo                        | 0 | 54  | 54  | 30/11/1983 |
| 46  | Angela Maria Ribeiro                     | 0 | 52  | 52  | 08/08/1971 |
| 47  | Maria Aparecida Nunes da Silva Vallez    | 0 | 48  | 48  | 28/09/1966 |
| 48  | Odelita Vieira da Silva                  | 0 | 48  | 48  | 28/05/1971 |
| 49  | Luciana Pereira de Araújo                | 0 | 48  | 48  | 16/11/1976 |
| 50  | Adriana Oliveira Salgueiro               | 0 | 48  | 48  | 05/02/1983 |
| 51  | Célia Sanches                            | 4 | 44  | 48  | 15/05/1976 |
| 52  | Valquíria Aparecida da Silva Barbosa     | 0 | 44  | 44  | 12/10/1993 |
| 53  | Ana Paula de Moraes Lacerda Freitas      | 0 | 42  | 42  | 10/09/1974 |
| 54  | Drieli Inacio da Silva Nascimento        | 0 | 40  | 40  | 12/01/1992 |
| 55  | Tatiane Valentino                        | 0 | 38  | 38  | 07/01/1984 |
| 56  | Silvia Cristina Gonçalves                | 0 | 36  | 36  | 14/11/1973 |
| 57  | Edmarcia aparecida Batista de Oliveira   | 0 | 34  | 34  | 08/08/1983 |
| 58  | Maria Solange Messias                    | 0 | 32  | 32  | 08/09/1972 |
| 59  | Rosângela Souza Pereira                  | 0 | 28  | 28  | 05/10/1977 |
| 60  | Rosely Marcílio                          | 0 | 24  | 24  | 05/05/1977 |
| 61  | Josiane dos Santos                       | 0 | 24  | 24  | 21/12/1989 |
| 62  | Ellen Stephanie Silva Moreira            | 0 | 24  | 24  | 22/05/2001 |
| 63  | Silvani Fagundes dos Santos              | 0 | 22  | 22  | 24/06/1978 |
| 64  | Esmael Amarente Messias                  | 0 | 20  | 20  | 15/05/1971 |
| 65  | Cleonice Fonzar Bernardes                | 0 | 18  | 18  | 07/02/1981 |
| 66  | Tatiane Cardoso Daniel                   | 0 | 18  | 18  | 02/03/1988 |
| 67  | Adriana Matias dos Santos de Aquino      | 0 | 16  | 16  | 15/10/1973 |
| 68  | Marinez da Silva Vieira                  | 0 | 12  | 12  | 13/06/1996 |
| 69  | Tatiane Elias de Mello                   | 6 | 0   | 6   | 10/08/1991 |
| 70  | Janete Pereira Mendonça Benvenutti       | 0 | 4   | 4   | 13/12/1977 |
| 71  | Geonava de Oliveira Lima                 | 0 | 4   | 4   | 27/03/1993 |
| 72  | Leidiane Alves de Oliveira da Silva      | 0 | 2   | 2   | 03/12/1995 |
| 73  | Claudete do Nascimento Bratfiche Ribeiro | 1 | 0   | 1   | 11/02/1976 |
| 74  | Maria Elena Albuquerque                  | 0 | 0   | 0   | 05/03/1969 |
| 75  | Rosiane Maria dos Santos Pionora         | 0 | 0   | 0   | 28/06/1969 |
| 76  | Adriana Nunes Correa                     | 0 | 0   | 0   | 29/07/1970 |
| 77  | Roseli Alves Lemes                       | 0 | 0   | 0   | 02/07/1972 |
| 78  | Cícera Conceição da Silva                | 0 | 0   | 0   | 21/04/1973 |
| 79  | Marta Rodrigues Francisco                | 0 | 0   | 0   | 07/06/1975 |
| 80  | Edney dos Santos Saldanha                | 0 | 0   | 0   | 11/02/1976 |
| 81  | Jucileide da Silva                       | 0 | 0   | 0   | 21/01/1979 |
| 82  | Maria Aparecida Santos de Lima Araújo    | 0 | 0   | 0   | 15/07/1981 |
| 83  | Arlete Rodrigues                         | 0 | 0   | 0   | 06/12/1981 |
| 84  | Maria Rozângela Ricardo                  | 0 | 0   | 0   | 01/06/1982 |
| 85  | Fabielly Aparecida Bastos de Azevedo     | 0 | 0   | 0   | 23/04/1983 |
| 86  | Patrícia Aparecida de Oliveira Soares    | 0 | 0   | 0   | 24/03/1986 |
| 87  | Glaucimar dos Reis Miguel de Oliveira    | 0 | 0   | 0   | 23/09/1989 |
| 88  | Aparecida Rodrigues de Oliveira          | 0 | 0   | 0   | 01/02/1990 |
| 89  | Evilaine da Silva Faustino Ribeiro       | 0 | 0   | 0   | 25/11/1990 |
| 90  | Naele Rodrigues Soares                   | 0 | 0   | 0   | 04/04/1994 |
| 91  | Michele Dias de Souza Soares             | 0 | 0   | 0   | 28/09/1996 |
| 92  | Suzana Fernandes dos Santos              | 0 | 0   | 0   | 03/02/1997 |
| 93  | Danielly Santos Carrion Sedano           | 0 | 0   | 0   | 03/06/1997 |
| 94  | Mariana Letícia da Silva Barros          | 0 | 0   | 0   | 09/03/1999 |
| 95  | Karina Ribeiro Tavares                   | 0 | 0   | 0   | 07/04/1999 |
| 96  | Janaina Michele Alexandre da Silva       | 0 | 0   | 0   | 22/02/2001 |
| 97  | Eloisa Soto Custodio                     | 0 | 0   | 0   | 27/03/2002 |
| 98  | Giovana dos Santos Silva                 | 0 | 0   | 0   | 05/01/2003 |
| 99  | Ana Karla Garcia                         | 0 | 0   | 0   | 09/04/2003 |
| 100 | Pedro Moreira Clemente de Oliveira       | 0 | 0   | 0   | 06/08/2003 |
| 101 | Esdras William Benitez dos Santos        | 0 | 0   | 0   | 25/01/2004 |
| 102 | Rayssa Soares de Melo                    | 0 | 0   | 0   | 25/01/2006 |
| 103 | Erika Flores dos Santos                  | 0 | 0   | 0   | 31/01/2006 |
| 104 | Claudeir da Silva Rodrigues              | 0 | 0   | 0   | 03/04/2006 |
| 105 | Larissa Tavares de Souza                 | 0 | 0   | 0   | 04/07/2006 |

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026**  
**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL 03/2026**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR**



**DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 14 de setembro de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS**

| Nome dos Candidatos                      | Resultado |
|------------------------------------------|-----------|
| Claudete do Nascimento Bratfiche Ribeiro | Deferido  |

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA COMUNITÁRIA DE REURB**  
**PROGRAMA MORADIA DIGNA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O **Município de Naviraí/MS**, por meio da Superintendência Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária, convoca todos os moradores, posseiros e demais interessados do núcleo urbano informal denominado **JARDIM PARAÍSO I, II, III e IV**, delimitado pelo ato de instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S, vide **Portaria n.º 435, de setembro de 2024, para participarem da Assembleia Inicial dos Trabalhos**. A assembleia tem como objetivo apresentar as etapas do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) financiado com recursos do **Programa Moradia Digna** (Termo de Compromisso nº 965968/2024/MCIDADES/CAIXA), esclarecer dúvidas sobre os levantamentos técnicos e orientar sobre o início do cadastro das famílias.

**Data:** 17 de setembro de 2026;

**Horário:** 18h e 30min;

**Local:** Escola Municipal Milton Dias Porto (Quadra de Esportes);

**Endereço:** Rua Delci Maria Delevati, n.º 46 - Jardim Paraíso;

**Pauta da Assembleia:**

1. Abertura e Boas-Vindas.
2. Explicação da REURB.
3. Definição da Modalidade de REURB-S (Interesse Social).
4. Apresentação das etapas da REURB e documentação para o cadastro social.
5. Espaço para perguntas e respostas da comunidade.
6. Encerramento e Assinaturas.

A participação de todos os moradores é indispensável para garantir a titulação correta e gratuita dos imóveis.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2026.

Marcio Albino  
Superintendente Municipal de Habitação Popular e Regularização Fundiária

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 539/2023.**

Processo nº. 249/2023 – Dispensa por Justificativa nº. 091/2023.

Partes Município de Naviraí e a senhor VALDOMIRO DA SILVA VIEIRA.

**Objeto:** Alterações das Cláusulas Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 41.063,52 (quarenta e um mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao período prorrogado, reajustado pelo índice IPCA (4,108810 %) acumulado do período; 5.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **30/09/2026** até o dia **29/09/2027**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 232/2025, pela Contratante, e o Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2026.

---

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº107/2026**

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Nomear o servidor EDUARDO DA SILVA CANDIDO, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II (ASS-VI), a contar do dia 14 (quatorze) de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

---

**RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**TERMO DE POSSE Nº010/2026**

**DATA: 14/09/2026**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II**

**PORTARIA Nº 107/2026**

**NOME: EDUARDO DA SILVA CANDIDO**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA  
Presidente  
EDUARDO DA SILVA CANDIDO  
Nomeado

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**  
**REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O DECRETO N.º 167, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

**Considerando** que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, designado no cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal de Assistência Social, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 575, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor **Edvan Thiago Barros Barbosa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** 19 (dezenove) dias de férias, no período de 14 de setembro a 02 de outubro de 2026, ao servidor **Edvan Thiago Barros Barbosa**, matrícula n.º 3670-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º. Designar** o servidor **Fauze Walid Selem**, matrícula n.º 8053502, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Executivo, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência de Receita**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ****REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede férias a servidora **Maria Telma de Oliveira Minari**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Assistência Social; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** 10 (dez) dias de férias, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026, a servidora **Maria Telma de Oliveira Minari**, matrícula n.º 2365506, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Assistência Social, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42/03 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º. Designar** o servidor **Renato Napolitano de Souza**, matrícula n.º 2765005, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência Municipal de Assistência Social**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ****PORTARIA N.º 576, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a **nomeação** dos candidatos aprovados no Concurso Público e relação dos aptos e ausentes, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** os candidatos aptos, para tomarem posse nos cargos de provimento efetivo, de acordo com as datas especificadas no Anexo Único, que integra e complementa esta Portaria.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão comparecer nas dependências do Paço Municipal, situado a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, centro, **no dia 17 de setembro de 2026, às 07:30horas.**

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecido implicará na desistência e perda do direito à nomeação, salvo pedido de prorrogação a requerimento do interessado, conforme disposto no artigo 33 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002.

**Art. 4º.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante na Portaria de Convocação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de setembro de 2026.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**  
**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| N. INSC. | NOME                               | CLASS. | EXAMES | DATA DA ASSINATURA DA POSSE |
|----------|------------------------------------|--------|--------|-----------------------------|
| 1017160  | MARIA EDUARDA FLORENTIN DA SILVA   | 49     | APTO   | 17/09/2026                  |
| 1018261  | MIGUEL AIRES CHRYSTAL FRANCO       | 50     | APTO   | 17/09/2026                  |
| 1018119  | ÉRICA FERREIRA LEMOS               | 51     | APTO   | 17/09/2026                  |
| 1015664  | CRISTIANO DA SILVA NERI            | 52     | APTO   | 17/09/2026                  |
| 1021482  | BRUNO FERNANDO FISCHER DE OLIVEIRA | 53     | APTO   | 17/09/2026                  |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| N. INSC. | NOME                              | CLASS. | EXAMES  | DATA DA ASSINATURA DA POSSE |
|----------|-----------------------------------|--------|---------|-----------------------------|
| 1021959  | ANA PAULA DE CAMPOS ESCOBAR       | 25     | APTO    | 17/09/2026                  |
| 1006616  | SIMONE FERREIRA NETO              | 26     | APTO    | 17/09/2026                  |
| 1017987  | CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS      | 27     | AUSENTE | Sem efeitos                 |
| 1011233  | DOUGLAS DUARTE ROBRE              | 28     | APTO    | 17/09/2026                  |
| 1016745  | LAERCIO MODESTO DE SOUZA          | 29     | APTO    | 17/09/2026                  |
| 1011448  | MARLENE ARAUJO SANTOS DE OLIVEIRA | 30     | APTO    | 17/09/2026                  |
| 1017451  | SOLANGE MARIA LOMPA               | 31     | AUSENTE | Sem efeitos                 |
| 1014991  | GILMAR DA ROSA SAMANIEGO          | 32     | APTO    | 17/09/2026                  |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| N. INSC. | NOME                     | CLASS. | EXAMES  | DATA DA ASSINATURA DA POSSE |
|----------|--------------------------|--------|---------|-----------------------------|
| 1019583  | BRUNA FERREIRA DE BARROS | 20     | AUSENTE | Sem efeitos                 |
| 1022404  | GABRIELLI BAPTISTA LEITE | 21     | AUSENTE | Sem efeitos                 |

**CARGO: NUTRICIONISTA**

| N. INSC. | NOME                  | CLASS. | EXAMES | DATA DA ASSINATURA DA POSSE |
|----------|-----------------------|--------|--------|-----------------------------|
| 1016581  | JAYNE MARQUES MINANTE | 1      | APTO   | 17/09/2026                  |

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme Estudo Técnico Preliminar e justificativas jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Abertura de Chamamento Público objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais. A contratação destina-se a atender aos usuários dos serviços socioassistenciais do CRAS e do CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul/MS, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 076/2026, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21**.

Nova Alvorada do Sul - MS, 09 de setembro de 2026.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****(Republicado por incorreção) DECRETO Nº 1.809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.****Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 e dá outras providências.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura nº 001/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 para contratação temporária de profissionais destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas previstas no certame, inclusive da fase recursal, e a divulgação do Resultado Final e da Classificação Final dos candidatos por meio do Edital nº 006/2026;**CONSIDERANDO** a necessidade de homologação do resultado final para produção de seus efeitos administrativos.**DECRETA:****Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final e a Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, divulgados por meio do Edital nº 006/2026, para os cargos de Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Gari, Vigia e Serviços Gerais Masculino - conforme o Anexo Único deste Decreto.**Parágrafo único.** A homologação não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a oportunidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação.**Art. 2º** A convocação dos candidatos aprovados e classificados observará rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas e a necessidade da Administração Pública Municipal.**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026 terá validade de até 12 (doze) meses, contada da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E REGISTRADO**, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 1.809, de 11 de setembro de 2026)

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

| Classificação | Nome Completo            | Avaliação Curricular + Prova Prática | Nota Final | Situação |
|---------------|--------------------------|--------------------------------------|------------|----------|
| 1º            | Daniel Silva de Oliveira | 100                                  | 100        | Aprovado |

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| Classificação | Nome Completo              | Avaliação Curricular + Prova Prática | Nota Final | Situação  |
|---------------|----------------------------|--------------------------------------|------------|-----------|
| 1º            | João Antônio Firme Bichofe | 20                                   | 20         | Reprovado |

**CARGO: GARI**

| Classificação | Nome Completo                    | Avaliação Curricular | Nota Final | Situação |
|---------------|----------------------------------|----------------------|------------|----------|
| 1º            | Jadson Mendes da Silva           | 40                   | 40         | Aprovado |
| 2º            | Edmar Ferreira de Almeida        | 30                   | 30         | Aprovado |
| 3º            | Edmar Ferreira de Almeida Junior | 30                   | 30         | Aprovado |
| 4º            | Keven Bonfim da Silva Irineu     | 20                   | 20         | Aprovado |
| 5º            | Eduardo Ferreira Alves           | 20                   | 20         | Aprovado |
| 6º            | Mateus Henrique Alves de Moraes  | 20                   | 20         | Aprovado |

**CARGO: VIGIA**

| Classificação | Nome Completo                 | Avaliação Curricular | Nota Final | Situação |
|---------------|-------------------------------|----------------------|------------|----------|
| 1º            | Marcos de A. Nogueira         | 60                   | 60         | Aprovado |
| 2º            | Mirely Aparecida Souza Duarte | 50                   | 50         | Aprovado |
| 3º            | Eitor Ferreira Moraes         | 50                   | 50         | Aprovado |
| 4º            | Paulo Vinicius Alves Gomes    | 40                   | 40         | Aprovado |
| 5º            | Paulo Henrique Aragão         | 30                   | 30         | Aprovado |
| 6º            | Ademilson Rodrigues de Moraes | 30                   | 30         | Aprovado |
| 7º            | Jonas Marcos Amancio Queiroz  | 30                   | 30         | Aprovado |

**CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

| Classificação | Nome Completo           | Avaliação Curricular | Nota Final | Situação |
|---------------|-------------------------|----------------------|------------|----------|
| 1º            | João Vitor de Souza     | 70                   | 70         | Aprovado |
| 2º            | Darlison Pinho Oliveira | 50                   | 50         | Aprovado |

Paranaíba-MS, 11 de setembro de 2026.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**

Prefeito Municipal



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026****EDITAL Nº 007/2026 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura nº 001/2026, o Resultado Final e a Classificação Final divulgados pelo Edital nº 006/2026 e a homologação do certame pelo Decreto nº 1774/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nos termos a seguir estabelecidos.

**1 – DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados relacionados no Anexo Único deste Edital, em conformidade com o Resultado Final e a Classificação Final divulgados pelo Edital nº 006/2026, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada no piso superior do Shopping, Rua Cap. Martinho, 002, Jardim Santana, Paranaíba-MS, nos dias **15 e 16 de setembro de 2026, das 7h às 12h**, para apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação.

1.3. A contratação ficará condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos para o cargo, à apresentação integral da documentação e à emissão de exame médico admissional ou laudo de aptidão física e mental por profissional habilitado pela Junta Médica Municipal.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nos termos do item 11.2 do Edital de Abertura nº 001/2026, os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo e no local estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade ou, na ausência desta, documento oficial de identificação com foto;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) título de eleitor;
- d) cartão do PIS/PASEP, acompanhado da respectiva data de cadastramento;
- e) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- f) comprovante recente de residência, mediante apresentação de conta de água, energia elétrica ou telefone;
- g) certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- h) comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- i) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino com idade igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) exame médico admissional ou laudo de inspeção de saúde exigido pela Junta Médica Municipal;
- k) comprovante de conta bancária corrente da Caixa Econômica Federal;
- l) cópia da folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenha a foto e a qualificação civil;
- m) comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS ou por outro órgão público, quando for o caso;
- n) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, sendo categoria mínima “B” para Operador de Máquinas Leves e categoria mínima “C” para Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas;
- o) certidão de nascimento ou de casamento.

2.2. O candidato deverá realizar a avaliação médica admissional, observando as orientações, os dias e horários estabelecidos pela Junta Médica Municipal e apresentando os documentos e exames solicitados, ficando a contratação condicionada à apresentação do exame admissional ou do laudo de aptidão física e mental emitido por profissional habilitado.

**3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de documentação indispensável acarretará a perda do direito à contratação decorrente desta convocação.

3.2. A inexatidão das informações, a irregularidade, a inidoneidade ou a falta de documentos exigíveis, constatadas a qualquer tempo, implicarão a eliminação do candidato e a anulação dos atos decorrentes de sua convocação.

3.3. A convocação não assegura, por si só, a contratação, que somente será formalizada após o cumprimento integral das exigências previstas no Edital de Abertura nº 001/2026 e nas normas municipais aplicáveis.

3.4. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e atender às demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**José Souto Silva**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Entrega da documentação: 15 e 16 de setembro de 2026 | Horário: 7h às 12h**

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – piso superior do Shopping, Rua Cap. Martinho, 002, Jardim Santana, Paranaíba-MS.



| CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Classificação                        | Nome Completo            |
| 1º                                   | Daniel Silva de Oliveira |

| CARGO: GARI   |                                  |
|---------------|----------------------------------|
| Classificação | Nome Completo                    |
| 1º            | Jadson Mendes da Silva           |
| 2º            | Edmar Ferreira de Almeida        |
| 3º            | Edmar Ferreira de Almeida Junior |

| CARGO: VIGIA  |                               |
|---------------|-------------------------------|
| Classificação | Nome Completo                 |
| 1º            | Marcos de A. Nogueira         |
| 2º            | Mirely Aparecida Souza Duarte |

| CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| Classificação                    | Nome Completo           |
| 1º                               | João Vitor de Souza     |
| 2º                               | Darlison Pinho Oliveira |

Matéria enviada por Moisés Simplício da Silva

### Extrato do Termo de Colaboração nº 054/2026

#### Termo de Colaboração nº 054/2026

**Convenientes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRA SOCIAL SANT'ANA (LAR DE IDOSOS SANTO AGOSTINHO), CNPJ n. 15.409.154/0001-09

**Objeto:** Colaboração para o custeio de despesas mensais adquiridas em decorrência dos serviços prestados no acolhimento institucional à pessoas idosa.

**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021.

**Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

#### Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 0115 2120 0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.660.0000.000

Ficha 237

No valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

**Prazo:** 03 (três) meses

**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.\*\*\*.\*\*\*-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.\*\*\*.\*\*\*-54, e, AURICEIA SILVA CHAVES, inscrita no CPF sob o n. 794.\*\*\*.\*\*\*-68 pela OBRA SOCIAL SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

### Extrato do Termo de Colaboração nº 055/2026

#### Termo de Colaboração nº 055/2026

**Convenientes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41

**Objeto:** Atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e apoio às famílias para fortalecimento de suas capacidades e vínculos.

**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021.

**Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

#### Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 0115 2120 0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.660.0000.000

Ficha 237

No valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

**Prazo:** 03 (três) meses

**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.\*\*\*.\*\*\*-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.\*\*\*.\*\*\*-54, e, ROSALI COSTA MARQUES, inscrita no CPF sob o n. 391.\*\*\*.\*\*\*-15, pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

#### **Extrato do Termo de Colaboração nº 056/2026**

##### **Termo de Colaboração nº 056/2026**

**Convenientes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08

**Objeto:** Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 05 a 12 anos, promovendo a convivência social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de vulnerabilidade.

**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021.

**Valor:** **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

##### **Dotação Orçamentária:**

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.660.0000.000

Ficha 229

No valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**Prazo:** 03 (três) meses

**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.\*\*\*.\*\*\*-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.\*\*\*.\*\*\*-54, e MEIRY ASSIS DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n. 077.\*\*\*.\*\*\*-34, pela ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

#### **Departamento de Licitações**

##### **AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2026**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **locação de central telefônica (PABX) com manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município**, Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

**EMPRESA:** TIME CLOUD TECNOLOGIA LTDA – INSCRITA NO CNPJ 07.495.754/0001-09.

**VALOR TOTAL:** de **R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais, sendo 12 parcelas mensais de R\$3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais))**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Paranaíba MS, 14 de Setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

#### **Departamento de Licitações**

##### **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

##### **Objeto:**

Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses

**Processo Licitatório nº:** 125/2025

**Concorrência Eletrônica nº:** 04/2025

**Contrato nº:** 114/2026

**Contratada:** LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**Prazo Contratual:** 12 (doze) meses

**Data de início da execução:** 14/07/2026

**Data da paralisação:** 05/08/2026

Fica determinada a **RETOMADA DOS SERVIÇOS** referentes ao Contrato nº 114/2026, a partir de **08 de setembro de 2026**, considerando a regularização da situação administrativa referente à disponibilização da área destinada à execução da obra da **Unidade de Vigilância de Zoonoses**.

A presente Ordem de Reinício é emitida em razão da regularização das condições que motivaram a paralisação dos serviços, formalizada por meio da **Ordem de Paralisação de Serviços emitida em 05 de agosto de 2026**, tendo sido superado o impedimento relacionado à disponibilização da área para execução da obra.

A partir da data estabelecida para o reinício, a Contratada deverá **retomar a execução dos serviços**, observando integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Contrato nº 114/2026.

O prazo de execução contratual deverá considerar o período em que os serviços permaneceram formalmente paralisados, devendo o período de suspensão ser registrado no processo administrativo para fins de **recomposição do prazo contratual**, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

A Contratada deverá promover a mobilização necessária para a retomada dos serviços, disponibilizando mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao regular prosseguimento da execução da obra.

Fica a Contratada ciente de que, a partir da data de reinício estabelecida nesta Ordem, deverão ser observados os prazos e demais obrigações previstas no Contrato nº 114/2026, ficando sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de eventual descumprimento.

A fiscalização acompanhará a retomada dos serviços e o cumprimento do cronograma contratual, registrando no processo administrativo as condições verificadas no reinício da execução.

A presente **Ordem de Reinício de Serviços** deverá ser juntada ao processo administrativo e considerada como marco formal para a retomada da execução contratual.

#### **CIÊNCIA DA CONTRATADA**

**LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2026.**

---

**Gilmar Batista da Silva**

Engenheiro Civil – Fiscal do Contrato

---

**José Barbosa Barros**

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

---

#### **Departamento de Licitações**

##### **CANCELAMENTO DO ITEM 57(PROPANOLOL 40MG BR0267772), DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026.**

**PARTES** - Município de Paranaíba-MS e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

**OBJETO** - CANCELAMENTO DO ITEM 57(PROPANOLOL 40MG BR0267772) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, CUJA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADO É A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** cláusula 10.1 e 10.2 da Ata de Registro de Preços 10/2026

**DATA:** 14/09/2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

##### **PORTARIA N.º 1273, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **VALERIA PEREIRA DE JESUS** ocupante do cargo de Agente de Área Azul, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Trânsito, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº

1.530/2009, conforme Processo Administrativo nº 3124/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**PORTARIA Nº 298, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º CONCEDER** ao servidor **MARCUS PAULO LEMOS VILELA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 340-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 7846-2026, em 10 de setembro de 2026.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de setembro de 2026.

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**PORTARIA Nº 299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º CONCEDER** a servidora **HELIANE FRANCO FURTADO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-I, referência 02, matrícula 359-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 7847-2026, em 10 de setembro de 2026.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de setembro de 2026.

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**PORTARIA Nº 300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º CONCEDER** a servidora **DAIANE ALFARO CABREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS-I, referência 02, matrícula 356-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 7848-2026, em 10 de setembro de 2026.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 11 de setembro de 2026.

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1274, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 3102-1, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, no período de **22/02/2027 a 23/03/2027**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 12233/2026.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1275, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**CAMILA SOARES MIRANDA**

Matrícula: 70069-12

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 02/09/2026.

**DALVINA CRISTIANE DE FREITAS**

Matrícula: 70550-6

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 08/09/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1276, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **FABRO DE PAULA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, matrícula nº 3508-1, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, sendo 30 (trinta) dias, no período de **02/09/2026 a 01/10/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 12305/2026.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, como suplente da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Assistência Social, instituída pela Portaria nº 1.157, de 18 de agosto de 2026, o servidor abaixo relacionado:

- Lucas Ferreira Cavalcante, matrícula nº 3671, ocupante do cargo de Educador Social II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1279, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR LÍVIA NUNES DE QUEIROZ, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíba, em substituição a Dartanhan de Oliveira Paula, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de setembro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1278, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**LAURA MARIA GONZALEZ**

Matrícula: 70225-3

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026

Período de Gozo: 06/10/2026 a 20/10/2026

**LUCAS RODRIGUES SANTOS**

Matrícula: 70527-4

Cargo: Agente de Combate às Endemias



Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 01/10/2026 a 15/10/2026

**HELOIZA DE OLIVEIRA COLODETTI**

Matrícula: 75077-1

Cargo: Auxiliar de Imprensa

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Período aquisitivo: 03/01/2025 a 02/01/2026

Período de Gozo: 15/10/2026 a 29/10/2026

**SEILA MARIA FERNANDES DA SILVA**

Matrícula: 3254-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 19/06/2023 a 18/06/2024

Período de Gozo: 28/09/2026 a 12/10/2026

**TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES**

Matrícula: 73005-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 15/05/2025 a 14/05/2026

Período de Gozo: 19/10/2026 a 02/11/2026

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1280, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

**ESMÉRIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Arquivo, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Câmara Municipal de Paranaíba**

**PORTARIA Nº 301, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º CONCEDER** dispensa do serviço em decorrência do desempenho das funções de 1º Secretário da 0072ª Seção, das eleições municipais de 2020 - 1º turno, e de 1º Mesário da 0071ª Seção, das eleições gerais de 2022 - 1º turno ao servidor **LUCAS MONTEIRO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, matrícula 316-1, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro Permanente da Câmara Municipal, 07 (sete) dias de dispensa nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, conforme declarações expedidas pela Justiça Eleitoral do dia 09



de setembro de 2026, consultadas e confirmadas na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou/e pelo aplicativo e-Título, por meio dos códigos: **CIZA.UUVL.3+/T.H8/V** e **6FMF.H1DD.HTXD.UTPJ**

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a partir dos dias 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 14 de setembro de 2026.

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Eliana da Silva Leal**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

---

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**

**RESOLUÇÃO Nº 037 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**ROBSON JESUS DA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos da Resolução nº 047, de 02 de dezembro de 2024, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Rogério Luiz de Paulo, ocupante do cargo de Contador, a contar do dia 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Robson Jesus da Silva**

Diretor Executivo

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**(REPUBLICADO POR INCOREÇÃO)**

**RESOLUÇÃO 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 – SEMAS.**

**RESOLUÇÃO 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 – SEMAS.**

**Dispõe sobre os procedimentos para protocolo de atestados médicos, requerimentos funcionais e utilização do Sistema FlowDocs no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.555, de 16 de setembro de 2025, que instituiu a tramitação eletrônica dos processos administrativos, vedando o protocolo e a tramitação de documentos em meio físico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 364, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e estabelece os procedimentos para apresentação e análise dos atestados médicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 150, de 16 de dezembro de 2021, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 047/2011, disciplinando a licença para tratamento de saúde e a realização de perícia médica oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos aos atos de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema eletrônico de registro de frequência dos servidores municipais, bem como sua futura integração com a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às determinações estabelecidas na RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que "Institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências", e suas respectivas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir da publicação desta Resolução, todos os atestados médicos apresentados pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser protocolados, obrigatoriamente, por meio do Sistema FlowDocs, sendo vedado o recebimento em meio físico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação municipal ou quando houver indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico.

**Art. 2º** O protocolo dos atestados médicos, requerimentos de férias, licenças, licença-prêmio e demais documentos relativos à vida funcional é de inteira responsabilidade do servidor interessado, devendo ser realizado exclusivamente por meio do Sistema FlowDocs, com encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos, observados os

procedimentos e prazos previstos na legislação municipal e nesta Resolução.

**§ 1º** As solicitações de férias deverão ser protocoladas **impreterivelmente até o dia 07 (sete) de cada mês**, exclusivamente por meio do Sistema FlowDocs, conforme orientação e procedimento administrativo do Recursos Humanos.

**§ 2º** Após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, não serão aceitos protocolos de solicitação de férias referentes ao respectivo período, ressalvadas exclusivamente as hipóteses decorrentes de determinação legal ou situação excepcional devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

**§ 3º** Compete ao servidor acompanhar os prazos para apresentação de seus requerimentos funcionais, sendo de sua responsabilidade a observância do prazo estabelecido nesta Resolução.

**§ 4º** O protocolo realizado após o prazo estabelecido ou em desacordo com as disposições desta Resolução poderá acarretar o não processamento do pedido, sem prejuízo da observância das normas e dos direitos assegurados pela legislação municipal vigente.

**§ 5º** A ausência de protocolo, o protocolo intempestivo ou o encaminhamento em desacordo com as normas estabelecidas serão de responsabilidade do servidor, observadas as disposições da legislação municipal.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os prazos legais para apresentação dos atestados médicos e para submissão à perícia médica, observando-se a legislação municipal vigente. Compete exclusivamente ao servidor observar os prazos legais para protocolo dos documentos e comparecimento às perícias médicas, quando convocado.

**Art. 4º** Os pedidos de férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhamento de pessoa da família, afastamentos legais, declarações e demais requerimentos funcionais deverão ser protocolados exclusivamente pelo Sistema FlowDocs, observando-se os prazos previstos na legislação municipal.

**Art. 5º** Em razão da substituição dos relógios eletrônicos de registro de frequência, será efetuado novo cadastramento dos servidores no sistema eletrônico de controle de frequência.

**Art. 6º** Compete às chefias imediatas orientar os servidores quanto ao cumprimento das disposições desta Resolução, sem prejuízo da responsabilidade individual do servidor.

**Art. 7º** O descumprimento das disposições desta Resolução, especialmente quanto ao protocolo tempestivo dos documentos funcionais, será de responsabilidade exclusiva do servidor, podendo acarretar o indeferimento do requerimento, prejuízo funcional, descontos remuneratórios e demais consequências previstas na legislação vigente. Observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**Art. 8º** É dever do servidor acompanhar a tramitação de seus protocolos no Sistema FlowDocs, bem como atender às solicitações de complementação de documentos, comparecimento à perícia médica e demais comunicações expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, não podendo alegar desconhecimento das informações disponibilizadas no sistema.

**Art. 9º** O protocolo eletrônico realizado por meio do Sistema FlowDocs constitui apenas o registro formal do requerimento, não implicando deferimento automático do pedido, o qual permanecerá sujeito à análise da autoridade competente e ao cumprimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

**Art. 10.** A indisponibilidade do Sistema FlowDocs deverá ser comprovada pelo servidor, podendo a Administração disciplinar procedimento excepcional para recebimento da documentação durante o período de indisponibilidade.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2026.

**STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Cristiane Aparecida Silva Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 202/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 1 (um) anos a servidora **FLAVIA DA SILVA**, matrícula 4753-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

**Parágrafo Único** - O período da referida concessão será de 10/09/2026 a 09/09/2027.

**PUBLIQUE-SE,****REGISTRE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
10 de setembro de dois mil e vinte e seis.  
HELIOMAR KLABUNDE  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****ATO Nº.012/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno - Resolução nº. 012 de 10 de Outubro de 1991.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **IVO DARCI BAZZANELLA**, ex-Vereador do Município de Pedro Gomes – MS;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Pedro Gomes, especialmente durante o exercício de seu mandato parlamentar, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento desta Casa Legislativa à trajetória pública e à contribuição do ex-Vereador e ex-Presidente Ivo Darci Bazzanella para a vida política e comunitária do Município;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar e solidariedade da Câmara Municipal aos familiares, amigos e à comunidade pedrogomense neste momento de profunda tristeza;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manifestar publicamente o respeito e as condolências desta Casa Legislativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas regularmente programadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica declarado **LUTO no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS, no dia 14 de setembro de 2026**, em sinal de respeito, pesar e reconhecimento pela passagem do ex-Vereador e ex-Presidente **IVO DARCI BAZZANELLA**.

**Art. 2º** – Durante o período de luto, ficam mantidas as **atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal**, observadas as disposições deste Ato.

**Art. 3º** – Fica expressamente **mantida a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedro Gomes, regularmente prevista para o dia 14 de setembro de 2026**, em horário regimental, devendo os trabalhos legislativos transcorrer normalmente.

**Parágrafo único.** No início da Sessão Ordinária, a Presidência poderá determinar a realização de **um minuto de silêncio** em homenagem póstuma ao ex-Vereador e ex-Presidente Ivo Darci Bazzanella, bem como a apresentação de manifestação de pesar em nome do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** – A Câmara Municipal poderá promover, durante a Sessão Ordinária, as homenagens e manifestações de condolências que entender pertinentes, em respeito à memória do ex-Vereador e aos seus familiares.

**Art. 5º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**RÉGES NUNES DE PAULA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PEDRO GOMES-MS**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 142/2026**

Decreta Luto Oficial no Município de Pedro Gomes-MS em virtude do falecimento do ex-vereador e ex-Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Ivo Darci Bazzanella, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Ivo Darci Bazzanella, ocorrido na manhã deste domingo, dia 13 de setembro de 2026, aos 67 anos de idade;

**CONSIDERANDO** que Ivo Darci Bazzanella exerceu o cargo de Vereador no Município de Pedro Gomes, tendo integrado a legislatura de 2009 a 2012;

**CONSIDERANDO** que também exerceu o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contribuindo, por meio de sua atuação pública, para o desenvolvimento do Município de Pedro Gomes;

**CONSIDERANDO** o relevante papel desempenhado pelo homenageado na vida pública municipal e os serviços prestados à comunidade pedrogomense;

**CONSIDERANDO** o profundo pesar da comunidade de Pedro Gomes diante de seu falecimento, bem como a necessidade de prestar solidariedade aos familiares, amigos e a todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ele conviver;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e o bem-estar do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Pedro Gomes-MS, a contar de 14 de setembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Ivo Darci Bazzanella, ex-Vereador e ex-Secretário

Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no período matutino do dia 14 de setembro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, ficando dispensados do expediente os servidores públicos municipais até as 13h, devendo o expediente ser retomado normalmente a partir desse horário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais e aos setores que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão mediante organização das respectivas Secretarias.

Art. 3º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes (MS), 14 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 342/2026**

“Dispõe sobre concessão de férias  
a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias à servidora **Laura Tiemann dos Santos**, matrícula 4138-1, contratada para exercer o cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026, para gozo no período de **28 de setembro de 2026 a 17 de outubro de 2026**.

**Art.2º** O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 343/2026**

“Dispõe sobre concessão de férias  
a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias à servidora **Josieli Barbosa de Souza**, matrícula 3986-2, contratada para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administrativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026, para gozo no período de **30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026**.

**Art.2º** O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 344/2026**

“Dispõe sobre concessão de férias  
a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias ao servidor **José Weiny Machado**, matrícula 5-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, para gozo no período de **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**.

**Art.2º** O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 345/2026**

“Dispõe sobre concessão de férias  
a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferida,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias a servidora **Josidelma Cosme de Jesus**, matrícula 244-1, ocupante do cargo de recepcionista, designada pra exercer o cargo de confiança de Coordenadora de Compras I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, para gozo no período de **05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026**.

**Art.2º** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão em abono pecuniário, foi pago no mês de março de 2026.

**Art.3º** Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 (trinta) dias de férias a que a servidora faz jus, 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário, conforme Portaria nº 119/2026, de 16 de março de 2026 e 5 (cinco) dias foram usufruídos de acordo com a Portaria nº 186/2026, de 12 de maio de 2026 .

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 346/2026**

“Dispõe sobre concessão de férias  
a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferida,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **Daniel Pereira Ramos**, matrícula 696-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, para gozo no período de **20 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026**.

**Art.2º** O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 347/2026**

“Dispõe sobre concessão de férias  
a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **Vanessa Rodrigues Araujo Mota**, matrícula 256-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025, para gozo no período de **21 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026**.

**Art.2º** O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2026.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS



**DECRETO Nº 143 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1520**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**100.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

|            |                              |                                                                   |                   |
|------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>145</b> | <b>10.301.0104.2030.0000</b> | <b>OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               | <b>100.000,00</b> |
|            | 3.3.90.00.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                | F.R.: 1 500 1002  |
|            | 1                            | Recursos do Exercício Corrente                                    |                   |
|            | 500                          | Recursos não vinculados de Impostos                               |                   |
|            | 1002                         | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                   |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

|     |                       |                                          |                        |
|-----|-----------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 168 | 10.303.0104.2056.0000 | VIVER BEM, VIVER COM SAÚDE               | -100.000,00            |
|     | 3.3.90.00.00          | APLICAÇÕES DIRETAS                       | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos      |                        |
|     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh |                        |

**-100.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 14 de setembro de 2026

\_\_\_\_\_  
MURILO JORGE VAZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO      | PREVISÃO      | RECEITAS REALIZADAS |        |               |        | SALDO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                                                                                      | INICIAL       | ATUALIZADA    | BIMESTRE            | %      | JAN A AGO     | %      | A REALIZAR    |
|                                                                                      |               |               | (b)                 | (b/a)  | (c)           | (c/a)  |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)                                            | 76.500.000,00 | 76.500.000,00 | 12.994.662,60       | 16,99  | 49.987.470,41 | 65,34  | 26.512.529,59 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 73.226.000,00 | 73.226.000,00 | 12.994.662,60       | 17,75  | 49.987.470,41 | 68,26  | 23.238.529,59 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 10.569.500,00 | 10.569.500,00 | 2.240.737,73        | 21,20  | 7.723.101,60  | 73,07  | 2.846.398,40  |
| Impostos                                                                             | 10.147.500,00 | 10.147.500,00 | 2.194.726,50        | 21,63  | 7.508.929,28  | 74,00  | 2.638.570,72  |
| Taxas                                                                                | 422.000,00    | 422.000,00    | 46.011,23           | 10,90  | 214.172,32    | 50,75  | 207.827,68    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 302.240,00          | 25,19  | 780.455,95    | 65,04  | 419.544,05    |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 302.240,00          | 25,19  | 780.455,95    | 65,04  | 419.544,05    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 1.620.000,00  | 1.620.000,00  | 122.964,97          | 7,59   | 969.028,56    | 59,82  | 650.971,44    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                                  | 1.620.000,00  | 1.620.000,00  | 122.964,97          | 7,59   | 969.028,56    | 59,82  | 650.971,44    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 8.000,00      | 8.000,00      | 38.969,95           | 487,12 | 53.455,44     | 668,19 | -45.455,44    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 8.000,00      | 8.000,00      | 38.969,95           | 487,12 | 53.455,44     | 668,19 | -45.455,44    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 59.799.500,00 | 59.799.500,00 | 10.283.772,36       | 17,20  | 40.426.912,16 | 67,60  | 19.372.587,84 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 24.266.500,00 | 24.266.500,00 | 4.095.682,77        | 16,88  | 15.163.096,61 | 62,49  | 9.103.403,39  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 27.488.000,00 | 27.488.000,00 | 5.089.074,52        | 18,51  | 20.606.337,42 | 74,96  | 6.881.662,58  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 10.000,00     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 8.000.000,00  | 8.000.000,00  | 1.098.419,88        | 13,73  | 4.656.882,94  | 58,21  | 3.343.117,06  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 35.000,00     | 35.000,00     | 595,19              | 1,70   | 595,19        | 1,70   | 34.404,81     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 29.000,00     | 29.000,00     | 5.977,59            | 20,61  | 34.516,70     | 119,02 | -5.516,70     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00                | 0,00   | 10.000,00     | 250,00 | -6.000,00     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 5.000,00      | 5.000,00      | 813,77              | 16,28  | 12.695,75     | 253,91 | -7.695,75     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 20.000,00     | 20.000,00     | 5.163,82            | 25,82  | 11.820,95     | 59,10  | 8.179,05      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 3.274.000,00  | 3.274.000,00  | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 3.274.000,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 1.990.000,00  | 1.990.000,00  | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 1.990.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 1.990.000,00  | 1.990.000,00  | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 1.990.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 1.284.000,00  | 1.284.000,00  | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 1.284.000,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 1.056.000,00  | 1.056.000,00  | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 1.056.000,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 228.000,00    | 228.000,00    | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 228.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 76.500.000,00 | 76.500.000,00 | 12.994.662,60       | 16,99  | 49.987.470,41 | 65,34  | 26.512.529,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS                                                                        | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |               |       | SALDO<br>A REALIZAR |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------|---------------|-------|---------------------|
|                                                                                 |                     |                        | BIMESTRE            | %     | JAN A AGO     |       |                     |
|                                                                                 |                     |                        |                     |       | (b/a)         | (c/a) |                     |
|                                                                                 |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a) | (c)           | (c/a) | (a-c)               |
| Mobiliária                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00                |
| Contratual                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                             | 76.500.000,00       | 76.500.000,00          | 12.994.662,60       | 16,99 | 49.987.470,41 | 65,34 | 26.512.529,59       |
| DÉFICIT (VI)                                                                    |                     |                        |                     |       | 433.545,16    |       |                     |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                              | 76.500.000,00       | 76.500.000,00          | 12.994.662,60       | 16,99 | 50.421.015,57 | 65,91 | 26.078.984,43       |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 0,00                | 8.295.382,97           |                     |       | 8.295.382,97  |       |                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                   |                     |       |               |       |                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 8.295.382,97           |                     |       | 8.295.382,97  |       |                     |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO         | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO     |               | BIMESTRE            | JAN A AGO     |               |                               |                                              |
|                                              | (d)             | (e)                |                     | (f)           | (g) = (e-f)   |                     | (h)           | (i) = (e-h)   | (j)                           | (k)                                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 76.500.000,00   | 90.610.360,90      | 14.598.669,80       | 63.187.545,05 | 27.422.815,85 | 15.048.015,67       | 50.421.015,57 | 40.189.345,33 | 49.536.270,03                 | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                           | 65.465.224,68   | 73.632.069,55      | 11.392.995,53       | 53.489.570,20 | 20.142.499,35 | 13.077.239,83       | 44.890.589,06 | 28.741.480,49 | 44.005.843,52                 | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 34.461.146,00   | 37.511.712,26      | 6.402.630,85        | 25.232.168,10 | 12.279.544,16 | 6.496.718,83        | 25.035.530,70 | 12.476.181,56 | 24.687.475,50                 | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 200.000,00      | 200.000,00         | 0,00                | 179.500,00    | 20.500,00     | 37.160,98           | 132.882,63    | 67.117,37     | 132.882,63                    | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 30.804.078,68   | 35.920.357,29      | 4.990.364,68        | 28.077.902,10 | 7.842.455,19  | 6.543.360,02        | 19.722.175,73 | 16.198.181,56 | 19.185.485,39                 | 0,00                                         |
| Transferências a Municípios                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Demais Despesas Correntes                    | 30.804.078,68   | 35.920.357,29      | 4.990.364,68        | 28.077.902,10 | 7.842.455,19  | 6.543.360,02        | 19.722.175,73 | 16.198.181,56 | 19.185.485,39                 | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 10.284.775,32   | 16.713.908,98      | 3.205.674,27        | 9.697.974,85  | 7.015.934,13  | 1.970.775,84        | 5.530.426,51  | 11.183.482,47 | 5.530.426,51                  | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                                | 9.284.775,32    | 15.713.908,98      | 3.205.674,27        | 8.697.974,85  | 7.015.934,13  | 1.782.121,62        | 4.787.687,91  | 10.926.221,07 | 4.787.687,91                  | 0,00                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.000.000,00    | 1.000.000,00       | 0,00                | 1.000.000,00  | 0,00          | 188.654,22          | 742.738,60    | 257.261,40    | 742.738,60                    | 0,00                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 750.000,00      | 264.382,37         | 0,00                | 0,00          | 264.382,37    | 0,00                | 0,00          | 264.382,37    | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 76.500.000,00   | 90.610.360,90      | 14.598.669,80       | 63.187.545,05 | 27.422.815,85 | 15.048.015,67       | 50.421.015,57 | 40.189.345,33 | 49.536.270,03                 | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Contratual                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Contratual                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 76.500.000,00   | 90.610.360,90      | 14.598.669,80       | 63.187.545,05 | 27.422.815,85 | 15.048.015,67       | 50.421.015,57 | 40.189.345,33 | 49.536.270,03                 | 0,00                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                 |                    |                     | 0,00          |               |                     | 0,00          |               | 0,00                          |                                              |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 76.500.000,00   | 90.610.360,90      | 14.598.669,80       | 63.187.545,05 |               | 15.048.015,67       | 50.421.015,57 |               | 49.536.270,03                 | 0,00                                         |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00            | 0,00               |                     |               | 0,00          |                     |               | 0,00          |                               |                                              |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                           |                     |               |                  |                      |                     |               |                  |                      | RS 1                                               |
|------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|---------------|------------------|----------------------|---------------------|---------------|------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|                                                      |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A AGO     | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A AGO     | %<br>(d/total d) |                      |                                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 76.500.000,00   | 90.610.360,90             | 14.598.669,80       | 63.187.545,05 | 100,00           | 27.422.815,85        | 15.048.015,67       | 50.421.015,57 | 100,00           | 40.189.345,33        | 0,00                                               |
| LEGISLATIVA                                          | 4.000.000,00    | 4.085.617,63              | 650.427,10          | 2.723.227,23  | 4,31             | 1.362.390,40         | 639.293,73          | 2.344.442,83  | 4,65             | 1.741.174,80         | 0,00                                               |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                     | 4.000.000,00    | 4.085.617,63              | 650.427,10          | 2.723.227,23  | 4,31             | 1.362.390,40         | 639.293,73          | 2.344.442,83  | 4,65             | 1.741.174,80         | 0,00                                               |
| JUDICIÁRIA                                           | 2.220.999,94    | 2.243.031,85              | 120.768,57          | 1.462.847,04  | 2,32             | 780.184,81           | 225.849,81          | 1.063.620,88  | 2,11             | 1.179.410,97         | 0,00                                               |
| AÇÃO JUDICIÁRIA                                      | 2.220.999,94    | 2.243.031,85              | 120.768,57          | 1.462.847,04  | 2,32             | 780.184,81           | 225.849,81          | 1.063.620,88  | 2,11             | 1.179.410,97         | 0,00                                               |
| ADMINISTRAÇÃO                                        | 12.256.500,00   | 13.678.374,10             | 2.251.317,33        | 9.928.575,76  | 15,71            | 3.749.798,34         | 2.612.670,35        | 8.558.784,70  | 16,97            | 5.119.589,40         | 0,00                                               |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                             | 20.000,00       | 20.000,00                 | 1.885,98            | 5.784,31      | 0,01             | 14.215,69            | 1.885,98            | 5.784,31      | 0,01             | 14.215,69            | 0,00                                               |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                             | 990.000,00      | 998.408,74                | 72.736,79           | 808.955,88    | 1,28             | 189.452,86           | 183.301,69          | 659.489,18    | 1,31             | 338.919,56           | 0,00                                               |
| CONTROLE INTERNO                                     | 33.000,00       | 33.000,00                 | 1.504,48            | 7.599,65      | 0,01             | 25.400,35            | 1.504,48            | 7.599,65      | 0,02             | 25.400,35            | 0,00                                               |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                         | 8.665.500,00    | 9.024.189,79              | 1.401.680,89        | 5.829.437,43  | 9,23             | 3.194.752,36         | 1.401.680,89        | 5.829.437,43  | 11,56            | 3.194.752,36         | 0,00                                               |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                   | 100.000,00      | 37.600,00                 | 0,00                | 27.600,00     | 0,04             | 10.000,00            | 2.600,00            | 17.200,00     | 0,03             | 20.400,00            | 0,00                                               |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  | 2.448.000,00    | 3.565.175,57              | 773.509,19          | 3.249.198,49  | 5,14             | 315.977,08           | 1.021.697,31        | 2.039.274,13  | 4,04             | 1.525.901,44         | 0,00                                               |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   | 4.308.646,00    | 5.355.487,37              | 786.946,20          | 3.326.887,10  | 5,27             | 2.028.600,27         | 902.821,98          | 2.761.911,31  | 5,48             | 2.593.576,06         | 0,00                                               |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                           | 11.000,00       | 11.000,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 11.000,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 11.000,00            | 0,00                                               |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE               | 196.000,00      | 196.000,00                | 4.838,34            | 48.938,15     | 0,08             | 147.061,85           | 2.568,34            | 46.668,15     | 0,09             | 149.331,85           | 0,00                                               |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                              | 821.000,00      | 818.000,00                | 96.767,72           | 365.387,87    | 0,58             | 452.612,13           | 128.541,25          | 326.341,30    | 0,65             | 491.658,70           | 0,00                                               |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                          | 211.000,00      | 570.000,00                | 66.258,90           | 148.418,26    | 0,23             | 421.581,74           | 53.117,96           | 91.156,87     | 0,18             | 478.843,13           | 0,00                                               |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  | 3.069.646,00    | 3.760.487,37              | 619.081,24          | 2.764.142,82  | 4,37             | 996.344,55           | 718.594,43          | 2.297.744,99  | 4,56             | 1.462.742,38         | 0,00                                               |
| SAÚDE                                                | 16.071.927,03   | 21.260.365,02             | 3.903.749,25        | 17.046.840,57 | 26,98            | 4.213.524,45         | 4.740.896,60        | 14.327.752,40 | 28,42            | 6.932.612,62         | 0,00                                               |
| ATENÇÃO BÁSICA                                       | 8.488.000,00    | 12.499.217,80             | 2.172.754,14        | 10.160.891,43 | 16,08            | 2.338.326,37         | 2.331.841,27        | 8.256.596,29  | 16,38            | 4.242.621,51         | 0,00                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                | 6.800.927,03    | 8.315.298,87              | 1.724.392,43        | 6.747.383,64  | 10,68            | 1.567.915,23         | 2.404.812,04        | 5.967.247,56  | 11,83            | 2.348.051,31         | 0,00                                               |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                    | 495.000,00      | 326.848,35                | -797,56             | 85.311,40     | 0,14             | 241.536,95           | 0,00                | 85.311,40     | 0,17             | 241.536,95           | 0,00                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                 | 98.000,00       | 12.000,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                            | 145.000,00      | 45.000,00                 | 0,00                | 42.884,40     | 0,07             | 2.115,60             | 0,00                | 11.384,40     | 0,02             | 33.615,60            | 0,00                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                               | 5.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                                               |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  | 40.000,00       | 61.000,00                 | 7.400,24            | 10.369,70     | 0,02             | 50.630,30            | 4.243,29            | 7.212,75      | 0,01             | 53.787,25            | 0,00                                               |
| EDUCAÇÃO                                             | 19.550.309,01   | 21.297.439,66             | 3.775.180,53        | 15.001.004,71 | 23,74            | 6.296.434,95         | 3.908.336,75        | 12.902.207,30 | 25,59            | 8.395.232,36         | 0,00                                               |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                   | 11.978.500,00   | 13.478.206,58             | 2.926.219,90        | 11.396.497,05 | 18,04            | 2.081.709,53         | 3.072.134,52        | 9.396.445,63  | 18,64            | 4.081.760,95         | 0,00                                               |
| ENSINO SUPERIOR                                      | 74.000,00       | 74.000,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 74.000,00            | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 74.000,00            | 0,00                                               |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                    | 6.525.809,01    | 6.871.470,24              | 684.825,19          | 3.078.080,93  | 4,87             | 3.793.389,31         | 664.069,67          | 3.053.665,41  | 6,06             | 3.817.804,83         | 0,00                                               |
| Demais Subfunções                                    | 972.000,00      | 873.762,84                | 164.135,44          | 526.426,73    | 0,83             | 347.336,11           | 172.132,56          | 452.096,26    | 0,90             | 421.666,58           | 0,00                                               |
| CULTURA                                              | 1.103.309,01    | 860.354,55                | 1.300,00            | 4.079,00      | 0,01             | 856.275,55           | 1.300,00            | 4.079,00      | 0,01             | 856.275,55           | 0,00                                               |
| DIFUSÃO CULTURAL                                     | 1.053.309,01    | 810.354,55                | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 810.354,55           | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 810.354,55           | 0,00                                               |
| Demais Subfunções                                    | 50.000,00       | 50.000,00                 | 1.300,00            | 4.079,00      | 0,01             | 45.921,00            | 1.300,00            | 4.079,00      | 0,01             | 45.921,00            | 0,00                                               |
| URBANISMO                                            | 4.937.000,00    | 8.695.436,85              | 1.959.595,91        | 5.608.206,00  | 8,88             | 3.087.230,85         | 402.419,89          | 3.251.573,86  | 6,45             | 5.443.862,99         | 0,00                                               |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                               | 3.321.000,00    | 7.028.757,85              | 1.780.000,00        | 4.307.805,63  | 6,82             | 2.720.952,22         | 176.684,07          | 2.218.050,74  | 4,40             | 4.810.707,11         | 0,00                                               |
| SERVIÇOS URBANOS                                     | 1.316.000,00    | 1.366.679,00              | 64.539,65           | 1.040.742,93  | 1,65             | 325.936,07           | 157.769,26          | 860.738,64    | 1,71             | 505.940,36           | 0,00                                               |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  | 300.000,00      | 300.000,00                | 115.056,26          | 259.657,44    | 0,41             | 40.342,56            | 67.966,56           | 172.784,48    | 0,34             | 127.215,52           | 0,00                                               |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |               |             | SALDO         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|-------------|---------------|---------------------|---------------|-------------|---------------|---------------------------------------------|
|                                     |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO     | %           |               | BIMESTRE            | JAN A AGO     | %           |               |                                             |
|                                     |                 | (a)                |                     | (b)           | (b/total b) | (c) = (a-b)   |                     | (d)           | (d/total d) | (e) = (a-d)   | (f)                                         |
| HABITAÇÃO                           | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 1.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 1.000,00      | 0,00                                        |
| HABITAÇÃO URBANA                    | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 1.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 1.000,00      | 0,00                                        |
| SANEAMENTO                          | 51.000,00       | 51.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 51.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 51.000,00     | 0,00                                        |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 51.000,00       | 51.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 51.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 51.000,00     | 0,00                                        |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 1.380.539,34    | 1.239.000,00       | -0,15               | 523.576,32    | 0,83        | 715.423,68    | 101.015,99          | 428.915,52    | 0,85        | 810.084,48    | 0,00                                        |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 742.000,00      | 742.000,00         | -0,15               | 123.689,04    | 0,20        | 618.310,96    | 10.037,60           | 51.739,04     | 0,10        | 690.260,96    | 0,00                                        |
| CONTROLE AMBIENTAL                  | 621.539,34      | 480.000,00         | 0,00                | 399.887,28    | 0,63        | 80.112,72     | 90.978,39           | 377.176,48    | 0,75        | 102.823,52    | 0,00                                        |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS     | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 2.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 2.000,00      | 0,00                                        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 5.000,00        | 5.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 5.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 5.000,00      | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                   | 10.000,00       | 10.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 10.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 10.000,00     | 0,00                                        |
| AGRICULTURA                         | 988.269,67      | 1.017.500,00       | 171.982,99          | 786.716,12    | 1,25        | 230.783,88    | 118.120,21          | 374.695,21    | 0,74        | 642.804,79    | 0,00                                        |
| EXTENSÃO RURAL                      | 880.000,00      | 1.000.000,00       | 171.982,99          | 786.716,12    | 1,25        | 213.283,88    | 118.120,21          | 374.695,21    | 0,74        | 625.304,79    | 0,00                                        |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA   | 88.269,67       | 17.500,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 17.500,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 17.500,00     | 0,00                                        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 20.000,00       | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                                        |
| INDÚSTRIA                           | 76.000,00       | 76.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 76.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 76.000,00     | 0,00                                        |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                 | 74.000,00       | 74.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 74.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 74.000,00     | 0,00                                        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 2.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 2.000,00      | 0,00                                        |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 1.237.000,00    | 1.457.600,60       | 66.568,64           | 995.992,39    | 1,58        | 461.608,21    | 177.907,52          | 763.620,78    | 1,51        | 693.979,82    | 0,00                                        |
| TURISMO                             | 1.237.000,00    | 1.457.600,60       | 66.568,64           | 995.992,39    | 1,58        | 461.608,21    | 177.907,52          | 763.620,78    | 1,51        | 693.979,82    | 0,00                                        |
| ENERGIA                             | 1.250.000,00    | 1.995.442,56       | 0,00                | 690.000,00    | 1,09        | 1.305.442,56  | 91.381,67           | 359.675,06    | 0,71        | 1.635.767,50  | 0,00                                        |
| ENERGIA ELÉTRICA                    | 1.250.000,00    | 1.995.442,56       | 0,00                | 690.000,00    | 1,09        | 1.305.442,56  | 91.381,67           | 359.675,06    | 0,71        | 1.635.767,50  | 0,00                                        |
| TRANSPORTE                          | 4.050.500,00    | 4.745.328,34       | 885.503,84          | 3.002.730,57  | 4,75        | 1.742.597,77  | 752.567,20          | 1.706.246,70  | 3,38        | 3.039.081,64  | 0,00                                        |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 4.050.500,00    | 4.745.328,34       | 885.503,84          | 3.002.730,57  | 4,75        | 1.742.597,77  | 752.567,20          | 1.706.246,70  | 3,38        | 3.039.081,64  | 0,00                                        |
| DESPORTO E LAZER                    | 416.000,00      | 436.000,00         | 25.329,59           | 257.062,24    | 0,41        | 178.937,76    | 27.223,67           | 249.283,25    | 0,49        | 186.716,75    | 0,00                                        |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 416.000,00      | 436.000,00         | 25.329,59           | 257.062,24    | 0,41        | 178.937,76    | 27.223,67           | 249.283,25    | 0,49        | 186.716,75    | 0,00                                        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 1.851.000,00    | 1.851.000,00       | 0,00                | 1.829.800,00  | 2,90        | 21.200,00     | 346.210,30          | 1.324.206,77  | 2,63        | 526.793,23    | 0,00                                        |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA           | 1.200.000,00    | 1.200.000,00       | 0,00                | 1.179.500,00  | 1,87        | 20.500,00     | 225.815,20          | 875.621,23    | 1,74        | 324.378,77    | 0,00                                        |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 651.000,00      | 651.000,00         | 0,00                | 650.300,00    | 1,03        | 700,00        | 120.395,10          | 448.585,54    | 0,89        | 202.414,46    | 0,00                                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 750.000,00      | 264.382,37         | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 264.382,37    | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 264.382,37    | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                   | 750.000,00      | 264.382,37         | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 264.382,37    | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 264.382,37    | 0,00                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                                        |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 76.500.000,00   | 90.610.360,90      | 14.598.669,80       | 63.187.545,05 | 100,00      | 27.422.815,85 | 15.048.015,67       | 50.421.015,57 | 100,00      | 40.189.345,33 | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto**

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                    |                     |           |             |             |                     |           |             | R\$ 1       |                                             |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-----------|-------------|-------------|---------------------|-----------|-------------|-------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |           |             | SALDO       | DESPESAS LIQUIDADAS |           |             | SALDO       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A AGO | %           |             | BIMESTRE            | JAN A AGO | %           |             |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)       | (b/total b) | (c) = (a-b) |                     | (d)       | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f)                                         |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.  
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

|                                                      |                                                                        |                                                          |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| MURILO JORGE VAZ SILVA<br>023.783.301-89<br>PREFEITO | MARCIONEY BARBOSA DA SILVA<br>465.078.411-53<br>SECRETARIO DE FINANÇAS | EVANILSON BARBOSA DA SILVA<br>932.207.151-68<br>CONTADOR |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                        | SET/2025                                           | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025     | JAN/2026     | FEV/2026     | MAR/2026     | ABR/2026     | MAI/2026     | JUN/2026     | JUL/2026     | AGO/2026     |                                |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                                 | 7.072.916,21                                       | 8.570.596,49 | 8.149.489,50 | 9.578.332,49 | 6.211.998,41 | 6.570.534,89 | 6.804.000,46 | 5.924.524,29 | 9.688.760,76 | 6.600.765,77 | 7.360.287,61 | 7.100.899,93 | 89.633.106,81                  | 83.191.000,00          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                            | 1.524.830,93                                       | 820.668,69   | 2.913.168,24 | 1.446.706,68 | 721.487,34   | 387.226,58   | 698.648,15   | 398.868,91   | 2.689.424,67 | 586.708,22   | 823.776,61   | 1.416.961,12 | 14.428.476,14                  | 10.569.500,00          |
| IPTU                                                                                                                                                   | 378.462,95                                         | 125.436,68   | 95.700,28    | 86.564,53    | 59.511,56    | 48.763,47    | 39.826,43    | 35.599,19    | 49.025,58    | 40.712,16    | 146.941,37   | 446.362,78   | 1.552.906,98                   | 1.069.000,00           |
| ISS                                                                                                                                                    | 179.419,93                                         | 182.884,56   | 177.470,17   | 197.492,46   | 192.571,78   | 131.063,08   | 156.212,64   | 161.038,21   | 251.813,08   | 222.040,12   | 272.760,14   | 450.788,21   | 2.575.554,38                   | 2.675.500,00           |
| ITBI                                                                                                                                                   | 703.169,49                                         | 390.046,20   | 2.487.804,72 | 460.021,79   | 362.626,28   | 13.717,10    | 304.854,98   | 59.120,26    | 2.124.034,65 | 147.104,40   | 73.927,82    | 339.309,48   | 7.465.737,17                   | 3.503.000,00           |
| IRRF                                                                                                                                                   | 238.063,96                                         | 96.566,75    | 135.856,25   | 680.546,58   | 51.621,53    | 159.385,21   | 178.630,21   | 117.150,17   | 247.826,79   | 159.953,90   | 309.605,78   | 155.030,92   | 2.530.238,05                   | 2.900.000,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                     | 25.714,60                                          | 25.734,50    | 16.336,82    | 22.081,32    | 55.156,19    | 34.297,72    | 19.123,89    | 25.961,08    | 16.724,57    | 16.897,64    | 20.541,50    | 25.469,73    | 304.039,56                     | 422.000,00             |
| Contribuições                                                                                                                                          | 71.889,50                                          | 74.860,61    | 99.895,76    | 92.376,36    | 102.150,48   | 92.806,90    | 85.812,02    | 0,00         | 93.821,65    | 103.624,90   | 101.101,91   | 201.138,09   | 1.119.478,18                   | 1.200.000,00           |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                    | 96.488,88                                          | 105.069,61   | 96.760,70    | 120.665,41   | 127.886,11   | 114.322,29   | 132.117,85   | 229.630,29   | 117.233,71   | 124.873,34   | 125.868,45   | -2.903,48    | 1.388.013,16                   | 1.620.000,00           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                    | 96.488,88                                          | 105.069,61   | 96.760,70    | 120.665,41   | 127.886,11   | 114.322,29   | 132.117,85   | 229.630,29   | 117.233,71   | 124.873,34   | 125.868,45   | -2.903,48    | 1.388.013,16                   | 1.620.000,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                           | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita Industrial                                                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita de Serviços                                                                                                                                    | 888,00                                             | 1.846,38     | 1.027,26     | 341,52       | 2.535,03     | 1.002,72     | 1.925,22     | 856,81       | 786,57       | 7.379,14     | 37.585,22    | 1.384,73     | 57.558,60                      | 8.000,00               |
| Transferências Correntes                                                                                                                               | 5.375.624,10                                       | 7.354.906,09 | 5.036.842,61 | 7.870.703,80 | 5.254.290,23 | 5.973.374,29 | 5.878.644,01 | 5.293.802,45 | 6.777.281,22 | 5.773.524,37 | 6.270.356,54 | 5.479.940,76 | 72.339.290,47                  | 69.764.500,00          |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                      | 1.805.923,10                                       | 1.211.169,19 | 1.646.390,38 | 2.651.302,03 | 1.682.106,19 | 2.114.911,43 | 1.280.706,87 | 1.507.907,90 | 1.825.047,32 | 1.922.854,09 | 2.044.780,28 | 1.622.754,59 | 21.315.853,37                  | 21.834.500,00          |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                     | 2.059.905,77                                       | 1.904.527,91 | 1.817.285,82 | 2.351.836,49 | 1.932.014,80 | 1.685.163,29 | 2.370.346,45 | 2.056.648,05 | 1.953.284,97 | 2.107.654,30 | 1.974.081,47 | 2.271.945,32 | 24.484.694,64                  | 26.000.000,00          |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                     | 37.174,30                                          | 19.313,81    | 23.134,17    | 19.285,62    | 92.211,90    | 550.607,63   | 113.701,60   | 129.941,16   | 106.000,70   | 121.427,21   | 59.981,98    | 42.337,83    | 1.315.117,91                   | 1.200.000,00           |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                      | 105.607,16                                         | 1.287.922,17 | 335.415,75   | 268.034,80   | 199.647,27   | 8.213,12     | 18.264,50    | 17.907,43    | 33.562,34    | 26.377,10    | 63.802,59    | 11.043,41    | 2.375.797,64                   | 2.400.000,00           |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                           | 24.343,80                                          | 23.345,86    | 23.074,15    | 27.949,78    | 27.773,38    | 29.145,28    | 28.851,02    | 25.379,78    | 30.499,01    | 40.729,87    | 36.870,38    | 39.701,94    | 357.664,25                     | 225.000,00             |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                               | 556.683,81                                         | 601.461,63   | 564.490,57   | 765.517,01   | 679.726,79   | 546.585,76   | 601.632,67   | 559.391,85   | 653.975,73   | 631.224,66   | 521.896,44   | 623.674,19   | 7.306.261,11                   | 8.000.000,00           |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                        | 785.986,16                                         | 2.307.165,52 | 627.051,77   | 1.786.778,07 | 640.809,90   | 1.038.747,78 | 1.465.140,90 | 996.626,28   | 2.174.911,15 | 923.257,14   | 1.568.943,40 | 868.483,48   | 15.183.901,55                  | 10.105.000,00          |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                              | 3.194,80                                           | 213.245,11   | 1.794,93     | 47.538,72    | 3.649,22     | 1.802,11     | 6.853,21     | 1.365,83     | 10.212,94    | 4.655,80     | 1.598,88     | 4.378,71     | 300.290,26                     | 29.000,00              |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                          | 675.202,15                                         | 889.255,68   | 769.059,99   | 905.084,59   | 786.750,63   | 877.608,09   | 762.374,02   | 747.556,80   | 789.678,79   | 843.808,44   | 668.968,41   | 797.556,53   | 9.512.904,12                   | 9.965.000,00           |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                             | 675.202,15                                         | 889.255,68   | 769.059,99   | 905.084,59   | 786.750,63   | 877.608,09   | 762.374,02   | 747.556,80   | 789.678,79   | 843.808,44   | 668.968,41   | 797.556,53   | 9.512.904,12                   | 9.965.000,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                              | 6.397.714,06                                       | 7.681.340,81 | 7.380.429,51 | 8.673.247,90 | 5.425.247,78 | 5.692.926,80 | 6.041.626,44 | 5.176.967,49 | 8.899.081,97 | 5.756.957,33 | 6.691.319,20 | 6.303.343,40 | 80.120.202,69                  | 73.226.000,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                               | 0,00                                               | 919.802,00   | 0,00         | 600.000,00   | 15.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 550.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.084.802,00                   | 949.000,00             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                           | 6.397.714,06                                       | 6.761.538,81 | 7.380.429,51 | 8.073.247,90 | 5.410.247,78 | 5.692.926,80 | 6.041.626,44 | 5.176.967,49 | 8.349.081,97 | 5.756.957,33 | 6.691.319,20 | 6.303.343,40 | 78.035.400,69                  | 72.277.000,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 42.504,00                                          | 42.504,00    | 42.504,00    | 85.008,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 45.388,00    | 575.624,00                     | 553.000,00             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                         | 6.355.210,06                                       | 6.719.034,81 | 7.337.925,51 | 7.988.239,90 | 5.364.859,78 | 5.647.538,80 | 5.996.238,44 | 5.131.579,49 | 8.303.693,97 | 5.711.569,33 | 6.645.931,20 | 6.257.955,40 | 77.459.776,69                  | 71.724.000,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2025 A AGO/2026**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|---------------|----------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------------|------------------------|
|               | SET/2025                                           | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 |                                |                        |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

2 de 5

|                                                                   |  |  |                         |                                        |                       |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                          |  |  |                         |                                        | RS 1                  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                |  |  |                         |                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                                             |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                      |  |  |                         |                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                                             |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS         |  |  |                         |                                        | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar          |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos   |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                        |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                     |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  |  |  |                         |                                        | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                     |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| Investimentos e Aplicações                                        |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| Outros Bens e Direitos                                            |  |  |                         |                                        | 0,00                  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                            |  |  |                         |                                        |                       |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)             |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |                       |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                          |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Receita de Contribuições dos Segurados                            |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Ativo                                                             |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Inativo                                                           |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Pensionista                                                       |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Receita de Contribuições Patronais                                |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Ativo                                                             |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Inativo                                                           |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Pensionista                                                       |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Receita Patrimonial                                               |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Receitas Imobiliárias                                             |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                   |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                      |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Receita de Serviços                                               |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Outras Receitas Correntes                                         |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Compensação Financeira entre os Regimes                           |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |
| Demais Receitas Correntes                                         |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |                       |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

3 de 5

|                                                               |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                      |      | RS 1 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
|--------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                     | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------|-------------|
|-----------------------------------------------|-------------|

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 0,00                    | 0,00                                   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|-------------------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                      | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                          | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO              |                         |                                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Aposentadorias                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto**

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO      | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
|                                                                                                | ATUALIZADA    | Jan a Ago/2026          |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 73.226.000,00 | 49.987.470,41           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 10.569.500,00 | 7.723.101,60            |
| IPTU                                                                                           | 1.069.000,00  | 866.742,54              |
| ISS                                                                                            | 2.675.500,00  | 1.838.287,26            |
| ITBI                                                                                           | 3.503.000,00  | 3.424.694,97            |
| IRRF                                                                                           | 2.900.000,00  | 1.379.204,51            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 422.000,00    | 214.172,32              |
| Contribuições                                                                                  | 1.200.000,00  | 780.455,95              |
| Receita Patrimonial                                                                            | 1.620.000,00  | 969.028,56              |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 1.620.000,00  | 969.028,56              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 0,00          | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                                                       | 59.799.500,00 | 40.426.912,16           |
| Cota Parte do FPM                                                                              | 17.834.500,00 | 11.367.790,09           |
| Cota Parte do ICMS                                                                             | 20.800.000,00 | 13.080.911,06           |
| Cota Parte do IPVA                                                                             | 960.000,00    | 972.968,03              |
| Cota Parte do ITR                                                                              | 1.920.000,00  | 303.054,30              |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 180.000,00    | 207.160,56              |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 8.000.000,00  | 4.818.108,09            |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 10.105.000,00 | 9.676.920,03            |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 37.000,00     | 87.972,14               |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00          | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 37.000,00     | 87.972,14               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 71.606.000,00 | 49.018.441,85           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00          | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00          | 0,00                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 3.274.000,00  | 0,00                    |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 1.990.000,00  | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00          | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00          | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00          | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00          | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00          | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                                                      | 1.284.000,00  | 0,00                    |
| Convênios                                                                                      | 1.183.000,00  | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 101.000,00    | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00          | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00          | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00          | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.284.000,00  | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00          | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00          | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 72.890.000,00 | 49.018.441,85           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 72.890.000,00 | 49.018.441,85           |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                              | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS<br>EMPENHADAS | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | DESPESAS<br>PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS<br>PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|
|                                                                                                 |                       |                        |                        |                       |                                            | LIQUIDADOS                        | PAGOS (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                 | 73.632.069,55         | 53.489.570,20          | 44.890.589,06          | 44.005.843,52         | 248.456,54                                 | 186.886,44                        | 186.886,44    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                      | 37.511.712,26         | 25.232.168,10          | 25.035.530,70          | 24.687.475,50         | 236.237,38                                 | 0,00                              | 0,00          |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                | 200.000,00            | 179.500,00             | 132.882,63             | 132.882,63            | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                                                       | 35.920.357,29         | 28.077.902,10          | 19.722.175,73          | 19.185.485,39         | 12.219,16                                  | 186.886,44                        | 186.886,44    |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Demais Despesas Correntes                                                                       | 35.920.357,29         | 28.077.902,10          | 19.722.175,73          | 19.185.485,39         | 12.219,16                                  | 186.886,44                        | 186.886,44    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                          | 73.432.069,55         | 53.310.070,20          | 44.757.706,43          | 43.872.960,89         | 248.456,54                                 | 186.886,44                        | 186.886,44    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                | 16.713.908,98         | 9.697.974,85           | 5.530.426,51           | 5.530.426,51          | 0,00                                       | 1.401.067,92                      | 1.401.067,92  |
| Investimentos                                                                                   | 15.713.908,98         | 8.697.974,85           | 4.787.687,91           | 4.787.687,91          | 0,00                                       | 1.401.067,92                      | 1.401.067,92  |
| Inversões Financeiras                                                                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)                                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Demais Inversões Financeiras                                                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                   | 1.000.000,00          | 1.000.000,00           | 742.738,60             | 742.738,60            | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +     | 15.713.908,98         | 8.697.974,85           | 4.787.687,91           | 4.787.687,91          | 0,00                                       | 1.401.067,92                      | 1.401.067,92  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                  | 264.382,37            | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                               | 89.410.360,90         | 62.008.045,05          | 49.545.394,34          | 48.660.648,80         | 248.456,54                                 | 1.587.954,36                      | 1.587.954,36  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                     | 89.410.360,90         | 62.008.045,05          | 49.545.394,34          | 48.660.648,80         | 248.456,54                                 | 1.587.954,36                      | 1.587.954,36  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]    |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   | -1.478.617,85 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   | -1.478.617,85 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             |                 | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       |                 | -2.538.638,38  |
| JUROS NOMINAIS                                                                    | Jan a Ago/2026  |                |
|                                                                                   | VALOR INCORRIDO |                |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               |                 | 969.028,56     |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            |                 | 179.500,00     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) |                 | -689.089,29    |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        |  | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 4.770.364,43   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                          |                    |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             | SALDO              |                       |
|                                                                                                                          | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a Ago/2026 (b)    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               | 8.441.924,06       | 6.711.574,36          |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            | 11.731.626,07      | 10.552.186,33         |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 | 11.731.626,07      | 10.552.186,33         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           | 12.382.233,99      | 11.202.716,88         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     | 248.456,54         | 0,00                  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          | 402.151,38         | 650.530,55            |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               | 0,00               | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         | -3.289.702,01      | -3.840.611,97         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                 |                    | 550.909,96            |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      |                    | Jan a Ago/2026        |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        |                    | -248.456,54           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           |                    | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  |                    | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               |                    | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       |                    | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                                   |                    | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] |                    | 302.453,42            |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            |                    | -487.075,14           |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   |                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           |                    | 8.295.382,97          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     |                    | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         |                    | 8.295.382,97          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             |                    | 0,00                  |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) RS 1

| PODER / ORGÃO |                                                          | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |                  |                       |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                       |                  |                       |                                |            | Saldo<br>Total |
|---------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|------------|----------------|
|               |                                                          | Inscritos                                                                           |                             | Pagos<br><br>(c) | Cancelados<br><br>(d) | Saldo<br><br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br><br>(h) | Pagos<br><br>(i) | Cancelados<br><br>(j) | Saldo<br><br>k = (f+g) - (i+j) |            |                |
|               |                                                          | Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                                     | Em 31 de<br>Dezembro<br>(b) |                  |                       |                                | Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro 2025<br>(g) |                       |                  |                       |                                |            |                |
|               |                                                          |                                                                                     |                             |                  |                       |                                |                                 |                                  |                       |                  |                       |                                |            |                |
| 02            | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)          | 0,00                                                                                | 248.456,54                  | 248.456,54       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 1.993.388,78                     | 1.587.954,36          | 1.587.954,36     | 179.600,27            | 225.834,15                     | 225.834,15 |                |
|               | PODER EXECUTIVO                                          | 0,00                                                                                | 248.456,54                  | 248.456,54       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 1.993.388,78                     | 1.587.954,36          | 1.587.954,36     | 179.600,27            | 225.834,15                     | 225.834,15 |                |
| 0201          | GABINETE DO PREFEITO                                     | 0,00                                                                                | 0,00                        | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 5.000,00                         | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 5.000,00                       | 5.000,00   |                |
| 0204          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    | 0,00                                                                                | 119.987,19                  | 119.987,19       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 98.970,02                        | 73.035,41             | 73.035,41        | 23.413,11             | 2.521,50                       | 2.521,50   |                |
| 0205          | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                         | 0,00                                                                                | 12.219,16                   | 12.219,16        | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 78.000,00                        | 78.000,00             | 78.000,00        | 0,00                  | 0,00                           | 0,00       |                |
| 0206          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 0,00                                                                                | 0,00                        | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 1.811.418,76                     | 1.436.918,95          | 1.436.918,95     | 156.187,16            | 218.312,65                     | 218.312,65 |                |
| 0207          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE      | 0,00                                                                                | 111.255,20                  | 111.255,20       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00       |                |
| 0209          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO    | 0,00                                                                                | 4.994,99                    | 4.994,99         | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00       |                |
|               | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                | 0,00                                                                                | 0,00                        | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00       |                |
| 02            | PODER EXECUTIVO                                          | 0,00                                                                                | 0,00                        | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                           | 0,00       |                |
|               | TOTAL (III) = (I + II)                                   | 0,00                                                                                | 248.456,54                  | 248.456,54       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                            | 1.993.388,78                     | 1.587.954,36          | 1.587.954,36     | 179.600,27            | 225.834,15                     | 225.834,15 |                |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE   Julho - Agosto

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A AGO |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 10.147.500,00              | 7.508.929,28                     |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 1.069.000,00               | 866.742,54                       |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 3.503.000,00               | 3.424.694,97                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 2.675.500,00               | 1.838.287,26                     |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 2.900.000,00               | 1.379.204,51                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 51.659.500,00              | 32.206.185,75                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 21.834.500,00              | 14.001.068,67                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 19.999.500,00              | 13.166.394,30                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 1.835.000,00               | 834.674,37                       |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 26.000.000,00              | 16.351.138,65                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 225.000,00                 | 258.950,66                       |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 2.400.000,00               | 378.817,76                       |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 1.200.000,00               | 1.216.210,01                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 61.807.000,00              | 39.715.115,03                    |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 9.965.000,00               | 6.274.301,71                     |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 5.486.850,00               | 3.654.476,48                     |  |

| FUNDEB                                                        |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A AGO |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 8.080.000,00               | 4.844.202,81                     |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 8.080.000,00               | 4.682.977,66                     |  |
| 6.1.1- Principal                                              | 8.000.000,00               | 4.656.882,94                     |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 80.000,00                  | 26.094,72                        |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                       | 161.225,15                       |  |
| 6.4.1- Principal                                              | 0,00                       | 161.225,15                       |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -1.965.000,00              | -1.617.418,77                    |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                               |                               |                                     | VALOR                                       |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                           |                               |                               |                                     | 94.266,14                                   |                                                                          |                                                                                            |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                           |                               |                               |                                     | 94.266,14                                   |                                                                          |                                                                                            |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                 |                               |                               |                                     | 0,00                                        |                                                                          |                                                                                            |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                                          |                               |                               |                                     | 4.938.468,95                                |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO       | DESPESAS PAGAS JAN A AGO                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                              |                                                                                            |
|                                                                                                              | (c)                           | (d)                           | (e)                                 | (f)                                         | (g)                                                                      |                                                                                            |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                | 8.470.321,38                  | 4.848.337,16                  | 4.848.337,16                        | 4.848.337,16                                | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                       | 8.171.266,14                  | 4.729.167,61                  | 4.729.167,61                        | 4.729.167,61                                | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                                                    | 4.277.000,00                  | 1.654.387,37                  | 1.654.387,37                        | 1.654.387,37                                | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 3.894.266,14                  | 3.074.780,24                  | 3.074.780,24                        | 3.074.780,24                                | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                        | 299.055,24                    | 119.169,55                    | 119.169,55                          | 119.169,55                                  | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                    | 297.555,24                    | 119.169,55                    | 119.169,55                          | 119.169,55                                  | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 1.500,00                      | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                 | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.7- Outras                                                                                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                               |                               |                                     |                                             |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO | DESPESAS PAGAS JAN A AGO            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|                                                                                                              | (d)                           | (e)                           | (f)                                 | (g)                                         |                                                                          |                                                                                            |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 4.754.071,02                  | 4.754.071,02                  | 4.754.071,02                        | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 4.634.901,47                  | 4.634.901,47                  | 4.634.901,47                        | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 119.169,55                    | 119.169,55                    | 119.169,55                          | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES                                                       |                               |                               |                                     |                                             |                                                                          |                                                                                            |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 4.634.901,47                  | 4.634.901,47                  | 4.634.901,47                        | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI                                          | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                                           | VALOR EXIGIDO (j)             | VALOR APLICADO (k)            | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                            |                                                                          |                                                                                            |
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)                                                                            |                               |                               |                                     |                                             |                                                                          |                                                                                            |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                            | 3.278.084,36                  | 4.634.901,47                  | 4.634.901,47                        | 98,97                                       |                                                                          |                                                                                            |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11                                               | 193.768,11                    | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        |                                                                          |                                                                                            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)              | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        |                                                                          |                                                                                            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                        |                                                                          |                                                                                            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE   Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                       | 484.420,28               | 90.131,79              | 90.131,79                          | 0,00                                         | 1,86               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                             | 713.536,20                                             | 94.266,14                                    | 94.266,14                                             | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 10.748.827,16          | 8.797.107,53                      | 7.409.958,38                      | 7.341.250,97                 | 0,00                                            |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 2.173.915,00           | 1.304.524,01                      | 1.280.108,49                      | 1.272.442,68                 | 0,00                                            |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 8.574.912,16           | 7.492.583,52                      | 6.129.849,89                      | 6.068.808,29                 | 0,00                                            |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 19.219.148,54          | 13.645.444,69                     | 12.258.295,54                     | 12.189.588,13                | 0,00                                            |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                | 6.748.470,24           | 3.078.080,93                      | 3.053.665,41                      | 3.045.999,60                 | 0,00                                            |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 1.582.415,00           | 904.603,17                        | 880.187,65                        | 872.521,84                   | 0,00                                            |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                     | 5.166.055,24           | 2.173.477,76                      | 2.173.477,76                      | 2.173.477,76                 | 0,00                                            |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 12.470.678,30          | 10.567.363,76                     | 9.204.630,13                      | 9.143.588,53                 | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           |  |  |  | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            |  |  |  | 7.409.958,38  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      |  |  |  | 6.274.301,71  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  |  |  |  | 0,00          |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                |  |  |  | 0,00          |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                     |  |  |  | 0,00          |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) |  |  |  | 0,00          |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  |  |  |  | 13.684.260,09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE   Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5                                                             |                              |                                         | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                               |                              |                                         | 9.928.778,76                            | 13.684.260,09                             | 34,46                                                    |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                        | RP CANCELADOS<br>(af)                     | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                    | 111.255,20                   | 0,00                                    | 111.255,20                              | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                    | 111.255,20                   | 0,00                                    | 111.255,20                              | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                    | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                          |                              |                                         |                                         |                                           |                                                          |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                          |                              |                                         | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                                          |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                            |                              |                                         | 1.254.000,00                            | 782.649,25                                |                                                          |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                     |                              |                                         | 853.000,00                              | 527.570,98                                |                                                          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                  |                              |                                         | 500.000,00                              | 375.677,14                                |                                                          |
| 31.1.2- PDDE                                                                                              |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.1.3- PNAE                                                                                              |                              |                                         | 150.000,00                              | 110.432,19                                |                                                          |
| 31.1.4- PNATE                                                                                             |                              |                                         | 100.000,00                              | 41.461,65                                 |                                                          |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                     |                              |                                         | 103.000,00                              | 0,00                                      |                                                          |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                             |                              |                                         | 401.000,00                              | 255.078,27                                |                                                          |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                          |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                               |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                                            |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                        |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)6                                                          | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A AGO<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A AGO<br>(f)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                | 2.078.291,12                 | 1.355.560,02                            | 643.911,76                              | 634.517,10                                | 0,00                                                     |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                   | 123.000,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                  | 1.007.528,28                 | 829.133,29                              | 191.815,50                              | 191.815,50                                | 0,00                                                     |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                     | 74.000,00                    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                                 | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.7- Educação Especial                                                                                   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.8- Outras                                                                                              | 873.762,84                   | 526.426,73                              | 452.096,26                              | 442.701,60                                | 0,00                                                     |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                     | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A AGO<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A AGO<br>(f)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                  | 21.297.439,66                | 15.001.004,71                           | 12.902.207,30                           | 12.824.105,23                             | 0,00                                                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho -   Agosto

Página 5 de 5

|                                                                                                         |      |               |               |                       |  |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|-----------------------|--|-------|
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                           |      |               |               |                       |  | R\$ 1 |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 0,00 | 14.431.019,62 | 12.834.016,30 | 12.755.914,23         |  | 0,00  |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 0,00 | 9.361.321,40  | 9.361.321,40  | 9.297.709,06          |  | 0,00  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00                  |  | 0,00  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 38.084,00     | 38.084,00     | 38.084,00             |  | 0,00  |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 0,00 | 5.031.614,22  | 3.434.610,90  | 3.420.121,17          |  | 0,00  |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 0,00 | 569.985,09    | 68.191,00     | 68.191,00             |  | 0,00  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00                  |  | 0,00  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 0,00 | 569.985,09    | 68.191,00     | 68.191,00             |  | 0,00  |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           |      |               | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |  |       |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |      |               | 94.266,14     | 16.569,18             |  |       |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |      |               | 4.844.202,81  | 375.677,14            |  |       |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |      |               | 4.848.337,16  | 347.964,66            |  |       |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       |      |               | 90.131,79     | 44.281,66             |  |       |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |      |               | 0,00          | 0,00                  |  |       |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           |      |               | 0,00          | 0,00                  |  |       |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    |      |               | 90.131,79     | 44.281,66             |  |       |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A AGO<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 1.990.000,00               | 0,00                                    | 1.990.000,00                       |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A AGO<br>(e) | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 16.713.908,98              | 9.697.974,85                            | 7.015.934,13                       |
| Investimentos                                                      | 15.713.908,98              | 8.697.974,85                            | 7.015.934,13                       |
| Inversões Financeiras                                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| Amortização da Dívida                                              | 1.000.000,00               | 1.000.000,00                            | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 16.713.908,98              | 9.697.974,85                            | 7.015.934,13                       |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)          | 14.723.908,98<br><(d - a)> | 9.697.974,85<br><(e - b)>               | 5.025.934,13<br><(f - c)>          |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

Notas:  
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>  
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2025 a 2100**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) |                             |                             |                             |                                         |  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO                                     | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO        |  |
|                                               | (a)                         | (b)                         | (c) = (a-b)                 | (d) = ("d" exercício<br>anterior) + (c) |  |
| 2025                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2026                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2027                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2028                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2029                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2030                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2031                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2032                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2033                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2034                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2035                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2036                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2037                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2038                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2039                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2040                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2041                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2042                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2043                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2044                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2045                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2046                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2047                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2048                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2049                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2050                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2051                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2052                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2053                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2054                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2055                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2056                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2057                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2058                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2059                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2060                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2061                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2062                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2063                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2064                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2065                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2066                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2067                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2068                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2069                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2070                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2071                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2072                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2073                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2074                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2075                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2076                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2077                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2078                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2079                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2080                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |
| 2081                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                                    |  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERIODO: 2025 a 2100**

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |      |      |      | R\$ 1 |
|-------------------------------------------------|------|------|------|-------|
| 2082                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2083                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2084                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2085                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2086                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2087                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2088                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2089                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2090                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2091                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2092                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2093                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2094                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2095                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2096                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2097                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2098                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2099                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| 2100                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

|                                                      |                                                                        |                                                          |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| MURILO JORGE VAZ SILVA<br>023.783.301-89<br>PREFEITO | MARCIONEY BARBOSA DA SILVA<br>465.078.411-53<br>SECRETARIO DE FINANÇAS | EVANILSON BARBOSA DA SILVA<br>932.207.151-68<br>CONTADOR |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

| RECEITAS                                           |  |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)       | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)    |                    |                                                 |                                  |                   |
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            |                    |                                                 |                                  |                   |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            |                    |                                                 |                                  |                   |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            |                    |                                                 |                                  |                   |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis           |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            |                    |                                                 |                                  |                   |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            |                    |                                                 |                                  |                   |
| DESPESAS                                           |  |  |  |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e)       | DESPESAS LIQUIDADAS (f)         | DESPESAS PAGAS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i) | SALDO (j) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas de Capital                                |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| Investimentos                                      |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| Inversões Financeiras                              |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            | 0,00               | 0,00                                            | 0,00                             | 0,00              |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR                           |  |  |  |  | 2025 (i)                | 2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |                    |                                                 |                                  |                   |
| VALOR (III)                                        |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                          | 0,00                            |                    |                                                 |                                  |                   |

MURILO JORGE VAZ SILVA

023.783.301-89

PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA

465.078.411-53

SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

932.207.151-68

CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE   Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                             |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     |  | 10.147.500,00    | 10.147.500,00           | 7.508.929,28        | 74,00         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           |  | 1.069.000,00     | 1.069.000,00            | 866.742,54          | 81,08         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          |  | 3.503.000,00     | 3.503.000,00            | 3.424.694,97        | 97,76         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     |  | 2.675.500,00     | 2.675.500,00            | 1.838.287,26        | 68,71         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         |  | 2.900.000,00     | 2.900.000,00            | 1.379.204,51        | 47,56         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     |  | 49.824.500,00    | 49.824.500,00           | 31.371.511,38       | 62,96         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              |  | 19.999.500,00    | 19.999.500,00           | 13.166.394,30       | 65,83         |
| Cota-Parte ITR                                                                                              |  | 2.400.000,00     | 2.400.000,00            | 378.817,76          | 15,78         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             |  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 1.216.210,01        | 101,35        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             |  | 26.000.000,00    | 26.000.000,00           | 16.351.138,65       | 62,89         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   |  | 225.000,00       | 225.000,00              | 258.950,66          | 115,09        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    |  | 59.972.000,00    | 59.972.000,00           | 38.880.440,66       | 64,83         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                               |                 |                          | ATE BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                           | 5.780.000,00    | 6.857.934,51             | 5.945.044,75        | 86,69           | 5.004.422,32        | 72,97           | 4.910.727,25       | 71,61           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 5.640.000,00    | 6.131.352,95             | 5.222.438,63        | 85,18           | 4.675.405,87        | 76,25           | 4.581.710,80       | 74,73           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 140.000,00      | 726.581,56               | 722.606,12          | 99,45           | 329.016,45          | 45,28           | 329.016,45         | 45,28           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                     | 5.100.000,00    | 6.696.297,72             | 5.438.115,13        | 81,21           | 4.685.635,05        | 69,97           | 4.518.824,19       | 67,48           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 5.000.000,00    | 5.485.900,00             | 4.333.902,35        | 79,00           | 3.847.905,45        | 70,14           | 3.681.094,59       | 67,10           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 100.000,00      | 1.210.397,72             | 1.104.212,78        | 91,23           | 837.729,60          | 69,21           | 837.729,60         | 69,21           | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 400.000,00      | 273.848,35               | 36.108,96           | 13,19           | 36.108,96           | 13,19           | 36.108,96          | 13,19           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 390.000,00      | 273.848,35               | 36.108,96           | 13,19           | 36.108,96           | 13,19           | 36.108,96          | 13,19           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 10.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                    | 50.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 50.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                              | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                   | 5.000,00        | 1.000,00                 | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 4.000,00        | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 1.000,00        | 1.000,00                 | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                         | 40.000,00       | 61.000,00                | 10.369,70           | 17,00           | 7.212,75            | 11,82           | 7.212,75           | 11,82           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 30.000,00       | 61.000,00                | 10.369,70           | 17,00           | 7.212,75            | 11,82           | 7.212,75           | 11,82           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 10.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                              | 11.375.000,00   | 13.890.080,58            | 11.429.638,54       | 82,29           | 9.733.379,08        | 70,07           | 9.472.873,15       | 68,20           | 0,00                                              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 11.429.638,54              | 9.733.379,08               | 9.472.873,15          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)                                                   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 11.429.638,54              | 9.733.379,08               | 9.472.873,15          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 5.832.066,10               | 5.832.066,10               | 5.832.066,10          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                 | 5.832.066,10               | 5.832.066,10               | 5.832.066,10          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 5.597.572,44               | 3.901.312,98               | 3.640.807,05          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                       |                            |                       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 29,40                      | 25,03                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                    | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                    |                                              | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                                    | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                               | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                              | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                            | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                              |                                              |                                                                                    |                                          |                                                                                           |                                                                                                 |                          |                            |                                             |                                                                                                   |
|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m),<br>se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q))<br>se < 0,<br>então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2026              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2025              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |  |  |  |  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |  |  |  |  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |  |  |  |  | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS          |                                               |                   |              |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br><br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br><br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                                  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                            |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 4.060.000,00     | 4.060.000,00            | 3.902.376,66        | 96,12         |
| Proveniente da União                                                                    | 2.738.000,00     | 2.738.000,00            | 1.904.882,01        | 69,57         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 1.322.000,00     | 1.322.000,00            | 1.997.494,65        | 151,10        |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.060.000,00     | 4.060.000,00            | 3.902.376,66        | 96,12         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                |                    |                                | ATE BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                         | 2.708.000,00       | 5.641.283,29                   | 4.215.846,68          | 74,73              | 3.252.173,97          | 57,65              | 3.209.039,96          | 56,88              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 2.536.000,00       | 5.303.820,09                   | 4.112.466,17          | 77,54              | 3.148.793,46          | 59,37              | 3.105.659,45          | 58,56              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 172.000,00         | 337.463,20                     | 103.380,51            | 30,63              | 103.380,51            | 30,63              | 103.380,51            | 30,63              | 0,00                                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                 | 1.700.927,03       | 1.619.001,15                   | 1.309.268,51          | 80,87              | 1.281.612,51          | 79,16              | 1.281.612,51          | 79,16              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 936.000,00         | 1.280.771,48                   | 1.099.039,51          | 85,81              | 1.071.383,51          | 83,65              | 1.071.383,51          | 83,65              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 764.927,03         | 338.229,67                     | 210.229,00            | 62,16              | 210.229,00            | 62,16              | 210.229,00            | 62,16              | 0,00                                                       |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                      | 95.000,00          | 53.000,00                      | 49.202,44             | 92,83              | 49.202,44             | 92,83              | 49.202,44             | 92,83              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 94.000,00          | 52.000,00                      | 49.202,44             | 94,62              | 49.202,44             | 94,62              | 49.202,44             | 94,62              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 1.000,00           | 1.000,00                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                    | 48.000,00          | 12.000,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 48.000,00          | 12.000,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                              | 145.000,00         | 45.000,00                      | 42.884,40             | 95,30              | 11.384,40             | 25,30              | 11.384,40             | 25,30              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 145.000,00         | 45.000,00                      | 42.884,40             | 95,30              | 11.384,40             | 25,30              | 11.384,40             | 25,30              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                    | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.696.927,03       | 7.370.284,44                   | 5.617.202,03          | 76,21              | 4.594.373,32          | 62,34              | 4.551.239,31          | 61,75              | 0,00                                                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------|
|                                                            |                 |                             | ATÉ BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                      |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 8.488.000,00    | 12.499.217,80               | 10.160.891,43         | 81,29              | 8.256.596,29          | 66,06              | 8.119.767,21          | 64,96              | 0,00                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.800.927,03    | 8.315.298,87                | 6.747.383,64          | 81,14              | 5.967.247,56          | 71,76              | 5.800.436,70          | 69,76              | 0,00                                                 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 495.000,00      | 326.848,35                  | 85.311,40             | 26,10              | 85.311,40             | 26,10              | 85.311,40             | 26,10              | 0,00                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 98.000,00       | 12.000,00                   | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 145.000,00      | 45.000,00                   | 42.884,40             | 95,30              | 11.384,40             | 25,30              | 11.384,40             | 25,30              | 0,00                                                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 5.000,00        | 1.000,00                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 40.000,00       | 61.000,00                   | 10.369,70             | 17,00              | 7.212,75              | 11,82              | 7.212,75              | 11,82              | 0,00                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 16.071.927,03   | 21.260.365,02               | 17.046.840,57         | 80,18              | 14.327.752,40         | 67,39              | 14.024.112,46         | 65,96              | 0,00                                                 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

| ESPECIFICAÇÃO                                          | SALDO TOTAL EM 31<br>DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2026 |                  | SALDO TOTAL<br>(b) |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|--------------------|
|                                                        |                                                               | NO BIMESTRE<br>(d)          | JAN A AGO<br>(c) |                    |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Provisões de PPP                                       | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos                                        | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |

| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|-----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              |  | Até o Bimestre                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| RECEITAS                                                                          |  |                                                  |                                                                         |
| Previsão Inicial                                                                  |  | 76.500.000,00                                    |                                                                         |
| Previsão Atualizada                                                               |  | 76.500.000,00                                    |                                                                         |
| Receitas Realizadas                                                               |  | 49.987.470,41                                    |                                                                         |
| Déficit Orçamentário                                                              |  | 433.545,16                                       |                                                                         |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  | 8.295.382,97                                     |                                                                         |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                   |  | Até o Bimestre                                   |                                                                         |
| DESPESAS                                                                          |  |                                                  |                                                                         |
| Dotação Inicial                                                                   |  | 76.500.000,00                                    |                                                                         |
| Créditos Adicionais                                                               |  | 14.110.360,90                                    |                                                                         |
| Dotação Atualizada                                                                |  | 90.610.360,90                                    |                                                                         |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 63.187.545,05                                    |                                                                         |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 50.421.015,57                                    |                                                                         |
| Despesas Pagas                                                                    |  | 49.536.270,03                                    |                                                                         |
| Superávit Orçamentário                                                            |  | 0,00                                             |                                                                         |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   |  | Até o Bimestre                                   |                                                                         |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 63.187.545,05                                    |                                                                         |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 50.421.015,57                                    |                                                                         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    |  | Até o Bimestre                                   |                                                                         |
| Receita Corrente Líquida                                                          |  | 80.120.202,69                                    |                                                                         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 78.035.400,69                                    |                                                                         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 77.459.776,69                                    |                                                                         |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                                                         |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |  |                                                  |                                                                         |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |  |                                                  |                                                                         |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    |  | 0,00                                             |                                                                         |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 0,00                                             |                                                                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                                                      |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b )<br><br>% em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha                                    |  | -2.538.638,38                                    | -1.478.617,85<br>58,24                                                  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                    |  | 4.770.364,43                                     | 550.909,96<br>11,55                                                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE    Julho - Agosto

2 de 2

LRf, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição    | Cancelamento<br>Até o Bimestre | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo<br>a Pagar |
|---------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 248.456,54   | 0,00                           | 248.456,54                  | 0,00             |
| Poder Executivo                 | 248.456,54   | 0,00                           | 248.456,54                  | 0,00             |
| Poder Legislativo               | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 1.993.388,78 | 179.600,27                     | 1.587.954,36                | 225.834,15       |
| Poder Executivo                 | 1.993.388,78 | 179.600,27                     | 1.587.954,36                | 225.834,15       |
| Poder Legislativo               | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| TOTAL                           | 2.241.845,32 | 179.600,27                     | 1.836.410,90                | 225.834,15       |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                                 | % Mínimo a Aplicar<br>no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 13.684.260,09                   | 25,00                              | 34,46                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 4.634.901,47                    | 70,00                              | 98,97                     |
| Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI                           | 0,00                            | 4,00                               | 0,00                      |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                            | 15,00                              | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 1.990.000,00        |
| Despesa de Capital Líquida                             | 9.697.974,85                 | 7.015.934,13        |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limite Constitucional Anual        |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a Aplicar<br>no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.733.379,08                    | 15,00                              | 25,03                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

MURILO JORGE VAZ SILVA  
023.783.301-89  
PREFEITO

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA  
465.078.411-53  
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA  
932.207.151-68  
CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****Edital – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026 - Processo Administrativo nº 098/2026****AVISO DE ABERTURA EDITAL DE DISPENSA****Edital – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026 - Processo Administrativo nº 098/2026**

A contratação será realizada na forma de Dispensa, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais condições concomitantes com a Lei 123/2006, e regulamentação da Errata nº 001, do Decreto nº 007 de 25 de fevereiro de 2025, Art. 12º, § 4º, incisos II e III.

Tipo: menor valor **global**, preço mais vantajoso.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados, que se encontra aberta a LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sendo critério de julgamento, menor preço **global**, preço mais vantajoso, tendo como objeto: "Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo IX - Minuta do contrato.

Início para o envio das propostas e toda a documentação de habilitação, a partir da data do aviso desta publicação, e seu término as 23:59hr (Brasília), do dia **18/09/2026**, (último dia para envio dos documentos requeridos), o início de análise da proposta mais vantajosa e documentos de habilitação, será a partir das 08:00hrs (Brasília), do dia 21/09/2026, os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estipulado, no e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com), e toda a documentação exigida para o envio das propostas, estão nos anexos do aviso de abertura desta dispensa, no sítio [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br), aba portal do licitante – editais. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com)

Selvíria - MS, 14 de setembro de 2026.

Assinatura Digital

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Compras****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00290-26****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS****Exercício: 2026****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00290/26**

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00290/26**, publicada no dia 17/04/2026, na página N.º 479, no sítio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

**PEDIDO DE EMPENHO N.º 00290/26****Ata de Registro de Preços N.º 001/2026****Processo N.º 000023/26****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 3**

Publique-se.

Selvíria-MS, 14 de setembro de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00650-26****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS****Exercício: 2026****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00650/26**

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00650/26**, publicada no dia 05/08/2026, na página N.º 273, no sítio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

**PEDIDO DE EMPENHO N.º 00650/26****Ata de Registro de Preços N.º 001/2026****Processo N.º 000023/26****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 3**

Publique-se.

Selvíria-MS, 14 de setembro de 2026.

---

**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00652-26****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS****Exercício: 2026****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00652/26**

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00652/26**, publicada no dia 05/08/2026, na página N.º 274, no sitio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

**PEDIDO DE EMPENHO N.º 00652/26****Ata de Registro de Preços N.º 001/2026****Processo N.º 000023/26****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 3**

Publique-se.

Selvíria-MS, 14 de setembro de 2026.

---

**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00656-26****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS****Exercício: 2026****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00656/26**

O Prefeito do Município de Selvíria-MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem **ANULAR O EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00656/26**, publicada no dia 05/08/2026, nas páginas N.º 275 e N.º 276, no sitio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

**PEDIDO DE EMPENHO N.º 00656/26****Ata de Registro de Preços N.º 001/2026****Processo N.º 000023/26****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 3**

Publique-se.

Selvíria-MS, 14 de setembro de 2026.

---

**JAIME SOARES FERREIRA**

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00408-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO****PEDIDO DE EMPENHO: 00408/26****Ata de Registro de Preços N.º 002/2025****Processo N.º 000057/25****PREGÃO PRESENCIAL N.º: 4**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2040.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 784

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.436,00 dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00776-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00776/26**

Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**

Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 558

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.933,26 dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos

Data de emissão: 09/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 09/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02685-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02685/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 316

Fornecedor: **COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 4.032,99 quatro mil e trinta e dois reais e noventa e nove centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02686-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02686/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 265

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 9.389,71 nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvéria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02687-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02687/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.122.0014.2016.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 236

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R\$ 2.824,15 dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvéria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02688-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02688/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:21

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo

de Referência" sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 246

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 9.411,80      nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02689-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02689/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência" sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 248

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.317,41      sete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02690-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02690/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência" sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 246

Fornecedor: **66.451.416 COSME DAMIAO BISPO DOS SANTOS**

CNPJ: 66.451.416/0001-34

Valor: R\$ 1.753,61      um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02691-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02691/26**Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência" sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 246

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 20.989,00 vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02692-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02692/26**Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência" sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 248

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 6.945,00 seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02693-26**  
**EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **02693/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:21

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência” sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 248

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.078,10 quatro mil e setenta e oito reais e dez centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02694-26****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **02694/26**Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:21

“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência” sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 246

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 8.708,53 oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos

Data de emissão: 11/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 11/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Termo de Adjudicação e Homologação - PROC 116-26, PE 022-26 - Aquisição Cadeira Odont. Resolução SESMS n.º 169-24****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 022/2026, Processo Adm. n.º 116/2026, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, vencedora do único item, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais, para “Aquisição de 01 (um) Conjunto de Cadeira Odontológica Completa, destinado à estruturação da Equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária do Município de Selvíria/MS, com recursos do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024”, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 14 de setembro de 2026.

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 196 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$111.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |    |                       |                                                                          | <b>111.200,00</b> |
|----------------------------|----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02                         | 01 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                                                     |                   |
| 20                         |    | 04.122.0007.2005.0000 | GESTÃO E INOVAÇÃO                                                        | 30.000,00         |
|                            |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |                   |
|                            |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |                   |
|                            |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                             |                   |
|                            |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                   |
| 02                         | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                         |                   |
| 90                         |    | 28.846.0008.2011.0000 | GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO                               | 3.000,00          |
|                            |    | 3.3.90.47.00          | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                   |                   |
|                            |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |                   |
|                            |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                             |                   |
|                            |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                   |
| 02                         | 08 | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                             |                   |
| 444                        |    | 08.244.0015.2038.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS                              | 2.200,00          |
|                            |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |                   |
|                            |    | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                      |                   |
|                            |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                             |                   |
|                            |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                   |
| 459                        |    | 08.244.0015.2040.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS                              | 15.000,00         |
|                            |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |                   |
|                            |    | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
|                            |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                             |                   |
|                            |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                   |
| 847                        |    | 08.244.0015.2038.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS                              | 20.000,00         |
|                            |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |                   |
|                            |    | 661                   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     |                   |
|                            |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                             |                   |
|                            |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                   |
| 846                        |    | 08.244.0015.2038.0000 | FORTEALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS                              | 41.000,00         |
|                            |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |                   |
|                            |    | 661                   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     |                   |
|                            |    | 0000                  | Sem código de acompanhamento                                             |                   |
|                            |    | 000                   | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40      Exercício: 2026

DECRETO Nº 196 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                       |                       |    |                                                                          |            |
|-----------------------|-----------------------|----|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Superávit Financeiro: |                       |    | Fontes de Recurso                                                        | 41.000,00  |
|                       |                       |    | 661    0000                                                              | 41.000,00  |
| Anulação:             |                       |    |                                                                          |            |
| 02                    | 08                    | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                             |            |
| 387                   | 08.241.0015.2042.0000 |    | FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS                               | -15.000,00 |
|                       | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |            |
|                       | 660                   |    | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |            |
|                       | 0000                  |    | Sem código de acompanhamento                                             |            |
|                       | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |            |
| 416                   | 08.244.0015.2036.0000 |    | FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS                               | -22.200,00 |
|                       | 3.3.90.39.00          |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |            |
|                       | 661                   |    | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     |            |
|                       | 0000                  |    | Sem código de acompanhamento                                             |            |
|                       | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |            |
| 02                    | 09                    | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                           |            |
| 558                   | 10.301.0005.2063.0000 |    | SAÚDE E BEM-ESTAR                                                        | -33.000,00 |
|                       | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                                      |            |
|                       | 500                   |    | Recursos não vinculados de Impostos                                      |            |
|                       | 1002                  |    | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde        |            |
|                       | 000                   |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |            |
|                       |                       |    |                                                                          | -70.200,00 |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 14 de setembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2026

CODIGO E-SFINGE:C2B5745565D9177B024398F2D02CFA756B18C178

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa RK MAGAZINE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS, ACOMPANHADAS DE CAPACETES DE PROTEÇÃO, DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional             | Categoria    | Valor     |
|-------|------------|-------------|-----------------------|--------------|-----------|
| 60    | 2026       | 021702      | 10.301.0022.1018.0000 | 4.4.90.00.00 | 98.250,00 |

Valor R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 11/09/2026 a 11/03/2027

Data da Assinatura: 11/09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal Nº 0035/2023

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ pela contratante e RAPHAELA KLOS MIRANDA, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2026.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** ADRIANA GOMES GOULART DIAS**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de **ZELADORA**, na Secretaria Municipal de Educação, no CEI MEUS FILHOS.**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **08/09/2026 à 07/11/2026.**

ASSINADO EM: 08/09/2026

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, ADRIANA GOMES GOULART DIAS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

**CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2026.****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 014/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.****DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)****ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado para o Legislativo Municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **Instalasete Assistência Técnica**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.823.511/0001-18, com sede na Avenida Internacional, n. 2.341, Centro, Sete Quedas (MS), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, 24.000 BTUs, instalados no Plenário da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Contratação Direta, com fulcro no Inciso II do artigo 75, c/c § 2º, do art. 95, ambos, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 10 de setembro de 2026.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

**CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2026****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.****DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)****ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de televisores, projetor e câmeras PTZ no Plenário, para o Legislativo Municipal.**

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **Instalasete Assistência Técnica**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.823.511/0001-18, com sede na Avenida Internacional, n. 2.341, Centro, Sete Quedas (MS), para prestação de serviços de instalação de fiação e de 02 (dois) televisores de 75 (setenta e cinco) polegadas e 01 (um) projetor, bem como de instalação e configuração de 03 (três) câmeras PTZ, tudo no Plenário da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Contratação Direta, com fulcro no Inciso II do artigo 75, c/c § 2º, do art. 95, ambos, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 10 de setembro de 2026.

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                                  |                                 | <b>642</b>             |                  |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>642</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FICHA: 136                                | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 14/09/2026                | CONTRATO NÚMERO:       |                  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           | 000001/25                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30     |                                 | CÓDIGO: 11363          |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                 |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00792/26<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL REFERENCIADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CMAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.<br>AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                        | <b>60.740,00</b> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA        |                                  |                                 |                        |                  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PODER EXECUTIVO                           |                                  |                                 |                        |                  |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                                  |                                 |                        |                  |
| 3.3.90.32.99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |                                  |                                 |                        |                  |
| 08.244.0019.2104.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS            |                                  |                                 |                        |                  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EMPENHADO ATÉ A DATA                      | VALOR DESTES EMPENHO             |                                 | SALDO ATUAL            |                  |
| 320.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 150.778,23                                | 60.740,00                        |                                 | 108.481,77             |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           | <b>60.740,00</b>                 |                                 |                        |                  |
| sessenta mil, setecentos e quarenta reais *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA<br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                  |                                 |                        |                  |
| VITOR SANTOS SANCHES<br>Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |                                  |                                 |                        |                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                                  |                                        | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>644</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>644</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FICHA: <b>136</b>                     | FORTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 14/09/2026                       | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       | 000016/26                        | DOCUMENTO:                             | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       | CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00     |                                        | CÓDIGO: 9931                         |  |
| ENDEREÇO: 7 DE SETEMBRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                        |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 006/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00795/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - 1.1. Registro de preços para contratação de empresa funerária especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e a execução de traslado, visando ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período estimado de 12 (doze) meses.</p> <p>AQUISIÇÃO DE TRANSLADO PARA ATENDER M.R.S.</p> |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 880,00</b> |                                      |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                                        |                                      |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                                        |                                      |  |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                                        |                                      |  |
| 3.3.90.39.67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇOS FUNERÁRIOS                   |                                  |                                        |                                      |  |
| 08.244.0019.2104.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS        |                                  |                                        |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTE EMPENHO              |                                        | SALDO ATUAL                          |  |
| 320.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 211.518,23                            | 880,00                           |                                        | 107.601,77                           |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       | <b>880,00</b>                    |                                        |                                      |  |
| oitocentos e oitenta reais *****<br>***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                                        |                                      |  |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                  |                                        |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                                  |                  |                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                  | <b>643</b>             |  |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                  |                  |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>643</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FICHA: 142                            | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 14/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | 000060/25                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30     |                  | CÓDIGO: 11363          |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                  |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. A ATA 0010/25. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00803/26</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> |                                       |                                  |                  |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>136,98</b>          |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                  |                        |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                  |                        |  |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                  |                        |  |
| 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                |                                  |                  |                        |  |
| 08.245.0019.2094.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) |                                  |                  |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTA EMPENHO              |                  | SALDO ATUAL            |  |
| 85.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 19.234,14                             | 136,98                           |                  | 65.628,88              |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       | <b>136,98</b>                    |                  |                        |  |
| cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos *****<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                  |                  |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                  |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                  |                        |  |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                  |                  |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                  |                  |                        |  |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                  |                  |                        |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>645</b> |               |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>645</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FICHA: 142                            | FORTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 14/09/2026                | CONTRATO NÚMERO:                     |               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       | 000060/25                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:                          |               |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85     |                                 | CÓDIGO: 10343                        |               |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                 |                                      |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF A ATA 0010/25. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00804/26</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                                      | <b>320,21</b> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                                 |                                      |               |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                                 |                                      |               |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                                 |                                      |               |
| 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                |                                  |                                 |                                      |               |
| 08.245.0019.2094.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) |                                  |                                 |                                      |               |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTA EMPENHO              |                                 | SALDO ATUAL                          |               |
| 85.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19.371,12                             | 320,21                           |                                 | 65.308,67                            |               |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | <b>320,21</b>                    |                                 |                                      |               |
| trezentos e vinte reais e vinte e um centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                  |                                 |                                      |               |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                                 |                                      |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                  |                  |                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|--------------------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b><br><b>646</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| CNPJ: 14791725000150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>646</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FICHA: 142                            | FORTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 14/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:                     |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       | 000060/25                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:                          |  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15     |                  | CÓDIGO: 9857                         |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       | CIDADE: SETE QUEDAS              |                  |                                      |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <p>VALO QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. A ATA 0010/25. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00805/26</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.</p> |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>182,12</b>                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                  |                                      |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                  |                                      |  |
| 02 12 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                  |                                      |  |
| 3.3.90.30.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                |                                  |                  |                                      |  |
| 08.245.0019.2094.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) |                                  |                  |                                      |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTE EMPENHO              |                  | SALDO ATUAL                          |  |
| 85.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19.691,33                             | 182,12                           |                  | 65.126,55                            |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | <b>182,12</b>                    |                  |                                      |  |
| cento e oitenta e dois reais e doze centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <b>ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA</b><br>SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                  |                  |                                      |  |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                  |                  |                                      |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                  |                                          | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                  |                                          | <b>1947</b>            |  |
| CNPJ: 03889011000162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1947</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FICHA: 41                                          | FORTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 14/09/2026                         | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    | 000005/26                        | DOCUMENTO:                               | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: CONSTRUSETTE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    | CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46     |                                          | CÓDIGO: 9901           |  |
| ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                          |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.</p> |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.099,41</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                 |                                  |                                          |                        |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                    |                                  |                                          |                        |  |
| 02 08 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO                     |                                  |                                          |                        |  |
| 3.3.90.30.24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS           |                                  |                                          |                        |  |
| 04.123.0014.2063.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |                                  |                                          |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                               | VALOR DESTE EMPENHO              |                                          | SALDO ATUAL            |  |
| 3.430.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.006.852,33                                       | 4.099,41                         |                                          | 2.419.048,26           |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    | <b>4.099,41</b>                  |                                          |                        |  |
| quatro mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| <b>ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ</b><br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                  |                                          |                        |  |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                  |                                          |                        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                |                                  |                                           | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                |                                  |                                           | <b>1948</b>            |  |
| CNPJ: 03889011000162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1948</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FICHA: 227                                                     | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 14/09/2026                          | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                | 000005/26                        | DOCUMENTO:                                | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: CONSTRUSETTE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                | CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46     |                                           | CÓDIGO: 9901           |  |
| ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                           |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.</p> |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 48.857,42</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                             |                                  |                                           |                        |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PODER EXECUTIVO                                                |                                  |                                           |                        |  |
| 02 15 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS     |                                  |                                           |                        |  |
| 3.3.90.30.24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                       |                                  |                                           |                        |  |
| 15.452.0017.2079.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS |                                  |                                           |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EMPENHADO ATÉ A DATA                                           | VALOR DESTE EMPENHO              |                                           | SALDO ATUAL            |  |
| 2.541.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.524.018,74                                                   | 48.857,42                        |                                           | 968.123,84             |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                | <b>48.857,42</b>                 |                                           |                        |  |
| quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| <b>ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ</b><br>PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                |                                  |                                           |                        |  |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                |                                  |                                           |                        |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                             |                                  |                                           | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                                  |                                           | <b>1353</b>            |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>1353</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FICHA: 91                                                                                                                                                   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 14/09/2026                          | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                             | 000005/26                        | DOCUMENTO:                                | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: CONSTRUSETTE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                             | CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46     |                                           | CÓDIGO: 9901           |  |
| ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                             | CIDADE: SETE QUEDAS              |                                           |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0013/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.</p> |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                             |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 13.334,76</b> |                        |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                                          |                                  |                                           |                        |  |
| 02<br>02 17 02<br>3.3.90.30.24<br>10.302.0022.2098.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS<br>ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL |                                  |                                           |                        |  |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                                                                                                                        | VALOR DESTE EMPENHO              |                                           | SALDO ATUAL            |  |
| 3.683.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.295.542,34                                                                                                                                                | 13.334,76                        |                                           | 374.122,90             |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                             | <b>13.334,76</b>                 |                                           |                        |  |
| treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| <b>EVERTON MAGDO DE CRISTO</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| CONTABILIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |
| <b>VITOR SANTOS SANCHES</b><br>CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                             |                                  |                                           |                        |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino, **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (CÂMERAS DIGITAIS MIRRORLESS FULL FRAME E APS-C, LENTES, DRONES, ILUMINAÇÃO, ÁUDIO E ACESSÓRIOS), COM FORMAÇÃO DE LOTES PARA ITENS QUE EXIGEM COMPATIBILIDADE DE ECOSSISTEMA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **66.105.708 JORGE LUIZ GARCIA DA SILVA BARBOSA**, CNPJ nº 66.105.708/0001-15, com sede na Rua Brra do Mendes, nº 80, Jd. Panamá, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99133-8803, representada por seu representante legal Senhor Jorge Luiz Garcia da Silva Barbosa.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO Sr. Jorge Luiz Garcia da Silva Barbosa, CPF 069.\*\*\*.\*\*\*-65, Endereço Rua Brra do Mendes, nº 80, Jd. Panamá, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail barbosagroup98@gmail.com, Telefone (67) 99133-8803, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| 66105708 JORGE LUIZ GARCIA DA SILVA BARBOSA – CNPJ Nº 66.105.708/0001-15 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |                  |                  |       |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|------------------|-------|
| Item                                                                     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | Quant | Valor Unit.      | Valor Total      | Marca |
| 01                                                                       | <p><b>KIT CAMERA DIGITAL MIRRORLESS FULL FRAME</b></p> <p>KIT CONTENDO: 1 - Corpo de câmera digital mirrorless Full Frame: câmera digital do tipo mirrorless (sem espelho), com sensor CMOS full frame (35 mm) com resolução efetiva mínima de 26 megapixels; processador de imagem moderno (geração atual ou equivalente) e capacidade de captura de fotografias em RAW e JPEG/HEIF. Sistema de foco automático híbrido (detecção de fase e/ou contraste) com rastreamento contínuo e detecção de rosto/olhos, com no mínimo 400 pontos de AF efetivos. Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de 5 eixos ou solução oficial equivalente que permita estabilização em foto e vídeo. Disparo contínuo mínimo de 8 fps (com AF contínuo) e obturador mecânico e/ou eletrônico. Gravação de vídeo em 4K UHD (3840x2160) até 60 fps, com suporte 10 bits (interno e/ou via saída de vídeo), amostragem de cor 4:2:2 (interno e/ou via saída), e perfis de imagem logarítmicos (Log) e HDR (HLG ou equivalente). Entrada para microfone externo (3,5 mm) e saída para fone de ouvido (3,5 mm) ou solução oficial equivalente (por exemplo, via acessório do fabricante). Saída de vídeo digital (HDMI tipo A ou micro/mini-HDMI) para monitor ou gravador externo. Tela traseira articulável e/ou basculante com no mínimo 3,0" e função touchscreen. Visor eletrônico (EVF) com resolução mínima de 2,36 milhões de pontos. Suporte a cartões SD (SDHC/SDXC) UHS-I, preferencialmente com dois slots, ou solução equivalente que assegure redundância/fluxo de trabalho; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; porta USB-C para dados e alimentação/carregamento. Corpo com construção robusta e, preferencialmente, vedação contra poeira e respingos. Deve acompanhar, no mínimo: 01 bateria, 01 carregador (ou cabo/carregador conforme padrão do fabricante), tampa do corpo, alça e demais itens originais necessários ao funcionamento. Lente zoom padrão Full Frame 24-70mm ou 28-75mm, abertura constante f/2.8</p> <p>2 - Lente zoom padrão Full Frame 24-70mm ou 28-75mm, abertura constante f/2.8: lente intercambiável do tipo zoom padrão, com cobertura para sensor full frame. Distância focal com faixa inicial entre 24 e 28 mm e final entre 70 e 75 mm (24-70 mm ou 28-75 mm, ou equivalente), mantendo abertura máxima constante f/2.8 em toda a faixa. Autofoco com motor rápido e silencioso, com suporte a foco contínuo para vídeo. Diafragma com no mínimo 9 lâminas arredondadas. Distância mínima de foco aproximada de até 0,38 m (ou melhor). Aceitar estabilização óptica na lente quando existente (não obrigatório), desde que não prejudique os demais requisitos. Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados para o corpo, quando aplicável. Construção robusta e, preferencialmente, com vedação contra poeira e respingos. Acompanha tampa frontal, tampa traseira e para-sol (hood) originais. Bateria extra compatível.</p> <p>3 - Bateria extra: bateria recarregável de íons de lítio, nova e original, (funcionamento sem erros e com indicação eletrônica de nível de carga quando suportado pela câmera). Capacidade mínima de 2.000 mAh, tensão nominal entre 7,2 V e 7,4 V (ou padrão equivalente do sistema), com circuitos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Compatível com o método de recarga previsto pelo fabricante do corpo (carregador dedicado e/ou carregamento via USB-C).</p> <p>4 - Cage/gaiola de proteção: cage (gaiola) de proteção em liga metálica (alumínio ou equivalente), projetada para encaixe preciso e fixação segura. Deve permitir acesso aos botões, baterias, cartão(ões) e portas da câmera sem remoção do cage. Deve possuir pontos de fixação padronizados para acessórios, incluindo roscas 1/4"-20 e 3/8"-16, ao menos um ponto tipo cold shoe e/ou trilho para acessórios, e pontos de ancoragem para alça. Deve acompanhar chave/allen ou ferramenta necessária para montagem, quando aplicável.</p> | KIT | 02    | R\$<br>22.370,00 | R\$<br>44.740,00 | SONY  |
| 02                                                                       | <p><b>KIT CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS APS-C</b></p> <p>KIT CONTENDO: 1 - Corpo de câmera digital mirrorless APS-C: câmera digital do tipo mirrorless (sem espelho), com sensor CMOS APS-C com resolução efetiva mínima de 24 megapixels; processador de imagem moderno (geração atual ou equivalente). Sistema de autofocus híbrido com rastreamento contínuo e detecção de rosto/olhos, com no mínimo 300 pontos de AF efetivos. Estabilização de imagem no corpo (IBIS) de 5 eixos ou solução oficial equivalente (por exemplo, estabilização combinada corpo+lente). Disparo contínuo mínimo de 8 fps. Gravação de vídeo em 4K UHD até 60 fps, com suporte 10 bits (interno e/ou via saída de vídeo), e perfis de imagem Log e HDR (HLG ou equivalente). Entrada para microfone externo (3,5 mm) e saída para fone de ouvido (3,5 mm) ou solução oficial equivalente. Saída HDMI (tipo conforme padrão do fabricante) para monitor/gravação externa. Tela traseira articulável e/ou basculante com no mínimo 3,0" e função touchscreen; EVF com resolução mínima de 2,36 milhões de pontos. Suporte a cartões SD (SDHC/SDXC) UHS-I; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; porta USB-C para dados e alimentação/carregamento. Deve acompanhar, no mínimo: 01 bateria, 01 carregador (ou cabo/carregador conforme padrão do fabricante), tampa do corpo, alça e itens originais necessários ao funcionamento. Lente zoom padrão APS-C com abertura constante f/2.8 (16-55mm, 17-70mm, 18-50mm ou equivalente).</p> <p>2- Lente zoom padrão APS-C com abertura constante f/2.8 (16-55mm, 17-70mm, 18-50mm ou equivalente): lente intercambiável do tipo zoom padrão, projetada para sensor APS-C. Faixa focal com início entre 16 e 18 mm e final entre 50 e 70 mm (por exemplo 16-55 mm, 17-70 mm, 18-50 mm ou equivalente), com abertura máxima constante f/2.8 em toda a faixa. Autofoco com motor rápido e silencioso, com suporte a foco contínuo para vídeo. Diafragma com no mínimo 7 lâminas arredondadas. Distância mínima de foco aproximada de até 0,40 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados para o corpo, quando aplicável. Acompanha tampa frontal, tampa traseira e para-sol originais.</p> <p>3 - Bateria Extra: bateria recarregável de íons de lítio, nova e original, (funcionamento sem erros e com indicação eletrônica de nível de carga quando suportado pela câmera). Capacidade mínima de 2.000 mAh, tensão nominal entre 7,2 V e 7,4 V (ou padrão equivalente do sistema), com circuitos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Compatível com o método de recarga previsto pelo fabricante do corpo (carregador dedicado e/ou carregamento via USB-C).</p> <p>4 - Cage/gaiola de proteção: cage (gaiola) de proteção em liga metálica (alumínio ou equivalente), projetada para encaixe preciso e fixação segura. Deve permitir acesso aos botões, baterias, cartão(ões) e portas da câmera sem remoção do cage. Deve possuir pontos de fixação padronizados para acessórios, incluindo roscas 1/4"-20 e 3/8"-16, ao menos um ponto tipo cold shoe e/ou trilho para acessórios, e pontos de ancoragem para alça. Deve acompanhar chave/allen ou ferramenta necessária para montagem, quando aplicável. Bateria extra compatível.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KIT | 02    | R\$<br>15.999,00 | R\$<br>31.998,00 | SONY  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 76.738,00</b>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |                  |                  |       |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino

**66.105.708 JORGE LUIZ GARCIA DA SILVA BARBOSA**

CNPJ nº 66.105.708/0001-15

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Divisão de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino, **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (CÂMERAS DIGITAIS MIRRORLESS FULL FRAME E APS-C, LENTES, DRONES, ILUMINAÇÃO, ÁUDIO E ACESSÓRIOS), COM FORMAÇÃO DE LOTES PARA ITENS QUE EXIGEM COMPATIBILIDADE DE ECOSSISTEMA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **F A FLY UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 51.651.372/0001-19, com sede na Avenida Brasil, nº 1136, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, telefone nº (44) 99961-4600, representada por seu representante legal Senhor Fábio Ramalho de Alcântara.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO Sr. Fabio Ramalho de Alcântara, CPF 024.\*\*\*.\*\*\*-40, Endereço Rua Belem, nº 100, na cidade de Maringa/PR, e-mail fabioayby@gmail.com, Telefone (44) 99961-4600, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| F A FLY UTILIDADES LTDA – CNPJ Nº 51.651.372/0001-19 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |                 |                  |       |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|------------------|-------|
| Item                                                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | Quant | Valor Unit.     | Valor Total      | Marca |
| 09                                                   | DRONE COMPACTO (<250G) COM CÂMERA 4K COM BATERIAS<br><br>Descrição técnica mínima exigida: aeronave remotamente pilotada (drone) de categoria compacta, com peso de decolagem inferior a 250 g, com sistema de posicionamento GNSS (GPS/GLONASS/Galileo ou equivalente) e funções automáticas de segurança (retorno ao ponto de origem - RTH, pouso automático e fail-safe). Câmera com estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos; gravação de vídeo em 4K UHD (3840x2160) com taxa mínima de 30 fps; fotografia com resolução mínima de 12 MP; suporte a perfis de cor padrão e modo HDR (quando disponível). Tempo máximo de voo mínimo de 30 minutos por bateria (conforme especificação do fabricante). Deve possuir modos inteligentes de voo/rastreamento (por exemplo, follow, orbit, quickshots ou equivalentes). Armazenamento via cartão microSD (slot compatível com microSDXC). Deve acompanhar controle remoto com tela integrada (touchscreen) de no mínimo 5,0", com conectividade Wi-Fi/Bluetooth e bateria recarregável, ou solução equivalente que permita operação completa sem necessidade de smartphone; kit com no mínimo 2 baterias de voo, carregador/hub compatível, hélices sobressalentes, protetor de gimbal, cabos e demais itens originais necessários para operação segura e imediata. | UN  | 02    | R\$<br>6.247,00 | R\$<br>12.494,00 | DJI   |
| VALOR TOTAL R\$ 12.494,00                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |                 |                  |       |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os



seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem,



vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino

**F A FLY UTILIDADES LTDA**

CNPJ nº 51.651.372/0001-19

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Divisão de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino, **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (CÂMERAS DIGITAIS MIRRORLESS FULL FRAME E APS-C, LENTES, DRONES, ILUMINAÇÃO, ÁUDIO E ACESSÓRIOS), COM FORMAÇÃO DE LOTES PARA ITENS QUE EXIGEM COMPATIBILIDADE DE ECOSISTEMA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **NEXO HUB LTDA**, CNPJ nº 59.813.720/0001-19, com sede na Rua Mariano Alves do Nascimento, nº 70, Tingui, na cidade de Curitiba/PR, telefone nº (41) 99862-2886, representada por seu representante legal Senhor Allan Stuart Brandão.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO Sr. Allan Stuart Brandão, CPF 059.\*\*\*.\*\*\*-24, Endereço Rua Mariano Alves do Nascimento, nº 70, na cidade de Curitiba/PR, e-mail contato.nexohub@gmail.com, Telefone (41) 99862-2886 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| NEXO HUB LTDA – CNPJ Nº 59.813.720/0001-19 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |              |               |         |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------------|---------|
| Item                                       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant | Valor Unit.  | Valor Total   | Marca   |
| 03                                         | <b>LENTE FIXA CLARA (EQUIVALENTE 35MM)</b><br>Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo fixa (prime), compatível nativamente (sem adaptadores) com o corpo de câmera do Item 01 (full frame). Distância focal nominal entre 33 e 40 mm (equivalente a 35 mm), com abertura máxima f/1.8 ou maior (por exemplo f/1.4, f/1.8). Autofoco com motor silencioso, apropriado para foto e vídeo; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 0,35 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo, quando aplicável. Acompanha tampas e para-sol originais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 02    | R\$ 4.699,99 | R\$ 9.399,98  | ROKINON |
| 04                                         | <b>LENTE FIXA RETRATO (EQUIVALENTE 85MM)</b><br>Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo fixa (prime/full frame). Distância focal nominal entre 75 e 105 mm (equivalente a 85 mm), com abertura máxima f/1.8 ou maior. Autofoco com motor silencioso, apropriado para foto e vídeo; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 0,85 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo. Acompanha tampas e para-sol originais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | 02    | R\$ 2.199,99 | R\$ 4.399,98  | MEIKE   |
| 05                                         | <b>LENTE ZOOM TELE (70-200MM F/2.8 OU EQUIVALENTE)</b><br>Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo zoom telefoto (full frame). Faixa focal com início entre 60 e 80 mm e término entre 180 e 210 mm (ex.: 70-200 mm, 70-180 mm ou equivalente), com abertura máxima constante f/2.8 em toda a faixa. Alternativamente, aceitar lente zoom equivalente com faixa focal iniciando entre 30 e 50 mm e término entre 140 e 160 mm (ex.: 35-150 mm ou equivalente), com abertura máxima do tipo f/2-2.8 (ou equivalente), desde que mantenha abertura máxima f/2.8 na extremidade tele (em torno de 150 mm), atendendo à finalidade de uso em retratos, eventos e cobertura institucional. Autofoco com motor rápido e silencioso; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 1,2 m (ou melhor). Aceitar estabilização óptica na lente quando existente (não obrigatório). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo. Construção robusta, preferencialmente com vedação contra poeira e respingos. Acompanha tampas, para-sol e, quando aplicável, suporte para tripé (collar) ou ponto de fixação equivalente. | UN  | 02    | R\$ 8.247,00 | R\$ 16.494,00 | TAMRON  |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |              |              |         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|--------------|---------|
| 11                               | <b>LUZ CONTÍNUA LED TIPO MONOLIGHT 60W (OU SUPERIOR), CCT, ENCAIXE TIPO BOWENS</b><br>Descrição técnica mínima exigida: luminária LED contínua tipo monolight, potência nominal mínima de 60 W (ou superior), com temperatura de cor ajustável (CCT) de aproximadamente 2700 K a 6500 K (ou faixa equivalente), dimerização contínua de 0% a 100%, e índice de reprodução de cor CRI/IRC mínimo de 95. Deve possuir encaixe frontal padrão tipo Bowens ou equivalente amplamente difundido, compatível com modificadores (softbox, balão, etc.). Alimentação por rede elétrica (100-240 V) com fonte/driver incluso; aceitar uso com bateria externa quando o fabricante oferecer (não obrigatório). Deve possuir tela/indicador e controles físicos e/ou via aplicativo. Acompanha refletor padrão, cabo de energia originais e ser compatível com baterias NP-F970.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 02 | R\$ 1.332,00 | R\$ 2.664,00 | COLBOR  |
| 12                               | <b>BATERIA RECARREGÁVEL PADRÃO NP-F970</b><br>Descrição técnica mínima exigida: bateria recarregável de íons de lítio, padrão NP-F970 (série NP-F) ou equivalente plenamente compatível, destinada à alimentação de luz contínua LED/iluminadores e acessórios compatíveis com encaixe NP-F. Capacidade mínima de 7.000 mAh (ou equivalente em mínimo 50 Wh), tensão nominal 7,2 V a 7,4 V, com proteção eletrônica contra sobrecarga, sobredescarga, curto-circuito e superaquecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 02 | R\$ 314,00   | R\$ 628,00   | MAMEN   |
| 20                               | <b>GIMBAL PARA SMARTPHONE</b><br>Descrição técnica mínima exigida: estabilizador eletrônico (gimbal) de 3 eixos para smartphones, compatível com aparelhos com largura mínima de 67 mm e máxima de 84 mm (ou equivalente), capacidade de carga mínima de 170 g e máxima de 300 g. Deve permitir modos de rastreamento (follow, pan follow, tilt lock ou equivalentes), modo selfie, controle por aplicativo oficial, e autonomia mínima de 8 horas. Deve acompanhar mini tripé/base, cabo de carregamento e acessórios originais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 02 | R\$ 659,99   | R\$ 1.319,98 | AOCHUAN |
| 24                               | <b>MICROFONE SHOTGUN COM SAÍDA 3,5MM E SUPORTE/ESPUMA</b><br>Descrição técnica mínima exigida: microfone direcional tipo shotgun, com padrão polar supercardioides/hipercardioides (ou equivalente), indicado para uso em câmeras; resposta de frequência adequada para voz (aprox. 50 Hz a 20 kHz), sensibilidade compatível com captação em campo, e saída analógica 3,5 mm TRS. Deve possuir montagem em shock mount (suporte anti-vibração) para sapata/cage e espuma/Deadcat para redução de vento. Alimentação por bateria interna e/ou plug-in power conforme padrão do fabricante. Deve acompanhar cabo 3,5 mm e acessórios originais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 01 | R\$ 999,99   | R\$ 999,99   | COMICA  |
| 25                               | <b>LENTE FIXA GRANDE-ANGULAR CLARA (FULL FRAME)</b><br>Descrição técnica mínima exigida: lente intercambiável do tipo prime grande-angular, compatível nativamente (sem adaptadores) com o corpo de câmera do Kit 01 (full frame). Distância focal com valor nominal entre 20 e 28 mm (ex.: 20 mm, 24 mm, 28 mm ou equivalente), destinada a foto e vídeo institucional, com abertura máxima de no mínimo f/1.8, admitindo modelos com abertura superior (ex.: f/1.4). Autofoco com motor rápido e silencioso, adequado para uso em vídeo; diafragma com no mínimo 9 lâminas; distância mínima de foco aproximada de até 0,30 m (ou melhor). Deve permitir controle eletrônico de abertura e transmissão de metadados ao corpo. Construção robusta, preferencialmente com vedação contra poeira e respingos. Acompanha tampas e para-sol quando aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 01 | R\$ 4.999,99 | R\$ 4.999,99 | SAMYANG |
| 26                               | <b>CÂMERA DE AÇÃO, ESTABILIZAÇÃO AVANÇADA E RESISTÊNCIA À ÁGUA</b><br>Descrição técnica mínima exigida: câmera de ação compacta e robusta, destinada à captação de vídeo e foto em movimento, bastidores, ambientes externos e situações com risco de impacto, poeira e umidade. Deve possuir capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 5.3K (ou equivalente) e suporte a gravação em 4K a pelo menos 60 fps (aceitar taxas superiores quando disponíveis), com modos de captura compatíveis com uso profissional (ex.: alta taxa de quadros, time-lapse e câmera lenta). Deve contar com estabilização eletrônica avançada com recurso de nivelamento/travamento de horizonte (Horizon Lock ou equivalente), garantindo imagens estáveis durante deslocamento. Deve possuir lente grande-angular com múltiplos modos de campo de visão (ex.: wide/linear ou equivalentes), tela traseira integrada (touchscreen ou equivalente), conectividade Wi-Fi e Bluetooth, e microfones integrados com recursos de redução de ruído/vento (ou equivalente). Deve permitir gravação em perfil de cor com maior latitude para pós-produção (perfil plano/log ou equivalente, quando disponível). A câmera deverá ser resistente à água sem necessidade de caixa estanque em profundidade mínima de 10 metros (ou equivalente), bem como apresentar resistência a poeira e impactos compatíveis com uso externo. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, com recarga por USB-C. | UN | 02 | R\$ 2.699,99 | R\$ 5.399,98 | GOPRO   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 46.305,90</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |              |              |         |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado



participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino

**NEXO HUB LTDA**

CNPJ nº 59.813.720/0001-19

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino, **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (CÂMERAS DIGITAIS MIRRORLESS FULL FRAME E APS-C, LENTES, DRONES, ILUMINAÇÃO, ÁUDIO E ACESSÓRIOS), COM FORMAÇÃO DE LOTES PARA ITENS QUE EXIGEM COMPATIBILIDADE DE ECOSISTEMA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **TMESS ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, CNPJ nº 46.208.429/0001-70, com sede na Rua Nsra do Socorro, nº 468, Socorro, na cidade de São Paulo/SP, telefone nº (11) 91221-0899, representada por sua representante legal Senhora Tharcia Meira E Sa Prates Rocha.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** Sra. Tharcia Meira E Sa Prates Rocha, CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-61, Endereço Rua Nsra do Socorro, nº 468, Socorro, na cidade de São Paulo/SP, e-mail tmess@outlook.com.br, Telefone (11) 91221-0899 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| TMESS ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA – CNPJ Nº 46.208.429/0001-70 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |                  |                  |       |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|------------------|-------|
| Item                                                           | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | Quant | Valor Unit.      | Valor Total      | Marca |
| 10                                                             | DRONE AVANÇADO COM CÂMERA DUPLA (WIDE + TELE), CONTROLE COM TELA E KIT COM 3 BATERIAS<br><br>Descrição técnica mínima exigida: drone de voo autônomo para captação audiovisual, com sistema de câmera dupla ou superior (grande-angular + telefoto) e detecção de obstáculos omnidirecional (sensores de visão e/ou sensores equivalentes), com funções de RTH inteligente e navegação segura. Peso de decolagem aproximado entre 650 g e 900 g. Câmera wide com sensor CMOS de no mínimo 1/1.3" (aceita superior) e resolução mínima de 48 MP, lente equivalente aproximadamente a 24 mm com abertura f/1.7 (ou melhor); câmera tele com sensor CMOS de no mínimo 1/1.3" e resolução mínima de 48 MP, lente equivalente aproximadamente a 70 mm com abertura f/2.8 (ou melhor). Gravação de vídeo em 4K UHD até 60 fps com HDR; suporte a gravação em 10 bits em modo Log (Log ou equivalente do sistema) e HLG, com ampla faixa dinâmica (mínimo 12 stops). Modos de zoom: óptico mínimo 3x na tele (ou equivalente) e zoom digital, conforme especificação do fabricante. Gimbal mecânico de 3 eixos com travas e precisão adequada para vídeo estabilizado. Transmissão de vídeo digital de longo alcance, com alcance mínimo de 10 km em condições ideais conforme especificação do fabricante (ou equivalente), respeitada homologação nacional, com feed mínimo 1080p/60 fps e baixa latência. Tempo máximo de voo mínimo de 40 minutos por bateria (conforme especificação do fabricante) e resistência ao vento mínima de 10 m/s. Armazenamento interno mínimo de 8 GB e slot microSDXC compatível. Controle remoto com tela integrada touchscreen de no mínimo 5,5" e brilho mínimo de 600 nits, com Wi-Fi e Bluetooth. O kit deve incluir, no mínimo: 03 baterias de voo, hub/carregador compatível, hélices sobressalentes, bolsa/case de transporte, cabos de carregamento e dados, protetor de gimbal e demais itens originais necessários para operação segura e imediata. | UN  | 01    | R\$<br>13.843,99 | R\$<br>13.843,99 | DJI   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 13.843,99</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |                  |                  |       |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

## 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino

**TMESSP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**

CNPJ nº 46.208.429/0001-70

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**ATA COMINVEST nº 024/2026**

Aos onze dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se na sede do instituto municipal de previdência social de Sidrolândia, os membros do Comitê de Investimentos para deliberarem sobre a elaboração no novo regimento interno do comitê de investimentos do Instituto conforme determinação do decreto municipal 318/2026. Foram analisados os aspectos relacionados a estruturação, governança, ética, procedimentos e demais itens da boa gestão dos investimentos considerando as determinações da LC 023/2005, Lei 9717/98, Portaria MPS 1467/2022. Após análise os membros aprovaram o novo regimento do comitê, que submeterá a aprovação do conselho curador do Previlândia. Na oportunidade também analisado os documentos para credenciamento do fundo de investimento Bradesco Paranoá renda fixa RL conforme processo administrativo 157/2026. Foram verificado os documentos referente a Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente consoante ao I, § 3º, Art. 103. Portaria MPS 1467/2022, padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro previstos II, § 3º, Art. 103. Portaria MPS 1467/2022, Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores conforme inciso III, § 3º, Art. 103. Portaria MPS 1467/2022, Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros conforme determina o inciso IV, § 3º, Art. 103. Portaria MPS 1467/2022, Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades consoante o inciso V, § 3º, Art. 103. Portaria MPS 1467/2022, Solidez patrimonial conforme inciso III, § 3º, Art. 1º. Resolução BC CMN Nº 5.272/2025, Exposição a risco reputacional conforme IV, § 3º, Art. 1º. Resolução BC CMN Nº 5.272/2025, Aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho conforme VI, § 3º, Art. 1º. Resolução BC CMN Nº 5.272/2025, Administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional conforme determina o inciso I, § 2º, Art. 21º. Resolução BC CMN Nº 5.272/2025, e por fim, se o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento conforme prevê o inciso III, § 2º, Art. 21º. Resolução BC CMN Nº 5.272/2025. Após a análise de toda a documentação o comitê deliberou pelo credenciamento do fundo de investimentos e a realização dos devidos registros no sistema Cadprev do Ministério da Previdência Social. Ante todo o exposto, os membros do comitê leram e assinaram a presente ata.

**ROBSON DE LIMA ARAÚJO**- Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social

**DANIELA PEREIRA NANTES**- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

**REGINA DE SOUZA BARBOSA**- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Robson de Lima Araujo

**Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, 2 M³ E 10 M³, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ nº 04.688.553/0001-30, com sede na Avenida Guaicurus, nº 1097, Jardim Tamaraca, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99906-4275, representada por seu representante legal Senhor Daniel Aparecido da Fonseca, CPF nº 724.\*\*\*.\*\*\*-68.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Daniel Aparecido da Fonseca, CPF 724.\*\*\*.\*\*\*-68, Endereço Avenida Guaicurus, nº 1097, Jardim Tamaraca, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail financeiro@abcoxigenio.com.br, Telefone (67) 99906-4275, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA VENCEDORA: ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA |                                            |     |       |                      |                         |                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----|-------|----------------------|-------------------------|-------------------|
| Item                                             | Especificação                              | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)       | Marca             |
| 01                                               | Oxigênio Medicinal Cond. 1 m <sup>3</sup>  | UN  | 150   | R\$ 155,77           | R\$ 23.365,00           | PRÓPRIA           |
| 02                                               | Oxigênio Medicinal Cond. 2 m <sup>3</sup>  | UN  | 150   | R\$ 155,00           | R\$ 23.250,00           | PRÓPRIA           |
| 04                                               | Oxigênio Medicinal Cond. 10 m <sup>3</sup> | UN  | 300   | R\$ 211,35           | R\$ 63.405,00           | PRÓPRIA           |
|                                                  |                                            |     |       |                      | <b>VALOR TOTAL: R\$</b> | <b>110.020,50</b> |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

**Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos:**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de



registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2026.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

**ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**

CNPJ nº 04.688.553/0001-30

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Divisão de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, 2 M³ E 10 M³, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 35.820.448/0025-03, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 775, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (65) 99279-4336, representada por seu representante legal Senhor Edersom Chaves Antunes, CPF nº 607.\*\*\*.\*\*\*-68.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Edersom Chaves Antunes, CPF 607.\*\*\*.\*\*\*-68, Endereço Avenida Costa e Silva, nº 775, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail joelma.silva@linde.com, Telefone ((65) 99279-4336, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA VENCEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA |                                |     |       |                      |                         |                  |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|-----|-------|----------------------|-------------------------|------------------|
| Item                                                    | Especificação                  | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)       | Marca            |
| 03                                                      | Oxigênio Medicinal Cond. 10 m³ | UN  | 900   | R\$ 45,70            | R\$ 41.130,00           | PROPRIA          |
|                                                         |                                |     |       |                      | <b>VALOR TOTAL: R\$</b> | <b>41.130,00</b> |



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

##### **Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2026.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ nº 35.820.448/0025-03

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Divisão de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026 LICITANTE REMANESCENTE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. SONIA MARIA DAL PAZ LEITE**, Secretário Municipal de Governo **SR. ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR**, Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **SR. ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR**, Secretário Municipal de Educação **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, Secretário de Infraestrutura **SR. ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde, **SRª VANESSA ROSA PRADO**, Presidente da Fundação Indígena, **SR. VALCELIO FIGUEREDO**, Secretária Municipal de Administração Interina, **SRA EDILENE RODRIGUES CRUZ** e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES** considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **RODIGHERO & CIA LTDA**, CNPJ nº 24.647.331/0001-86, com sede na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1315, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 3272-1870 / (67) 99962-9672, representada pela Sra. Janete Rodighero Higa.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Celso Sousa Silvério, endereço na Rua Tarumã, nº 340, Pé de Cedro, na cidade de Sidrolândia/MS, e-mail [celsosilverio@gmail.com](mailto:celsosilverio@gmail.com) / adm@rodighero.com, Telefone nº (67) 99613-3123, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| RODIGHERO & CIA LTDA – CNPJ Nº 24.647.331/0001-86 |                    |     |       |             |                                   |       |
|---------------------------------------------------|--------------------|-----|-------|-------------|-----------------------------------|-------|
| Item                                              | Especificação      | Und | Quant | Valor Unit. | Valor Total                       | Marca |
| 30                                                | CIMENTO SACO 50 KG | UN  | 7.139 | R\$ 46,86   | R\$ 334.533,54                    | CAUÊ  |
|                                                   |                    |     |       |             | <b>VALOR TOTAL R\$ 334.533,54</b> |       |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos:**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2026.

**SONIA MARIA DAL PAZ LEITE**



Secretária Municipal de Assistência

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Administração Interina

**ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo

**ENELVO IRADI FELINI**

Secretário de Infraestrutura

**IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**

Secretário Municipal De Educação

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

**VALCELIO FIGUEREDO**

Presidente da Fundação Indígena

**ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**RODIGHERO & CIA LTDA**

CNPJ nº 24.647.331/0001-86

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Procuradoria Geral

#### DECRETO Nº 363, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E EQUACIONAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a execução orçamentária e financeira ao comportamento efetivo da arrecadação e às disponibilidades de caixa, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º, § 1º, 8º, 9º, 15 a 17 e 19 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os dados preliminares apresentados à Chefia do Poder Executivo acerca da projeção financeira do exercício de 2026 e da necessidade de equacionamento das despesas da Administração, especialmente na área da Saúde;

**CONSIDERANDO** o fluxo obrigatório da despesa estabelecido pelo Decreto Municipal nº 197, de 4 de maio de 2026, e as competências dos ordenadores de despesa previstas no Decreto Municipal nº 322, de 29 de julho de 2026, com suas alterações;

**CONSIDERANDO** que as medidas de contenção devem ser temporárias, proporcionais, motivadas, mensuráveis e compatíveis com as vinculações constitucionais e legais, com os direitos dos servidores e com as obrigações contratuais; e

**CONSIDERANDO** a determinação do Prefeito Municipal para elaboração e execução de Plano de Equacionamento Financeiro e Orçamentário,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Contenção de Despesas e Equacionamento Financeiro e Orçamentário – CCEFO, colegiado temporário destinado a coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Plano de Equacionamento Financeiro e Orçamentário.

**Art. 2º** São objetivos da Comissão:

- Adequar a execução da despesa à arrecadação efetiva e ao fluxo de caixa;
- Assegurar o cumprimento das metas fiscais e dos limites legais;
- Conter, racionalizar, revisar e priorizar despesas, com metas mensuráveis;
- Equacionar a insuficiência orçamentária e financeira projetada para o encerramento do exercício;
- Preservar os serviços públicos essenciais, com prioridade para saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e transporte escolar; e

– Fortalecer a governança, a transparência e a responsabilização dos gestores pela execução de suas unidades.

**Art. 3º** As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, aos fundos especiais e, no que couber, às autarquias, fundações e demais entidades do Poder Executivo dependentes de recursos do Tesouro Municipal, respeitadas suas competências e autonomias legais.

**§ 1º** Os recursos legalmente vinculados somente poderão ser utilizados em sua finalidade específica.

**§ 2º** As medidas serão temporárias, proporcionais, motivadas, periodicamente revistas e compatibilizadas com a continuidade dos serviços essenciais.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** A Comissão será integrada, com direito a voz e voto, pelos titulares dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização – SEGOV;
- Secretaria Municipal de Administração – SAD;
- Secretaria Municipal de Finanças – SEFATE;
- Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, na condição de Presidente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, na condição de Vice - presidente;
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA; e
- Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação – SITEC.

**§ 1º** A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município participarão permanentemente das reuniões, com direito a voz e sem voto, no exercício de suas funções de orientação, controle e assessoramento.

**§ 2º** O agente que acumular a titularidade de mais de um órgão terá direito a um único voto, e sua presença será computada uma única vez para fins de quórum.

**§ 3º** Os membros e seus suplentes serão designados por portaria, preferencialmente por indicação funcional do órgão representado.

**§ 4º** A participação será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

**Art. 5º** A Comissão será presidida pela representante da SEMASC e, em suas ausências, pelo representante da SEINFRA.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município exercerá a Secretaria-Executiva da Comissão, incumbindo-lhe organizar pautas, instruir processos, consolidar dados, elaborar atas e acompanhar o cumprimento das deliberações.

**Art. 6º** Fica instituído o Núcleo Executivo, composto por representantes de todas as Secretarias Municipais, com apoio consultivo da CGM e da PGM, para preparar as matérias, acompanhar a execução diária e adotar as providências de implementação determinadas pela Comissão.

**Parágrafo único.** O Núcleo Executivo não possui competência para substituir as deliberações reservadas ao plenário da Comissão ou os atos próprios das autoridades competentes.

**Art. 7º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana às sextas-feiras, no período da tarde enquanto perdurar a situação de atenção fiscal e, após estabilização declarada por resolução, ao menos uma vez por mês.

**§ 1º** Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo Presidente ou por solicitação fundamentada de um terço dos membros com voto.

**§ 2º** O quórum de instalação será a maioria absoluta das pessoas com direito a voto, consideradas as regras do § 2º do art. 4º.

**§ 3º** As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

**§ 4º** As reuniões e deliberações serão registradas em ata e acompanhadas de nota técnica sempre que houver repercussão orçamentária, financeira, contratual ou de pessoal.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 8º** Compete à Comissão:

- Validar a data-base, a metodologia, os cenários e a necessidade de equacionamento financeiro;
- Aprovar e revisar o plano de equacionamento financeiro e orçamentário;
- Estabelecer metas globais e setoriais de economia, baseadas em despesas efetivamente gerenciáveis;
- Acompanhar a arrecadação, o fluxo de caixa, a execução orçamentária, os restos a pagar, a despesa com pessoal e os limites constitucionais;
- Fixar requisitos internos e limites de tramitação para novas despesas discricionárias, observadas as competências legais;
- Examinar pedidos de exceção e de liberação de despesas submetidas ao regime temporário de controle;
- Determinar a revisão gerencial de contratos, atas de registro de preços, licitações, locações, serviços terceirizados e despesas de custeio;
- Requisitar informações e fixar prazo para cumprimento das deliberações;

- Propor ao prefeito atos de contingenciamento, créditos adicionais, alterações orçamentárias e medidas de pessoal;
- Monitorar o plano especial da saúde e as medidas de preservação dos serviços essenciais; e
- Publicar relatório sintético mensal, ressalvadas as informações protegidas por lei.

**§ 1º** As deliberações da Comissão serão vinculantes no âmbito administrativo quanto aos limites e procedimentos definidos neste Decreto, ressalvada decisão diversa, expressa e motivada do Prefeito Municipal.

**§ 2º** A manifestação da Comissão não substitui a análise jurídica, o controle interno, a disponibilidade orçamentária e financeira, o procedimento de contratação ou a decisão da autoridade legalmente competente.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO PLANO E DO DIAGNÓSTICO**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Finanças apresentará à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, diagnóstico consolidado contendo, no mínimo:

- Arrecadação realizada, projeção mensal até o encerramento do exercício e memória das premissas utilizadas;
- Disponibilidade de caixa, obrigações financeiras e fluxo semanal por fonte de recursos;
- Despesas empenhadas, liquidadas e pagas, separadas por órgão, fonte, natureza e caráter obrigatório ou discricionário;
- Projeção integral de folha, décimo terceiro, encargos e demais despesas de pessoal;
- Projeção de contratos, serviços continuados, obras, convênios, decisões judiciais e demais obrigações;
- Relatório de gestão fiscal, relatório resumido da execução orçamentária e indicadores legais; e
- Cenários base, adverso e favorável, com a necessidade líquida de equacionamento em cada hipótese.

**Art. 10.** Cada Secretaria apresentará à Secretaria-Executiva, no prazo de 7 (sete) dias úteis, proposta setorial contendo as despesas essenciais, as despesas adiáveis, as medidas de racionalização, a economia estimada, o prazo de implementação, o instrumento jurídico necessário e o risco de descontinuidade.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, plano especial de equacionamento, com detalhamento por fonte de recursos, natureza da despesa, folha, contratos, judicialização, assistência farmacêutica, transporte, serviços hospitalares, atenção básica, urgência e demais blocos relevantes.

**Parágrafo único.** O plano especial deverá separar obrigação constituída, projeção de gasto futuro e necessidade de suplementação, identificando os recursos vinculados e os recursos de livre aplicação.

**Art. 12.** O Plano de Equacionamento Financeiro e Orçamentário será aprovado por resolução da Comissão e conterá metas, medidas, responsáveis, prazos, economia líquida esperada, indicadores, riscos, exceções e rotina de monitoramento.

**§ 1º** A meta financeira somente será fixada após a conciliação das bases e a aprovação das premissas.

**§ 2º** É vedada a imposição de percentual linear de redução sem identificação da base gerenciável e avaliação do impacto sobre os serviços essenciais.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS**

**Art. 13.** Até a aprovação do Plano, ficam submetidos à autorização prévia da Comissão e do Prefeito Municipal, mediante justificativa técnica e demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira:

- Criação ou expansão de programa, projeto ou atividade que implique aumento de despesa;
- Novas licitações, contratações diretas, adesões a atas, prorrogações ou aditivos que ampliem despesa com recursos livres;
- Aquisição de veículos, máquinas, mobiliário, equipamentos e bens permanentes não essenciais;
- Início de obras, reformas e ampliações não essenciais;
- Realização de eventos, festividades, recepções, brindes e publicidade institucional não obrigatória;
- Novas locações e ampliações de estruturas administrativas;
- Diárias, passagens, cursos, congressos e capacitações com deslocamento, salvo obrigação ou necessidade comprovada; e
- Nomeações, contratações temporárias, ampliação de jornada, horas extras e criação ou concessão de vantagens com impacto na folha, ressalvadas as hipóteses legais e a continuidade comprovada de serviço essencial.

**§ 1º** O pedido deverá indicar a consequência concreta do indeferimento, o custo total até o encerramento do exercício e, quando continuado, o custo anualizado.

**§ 2º** A autorização excepcional não dispensa o fluxo do Decreto Municipal nº 197 de 2026 nem as competências dos ordenadores de despesa.

**Art. 14.** As Secretarias deverão revisar, no âmbito de suas competências:

- Consumo de energia, água, telefonia, internet, impressão, combustível, manutenção de frota, materiais, locações e serviços acessórios;
- Escalas, plantões, horas extras, gratificações variáveis, adicionais, cessões, contratos temporários e cargos em comissão, sem supressão automática de direitos;
- Contratos, atas, licitações em curso e quantitativos, quanto à necessidade, economicidade, ociosidade, duplicidade e possibilidade de renegociação; e
- Receitas próprias, dívida ativa, restituições, transferências e valores a receber, com ações de incremento de arrecadação juridicamente admissíveis.

**§ 1º** A redução de quantitativos ou escopo contratual dependerá de processo específico e observará os limites, direitos

e procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** A revisão de vantagens funcionais dependerá da verificação individual de seus pressupostos legais e fáticos, com contraditório quando cabível.

**Art. 15.** Os pagamentos decorrentes de contratos observarão a ordem cronológica por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A alteração excepcional da ordem dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, demonstração da hipótese legal e posterior comunicação aos órgãos de controle, além da publicidade exigida em lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS GATILHOS FISCAIS E DE PESSOAL**

**Art. 16.** Caracterizada, ao final de bimestre, a hipótese do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Comissão proporá ao Prefeito ato específico de limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários e segundo os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Parágrafo único.** Não serão objeto de limitação as despesas protegidas pelo § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e as ressalvadas na LDO.

**Art. 17.** Confirmada, no Relatório de Gestão Fiscal, despesa total com pessoal superior a 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal do Poder Executivo, serão observadas imediatamente as vedações do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 18.** Ultrapassado o limite máximo de despesa com pessoal, será elaborado plano de recondução para eliminação do excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo ao menos um terço no primeiro, observados o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**§ 1º** As medidas deverão observar a sequência constitucional, a motivação, a proporcionalidade, a continuidade dos serviços e os direitos dos agentes públicos.

**§ 2º** É vedada a redução de vencimentos ou subsídios por ato administrativo de contenção.

**Art. 19.** A aplicação do mecanismo previsto no art. 167-A da Constituição Federal dependerá de certificação técnica de que a relação entre despesas correntes e receitas correntes superou 95% (noventa e cinco por cento) no período de doze meses e de ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS EXCEÇÕES E DO CONTROLE**

**Art. 20.** Poderão ser excepcionalmente autorizadas despesas submetidas ao regime temporário quando cumulativamente:

- Forem urgentes, indispensáveis, decorrentes de obrigação legal ou necessárias à continuidade de serviço essencial;
- Houver dotação, fonte adequada e disponibilidade financeira;
- O pedido contiver justificativa circunstanciada e memória do impacto; e
- Houver decisão favorável da comissão e da autoridade competente.

**Art. 21.** Compete aos titulares dos órgãos implementar as medidas aprovadas, manter evidências dos resultados e responder pela regularidade das despesas de suas unidades.

**Art. 22.** Compete à Controladoria-Geral do Município acompanhar o cumprimento deste Decreto, avaliar os controles e recomendar correções, sem assumir responsabilidade por decisões de gestão ou certificação prévia geral das despesas.

**Art. 23.** Compete à Procuradoria-Geral do Município prestar assessoramento jurídico quando formalmente demandada, preservadas a independência técnica e as atribuições legalmente conferidas.

**Art. 24.** O descumprimento injustificado das deliberações e das medidas estabelecidas será comunicado à autoridade competente e poderá ensejar apuração de responsabilidade, observado o devido processo legal.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** A Comissão poderá aprovar regimento interno, formulários, matriz de priorização, fluxo de exceções e orientações operacionais por resolução, desde que compatíveis com este Decreto e com a legislação vigente.

**Art. 26.** As medidas deste Decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revistas ou prorrogadas por ato específico, mediante avaliação técnica atualizada.

**Parágrafo único.** A Comissão apresentará relatório final ao Prefeito até 15 de janeiro de 2027, contendo resultados, economias efetivamente realizadas, riscos remanescentes e providências recomendadas.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 14 de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 367, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovada a construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais de Interesse Social, dos tipos L1, L2, L3 e L4, localizadas na ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, a serem implantadas no imóvel denominado “Área B3 – Área de Domínio Público Municipal – Loteamento Jardim Paraíso II”, devidamente registrado no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob a Matrícula nº 30.367, com área total de 36.459,61 m².

**Parágrafo único.** O empreendimento será composto por 40 (quarenta) lotes, estando prevista a implantação de 01 (uma) unidade habitacional, com área de 50,70 m², em cada lote, totalizando 40 (quarenta) Unidades Habitacionais de Interesse Social, com as seguintes áreas e respectivos percentuais:

Áreas Constantes do imóvel “Área B3 – Área de Domínio Público Municipal” (matrícula nº 30.367):

ÁREA TOTAL:.....36.459,61 m².....100%

ÁREA DE LOTES (40 UNIDADES).....6.537,60 m².....17,93%

ÁREA VERDE.....1.855,59 m².....5,09%

ÁREA DE RUAS.....4.056,35 m².....11,12%

ÁREA INSTITUCIONAL.....24.010,53 m².....65,86%

**Art. 2º** O responsável pelo empreendimento deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais, no prazo de até 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, devendo comunicar à Prefeitura Municipal o início de sua execução, para fins de acompanhamento e fiscalização pelo setor competente.

**§ 1º.** Após a conclusão das obras de infraestrutura básica e constatado o seu cumprimento integral, o setor competente emitirá o respectivo termo de vistoria, atestando o atendimento das exigências estabelecidas neste Decreto.

**§ 2º** As obras de infraestrutura básica, correspondentes ao mínimo necessário a ser implantado, são aquelas definidas no art. 87, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 122/2017, compreendendo:

I – limpeza do terreno;

II – abertura das vias de circulação;

III – locação das quadras, dos lotes e das áreas públicas;

IV – implantação do sistema de drenagem pluvial;

V – implantação do sistema de abastecimento de água;

VI – implantação do sistema de esgotamento sanitário;

VII – implantação do sistema de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;

VIII – pavimentação asfáltica do tipo TSD;

IX – sinalização viária horizontal e vertical;

X – instalação de placas de nomenclatura em todas as vias da área empreendida;

XI – plantio de mudas de árvores, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.285/2025.

**§ 3º** Durante a execução das obras e dos serviços, o setor responsável pela fiscalização emitirá Termos de Vistoria Parcial, destinados a registrar a situação atual do empreendimento, o cumprimento do cronograma físico de execução, bem como os serviços concluídos e aqueles que se encontrarem em andamento.

**§ 4º** Concluídas as obras e os serviços previstos neste artigo, o setor competente realizará vistoria final e, estando atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Decreto, emitirá o respectivo Termo de Vistoria Final, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 14 de Setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

## **Procuradoria Geral**

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 368, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XII, da Constituição Federal, que assegura a cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

CONSIDERANDO os arts. 44 e 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que incentivam a participação popular e a realização de audiências públicas durante a elaboração e a discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos;



CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que prevê debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual como instrumentos da gestão orçamentária participativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência, o controle social e o diálogo entre o Poder Executivo e a população na definição das prioridades municipais para 2027,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Orçamento Participativo Digital de Sidrolândia para o exercício de 2027, objetivando garantir à sociedade civil a participação na elaboração de Projetos de Lei que tratam do Orçamento do Município, destinando parcela de recursos para atender às prioridades de interesse local eleitas em consulta direta à população, nos termos deste Decreto, visando maior participação da sociedade na gestão de formulação das políticas públicas.

**Art. 2º** O Programa de Orçamento Participativo constitui um instrumento de gestão que permite que a população intervenha diretamente na definição de prioridades para o investimento dos recursos da prefeitura.

**Art. 3º** A consulta pública será realizada de forma "on line" no site da Prefeitura Municipal, estratificada por bairros da Cidade e área rural, por um período não inferior a 15 (quinze) dias.

**Art. 4º** A Secretaria de Finanças, responsável pela elaboração e coordenação dos trabalhos das peças de planejamento governamental em conjunto com as Secretarias Municipais deverão analisar a viabilidade das propostas realizadas no site e inserir na proposta orçamentária aquelas que forem consideradas viáveis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sidrolândia/MS, 14 de Setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

#### Superintendência Pedagógica - SEME

#### Resultado da 19ª Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

##### RESULTADO DA 19ª CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

**Público-alvo:** Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna público o resultado da 19ª Chamada Pública – Análise Curricular para Professor Temporário da SEME – 11/09 à 14/09/26, conforme o quadro de vagas disponíveis abaixo:

| Área   | Componente Curricular |
|--------|-----------------------|
| Urbana | Regência              |

Obs: Os candidatos que não realizaram a inscrição optando pelas vagas disponíveis no quadro informado no edital de chamada, não estão aptos para essa chamada.

#### RESULTADO

| Candidato                            | Clas. | Hab. | Vínculo | Pós. | Cursos | TOTAL |
|--------------------------------------|-------|------|---------|------|--------|-------|
| MARYELEN DUARTE                      | 1º    | Sim  | Sim     | 3    | 4      | 6,5   |
| SUZANA APARECIDA NEVES PEREZ         | 2º    | Sim  | Sim     | 3    | 1      | 5,5   |
| ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL        | 3º    | Sim  | Sim     | 2    | 0      | 4,0   |
| JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI | 4º    | Sim  | Não     | 2    | 3      | 3,5   |
| JUCELAINE APARECIDA VAMBOMMEL        | 5º    | Sim  | Sim     | 1    | 0      | 3,0   |
| ELOIR DA SILVA OLIVEIRA              | 6º    | Não  | Não     | 3    | 0      | 3,0   |
| KELLY CRISTINA GARAI CORREIA         | 7º    | Não  | Não     | 2    | 0      | 2,0   |
| KELLI BARBOSA DE OLIVEIRA            | 8º    | Não  | Não     | 1    | 1      | 1,5   |
| ILIZETE MARIA ZAGO FABRIS            | 9º    | Não  | Não     | 1    | 0      | 1,0   |
| VIVIANA DE FARIAS TALAVEIRA          | 10º   | Não  | Não     | 1    | 0      | 1,0   |

Demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenação Setorial de Educação, exclusivamente, pelo e-mail: [analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br)

Sidrolândia, 15 de setembro de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

#### Divisão de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

#### PROC. ADM. Nº 311/2026

#### CONCORRENCIA Nº 01/2026

#### PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, através da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª

**Vanessa Rosa Prado.****Contratada: DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.314.186/0001-30**.**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 77/2026, conforme constante no art. 125, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica acrescido o valor de R\$ 117.063,15 (cento e dezessete mil sessenta e três reais e quinze centavos), correspondente a 2,95%, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 311/2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte IV no Bairro Porto Seguro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ R\$ 117.063,15 (cento e dezessete mil sessenta e três reais e quinze centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 311/2026 o valor global de R\$ 3.970.000,00 (três milhões novecentos e setenta mil reais), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de R\$ 4.087.063,15 (Quatro milhões oitenta e sete mil sessenta e três reais e quinze centavos).

**02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS****10.301.9027.1190 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE – APS****4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS****FONTE 1.601****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 77/2026.

**ASSINANTES****Contratante: VANESSA ROSA PRADO****Contratado: DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia – MS, 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2026****Processo Administrativo n.º 2815/2026****Concorrência n.º 08/2026****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA** – Representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Enelvo Iradi Felini.**Contratada: ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.428.774/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Marco Antônio de Moraes.**Objeto:**

O objeto do presente instrumento é a contratação, sob o regime de empreitada por **preço global** de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para os serviços de: Conclusão da Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Campina Ipacaray, no Município de Sidrolândia/MS. "Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022"**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e cem mil reais).

| ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 15.428.774/0001-95 |                                                                                                                                                                                   |     |        |                                      |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------------------|
| Item                                                         | Especificação                                                                                                                                                                     | Und | Quant. | Valor total                          |
| 01                                                           | Conclusão da Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Campina Ipacaray, no Município de Sidrolândia/MS, conforme projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos | SV. | 01     | R\$ 2.100.000,00                     |
|                                                              |                                                                                                                                                                                   |     |        | <b>VALOR TOTAL: R\$ 2.100.000,00</b> |

**Dotação:** As despesas serão custeadas com recursos provenientes de:

a) Recurso do Convênio Federal por meio do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022.

|                     |                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------|
| Órgão               | Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS         |
| Unidade             | Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA |
| Funcional           | 15.451.1201.1016.0000                            |
| Natureza da Despesa | OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.00.00                 |
| Fonte de Recurso    | 1.754.0000                                       |

b) Recurso próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.



|                            |                                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>               | <b>Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS</b>         |
| <b>Unidade</b>             | <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA</b> |
| <b>Funcional</b>           | <b>15.451.1201.1016.0000</b>                            |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.00.00</b>                 |
| <b>Fonte do Recurso</b>    | <b>1.500.0000</b>                                       |

**Vigência:**

O prazo de **vigência da contratação** é de 12 (**doze**) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

O prazo estimado para a **execução do objeto** é de 90 (**noventa**) dias a contar da ordem de serviços

**Data de Assinatura:** 14 de setembro de 2026.

**Assinam: ENELVO IRADI FELINI E ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

### Superintendência Administrativa da Educação

**Designa soervidores para atuarem como gestores das parceiras formalizadas por meio dos Termos de Custeio e dos Termos de Colaboração de execução Predial, no âmbito do programa "Renova Escola "e das providências**

**PORTARIA Nº 007/2026**

**Designa servidores para atuarem como gestores das parceiras formalizadas por meio dos Termos de Custeio e dos Termos de Colaboração de execução Predial, no âmbito do programa "Renova Escola "e das providências**

A **secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso de Sul**, Ivanir Rosane Dischkaln Areco, nomeada pelo Decreto nº 339/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de abril de 2025, que regulamenta o Programa "**RENOVA ESCOLA**", e a necessidade de designação formal dos gestores das parcerias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração de Custeio e dos Termos de Colaboração de Execução Predial, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos respectivos planos de trabalho, a transparência e a regular prestação de contas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestores das Parcerias** celebradas no âmbito do Programa "**RENOVA ESCOLA**", mediante Termos de Colaboração, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução das respectivas parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 2.248/2025, dos respectivos instrumentos e dos planos de trabalho aprovados.

Tabela referente ao gestores de parceria:

| <b>Nº</b> | <b>Diretor (a)</b>                           | <b>Associação de Pais e Mestres</b>              |
|-----------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 01        | Andréa Agueiro dos Santos                    | CMEI. Antônio Pereira Osmar                      |
| 02        | Sandra Alves Ferreira                        | CMEI. Heitor dos Santos Machado                  |
| 03        | Adriana dos Santos de Almeida                | CMEI. Inês Nunes dos Santos                      |
| 04        | Andrea Vicente da Silva Matiazi              | CMEI. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida           |
| 05        | Daniela de Cassia Scaglia Rodrigues da Silva | CMEI. João Lemes de Souza                        |
| 06        | Aparecida Conceição da Costa                 | CMEI. Kátia Goes Alves Nantes da Rosa            |
| 07        | Beatriz Nolasco Além                         | CMEI. Profª Elza Alves Leme                      |
| 08        | Lidiane Vasques Gonçalves                    | CMEI. Profª Michelle Maria Canejo                |
| 09        | Julio Cesar Oliveira Alves                   | CMEI. Profª Telma Ferreira Rabero                |
| 10        | Silvana de Aquino Cunha da Silva             | EM. Leonida La Rosa Balbuena                     |
| 11        | Elizabeth Pereira da Silva                   | EM. Ariano Suassuna                              |
| 12        | Paula Ferreira Terra                         | EM. Domingos Alves Nantes                        |
| 13        | Luci Mari Galhardo                           | EM. Porfíria Lopes do Nascimento                 |
| 14        | Gildson Silva Gabriel                        | EMI. Cacique Armando Gabriel                     |
| 15        | Jurandir Gabriel Lopes                       | EMI. Vitor Marcelino                             |
| 16        | Valéria Marcelino Figueiredo                 | EMI. Cacique João Batista Figueiredo - Extensões |
| 17        | Marcia Ramona Landolfi                       | EM. Valério Carlos da Costa                      |
| 18        | Thiago Cogo Delasta                          | EM. Pedro Aleixo                                 |
| 19        | Gustavo Gracioli da Silva                    | EM. Sandro Luiz Gonzales                         |
| 20        | Mariza Vera Cabral Miranda                   | EM. Darcy Ribeiro - Extensões                    |
| 21        | Késia dos Santos Leite Lopes                 | EM. Eldorado                                     |
| 22        | Fabiane Lima Mareco                          | EM. Monteiro Lobato                              |
| 23        | Laura Celia Losano                           | EM. Olinda Brito de Souza                        |
| 24        | Otávio Henrique Rodrigues dos Santos         | EM. Profª Natália Moraes de Oliveira             |
| 25        | Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales       | EM. João Batista                                 |

Art. 2º Compete aos Gestores das Parcerias, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos instrumentos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria sob sua responsabilidade;

II – acompanhar o cumprimento do objeto, das metas e das obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

III – manter registros das ocorrências relacionadas à execução da parceria e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das situações identificadas;

IV – comunicar à autoridade competente a existência de fatos que possam comprometer ou impedir a regular execução da parceria, bem como as providências adotadas ou necessárias;

V – emitir os documentos, manifestações e relatórios de acompanhamento que forem exigidos pela legislação aplicável e pelo respectivo instrumento da parceria;

VI – acompanhar a execução física e financeira da parceria, observadas as competências dos demais setores responsáveis pela análise da prestação de contas;

VII – adotar as demais providências inerentes à função de gestor da parceria previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal e nos respectivos Termos de Colaboração.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos setores responsáveis pela análise da prestação de contas, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização, quando aplicáveis.

Art. 4º Os Gestores das Parcerias deverão exercer suas atribuições de forma individualizada em relação aos Termos de Colaboração para os quais tenham sido expressamente designados, observando o objeto, o Plano de Trabalho e as condições específicas de cada instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

**Ivanir Rosane Dischkaln Areco**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Luzinete Rodrigues Sampaio

### **Superintendência Administrativa da Educação**

#### **Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração do Programa “Renova Escola”.**

#### **PORTARIA Nº 008/2026**

#### **Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração do Programa “Renova Escola”.**

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Ivanir Rosane Dischkaln Areco, nomeada pelo Decreto nº 339/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração do Programa Renova Escola**, celebrados entre o Município de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Associações de Pais e Mestres – APMs:

I – **Aline dos Santos Katumata Nogueira**, matrícula nº 17.075, Engenheira Civil;

II – **Eliane de Fátima Taborda dos Santos**, matrícula nº 599, Assessora Operacional;

III – **Myrella da Costa Cuevas**, matrícula nº 28.055, Chefe de Setor de Prestação de Contas.

**Art. 2º** Compete à Comissão monitorar e avaliar a execução das parcerias, acompanhar o cumprimento dos objetos, metas e resultados previstos nos Planos de Trabalho e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** A atuação da Comissão não afasta as competências do gestor da parceria, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização e controle.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 14 de maio de 2026.

**Ivanir Rosane Dischkaln Areco**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Luzinete Rodrigues Sampaio

### **Departamento de Gestão de Pessoas**

#### **PORTARIA Nº 907/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

#### **\*Republica-se por incorreção\***

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **MARCEL THEODORO BARCELLOS**, matrícula nº 23342-1, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 908/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

**\*Republica-se por incorreção\***

Nomeia ao cargo em comissão de Gerência Municipal de Convênios e Congêneres/GMC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **MARCEL THEODORO BARCELLOS**, para ocupar o cargo em comissão de Gerência Municipal de Convênios e Congêneres, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

**ARTIGO 3º-** Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

**PROC. ADM. Nº 3554/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 08/2024**

**PARTES**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, através do Fundo Municipal de Esporte

Contratada: **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, com início em 17/09/2026 e termino em 15/01/2027.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 120 (cento e vinte) dias**, com início em 18/08/2026 e termino em 16/12/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2024.

**ASSINANTES**

Contratante: **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES**

Contratado: **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA**

Sidrolândia – MS, 18 de agosto de 2026

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Licitação**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Senhora **SONIA MARIA DAL PAS LEITE**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **RESOLVE APOSTILAR** o Contrato Administrativo nº 387/2025, firmado com a empresa **PRIORITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.890.726/0001-73, com fundamento no Art. 111 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Obra do Contrato Administrativo nº 387/2025, cujo objeto é Contratação de Empresa Técnica Especializada para Reforma e ampliação do Centro de Referência Social CRAS Jandaia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência de 09 de setembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 387/2025, não modificadas por este apostilamento.

**Sidrolândia/MS, 09 de setembro de 2026.**

**SONIA MARIA DAL PAS LEITE**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA**

Prefeitura Municipal de Sonora MS

**APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 106/2025****PROCESSO Nº 125/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 013/2025****CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2025, do Consórcio integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ. Sob o nº 22.835.076/0001-70, para prestação de serviços de sistema de gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios diversos, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros insumos similares com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado, visando atender as Gerências do Município de Sonora-MS.

**ASSUNTO:** Inclusão de Dotação Orçamentária.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

21 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

028501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

25.752.0006-2.156 – Operar e Manter o Sistema de Iluminação Pública;

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.720.0000

**Ficha: 335**

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 106/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 14 de setembro de 2026.

**AUTORIZO:**

---

**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

**PARTES:** MUNICIPIO DE SONORA e a empresa **LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

**ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 302.256,00 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**

**LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 304.740,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais).**

**VIGÊNCIA:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA:** 14/09/2026.

**ASSINAM:** **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal e **MIRELA FAVA FERNANDES** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura - Procuradoria Jurídica****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE-PA 17370/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: 026/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17370/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social.

**Despacho: Diretor Presidente da SGO-PREV**

Autorizo e Ratifico a contratação constante do processo administrativo em epígrafe, por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, c c/c § 3º da lei Federal 14.133/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Contratada:** CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 60.278.459/0001-83.

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

**Prazo: 12 meses** a contar da data da última assinatura do contrato;

**Dotação:**

|                       |                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| <b>022000</b>         | <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV</b> |
| 09.272.0001.2132.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV             |
| 3.3.90.35.00          | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, § único da Lei Federal 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de setembro de 2026.

**Claudio Leite Cardoso Junior****Diretor-Presidente****SGO-PREV**

Matéria enviada por Bruna Berguerand

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16503/2026****PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2026**

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o município visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Fracassados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde) e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** os objetos às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

- **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **29.043.834/0001-66**, para o item 0005, no valor total de **R\$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais)**.
- **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **64.117.995/0001-58**, para o item 0083, no valor total de **R\$ 4.112,50 (quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**.
- **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ **04.767.168/0001-88**, para os itens 0024 e 0078, no valor total de **R\$ 40.720,00 (quarenta mil, setecentos e vinte reais)**.
- **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, para os itens 0003, 0004 e 0022, no valor total de **R\$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais)**.
- **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ **36.121.635/0001-94**, para os itens 0001, 0008, 0012, 0021, 0029, 0035, 0036, 0059, 0084, 0085, 0086, 0089 e 0091, no valor total de



**R\$ 300.759,20 (trezentos mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

· **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **40.274.237/0001-85**, para os itens 0026, 0058 e 0074, no valor total de **R\$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

· **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A**, inscrita no CNPJ **01.571.702/0001-98**, para o item 0042, no valor total de **R\$ 47.370,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais).**

· **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **21.227.039/0001-16**, para os itens 0002, 0007, 0030, 0031 e 0032, no valor total de **R\$ 78.075,00 (setenta e oito mil e setenta e cinco reais).**

· **LIFE MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ **61.447.600/0001-97**, para os itens 0010, 0044, 0087 e 0088, no valor total de **R\$ 72.736,50 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

· **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **54.843.246/0001-54**, para os itens 0027 e 0028, no valor total de **R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais).**

· **MHL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ **66.392.375/0001-52**, para os itens 0020 e 0049, no valor total de **R\$ 42.376,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais).**

· **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ **61.828.536/0001-94**, para os itens 0009, 0015, 0017, 0018, 0019, 0040, 0045 e 0057, no valor total de **R\$ R\$ 119.372,50 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

· **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.324.795/0001-42**, para o item 0034, no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de setembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (SGO PREV)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10866/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2026**

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização do Censo Cadastral Previdenciário, contemplando o levantamento dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos servidores ativos e seus dependentes, segurados do RPPS do Município de São Gabriel do Oeste/MS, dos poderes Executivo e Legislativo, Fundações e Autarquias, em atendimento ao Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a seguinte empresa:

**AP SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.625.770/0001-56, com valor total de R\$ 47.436,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

**Encaminhe-se** à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de setembro de 2026.

**CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR**

**PRESIDENTE SGO-PREV**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**Secretaria de Assistência Social**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4517/2025**

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 003/2025

**OBJETO:** A Administração Municipal concedeu apoio financeiro à Associação Restaurar, por meio de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento do Projeto "Casa do Oleiro 2" que foi desenvolvido com o objetivo de atender até 20 mulheres, proporcionando um espaço de acolhimento, convivência e desenvolvimento de atividades de terapia artesanal, utilizando o artesanato como instrumento de fortalecimento da autoestima, desenvolvimento de habilidades, autonomia e ressocialização.

Após a conclusão do procedimento de Prestação de Contas Total, e tendo sido cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, em seu artigo 53, inciso II, HOMOLOGAMOS o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora.



Os referidos documentos dizem respeito à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Restaurar, inscrita no CNPJ nº 24.351.030/0001-00.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de setembro de 2026

**Lindiane Aparecida do Prado Avanci**

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Clarisse Alievi**

Membro

**Thais Alves Nogueira**

Membro

**Neila Barbosa Alves Ibanhes**

Membro

**Agnis Dimeira Schrêiner**

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026-PA 3941-2026**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

**CONTRATO Nº 021/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3941/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 9308/2024**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIADO: MEDEIROS E GONÇALVES S/S**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.016/2023.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 2 (dois) meses, a contar do seu encerramento, referente ao "CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS", nos termos da justificativa e autorização, parte integrante deste instrumento.

**DA VIGÊNCIA:** Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 048/2026 por um novo período de **02 (dois) meses, a contar do seu vencimento.**

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono/ Afonso Mendes Medeiros.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

## **PREFEITURA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – SECDet**, do Município de São Gabriel do Oeste/MS, **CONVOCA os candidatos/proponentes com projetos aprovados nos Editais nº 01/2026 e nº 03/2026**, para que procedam à assinatura dos respectivos **Termos de Execução**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município.

A assinatura poderá ser realizada presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo ou, mediante solicitação do proponente, de forma eletrônica via email [secdet@saogabriel.ms.gov.br](mailto:secdet@saogabriel.ms.gov.br), para assinatura via plataforma **GOV.BR**. Para tanto, o proponente deverá informar endereço de e-mail válido para o recebimento do respectivo Termo.

**É de inteira responsabilidade dos candidatos/proponentes aprovados o acompanhamento das publicações oficiais, bem como o conhecimento desta convocação e o cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Execução.**

O não comparecimento, a ausência de manifestação ou o não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido ensejar a adoção das providências previstas nos respectivos editais e na legislação aplicável, como desistência.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de setembro de 2026.

Ana Claudia Moreira Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO –**

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica****AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12198/2026;****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026;****REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;****INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC/ILPI.**

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC/ILPI, para a execução do Projeto “Idoso Bem Protegido”, destinado à realização de melhorias na infraestrutura da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando promover um ambiente mais seguro, acessível, acolhedor e adequado às necessidades dos idosos residentes.

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada **ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC/ILPI**, inscrita no CNPJ nº: 05.437.993/0001-87, no **valor total de R\$ 115.807,00 (cento e quinze mil, oitocentos e sete reais)**, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste, 10 de setembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

**PREFEITURA****CONVITE****CONVITE**

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) convidam para a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

Local: Câmara Municipal de São Gabriel

Data: 30 de setembro de 2026

Hora: 8h

**KATIA LIRA ADONO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 004/2026

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Prefeitura Municipal****DECRETO “P” Nº 289/2026****Decreto “P” nº 289/2026****PMSGO-GAB 14 de setembro de 2026.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **GILMARA SILVA BACCARIN**, matrícula 7307, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, compreendido entre 19/08/2026 e 24/08/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 19/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de setembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

**DECRETO Nº 3.966, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo nº 8772/2025 com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho nº 520/2025, saldo a anular, no valor de R\$ 43.307,95 (Quarenta e três mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos) tendo como fornecedora à Pessoa jurídica ACF Engenharia e Comércio Ltda, mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/09/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 290/2026**

**Decreto "P" Nº 290/2026**

**PMSGO-GAB**

**14 de setembro de 2026.**

**Readaptar Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

14/09/2026

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica readaptada temporariamente a servidora **SHIRLEY DIAS VIEIRA**, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício das atividades de Recepcionista, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/09/2026 e 29/11/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de setembro de 2026.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

**Funsaude**

**Edital n.º 059/2026/RH-FUNSAÚDE**

**Edital n.º 059/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de ENFERMEIRO, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 17 de setembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

| Candidato Convocado |                                    |               |
|---------------------|------------------------------------|---------------|
| Função: ENFERMEIRO  |                                    |               |
| Nº de Inscrição     | Candidato                          | Classificação |
| 97                  | LILIAN CHRISTINA LEANDRO DAUZACKER | 32º           |

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de setembro de 2026.

**Luciane Zacarias Martins**

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira de vacinação atualizada;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s);  
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);  
CPF dos filhos;  
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;  
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);  
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;  
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);  
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;  
Registro no conselho de classe competente;  
Comprovante do tipo sanguíneo;  
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;  
Exame admissional;  
Telefone para contato;  
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

**Câmara Municipal**  
**EXTRATOS DE EMPENHOS**

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 494/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2026**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 016/2026**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS** CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada : NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 10.953.767/0002-70

**Objeto:** VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total:** R\$ 2.217,47 (dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.124. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea “f”,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de setembro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 495/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2026**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 016/2026**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS** CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada : NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 10.953.767/0002-70

**Objeto:** VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR, DAS PEÇAS NECESSÁRIAS NA REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total:** R\$ 2.727,63 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.124. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de setembro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 139/2026**

**CONTRATO Nº 139/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16848/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**CONTRATADO: LEIS LTDA**

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais, com integração da legislação municipal, incluindo a disponibilização do acervo normativo em plataforma de pesquisa acessível pela internet e por aplicativo móvel, em atendimento às demandas da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste-MS

**DO VALOR:** A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, a contar da última assinatura do Contrato Administrativo, havendo possibilidade de prorrogação conforme os Art. 105 e 106 da Lei 14.133.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal), exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16848/2026**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

|                       |                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------|
| <b>020107</b>         | <b>Procuradoria Jurídica</b>                       |
| 04.092.0001.2077.0000 | Manutenção da Procuradoria Jurídica                |
| 3.3.90.40.00          | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Carlito Mello de Liz**

**Data da Assinatura: 11 de setembro de 2026.**

Matéria enviada por Maria Luísa Link

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO**

**Termo aditivo nº 01/2026**

**Termo de Fomento nº 003/2025**

**Processo Administrativo Nº 12228/2025**

**Concedente: Município de São Gabriel do Oeste/MS**

**Conveniente: Obra Kolping Estadual do Mato grosso do Sul**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Projeto "Luzes do Cerrado", voltado à valorização da cultura local, a integração social e a sustentabilidade ambiental, por meio do reaproveitamento de materiais recicláveis.

**Fundamentação legal:** Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2025 **pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.**

**Do Valor:** O valor permanece inalterado.

**Da Ratificação das demais cláusulas** - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

**Do Foro** - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente **Termo Aditivo ao Termo de Fomento**, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Junior Aparecido Santiago

**Data da assinatura:** 24 de julho de 2026.

**Diretor geral de compras**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal



de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação Pública**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 055/2026**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

"[...] destinados ao atendimento das necessidades da **Unidade de Saúde ESF VI**, localizada no bairro Fênix [...]"

**LEIA-SE:**

"[...] destinados ao atendimento das necessidades da **Unidade de Saúde ESF IV**, localizada no bairro Fênix [...]"

A presente retificação refere-se **exclusivamente à identificação da Unidade de Saúde**, permanecendo **inalteradas todas as demais informações constantes do Aviso de Licitação e do Edital**, inclusive objeto, condições, quantidades, modalidade, tipo de julgamento, bem como **data e horário da sessão pública**.

Dessa forma, a presente retificação **não implicará alteração ou prejuízo à sessão pública**, que permanecerá agendada para as **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2026**, com abertura no Portal de Compras Públicas.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2026.

**Ronilso Freitas Brandão - Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

---

**Diretor geral de compras****Republicação do Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que **REALIZARÁ NOVA SESSÃO, POR MOTIVO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado para a confecção de próteses incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias à fabricação, prova, acabamento, ajustes laboratoriais e eventuais reparos das Próteses Parciais Removíveis (PPR) maxilares e mandibulares, com a finalidade de suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas em atendimento ao Município de São Gabriel do Oeste/MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 01 de Outubro de 2026**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: CDB745E0984D503B6B9EFEBDF9414D91F961E5D2

idRemessaOnline: 8626278

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2026.

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

---

**Diretor geral de compras****Aviso de Licitação Pública Republicação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **concessão de uso onerosa de imóvel PÚBLICO, Centro de Comercialização do Assentamento Campanário, Lote 01 Quinhão "A", Assentamento Campanário, margem da Rodovia BR 163, Km 628,3. Tendo por finalidade à exploração de atividades comerciais legalmente permitidas como cafeterias, lanchonetes e assemelhados em conjunto com a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar do Município de São Gabriel do Oeste, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08 de OUTUBRO de 2026**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

E-SFINGE 7AE610E2843186F2E6C9FDEF004AE2BB89BEA6F2

"idRemessaOnline": 7491670

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Setembro de 2.026.**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

---

**SGOPREV****PORTARIA Nº 014/2026**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS**

**PORTARIA Nº 014/2026**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso III da Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Pamela Marta Dalri**, para atuar como fiscal de contrato no **Contrato nº 002/2026/SGOPREV, referente ao Processo Licitatório nº 125/2026, Processo Administrativo nº 17425/2026, Inexigibilidade 027/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.813.501/0001-01, empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, com as seguintes obrigações:**

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º**- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data de 11/09/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de setembro de 2026.

**Claudio Leite Cardoso Junior**

Diretor Presidente – SGO-PREV

Matéria enviada por Claudio Leite Cardoso Junior

**SAAE****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15543/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **uniformes institucionais** destinados aos servidores do setor administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo camisas sociais masculinas e femininas, bem como camisas polo masculinas e femininas, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa AR CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, para os lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 6.500,26 (seis mil, quinhentos e vinte e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de setembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO 140/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2026 - **OBJETO:** Aditivo de prazo do contrato supracitado. Fica prorrogado o prazo do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 16 de setembro de 2026 até 14 de dezembro de 2026

**Código registro TCE:** C08DB35B3D42B7764AEEFCE16DE89858DA275C54

**Código registro TCE:** 7FD9083BDAE30CA69801EEE918F03FCEAE24A95B

**ASSINATURAS:** Clóvis José do Nascimento e Nayara Heraclia Silita De Almeida  
Taquarussu - MS, 11 de setembro de 2026.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N. 012/2026**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a **SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO** 012/2026, PELA PLATAFORMA BLL, POR MOTIVOS DE RETIFICAÇÕES NO EDITAL.

EM BREVE, NOVA DATA SERÁ MARCADA.

Taquarussu – MS, 04 de setembro de 2026.

**Marilda Carvalho**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2459/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

**METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

**VALOR:** R\$ 17.018,63 (dezesete mil dezoito reais e sessenta e três centavos).

**DOTAÇÃO:** 08.001.25.751.103.2032– Manutenção da Rede de Iluminação Pública; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 238/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 35.827.420/0001-20

**RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ Nº 10.341.898/0001-15

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

**VALOR:** R\$ 8.055,98 (oito mil cinquenta e cinco reais noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.9900.00.00- Outros Material de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2454/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

**ALESSANDRA A.DE S. DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ sob o nº 51.285.180/0001-36

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R\$ 7.445,46 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2455/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

**ALESSANDRA A.DE S. DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ sob o nº 51.285.180/0001-36

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R\$ 6.775,66 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2079 – Conservação de Patrimônio SEMEC, elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2456/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

**ALESSANDRA A.DE S. DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ sob o nº 51.285.180/0001-36

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R\$ 5.334,53 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2081 – Conservação de Patrimônio SEMAP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2457/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

**ALESSANDRA A.DE S. DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ sob o nº 51.285.180/0001-36

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R\$ 1.363,50 (um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 10.001.4.122.104.2082 – Conservação de Patrimônio Finanças, elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2458/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

**ALESSANDRA A.DE S. DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ sob o nº 51.285.180/0001-36

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R\$ 1.086,95 (um mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.4.122.104.2078 – Conservação de Patrimônio SEMAG, elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 42/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **37º CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**Apresentar os seguintes documentos, sendo:**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED), seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

|                                                                                                |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>CARGO: Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais – APOIO</b>                            |                                             |
| <b>(Para atender as necessidades da Escola Municipal Alvaro Lopes)</b>                         |                                             |
| <b>DATA: 15/09/2026 e 16/09/2026</b>                                                           | <b>HORÁRIO: 07:00 horas</b>                 |
| Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo |                                             |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                                                           | <b>CANDIDATO</b>                            |
| 55                                                                                             | Andreia da Silva Delmondes                  |
| 56                                                                                             | Camila Espindola Oliveira                   |
| 57                                                                                             | Mayara Aparecida Conceição da Silva Correia |

|                                                                                                |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>CARGO: Profissional de Apoio à Inclusão</b>                                                 |                                 |
| <b>DATA: 15/09/2026 e 16/09/2026</b>                                                           | <b>HORÁRIO: 07:30 horas</b>     |
| Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo |                                 |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                                                           | <b>CANDIDATO</b>                |
| 11                                                                                             | Vithória Beatriz dos Santos     |
| 12                                                                                             | Raquel Domingues da Silva Souza |

Terenos/MS, 15 de setembro de 2026.

**Irenice Rodrigues Vieira**  
**Presidente da Comissão**

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 060/2026 - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 101/2026****DATA DE ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2026**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TEREOS/MS e a empresa **QUALITY CONSTRUTORA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 060/2026, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção da Iluminação Pública do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 01 (hum) mês, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 060/2026, a contar de 08/09/2026 à 08/10/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

Promovido o acréscimo do quantitativo para atendimento, o valor do Termo na presente data é de **R\$ 18.617,31 (dezoito mil, seiscientos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 112.098,57 (cento e doze mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, para o valor de **R\$ 130.715,88 (cento e trinta mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.

**CLAUSULA QUARTA: CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2026.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE****PREFEITO MUNICIPAL****KATIANE DE LIMA FRANCO****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****GEISON ALVES LEONEL**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2026****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7042/2025, assinado em 01/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2026****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7297/2026, assinado em 11/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2026****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **MARIA ELEUZA TELIS DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7025/2025, assinado em 13/08/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 04/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 04 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **MARIO APARECIDO DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 6485/2025, assinado em 06/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Transito considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 19/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 19 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **MATEUS SOUSA ACOSTA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7329/2026, assinado em 20/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Transito considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **PAMELA NOEMIA RODRIGUES DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7448/2026, assinado em 12/05/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Cultura considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **PATRICIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7314/2026, assinado em 13/02/2026, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **PAULO JUNIOR ROSA PAES.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7051/2025, assinado em 01/10/2025, referente à função de OPERADOR DE MAQUINAS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 03/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 03 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **RAMAO ARNALDO PAVAO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7416/2026, assinado em 01/04/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Cultura considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **REBECA ARAUJO SARACHO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7032/2025, assinado em 01/09/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Administração considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 12/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 12 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **RENI XIMENES.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7328/2026, assinado em 20/02/2026, referente à função de OPERADOR DE MAQUINAS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **ROBERTO TEIXERA DE SOUZA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7000/2025, assinado em 11/06/2025, referente à função de OPERADOR DE MAQUINAS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de termino do



contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 03/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 03 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **RODRIGO SOUSA ACOSTA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7426/2026, assinado em 13/04/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **ROSE CLEIDE ALVES RIBAS.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 6449/2025, assinado em 18/03/2025, referente à função de ATENDENTE com lotação na Secretaria Municipal de Saúde considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 03/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 03 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **ROSILEI DA SILVA HOLOSBAK.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7277/2026, assinado em 12/02/2026, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **RUTE GOMES DE FREITAS.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7047/2025, assinado em 01/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **SANDRA SILVA DO NASCIMENTO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7280/2026, assinado em 11/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 20/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 20 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **SUZANA TROCHE DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7285/2026, assinado em 11/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 11/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 11 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **SUZANA TROCHE DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7562/2026, assinado em 11/08/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 26/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 26 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **THALITA MARIA NUCCI.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7115/2026, assinado em 03/02/2026, referente à função de FARMACEUTICO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **UELITON DE ARRUDA SAVALA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7108/2026, assinado em 27/01/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 20/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 20 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **VALDEIR ESTIGARRIBIA DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7463/2026, assinado em 16/06/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **VALMIRA TELLES DE MENEZES.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7295/2026, assinado em 11/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **WESLEY SOUZA DA COSTA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7415/2026, assinado em 01/04/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 24/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 24 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

---

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **WILKER ESTIGARRIBIA DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7452/2026, assinado em 13/05/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS **ZUNILDA DA COSTA GUERRA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7376/2026, assinado em 01/03/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

**Local e data:** Terenos/MS, 31/08/2026.

**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026

**PARTES:** O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA LTDA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, firmada entre as partes, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais compatíveis com o analisador bioquímico AUDMAX EVOLUTION, em uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos/MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência original, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado para a prorrogação permanece inalterado, renovando as quantidades originais, observados os preços unitários e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, que totalizam **R\$ 166.231,25 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos)**, distribuídos nos itens registrados, conforme abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                        | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   | MARCA   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------|---------|
| 1/31  | ACIDO URICO LIQUIFORM 1X100 ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION      | 25  | R\$ 81,00      | R\$ 2.025,00  | LABTEST |
| 2/31  | ALBUMINA 250 ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                     | 20  | R\$ 51,00      | R\$ 1.020,00  | LABTEST |
| 3/31  | ALT/GPT LIQ. 4X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                 | 35  | R\$ 124,00     | R\$ 4.340,00  | LABTEST |
| 4/31  | AMILASE CNPG LIQ. 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION            | 20  | R\$ 380,00     | R\$ 7.600,00  | LABTEST |
| 5/31  | AST/GOT LIQ. 4X30ML- COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                  | 20  | R\$ 124,00     | R\$ 2.480,00  | LABTEST |
| 6/31  | BILIRRUBINA DIRETA LIQ. 1/104 COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION         | 20  | R\$ 141,00     | R\$ 2.820,00  | LABTEST |
| 7/31  | BILIRRUBINA TOTAL LIQ. 1/104 COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION          | 20  | R\$ 141,00     | R\$ 2.820,00  | LABTEST |
| 8/31  | CALIBRA H 1X3ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                     | 20  | R\$ 78,00      | R\$ 1.560,00  | LABTEST |
| 9/31  | CK MB LIQ. 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                   | 15  | R\$ 598,00     | R\$ 8.970,00  | LABTEST |
| 10/31 | CK-NAC LIQUIFORM 2/30 - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION               | 15  | R\$ 230,00     | R\$ 3.450,00  | LABTEST |
| 11/31 | COLESTEROL LIQ. 2X100ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION             | 35  | R\$ 125,00     | R\$ 4.375,00  | LABTEST |
| 12/31 | CREATININA K 300ML- COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                   | 35  | R\$ 62,00      | R\$ 2.170,00  | LABTEST |
| 13/31 | CUBETA COM 8 SEGMENTOS - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION              | 5   | R\$ 2.900,00   | R\$ 14.500,00 | LABTEST |
| 14/31 | FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION | 35  | R\$ 118,00     | R\$ 4.130,00  | LABTEST |
| 15/31 | GAMA GT LIQUIFORM 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION            | 35  | R\$ 102,00     | R\$ 3.570,00  | LABTEST |
| 16/31 | GLICOSE LI. 1X500ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                 | 25  | R\$ 81,00      | R\$ 2.025,00  | LABTEST |

|       |                                                                                                                                                        |    |              |               |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|-----------|
| 17/31 | HBA1C 1X40ML -TURBIQUEST - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                       | 20 | R\$ 661,00   | R\$ 13.220,00 | LABTEST   |
| 18/31 | HDL LE 80ML - 1X80 - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                             | 35 | R\$ 500,00   | R\$ 17.500,00 | LABTEST   |
| 19/31 | LAMPADA HALOGENA - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                               | 5  | R\$ 1.814,00 | R\$ 9.070,00  | LABTEST   |
| 20/31 | LDH LIQ. 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                                | 6  | R\$ 87,00    | R\$ 522,00    | LABTEST   |
| 21/31 | LDL LIQ. 1/40ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                                | 6  | R\$ 226,00   | R\$ 1.356,00  | LABTEST   |
| 22/31 | MAGNESIO 1/200ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                               | 13 | R\$ 78,00    | R\$ 1.014,00  | LABTEST   |
| 23/31 | MANUTENCAO PREVENTIVA - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                          | 5  | R\$ 2.400,00 | R\$ 12.000,00 | LABTEST   |
| 24/31 | PCR TURBIQUEST MAX 1/50ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                      | 45 | R\$ 386,00   | R\$ 17.370,00 | LABTEST   |
| 25/31 | PROTEINAS TOTAIS 1X250ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                       | 35 | R\$ 38,00    | R\$ 1.330,00  | LABTEST   |
| 26/31 | QUALITROL 2H - 1X5ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                           | 23 | R\$ 81,00    | R\$ 1.863,00  | LABTEST   |
| 27/31 | QUALITROL CK - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                                   | 5  | R\$ 110,00   | R\$ 550,00    | LABTEST   |
| 29/31 | TRIGLICERIDES LIQ. 2X100ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                     | 35 | R\$ 271,00   | R\$ 9.485,00  | LABTEST   |
| 30/31 | TUBO DE OSMOSE REVERSA COM FILTRO PP, FILTRO PP MICRON, CARVAO ATIVADO, LEITO MISTO E MEMBRANA - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION | 5  | R\$ 1.009,25 | R\$ 5.046,25  | DIAGFARMA |
| 31/31 | UREIA UV LIQ. 4X50ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION                                                                           | 35 | R\$ 230,00   | R\$ 8.050,00  | LABTEST   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal demandante, conforme previsão no orçamento vigente, sendo a contratação subordinada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

**ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA**

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA “PE” Nº.417 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve

**NOMEAR**, FRANCIELLE BRITES RODRIGUES, no cargo de Diretor (a), símbolo DAI, a contar de 14 de setembro de 2026.

TERENOS/MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 15.09.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 20/2026.

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE” nº 187 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **16ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CON-VOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**Apresentar os seguintes documentos, sendo:**



- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir ); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **15 de setembro e 16 de setembro** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

| Classificação | Candidato                                       | Lotação                           |
|---------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 112           | CAMILA SOARES RODRIGUES                         | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL        |
| 113           | JENIFER LISIANE ASSIS DOS SANTOS BISPO          | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 114           | JANAINA AMORIM RAMIRES                          | SEC. DE SAÚDE                     |
| 115           | MARILDA BISPOS                                  | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 116           | ÉRIQUE HOENDER DA SILVA PEREIRA CANUTO DE SOUZA | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL        |
| 117           | VINICIUS BARBOSA LUZ                            | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 118           | FABIANA MENDES FERNANDES                        | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 119           | LIDIANE GOMES DE SOUZA BARROS                   | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 120           | MARIANA LUIZ MACHADO                            | SEC. DE SAÚDE                     |
| 121           | ALINE RAMOS BOTELHO                             | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 122           | CAROLINA NUNES DE ALENCAR                       | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 123           | HELLEN PRISCILLA AGUIAR DE SOUZA                | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |
| 124           | ANA PAULA BELIZÁRIO NUNES DE SOUZA              | SEC. DE TRANSITO / LIMPEZA URBANA |

#### OPERADOR DE MAQUINAS

|    |                          |                  |
|----|--------------------------|------------------|
| 10 | ARTHUR WEHNER DE ANDRADE | SEC. DE TRANSITO |
|----|--------------------------|------------------|

Terenos/MS, 15 de setembro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira

**Presidente da Comissão**

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº. 04/2026/CGFMHIS Terenos/MS, 10 de Setembro de 2026.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008 alterada pela Lei Municipal Ordinária nº. 1.231/2018 de 13 de Abril de 2018, vem tornar público que, em reunião ordinária remota realizada aos 10 (dez) dias de Setembro de 2026, às 11h, realizada através do Aplicativo Google MEET Link do vídeo chamada: <https://meet.google.com/rbv-guto-ssb>.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Aprovar após analisada a Prestação de Contas do 1º Trimestre/2026 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS.

**Art. 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

**TERENOS/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2026.****Viviane Servian Brites Brandão**

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº. 05/2026/CGFMHIS Terenos/MS, 10 de Setembro de 2026.**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008 alterada pela Lei Municipal Ordinária nº. 1.231/2018 de 13 de Abril de 2018, vem tornar público que, em reunião ordinária remota realizada aos 10 (dez) dias de Setembro de 2026, às 11h, realizada através do Aplicativo Google MEET Link do vídeo chamada: <https://meet.google.com/rbv-guto-ssb>.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar após analisada a Prestação de Contas do 2º Trimestre/2026 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS.

**Art. 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

**TERENOS/MS, 10 DE SETEMBRO DE 2026.****Viviane Servian Brites Brandão**

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº. 10/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99, e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a lei complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o inciso II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, do Art. 48 da Lei Complementar nº. 131/2009 de 27 de maio de 2009.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a resolução 06/2026 de 10 de junho de 2026.

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Idarnei Pereira de Souza

Laudicio Paredes da Silva

Presidente do CMS

1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº. 11/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99, e considerando as deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a lei complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



**CONSIDERANDO** o inciso II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentaria e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, do Art. 48 da Lei Complementar nº. 131/2009 de 27 de maio de 2009.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a retificação do parecer FAVORAVEL referente a prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2024.

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Idarnei Pereira de Souza

Laucidio Paredes da Silva

Presidente do CMS

1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 12/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 793/99, e considerando as deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, referente à liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 793/99, de 10 de agosto de 1999, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Parecer Favorável referente à prestação de contas do 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) quadrimestres de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Terenos/MS, 09 de setembro de 2026.

**IDARNEI PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**LAUCIDIO PAREDES DA SILVA**  
1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL- CMDRS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2001, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada aos três dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos,

CONSIDERANDO o artigo 204 da Constituição Federal de 1988, que define a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 819/2001, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.212/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO, alterada pela Lei nº 1.367/2022, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a indicação dos membros para compor as Câmaras Setoriais de que trata o artigo 56 do Regimento Interno:

**I – Produção Agrícola e Cadeias Produtivas:** Manuela Rezende, Carlos João da Silva, Faustino Nogueira e Hécio Candido Sandim.

**II – Agricultura Familiar:** Manuela Rezende, Carlos João da Silva, Faustino Nogueira e Hécio Candido Sandim.

**III – Turismo Rural:** Manuela Rezende, Carlos João da Silva, Faustino Nogueira e Hécio Candido Sandim.

**IV – Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável:** Gleison Rocha, Elvis Carlos Santos, Danilo Fortes Palma e Gustavo Suzuki.

**V – Comercialização e Abastecimento:** Gleison Rocha, Elvis Carlos Santos, Danilo Fortes Palma e Gustavo Suzuki.

**VI – Infraestrutura Rural e Escoamento da Produção:** Gleison Rocha, Elvis Carlos Santos, Danilo Fortes Palma e Gustavo Suzuki.

**VII – Recursos Hídricos e Meio Ambiente:** Gleison Rocha, Elvis Carlos Santos, Danilo Fortes Palma e Gustavo Suzuki.

**VIII – Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FUNDAGRO e PRONAF:** Laucídio Paredes da Silva, Idarnei Pereira de Souza, Gilberto Oliveira e Danilo Fortes Palma.

**IX – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável:** Vilson de Lima, Gustavo Suzuki, Laucídio Paredes da Silva e Hécio Candido Sandim.

**X – Economia Solidária:** Gleison Rocha, Elvis Carlos Santos, Danilo Fortes Palma e Gustavo Suzuki.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Laucídio Paredes da Silva**

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MEIO AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL- CMDRS**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2001, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada aos três dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos,

**CONSIDERANDO** o artigo 204 da Constituição Federal de 1988, que define a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a lei federal 12.787 de 11 de janeiro 2013 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da agricultura irrigada em todo o território nacional. Com o objetivo e focos principais de aumentar a produtividade agrícola de forma sustentável, reduzir os riscos climáticos para a agropecuária e promover o uso eficiente dos recursos hídricos, e, estabelece que as unidades produtivas em projetos públicos de irrigação de interesse social sejam destinadas majoritariamente a agricultores familiares.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 819/2001, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.212/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO, alterada pela Lei nº 1.367/2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Artigo 68 da Lei Complementar 049/2022 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Terenos e estabelece os Princípios Gerais da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o orçamento para investimento no projeto solidário rotativo, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para uso no ano de 2026, podendo ser suplementado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Laucídio Paredes da Silva**

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MEIO AMBIENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL- CMDRS**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2001, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada aos três dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos,

**CONSIDERANDO** o artigo 204 da Constituição Federal de 1988, que define a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a lei federal 12.787 de 11 de janeiro 2013 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da agricultura irrigada em todo o território nacional. Com o objetivo e focos principais de aumentar a produtividade agrícola de forma sustentável, reduzir os riscos climáticos para a agropecuária e promover o uso eficiente dos recursos hídricos, e, estabelece que as unidades produtivas em projetos públicos de irrigação de interesse social sejam destinadas majoritariamente a agricultores familiares.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 819/2001, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.212/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento

Agrário – FUMDAGRO, alterada pela Lei nº 1.367/2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Artigo 68 da Lei Complementar 049/2022 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Terenos e estabelece os Princípios Gerais da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o orçamento para transporte de calcário no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para uso no ano de 2026, podendo ser suplementado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Laucidio Paredes da Silva**

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL-CMDRS**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2001, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada aos três dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos;

**CONSIDERANDO** o artigo 204 da Constituição Federal de 1988, que define a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a lei federal 12.787 de 11 de janeiro 2013 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da agricultura irrigada em todo o território nacional. Com o objetivo e focos principais de aumentar a produtividade agrícola de forma sustentável, reduzir os riscos climáticos para a agropecuária e promover o uso eficiente dos recursos hídricos, e, estabelece que as unidades produtivas em projetos públicos de irrigação de interesse social sejam destinadas majoritariamente a agricultores familiares.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 819/2001, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.212/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUMDAGRO, alterada pela Lei nº 1.367/2022, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o orçamento para despesas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) no valor de R\$34.00,00 9 trinta e quatro mil reais) para o ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Laucidio Paredes da Silva**

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL-CMDRS**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2001, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada aos três dias do mês de setembro de 2026, na Câmara Municipal de Terenos,

**CONSIDERANDO** o artigo 204 da Constituição Federal de 1988, que define a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 819/2001, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1430 de 10 de março de 2025 que Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais, aos membros dos conselhos municipais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias de deslocamento para membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) que residam na Zona Rural.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Laucidio Paredes da Silva**

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Processo administrativo nº 2860/2023**

Portaria nº 11.883/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A. de O. S. N. da S.

**EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – IMPUTAÇÃO ORIGINÁRIA DO ARTIGO 149, VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA EFETIVA LESÃO CORPORAL – ÔNUS PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – AFASTAMENTO DO ENQUADRAMENTO MAIS GRAVOSO – ADEQUAÇÃO DA TIPIFICAÇÃO PARA O ARTIGO 138, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – PENALIDADE ABSTRATAMENTE CABÍVEL DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 147 – APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO – ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ARTIGO 142, III – ARQUIVAMENTO.**

Reconhecida a insuficiência de prova para a imputação de ofensa física e afastado o enquadramento no artigo 149, VII, da Lei Municipal nº 1.609/2000, a conduta remanescente é adequada ao artigo 138, I, do mesmo diploma. Embora a advertência seja a penalidade abstratamente cabível, a pretensão punitiva encontra-se prescrita, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e do artigo 142, III, da Lei Municipal nº 2.120/2006. Acolhimento parcial do relatório da Comissão Processante e arquivamento.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Processo administrativo nº 2892/2023**

Portaria nº 12.757/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M. L. G. de F.

**EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – IMPUTAÇÃO ORIGINÁRIA DOS ARTIGOS 137, X, E 149, VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE PELA PROCEDÊNCIA DA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS – ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ARTIGO 142, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE – PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS PARA INFRAÇÕES PUNÍVEIS COM SUSPENSÃO – INTERRUPTÃO PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO – PRESCRIÇÃO CONFIGURADA APÓS O PERÍODO INTERRUPTIVO – EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ARQUIVAMENTO.**

Acolhimento do relatório da Comissão Processante quanto à materialidade, autoria e enquadramento jurídico das condutas, inclusive quanto à penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias. Reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva administrativa, em razão do transcurso do prazo prescricional aplicável à penalidade de suspensão, com consequente impossibilidade de aplicação da sanção e arquivamento do processo.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/08/2026 a 31/08/2026 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

| TIPO DE LICENÇA                        | VALIDADE   | REQUERENTE                                          | ATIVIDADE                     | ENDEREÇO                                                    |
|----------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| LICENÇA DE OPERAÇÃO<br>Nº 021/2026     | 12/08/2030 | FANTE & CASSEMIRO LTDA                              | CLINICA MEDICA SEM INTERNAÇÃO | RUA BRUNO GARCIA, 2335, JARDIM PRIMAVERIL                   |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 175/2026 | 05/08/2030 | LUCIANGELA PIMENTEL ALPIRES PROCHERA                | RESTAURANTE                   | RUA LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, 2110, REAL PARK                 |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 176/2026 | 05/08/2030 | R & R ODONTOLOGIA LTDA                              | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO      | RUA DR. ORESTES PRATA TIBERY, 867, CENTRO                   |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 177/2026 | 05/08/2030 | ANDERSON DE LIMA DIAS                               | OFICINA MECÂNICA              | RUA ETELVINO CUSTODIO DE QUEIROZ, 3024, JARDIM DAS ACÁCIAS  |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 182/2026 | 10/08/2030 | BRUNA STEFANY MORENO MARIANO ESTETICA AVANÇADA LTDA | CONSULTÓRIO MÉDICO            | AVENIDA ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, 1184 - SALA 01, INTERLAGOS |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 183/2026 | 10/08/2030 | BURGUERO LANCHONETE LTDA                            | LANCHONETE                    | AVENIDA FILINTO MULLER, 806, CENTRO                         |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 188/2026 | 10/08/2030 | CAMILA WEILER THOMÉ AMAD                            | CONSULTÓRIO MÉDICO            | AVENIDA ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, 1700, INTERLAGOS           |

|                                        |            |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                  |
|----------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| LICENÇA SIMPLIFICADA<br>Nº 056/2026    | 12/08/2030 | MCI - LOCAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                               | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, COM OU SEM GALVANOPLASTIA - ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000 M² | RUA ALFREDO DE CASTILHO, 1957, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS          |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO<br>Nº 022/2026     | 09/12/2030 | CLINICA VETERINARIA MUNDO PET LTDA                                    | CLINICA VETERINÁRIA                                                                                                            | AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 1406, SALA A, SANTOS DUMONT            |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 191/2026 | 18/08/2030 | BISMARCK VAZ AGUIERO LIMA LTDA                                        | LANCHONETE                                                                                                                     | RUA ELMANO SOARES, 464, CENTRO                                   |
| LICENÇA SIMPLIFICADA<br>Nº 057/2026    | 20/08/2030 | HOTEL E CONVENIENCIA BURITIS LTDA                                     | HOTEL (ATÉ 25 HÓSPEDES OU USUÁRIOS)                                                                                            | RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 89, NOSSA SENHORA APARECIDA          |
| LICENÇA SIMPLIFICADA<br>Nº 058/2026    | 27/08/2030 | BONANZA SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERRALHERIA LTDA                    | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS ATÉ 1000 M²                                          | RUA VIÇOSA, 405, VILA DOS FERROVIÁRIOS                           |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO<br>Nº 023/2026     | 27/08/2030 | METAL FORTE LTDA                                                      | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - ÁREA ÚTIL DE 1.000 M² ATÉ 10.000 M²                                                       | RUA ANDRE LUIS DONHA YARID, 520, VILA MARIA, TRÊS LAGOAS/MS      |
| LICENÇA SIMPLIFICADA<br>Nº 059/2026    | 28/08/2030 | COPACABANA SUPERMERCADO LTDA                                          | SUPERMERCADO - ÁREA ACIMA DE 600 M²                                                                                            | AVENIDA ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, 1707, CENTRO                 |
| LICENÇA SIMPLIFICADA<br>Nº 060/2026    | 28/08/2030 | IMPERIAL MARMITA E CONVENIENCIA LTDA                                  | SUPERMERCADO - ÁREA ACIMA DE 600 M²                                                                                            | RUA ANTÔNIO ESTEVAN LEAL, 2582, JARDIM PARANAPUNGÁ               |
| LICENÇA SIMPLIFICADA<br>Nº 061/2026    | 31/08/2030 | MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS DO SAMU | CLINICA MEDICA SEM INTERNAÇÃO (POR SIMILARIDADE)                                                                               | RUA ADERÁLDO LIMA BONFIM, ESQUINA COM A AVENIDA CLODOALDO GARCIA |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 193/2026 | 20/08/2030 | J.V. DE LIMA FILHO LTDA                                               | PADARIA                                                                                                                        | RUA IRMÃOS CAMESHI, 790, PARQUE SÃO CARLOS                       |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 195/2026 | 20/08/2030 | AGNALDO DOS SANTOS PAIXAO                                             | COMERCIO ATACADISTA COM DEPOSITO                                                                                               | RUA RAYLDO DE OLIVEIRA GOMES, 1379, JARDIM ALVORADA              |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE<br>Nº 196/2026 | 20/08/2030 | RAIA DROGASIL S/A                                                     | FARMÁCIA                                                                                                                       | AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 68, CENTRO                       |

**MARIANA AMARAL DO AMARAL**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

**ANA LAURA FERREIRA ZUQUE****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** Aquisição de "**FERRAMENTAS DE USO MANUAL**", em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 9162/2026

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 18/09/2026, às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por David de Barros Oliveira



**Diretoria de Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** Aquisição de **ARMADILHAS LUMINOSAS** p/ captura de mosquito destinadas ao Setor de Entomologia da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, para utilização nas atividades de vigilância entomológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 8238/2026

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 18/09/2026, às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

**DECRETO Nº. 1993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO."**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a servidora **TUANA DA SILVA SANTANA BASAGLIA**, inscrita no CPF nº 425.XXX.XXX-18, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 431/SEMED/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** JHENIFFER CAROLINA ELIAS MUNIZ.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei nº 1.360, de 26/08/1997, alterada pelas Leis nº 1.984, de 28/06/2005, e nº 2.425, de 23/02/2010, e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS, com atribuições e competências previstas no Calendário Escolar e nas Leis nº 2425, de 23/02/2010 - Art. 16 e Lei nº 1609/2000 - Art. 70.

**Cláusula 3ª - O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor mensal.**

**Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar 20 horas semanais de trabalho.**

**DA VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3.1.90.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 432/SEMED/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS).

**CONTRATADA:** KATYA BORGES DE MATOS CAMARGO.

**DO OBJETIVO:** A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de , com atribuições e competências previstas **na Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**Cláusula 3ª** - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R\$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

**Cláusula 5ª** - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** **15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027** podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

---

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E ANIMAIS MORTOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO (SEMEA), DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 433/2024**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/09/2026** e término em **09/09/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,14%**, conforme justificativa técnica apresentada pela secretaria.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.971.432,14 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)** por força deste TERMO ADITIVO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107, Art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Mariana Amaral do Amaral

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Marcelo Gonçalves Dias

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 299/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A):** **AMANDA CARMEN DE CARVALHO**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA.**

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a vaga assistencial de Raul Fernandes da Silva - vacância

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302.0010.2034 – GESTÃO UPA INTEGRADA**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ **262,77**(duzentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) plantão.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 291/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)



**CONTRATADO (A): BRENA BATISTA DE SOUSA SILVA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a Tamires Aparecida dos Santos, exonerada em 09/02/2024, e considerando a inexistência de concurso público vigente.

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.907,95(cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 296/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A): EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA SOCORRISTA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a vaga assistencial de Valmir Simão de Melo, atualmente exercendo cargo de coordenação.

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010.2037 – SAMU ESTRATÉGICO**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 236,69(duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) plantão.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 302/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A): JEILE RODRIGUES AGUIAR**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em razão de não comparecimento dos candidatos convocados no concurso público/ 2021

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.953,98(dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 301/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A): MARISTELA VASCONCELOS MENDONÇA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a Giovani Bareli, cedido, e considerando que o contrato anterior de Jessica Ferreira Lemes, a qual teve contrato rescindido em 01/07/2026

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.907,95(cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 300/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A): GABRIEL DOBRE BITANTI**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO DA FAMÍLIA 40H.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em razão de não comparecimento de candidato convocado na resolução nº 053/SEGP/PMTL/2026

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 10.831,26(dez mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 303/2026/SMS**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A): GABRIEL TEIXEIRA ALVES**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em razão do não comparecimento do candidato convocado no concurso público/2021

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.953,98 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 293/2026/SMS

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A):** GIOVANA GUSMÃO RIBEIRO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a Barbara Queiroz de Paula- licença maternidade

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0010.2034 – GESTÃO UPA INTEGRADA

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.935,33 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) plantão.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 295/2026/SMS

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A):** SAULO DE OLIVEIRA CÁFARO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em razão de não comparecimento de candidatos convocados na Resolução nº 053/SEGP/PMTL/2026.

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.953,98 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 292/2026/SMS

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A):** THAÍSA KATHARINA BATISTA BASSO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a Rivaldo Dias Carneiro- Licença TIP

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0010.2034 – GESTÃO UPA INTEGRADA

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 196,91 (cento e noventa e seis reais, e noventa e um centavos) plantão.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 298/2026/SMS

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A):** THATYELLA SILVA GAVIOLI

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de FISIOTERAPEUTA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que não houve inscritos para a vaga ofertada no concurso público de 2021

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.907,95 (cinco mil novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – 294/2026/SMS

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO (A):** VINICIUS RODRIGUES LEAL

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em substituição a Ruth Guzman Candido de Souza, exonerada em 03/05/2023, e considerando a inexistência de concurso público vigente

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0010.2037 – SAMU ESTRATÉGICO

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 196,91 (cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos) plantão.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### LEI Nº. 4.479 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

**“INSTITUI A “SEMANA DO JOVEM ELEITOR”, DESTINADA À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO EXERCÍCIO DO VOTO POR JOVENS DE 16 A 18 ANOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS.”**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Jovem Eleitor, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, nas escolas públicas e privadas do Município de Três Lagoas, com o objetivo de promover ações de conscientização e incentivo ao alistamento eleitoral e ao voto dos jovens entre 16 e 18 anos.

**§ 1º.** As atividades poderão incluir, entre outras:

I - eventos, palestras e rodas de conversa sobre cidadania e participação política;

II - oficinas e campanhas de esclarecimento sobre o processo eleitoral;

III - mutirões para emissão do primeiro título de eleitor;

IV - parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil;

V - simulações de votação e eleições estudantis, com utilização de urnas simuladas ou plataformas educativas, visando proporcionar aos jovens experiência prática do processo democrático;

VI - debates e encontros entre estudantes e representantes do poder público municipal para apresentação de propostas voltadas à juventude.

**§ 2º.** Em anos eleitorais, as ações ocorrerão na última semana do mês de abril, a fim de adequar-se ao calendário eleitoral.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas deverão:

I - conscientizar os jovens sobre a importância do voto como instrumento de transformação social;

II - enfatizar o papel da participação juvenil no fortalecimento da democracia;

III - disseminar informações sobre direitos políticos, processo eleitoral e impacto do voto nas políticas públicas;

IV - estimular a participação política dos jovens trabalhadores e estudantes do Município, especialmente daqueles inseridos no setor produtivo local, fortalecendo a consciência cidadã e o compromisso com o desenvolvimento de Três Lagoas.

**Art. 3º** Poderão participar das ações da Semana do Jovem Eleitor em caráter colaborativo:

I - representantes do Cartório Eleitoral de Três Lagoas;

II - membros da comunidade acadêmica e especialistas em educação política;

III - autoridades públicas e lideranças comunitárias;

IV - instituições de ensino técnico profissionalizante do Município;

V - entidades representativas do setor produtivo local, especialmente ligadas à indústria e ao comércio, para apoio às ações de formação cidadã.

**Parágrafo único.** As escolas poderão solicitar visitas guiadas ao Cartório Eleitoral ou a participação de representantes da Justiça Eleitoral em suas unidades, mediante agendamento prévio.

**Art. 4º** As ações da Semana do Jovem Eleitor poderão ser integradas a programas municipais voltados à juventude, cidadania, educação e qualificação profissional, visando ampliar o engajamento cívico dos jovens do Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas em mídias digitais, rádios, escolas e espaços públicos do Município para divulgar a Semana do Jovem Eleitor e incentivar o alistamento eleitoral dos jovens.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se fizer necessário, para sua fiel execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### LEI Nº. 4.488 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**“AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA MP ENGENHARIA ELETRICA LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 1º-A da Lei Municipal nº 2.467, de 23 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de comodato, com possibilidade de doação futura, a área abaixo descrita à empresa **MP ENGENHARIA ELETRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.766.014/0001-98, com endereço na Avenida Dalgo Afonso Migliolo, nº 200, Bairro Jardim Santa Ignês I, na cidade de Piracicaba, São Paulo, CEP 13.422-701.

Roteiro de medidas e confrontações:

**IMÓVEL** - Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob o n. 02A (dois-A), da Quadra n. 12 (doze), do loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", com a área de 4.910,00m<sup>2</sup> (quatro mil e novecentos e dez metros quadrados), localizado na Área Industrial, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 49,10m ao Sul com a Avenida 03; Lateral direita: 100,00m a Oeste com o lote 01; Lateral esquerda: 100,00m ao Leste com lote 2B; Fundos: 49,10m ao Norte com o lote 07 (M. 76.014); Localização na quadra: Está a 98,20m da esquina da Avenida 03 com a Avenida 06. Lado do logradouro: ímpar. Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil, Bruno de Oliveira Eubank Basilio, CREA 63396/MS, guia de ART nº 1320190073948. Registro Anterior: Matrícula 87.070, do livro 02, deste Registro Imobiliário. Proprietário: O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.184.041/0001-73, com sede na Avenida Capitão Olinto Mancini, n. 667, Centro, nesta cidade de Três Lagoas/MS. Emolumentos: Isento (Art. 16 da Lei 3.003 de 07/06/2005). Imóvel matriculado sob o nº 87.071, folha 01, livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS – 1ª Circunscrição.

**Art. 2º** A área de que trata esta Lei destina-se à implantação e operação de empreendimento econômico voltado aos ramos de instalação e manutenção elétrica, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição de energia elétrica, obras e montagens industriais, serviços de engenharia e locação de máquinas e equipamentos.

**§ 1º** Fica expressamente vedado o exercício de comércio varejista no imóvel cedido, sendo o empreendimento autorizado a desenvolver exclusivamente as atividades descritas no caput deste artigo.

**§ 2º** Até que seja promovida a escrituração definitiva, deverá constar averbado na matrícula do imóvel descrito no art. 1º desta Lei que a área está cedida em regime de comodato.

**Art. 3º** O comodato objeto da presente Lei se dará mediante as seguintes condições, encargos e termos, cláusulas que deverão constar no contrato de comodato como condição indispensável, sem prejuízo de outras que se revelem necessárias à proteção do interesse público:

I – As obras de edificação vinculadas ao empreendimento deverão ser integralmente iniciadas e concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, sendo obrigatória a entrada em operação do empreendimento dentro do referido prazo;

II – Incumbe à empresa comodataria a obtenção, junto aos órgãos competentes, de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução das obras, bem como daqueles exigidos pela legislação vigente para o início da operação. Todas as licenças deverão ser obtidas para fins de consecução do disposto no inciso anterior;

**III** – A área objeto do comodato deverá ser utilizada exclusivamente para a atividade econômica originalmente proposta;

**IV** – A empresa deverá manter a mesma natureza jurídica declarada no momento da solicitação do comodato;

**V** – A empresa deverá comprovar a regularização de seus atos constitutivos para fins de atuação no Município de Três Lagoas/MS;

**VI** – A empresa deverá ser apresentado projeto técnico de implantação do empreendimento, compatível com a proposta aprovada;

VII – A empresa não poderá ceder, transferir, abandonar, alienar, arrendar, locar, sublocar ou, por qualquer forma, transmitir a posse ou o uso do imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores não recolhidos a título de IPTU durante a vigência do comodato.

**Art. 4º** A empresa beneficiária obriga-se a cumprir as metas fixadas na Carta Consulta, notadamente aquelas relativas à geração de empregos e à realização dos investimentos especificados no referido documento.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação realizará inspeções periódicas no imóvel referido no art. 1º, em intervalos máximos de 6 (seis) meses, totalizando, no mínimo, 4 (quatro) vistorias ao longo do prazo previsto no inciso I do art. 3º desta Lei, ocasião em que a empresa deverá assegurar o acesso do fiscal e disponibilizar toda a documentação necessária à efetiva inspeção.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no art. 3º, inciso I, será realizada vistoria específica para verificar o cumprimento integral das condições previstas nesta Lei, especialmente quanto à regularidade da implantação do empreendimento.

**Art. 6º** A doação da área poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI após a comprovação do cumprimento integral das exigências previstas nesta Lei, mediante ato formal expedido pela referida Secretaria, sendo a transferência do domínio efetivada por meio de lavratura de escritura pública.

Parágrafo único. A efetivação da doação não afasta as restrições e encargos previstos nesta Lei, ficando vedado à empresa beneficiária ceder, transferir, alienar, arrendar, locar, sublocar, abandonar ou, por qualquer meio, transmitir a posse, o domínio ou quaisquer direitos sobre o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

**Art. 7º** Na hipótese da doação, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município, observadas, ainda, eventuais especificidades do contrato de comodato e posterior doação.

**Art. 8º** Iniciada a fase de operação, incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação proceder à fiscalização do imóvel, com periodicidade anual ou sempre que julgar pertinente, visando à verificação da conformidade do empreendimento e ao atendimento integral das diretrizes fixadas pelo Programa de Desenvolvimento Industrial.

**Art. 9º** A empresa comodataria terá pleno uso do imóvel para os fins definidos no instrumento de comodato, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos incidentes sobre o bem e suas eventuais rendas.

**Art. 10.** Na hipótese de descumprimento das condições previstas nesta Lei, a área objeto do comodato, juntamente com todas as benfeitorias nela realizadas, será revertida ao patrimônio do Município, sem que assista à comodataria qualquer direito à indenização ou retenção.

**Art. 11.** A eventual revogação desta Lei deverá ser precedida do devido processo legal, garantindo-se ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2026.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026**

CÓDIGO TCE Nº 24694C2FB59B1D32C2661B7533A2AB829990BCB0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural na Região do Arapuá, a fim de atender a Rede Pública de Ensino, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA                                   | VALOR             |                                                                                           |
|-------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | R\$ 10.925.411,20 | Dez Milhões e Novecentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Vinte Centavos |

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

**PORTARIA Nº 0621/SEGP/DGP/2026**

**VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Declaro vacância do cargo de **INSTRUTOR DE SAUDE**, em razão de aposentadoria da Sr.(a) **ROSANA FERRAZ VEIGA**, matrícula - 5509-1, divisão 060000 , símbolo **INICIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/09/2026**.

**VANESSA DOS SANTOS SENA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA N.º 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a averbação de **6.109 (seis mil e cento e nove) dias** de tempo de contribuição, especificados



no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **ERONDINA GARCIA RODRIGUES** (matrícula nº 4285-1) ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.22004P**.

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

| PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO |            | CLASSIFICAÇÃO | TIPO    | Nº da CTC         | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
|--------------------------|------------|---------------|---------|-------------------|-----------------|
| 01/03/1974               | 28/02/1980 | ESPECIAL      | PÚBLICO | 06001090100211160 | INSS            |
| 06/11/2000               | 04/03/2001 | COMUM         | PÚBLICO | 06001090100211160 | INSS            |
| 01/05/2004               | 30/09/2014 | COMUM         | PÚBLICO | 06001090100211160 | INSS            |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 8940/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de desinfetante hospitalar de superfícies fixas e equipamentos não críticos, marca SURFIC®, fabricado pela Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares S/A, em galões de 5 litros, incluindo a continuidade do comodato dos equipamentos diluidores instalados nas unidades municipais de saúde, manutenção, calibração, assistência técnica, treinamento, borrifadores, fitas de teste e demais acessórios necessários à utilização da solução, sem cobrança adicional destacada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**CONTRATADA:** SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JULIANA RODRIGUE SALIM**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira



**DECRETO Nº 1994 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

**Decreta**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **50.000,00**

|      |                       |    |                                                                           |                  |
|------|-----------------------|----|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02   | 08                    | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |                  |
| 1028 | 08.245.0014.2051.0000 |    | FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES                                          | 50.000,00        |
|      | 4.4.90.52.00          |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | F.R.: 2 701 3210 |
|      | 701                   |    | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                  |
|      | 000 000               |    | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                  |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR  
CONTADOR

---

CASSIANO MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SOYLA CARLA ALVES GARCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

-----  
Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES